



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.015548/2025-98



Cadastrado em 23/10/2025



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA EVANGELHO	E-mail: [REDACTED]	Identificador: [REDACTED]
Tipo do Processo: SOLICITAÇÃO		
Assunto do Processo: 125.9 - OUTROS ASSUNTOS REFERENTES À VIDA ACADÊMICA DOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.		
Assunto Detalhado: SOLICITA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS POR ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO (AH/SD), COM BASE NA LEI NO 9.394/96 (LDB), CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.		
Unidade de Origem: DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)		
Criado Por: CARLOS EUGENIO DA SILVA NETO		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
23/10/2025	PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (11.01.02)		
06/11/2025	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA (11.01.02.01)		
06/11/2025	PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (11.01.02)		
06/11/2025	SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2025 - UFRN - sig-prd-sipac01.ufersa.edu.br.sipac01

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufersa.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACELERAÇÃO DE ESTUDOS POR ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO (AH/SD), COM BASE NA LEI Nº 9.394/96 (LDB)

Ilustríssimo Pró-Reitor de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA),

VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA EVANGELHO, brasileiro, solteiro, CPF: [REDACTED], discente do Curso de Medicina/CCBS - Mossoró (Bacharelado, Presencial), ingressante na modalidade Portador de Diploma em 2023.2, vem requerer aceleração de estudos por Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Art. 205 da Constituição Federal, e Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 004/2014, visando dispensa integral dos componentes curriculares do 5º Período (CSA0013, CSA0014, CSA0015, total de 612h) e progressão ao Internato em 2026.1, sem retroação curricular, utilizando prova ex-post facto como aferição, o que viabilizaria a ida do aluno para o internato, em 2026.1, tendo em vista estar cursando o 8º período, última etapa do ciclo clínico

I. DOS FATOS: PROGRESSÃO ATÍPICA

1.1. Trajetória Acadêmica e AH/SD

O requerente possui uma trajetória acadêmica singular e de alto desempenho, que já foi reconhecida pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido. O discente concluiu previamente o Bacharelado em Biomedicina (Centro Universitário Instituto Brasileiro de Medicina de Reabilitação) e a Licenciatura em Biologia (Universidade Salgado de Oliveira), graduações cursadas ao mesmo tempo. Além disso, obteve os títulos de Mestre e Doutor em Ciências e Biotecnologia pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e possui pós-graduações strictu sensu em Psiquiatria, Neuropsicopedagogia e Neurobiologia e Psicofarmacologia dos Transtornos Mentais.

Esta formação, com ênfase em neurobiologia, genética humana e autismo, e os prêmios de excelência acadêmica obtidos (Prêmio de Excelência UFF – 2018 e Doutorado Nota 10 da FAPERJ, 2023) demonstram capacidade acadêmica do solicitante.

1.1.1 Da Comprovação Técnica de Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD)

A qualificação do discente é corroborada, ainda, pela identificação neuropsicológica formal de Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), emitida pelo Núcleo de Apoio em Psicologia (NAP) da UFERSA. A avaliação padronizada de inteligência geral (WASI) indicou desempenho Superior (percentil 95) e, de forma particularmente relevante, um Quociente de Inteligência Verbal classificado como Muito Superior (138, com percentil 99).

Esta condição neurocognitiva impõe à Instituição o dever legal de oferecer condições de progressão acadêmica, em consonância com as diretrizes de Educação Especial e o princípio da acessibilidade pedagógica estabelecido na Resolução CONSUNI Nº 47/2025 da própria UFERSA.

1.2. Gargalo Curricular

Devido à ausência de turma no 5º Período em 2024.3, o discente progrediu ao 6º Período, concluindo com aprovação total o 6º (2024.3) e 7º (2025.1) Períodos, e cursa, atualmente, o 8º (2025.2). Retroceder ao 5º Período em 2026.1 causará atraso de um semestre no Internato.

Componentes Pendentes do 5º Período:

Componente	Código	C.H
SAÚDE E CICLOS DE VIDA I	CSA0013	272 h
SAÚDE NA PRÁTICA COMUNITÁRIA I	CSA0014	204 h
FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO E MARCOS LEGAIS NOS CICLOS VITAIS I	CSA0015	136 h
Total		612 h

II. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Do Direito à Aceleração na Lei de Diretrizes e Bases (LDB)

O direito à aceleração para alunos com Altas Habilidades/Superdotação é expressamente garantido pela Lei nº 9.394/96 (LDB), que impõe a obrigação de diferenciação curricular para este público específico:

Art. 59, Inciso II, da LDB: Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: [...] II - aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

O pleito é também é amparado por:

- **Art. 205, CF/1988:** Direito à educação plena, respeitando habilidades individuais.
- **Arts. 59, II, e 47, §2º, LDB:** Aceleração para superdotados e aproveitamento por notório saber.
- **Lei nº 13.632/2018:** Inclui AH/SD na Educação Especial.
- **Parecer CNE/CP Nº 51/2023:** Garante progressão diferenciada em todos os níveis.
- **Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 47/2025:** Define AH/SD e acessibilidade pedagógica.
- **Jurisprudência:** TJMG (Apelação Cível nº 1.0000.25.192873-5/001, 2025) confirma aceleração com base em laudo técnico e LDB.

O limite de 5% da carga horária (476,8h em 9.536h, Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 004/2014) não prevalece sobre a LDB. O Art. 10 da Resolução permite ao CONSEPE decidir casos omissos, justificando o afastamento do limite para as 612h pendentes.

III. JUSTIFICATIVA PEDAGÓGICA: PROVA EX-POST FACTO

O PPC de Medicina da UFERSA adota um currículo em espiral, com sobreposições de conteúdos. Competências do 5º Período (UBS, G.O., semiologia) foram consolidadas nos períodos subsequentes, comprovando domínio via prova ex-post facto:

Competências Práticas:

Competência	5º Período	6º Período (Nota)	7º Período (Nota)	8º Período
UBS – Atenção Primária	Estágio UBS I Não Cursado	UBS II – 9,5	UBS III – 9,5	Cursando

Competência	5º Período	6º Período (Nota)	7º Período (Nota)	8º Período
G.O. Ambulatorial	Ambulatórios Não Cursado	Amb. G.O. II – 8,9	Amb. G.O. III – Sem nota	Cursando

Desempenho em Grupos Tutoriais (GT):

Período	GT 1-7	GT 8-14	Média Geral GT
6º	9,9	10,0	9,95
7º	10,0	9,7	9,85

Média Ex-Post Facto (temas do 5º Período):

Componente	Média 2024.3	Média 2025.1	Média Ex-Post Facto
Ferramentas de Comunicação e Marcos Legais (II/III)	8,2	9,0	8,60
Saúde e Ciclos de Vida (II/III)	8,5	8,1	8,30
Saúde na Prática Comunitária (II/III)	8,1	7,9	8,00
Média Geral			8,30

Análise de ementas revela sobreposições em semiologia, dermatológica, ginecológica, pediátrica, nefrologia e rastreamento oncológico, consolidados nos 6º, 7º e 8º Períodos. Retroação seria pedagogicamente inconsistente, duplicando conteúdos dominados.

IV. INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS

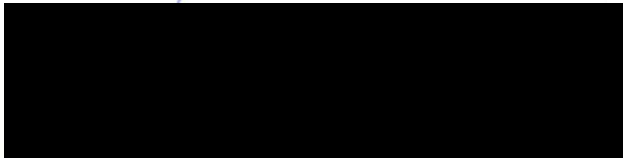
A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009, Art. 24) e a Declaração de Salamanca (1994) reforçam adaptações razoáveis para superdotados no ensino superior.

V. PEDIDOS

1. **Reconhecimento da Condição:** Reconhecer a condição de AH/SD, apto à aceleração (LDB, Art. 59, II; CF/1988, Art. 205).
2. **Afastamento do Limite de Carga Horária:** Decisão do CONSEPE para afastar o limite de 5% (612h), conforme LDB e Art. 10 da Resolução 004/2014.
3. **Aceleração Integral:** Aproveitamento integral dos componentes CSA0013, CSA0014 e CSA0015, com prova ex-post facto (média 8,30 dos 6º e 7º Períodos).
4. **Tramitação Urgente:** Prioridade para evitar atraso no Internato (2026.1).

Nestes termos, pede deferimento.

Mossoró-RN, 22 de outubro de 2025.



Victor Gustavo Oliveira Evangelho



DOCUMENTOS ANEXOS:

- Laudo neuropsicológico de AH/SD (NAP/UFERSA)
- Histórico acadêmico da Medicina (UFERSA)
- Diplomas e premiações – Formações anteriores
- Resoluções CONSEPE Nº 004/2014 e CONSUNI Nº 47/2025
- Jurisprudência (TJMG, Apelação Cível nº 1.0000.25.192873-5/001)
- Matriz Curricular da Medicina (UFERSA)



Universidade Federal Rural do Semi-árido
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Núcleo de Apoio em Psicologia



Laudo Psicológico – Avaliação Psicológica

Nome: Victor Gustavo Oliveira Evangelho (VGOE)	Matr: [REDACTED]
Data de nascimento: [REDACTED]	Idade: 33
Solicitante: O examinando solicitou avaliação no NAP por conta própria.	
Finalidade: Reavaliação de altas habilidades e superdotação (AH/SD).	
Profissional responsável: Francisco Wilson Nogueira Holanda Júnior – Psicólogo CRP 17/3374 – Especialista em Neuropsicologia e em Avaliação Psicológica – Mestre em Psicologia – Doutor em Psicobiologia	

1. Descrição

VGOE é um homem autoidentificado, sexo masculino com 33 anos de idade, civilmente solteiro. É discente do curso de medicina desta Instituição. Procurou avaliação no NAP, inicialmente devido ao diagnóstico prévio (2019) de transtorno de ansiedade generalizada (TAG) e ao processo inicial de adaptação ao curso. No decorrer dos atendimentos, solicitou reavaliação formal para a condição de AH/SD, outrora identificada em avaliação na Escola de Inclusão/ Universidade Federal Fluminense (UFF)/Campus do Gragoatá, no ano de 2018, porém sem geração de laudo naquele contexto.

1.1 História autorrelatada. O examinando refere que recebeu diagnóstico de TAG em 2019 devido à presença persistente de preocupações, apreensão e sintomas somáticos e autonômicos associados aos estados de ansiedade. Desde então, passou por tratamentos farmacológicos, estando no presente sob uso de paroxetina. Percebe que o quadro tem estado mais estável, embora com flutuações a depender dos estressores circunstanciais. Quanto ao humor, reportou percebê-lo nos últimos meses como frequentemente “vazio” ou “neutro” (*transcrito*), afirmando ser difícil diferenciá-los. Apesar disso, justificou que tem conseguido se engajar com as atividades acadêmicas e profissionais. Quanto à vida interpessoal e ao comportamento social, VGOE informou que é mais reservado, tendendo à timidez e à menor frequência de iniciativa para abordar as pessoas pessoalmente. Contudo, nas redes sociais, ponderou que encontra menos dificuldades, conseguindo ser mais assertivo e sentir menos desconforto com exposição. Não há histórico de uso desadaptativo de álcool e outras substâncias psicoativas. Negou atipicidades no desenvolvimento infantil quanto à comunicação e interação social, bem como atrasos nos marcos neuropsicomotores durante os primeiros anos de vida.

1.2 Outras fontes de informação. Quanto à trajetória acadêmica, VGOE graduou-se em Biomedicina (bacharelado) e Biologia (licenciatura), obtendo os títulos de mestrado e doutorado em Ciências e Biotecnologia pela UFF. Logrou êxito em produções e publicações científicas, ganhando reconhecimento (Prêmio de Excelência UFF – 2018) e sendo contemplado, por exemplo, com o edital de mérito acadêmico “Doutorado Nota 10” da FAPERJ, em 2023. Declarações e cartas de recomendação institucionais o descreveram como pesquisador proativo, com notável capacidade intelectual para resolução de problemas, organizado e engajado com as tarefas científicas. Quanto à identificação anterior das AH/SD, o heterorrelato da profissional que o avaliou informa que o desempenho no teste Matrizes Progressivas Avançadas de Raven (MPAR) – que é uma medida não verbal de raciocínio fluído e de inteligência geral, se situou em um posto percentílico ≥ 95 .

2. Procedimento

Os atendimentos de avaliação foram realizados com o consentimento de VGOE, em condições adequadas de temperatura, ruído e luminosidade. A avaliação psicológica foi realizada em 6 sessões de aproximadamente 55 minutos cada, respeitando-se as influências circadianas do nível de alerta e os possíveis momentos de cansaço. As fontes de informações heterorrelatadas foram trazidas por VGOE de forma autônoma.

Além da anamnese para conhecer a história clínica e o registro do comportamento observado, foram utilizadas como fontes fundamentais de informação, conforme Resolução CFP nº 31/2022, a Escala Wechsler Abreviada de Inteligência (WASI)¹, o Inventário de Habilidades Sociais (IHS – 2)² e a Escala Baptista de Depressão (EBADEP-A)³.

Além da análise dos aspectos idiográficos do caso, as interpretações quantitativas dos testes obedeceram às normas disponibilizadas nos manuais e publicações, a fim de comparar e posicionar o resultado bruto obtido pelo examinando em relação às amostras normativas, sendo o percentil (pc%) o meio de transformação não-linear mais comum, bem como transformações lineares (escores T e QI [quociente de inteligência]) conforme normas disponibilizadas nos manuais e na literatura.

3. Análise

Os dados a seguir descrevem a integração da observação comportamental, do desempenho intelectual e das variáveis clínicas, cujos indicadores sumários também podem ser verificados nas tabelas e figuras.

3.1 Funcionamento intelectual geral, comportamento adaptativo e aspectos qualitativos da cognição

VGOE apresentou-se ao atendimento nos dias e horários marcados. Na avaliação qualitativa durante a conversação, ele exibiu raciocínio preservado e bem articulado, com capacidade de indução, argumentação, formulação e resolução de problemas (*e.g.*, similaridades entre objetos, analogias, metáforas e trato com conceitos de alta complexidade – por exemplo, explicou conceitos farmacogenéticos ao falar sobre os medicamentos que já usou para TAG, além de outros raciocínios com base no conhecimento das áreas de formação).

A avaliação padronizada de inteligência geral aferida de forma verbal e não-verbal pela WASI (Imagem 01 – Tabela) indicou desempenho superior (QI total = 124, pc% = 95, com intervalo de confiança [IC] de 95% entre 117 e 129) em comparação ao grupo normativo de referência, o que sugere a integralidade do funcionamento intelectual geral. Em relação ao QI avaliado verbalmente, que é uma medida do conhecimento adquirido, raciocínio verbal e atenção à informação verbal, VGOE obteve escore de 138 (IC 95% entre 128 e 143), classificado como muito superior. Quanto ao QI de Execução, que é uma medida de raciocínio fluido, processamento espacial e atenção a detalhes, o examinando demonstrou escore de 106 (IC 95% entre 100 e 112), desempenho situado na faixa média. Há que se notar que há discrepância entre as habilidades avaliadas pelo critério de verbalidade – tendo VGOE um desempenho significativamente melhor quando avaliado por aquele critério. Um fator de possível influência pode ser o componente de velocidade de processamento, já que, por exemplo, no subteste de Cubos (escore T = 52, faixa média), o examinando pontuou menos não por construir modelos errôneos, mas por precisar de mais tempo para finalizá-los. Nota-se que o percentil obtido na WASI é muito aproximado ao informado no heterorrelato sobre a primeira avaliação com as MPAR (≥ 95), embora as normas do instrumento da época não precisassem qual o posto percentílico entre 95 e 99,9. Embora sejam instrumentos distintos, já que a WASI contém outros subtestes que se aproximam, para além da inteligência fluída, de outras habilidades amplas e estreitas da hierarquia fatorial da inteligência, há uma convergência para o fator intelectual geral de ambos os instrumentos, aplicados em épocas distintas. Ademais, o próprio TAG pode modular o desempenho cognitivo no cotidiano, considerando que a preocupação, se estiver com apresentação clínica, aplaca os recursos atencionais e executivos, tornando mais difícil ou lenta a execução de tarefas no dia a dia que a pessoa faria normalmente.⁴

Devido à indisponibilidade de instrumentos de avaliação do comportamento adaptativo com normas mínimas no contexto brasileiro para a faixa etária da examinando, a avaliação daquele aspecto foi qualitativa, baseada na verificação de comportamentos esperados para os domínios adaptativos. De forma geral, percebe-se a

presença de desempenho autossuficiente nas atividades diárias que são necessárias para a vida social, acadêmica e pessoal dele, compreendo a preservação dos domínios (1) conceitual (ex., habilidades de compreensão, leitura-escrita, raciocínio e cognição refinada), (2) social (ex., responsabilidade social, seguimento de regras, atividade e cooperação junto a outras pessoas, comunicação funcional) e (3) prático (ex., autogestão, responsabilidade acadêmica, administração de finanças pessoais). Tomadas em conjunto, as evidências do funcionamento intelectual geral e das habilidades adaptativas preservadas confirmam a ausência de transtorno do desenvolvimento intelectual.

O desempenho intelectual superior supramencionado deve ser analisado junto às outras variáveis da história de vida: envolvimento com tarefas e criatividade ao se envolver com aquelas. Conforme fatos e relatos supramencionados, VGOE tem histórico de notável desenvolvimento técnico-científico e busca por conhecimento, lidando exitosamente com graduações simultâneas, estando na terceira graduação atualmente, ao mesmo tempo em que terminava o doutorado. Ao longo dessa trajetória, conseguiu produzir conhecimento complexo nas áreas de interesse. De forma geral, esse histórico revela um entrelaçamento entre a busca de conhecimento e a otimização do tempo disponível na rotina, uma padrão é que influenciado pelo alto funcionamento intelectual geral. Nessa trajetória intelectual, há presença de altos níveis de interesse, entusiasmo, fascínio e envolvimento por aquilo que se busca. A partir da conjunção dessas evidências, confirma-se presença de altas habilidades e superdotação (AH/SD) para o presente caso, outrora já defendida. No presente, as evidências admitem que o QI total, que é apenas um dos elementos que compõem o processo multimodal de identificação de AH/SD, pode ter faixa mínima de 120 pontos para tal identificação, sem necessariamente se situar a partir de ≥ 130 .⁵ Esse argumento é fortalecido pelo desempenho avaliado verbalmente, colocando-o naquele fator com mais de dois desvios-padrão acima da média, em um percentil ≥ 99 .

Tabela 01. Sumário intelectual

Escala Wechsler Abreviada de Inteligência (WASI)	QI com intervalo de confiança (95%)	Pc%	Classificação normativa	Interpretação clínica
Total	124 (117 – 129)	95	Superior	- Ausência de dificuldades e déficits clínicos no funcionamento intelectual geral.
Verbal	138 (128 – 143)	99	Muito Superior	
Execução	106 (100 – 112)	66	Na média	
Subtestes das WAIS	Escore T	Classificação normativa		Interpretação clínica
Vocabulário	74	Muito superior		- Ausência de dificuldades e déficits clínicos no pensamento cristalizado e no conhecimento semântico.
Cubos	52	Na média		- Ausência de dificuldades e déficits clínicos na expressão de habilidades visuoespaciais e visuoespaciais.
Semelhanças	68	Superior		- Ausência de dificuldades e déficits clínicos na formação de conceitos verbais e no raciocínio verbal abstrato.
Raciocínio Matricial	56	Na média		- Ausência de dificuldades e déficits clínicos no raciocínio fluido.

O objetivo da presente avaliação não cobriu o exame pormenorizado e padronizado (via testes) das funções cognitivas específicas, tendo como foco o funcionamento intelectual geral e fatores associados à identificação das AH/SD. Apesar disso, a avaliação qualitativa de outros indicadores cognitivos com base no exame do estado mental mostrou que não foram observados sinais de distratibilidade. Estava orientado autopsiquicamente, no tempo e no espaço. Para tanto, não foram observadas dificuldades de recordação episódica (ex., quando perguntado sobre eventos específicos dos últimos anos, meses e dias). Não se esqueceu de comparecer aos atendimentos agendados. A linguagem mostrou-se preservada no que diz respeito aos processos de nomeação e de compreensão verbal simples e complexa (ex., comandos em variados graus de complexidade). Nomeou objetos exemplificados durante os atendimentos, o que sugere preservação do acesso lexical, sem parafasias semânticas e fonêmicas. O vocabulário foi compatível com a escolaridade, tendo flexibilidade para usar termos complexos quando necessário, expresso em fala articulada e formal. Não houve queixas e presença de dificuldades quanto à escrita (ausência de omissões, substituições e inversões de letras e/ou sílaba) e à compreensão leitora (leitura predominantemente fluida, sem trocas

ou omissões de fonemas). Não foram observados sinais de apraxia construtiva, ideomotora e ideatória. Houve correta discriminação de orientação esquerda-direita.

3.2 Comportamento geral, humor, ansiedade e habilidades sociais

O humor observado ao longo dos encontros aparentou pouca variação deprimida, sem afeto negativo ou sem oscilações emocionais. Por outro lado, foi mais notável uma apresentação mais apreensiva, além do autorrelato de “neutralidade” que alternava com a apreensão. A partir dos indicadores da EBADEP-A, os sintomas deprimidos mínimos que mais foram destacados (PB = 59; pc% = 71), já limítrofes com a classificação leve, são os sintomas somáticos e comportamentais inespecíficos (ex., percepção de sono de má qualidade, cansaço/fadiga, alteração de apetite e inquietação) que aparecem tanto no TAG como em situações de sobrecarga de atividades (naquele momento ainda se somava a proximidade da defesa da Tese de doutorado). De fato, após a defesa da Tese e diminuição da sobrecarga, o examinando reportou melhora da apreensão da preocupação, com consequente diminuição dos sintomas somáticos e comportamentais inespecíficos, sugerindo uma melhora do quadro de TAG e tendência à estabilidade. Não foram evidenciados episódios e/ou ciclicidade com expansão atípica do humor, euforia notável, autoestima inflada ou sentimentos de grandiosidade, fuga de ideias e aumento de energia, não sendo notados na avaliação sinais hipomaniformes, maniformes ou mistos. Não houve indicadores de alterações do pensamento e sensopercepção – juízo preservado e ausência de delírios, de desorganização do pensamento e de alucinações.

A fim de ampliar os achados sobre as habilidades sociais do avaliado, foi verificado um repertório inferior de habilidades sociais gerais (IHS-2; pc% = 10), o que sugere um déficit e necessidade de treinamento daquelas habilidades, principalmente quanto à conversação assertiva (pc% = 20), à abordagem afetivo-sexual (pc% = 10), à expressão de sentimento positivo (pc% = 20), ao autocontrole/enfrentamento (pc% = 15) e à desenvoltura social (pc% = 10) (Imagem 02 - Figura).



Imagem 02. Indicadores de habilidade sociais. ET = Escore total (repertório classificado como inferior); F1 = Conversação assertiva (repertório classificado como inferior); F2 = Abordagem-afetivo sexual (repertório classificado como inferior); F3 = Expressão de sentimento positivo (repertório classificado como inferior); F4 = Autocontrole/enfrentamento (repertório classificado como inferior); F5 = Desenvoltura social (repertório classificado como inferior). Fonte da figura: plataforma informatizada do instrumento.

4. Conclusão

1. A conjunção de evidências clínicas, psicológicas e psicométricas conclui pela presença de:

- Funcionamento intelectual superior, habilidades de criatividade e envolvimento com tarefas, os quais identificam a presença de altas habilidades/superdotação (AH/SD).
- Repertório mais rebaixado de habilidades sociais.
- Humor sem manifestações clínicas deprimidas, hipomaniformes, maniformes ou mistas.
- Quadro prévio de ansiedade generalizada com tendência à estabilidade.

2. Observações, sugestões, encaminhamento e orientação

- Há necessidade de intervenção com treino de habilidades sociais.

- Esta avaliação deve ser considerada junto às outras fontes, exames e evidências da história clínica da pessoa.
- Os fenômenos comportamentais de humor e ansiedade aqui abordados são passíveis de algum grau de variabilidade, inclusive da própria evolução clínica e da resposta às intervenções, enquanto outros (AH/SD) são mais estáveis e/ou constitucionais. Considerando o tempo regular faltante para término da graduação atual e a possível necessidade de comprovação de AH/SD em contextos acadêmicos que se fizerem necessários, este documento tem validade de 04 anos, sugerindo-se reavaliação após esse período.

Mossoró, 06 de Setembro de 2024

	Francisco Wilson Nogueira Holanda Júnior Psicólogo - CRP 17/3374 Especialista em Neuropsicologia e em Avaliação Psicológica Mestre em Psicologia Doutor em Psicobiologia
---	---

Referências

- ¹Wechsler, D. (2014). *Escala Wechsler Abreviada de Inteligência (WASI)*. Pearson. | ²Del Prette, Z. A. P., & Del Prette, A. (2018). Inventário de Habilidades Sociais 2 - IHS2 - DEL-PRETTE. Pearson. | ³Baptista, M. N. (2012). Escala Baptista de Depressão em Adultos (EBADEP-A). Vektor. | ⁴Hirsch, C. R., & Mathews, A. (2012). A cognitive model of pathological worry. *Behaviour Research and Therapy*, 50(10), 636–646. | ⁵Pezzuti, L., Farese, M., Dawe, J., & Lauriola, M. (2022). The Cognitive Profile of Gifted Children Compared to Those of Their Parents: A Descriptive Study Using the Wechsler Scales. *Journal of Intelligence*, 10(4), 91.



Victor Gustavo Oliveira Evangelho

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/7101670393203479>

Última atualização do currículo em 24/05/2025

Doutor e Mestre em Ciências e Biotecnologia pela Universidade Federal Fluminense (UFF), concentra sua expertise nas bases genéticas do Transtorno do Espectro Autista (TEA), área em que possui 9 anos de experiência. Graduado em Biologia (Licenciatura) e Biomedicina (Bacharelado), detém habilitação como Geneticista e Psicobiologista pelo Conselho Regional de Biomedicina (CRBM: n 44742). Complementou a sua formação com pós-graduações em Psiquiatria, Neuropsicopedagogia e em Transtornos Mentais (Neurobiologia e Psicofarmacologia). Atualmente, cursa Medicina na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). Durante a sua trajetória acadêmica, foi agraciado com o Prêmio de Excelência da UFF (2018) e distinguido pelo edital de mérito acadêmico 'Doutorado Nota 10' da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ) em 2023. Destacou-se ainda por sua inclusão no ranking internacional AD Scientific Index (2025), que reconhece globalmente os cientistas pelo impacto acadêmico e produtividade. Adicionalmente, participou do Programa de Altos Estudos da UFF, voltado para alunos com superdotação (AH/SD). **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Victor Gustavo Oliveira Evangelho
Filiação	Sergio Luiz Evangelho Filho e Valeria Oliveira dos Santos
Nascimento	29/01/1991 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Lattes ID	7101670393203479
Orcid ID	https://orcid.org/0000-0002-0560-0115
Nome em citações bibliográficas	EVANGELHO, V. G. O.; EVANGELHO, V.G.O.; VICTOR GO, EVANGELHO; EVANGELHO, VICTOR G.O.; VICTOR GUSTAVO, OLIVEIRA EVANGELHO; EVANGELHO, VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA

Prêmios e títulos

- 2021** Prêmio UFF Vasconcellos Torres de Ciência e Tecnologia do XXIX Seminário de Iniciação Científica. Classificado entre os 10 melhores trabalhos na área Biológica. (Aluno Coorientado: Pablo A. Etcharte), Universidade Federal Fluminense (UFF)
- 2021** Projeto de Inovação PIBITI - 2º lugar - Área Ciências Biológicas (Aluna Coorientada: Carolina M. L. de Castro, Agência de Inovação - Universidade Federal Fluminense (UFF)
- 2018** Prêmio de Excelência 2018 - VIII Seminário de Iniciação à Inovação (Categoria: Ciências da Vida), Agência de Inovação - Universidade Federal Fluminense (UFF)

Formação acadêmica/titulação

- 2020 - 2024** Doutorado em CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA. Universidade Federal Fluminense, UFF, Niterói, Brasil
Título: PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE NOVAS MOLÉCULAS COMO POTENCIAIS MODULADORES DA VIA mTOR NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA UTILIZANDO REDES NEURAIS ARTIFICIAIS, Ano de obtenção: 2024
Orientador: Murilo Lamim Bello
Co-orientador: Márcia Rodrigues Amorim e Helena Carla Castro
Bolsista do(a): Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do RJ, FAPERJ, Brasil.
Palavras-chave: autismo, Drug Design, Genética Molecular Humana, Bioinformática Estrutural.
- 2019 - 2020** Mestrado em CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA. Universidade Federal Fluminense, UFF, Niterói, Brasil
Título: IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE BIOMARCADORES MOLECULARES ENVOLVIDOS NO AUTISMO APLICANDO MÉTODOS DE BIOINFORMÁTICA, Ano de obtenção: 2020
Orientador: Helena Carla Castro
Co-orientador: Márcia Rodrigues Amorim e Murilo Lamim Bello
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.
Palavras-chave: autismo, bioinformática, Genética Molecular Humana, Gene Set Enrichment Analysis (GSEA).
- 2024 - 2025** Especialização em Psiquiatria e Saúde Mental. Faculdade Líbano, FL, Brasil
Título: .
- 2024 - 2024** Especialização em Neuropsicopedagogia. Faculdade Focus, FOCUS, Brasil
Título: .
- 2019 - 2020** Especialização em Transtornos Mentais - Neurobiologia e Psicofarmacologia. Faculdade Unyleya, UNY, Brasil
Título: .
- 2023** Graduação em Medicina. Universidade Federal Rural do Semi-Árido, UFERSA, Mossoro, Brasil
Título: METABÓLITOS BACTERIAIS E SEUS POSSÍVEIS IMPACTOS NA SINTOMATOLOGIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: UMA REVISÃO DE LITERATURA
Orientador: José Rodrigues Paiva Neto
- 2016 - 2020** Graduação em Biomedicina. Instituto Brasileiro de Medicina de Reabilitação (Centro Universitário), IBMR, Brasil
Título: AUTISMO NO BRASIL: UMA REVISÃO SOBRE ESTUDOS EM NEUROGENÉTICA
Orientador: Márcia Rodrigues Amorim
- 2016 - 2018** Graduação em Biologia (Licenciatura). Universidade Salgado de Oliveira, UNIVERSO, Niterói, Brasil

- 2015 - 2016** Ensino Profissional de nível técnico em Formação de Professores da Educação Infantil e das Séries Iniciais.
Instituto de Educação Colônia do Saber, IECS, Brasil
- 2007 - 2009** Ensino Médio (2o grau) .
Colégio Moreira Alves, CMA, Brasil, Ano de obtenção: 2009

Formação complementar

- 2025 - 2025** Extensão universitária em CURSO PARA TUTORES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIV. (Carga horária: 40h).
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, UFRRJ, Seropedica, Brasil
- 2024 - 2024** Extensão universitária em Moodle. (Carga horária: 60h).
Universidade Estadual do Maranhão, UEMA, Sao Luis, Brasil
- 2024 - 2024** Extensão universitária em Tutoria e Mediação em EaD. (Carga horária: 30h).
Universidade Estadual do Maranhão, UEMA, Sao Luis, Brasil
- 2023 - 2023** Curso de curta duração em Inteligência Artificial. (Carga horária: 2h).
Faculdade Exame, FE, Brasil
- 2021 - 2021** Curso de curta duração em Characterization of Proteins and Small Molecules by Mass Spectrometry. (Carga horária: 32h).
Fundação Oswaldo Cruz, FIOCRUZ, Rio De Janeiro, Brasil
- 2020 - 2020** Extensão universitária em Introdução à Computação para Bioinformática (Python). (Carga horária: 40h).
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Belo Horizonte, Brasil
- 2019 - 2019** BIOINFORMÁTICA: FUNDAMENTOS EM ANÁLISES DE DADOS METAGENÔMICOS. . (Carga horária: 45h).
Laboratório Nacional de Computação Científica, LNCC, Petropolis, Brasil
- 2019 - 2019** NEUROBIOLOGIA DA MATRIZ EXTRACELULAR. . (Carga horária: 60h).
Pós-Graduação em Neurociências da Universidade Federal Fluminense, PPGNEURO, Brasil
- 2019 - 2019** CULTURA DE CÉLULAS NERVOSAS. . (Carga horária: 30h).
Pós-Graduação em Neurociências da Universidade Federal Fluminense, PPGNEURO, Brasil
- 2019 - 2019** NEUROBIOLOGIA DOS SISTEMAS SENSORIAIS, MOTORES E COGNITIVOS. . (Carga horária: 60h).
Pós-Graduação em Neurociências da Universidade Federal Fluminense, PPGNEURO, Brasil
- 2017 - 2017** Extensão universitária em Zika e Microcefalia : Abordagem clínica na atenção básica. (Carga horária: 45h).
Universidade Aberta do Sus, SUS, Brasil

Atuação profissional

Universidade Federal Fluminense - UFF

- 2017 - 2018** Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI) , Carga horária: 30, Regime: Universidade Federal Fluminense Parcial
Outras informações:
Durante a atividade, foram executadas técnicas de preparação e análise de amostras de DNA, incluindo a purificação do material genético por meio da extração de material biológico, a realização de PCR convencional, eletroforese em gel, digestão enzimática utilizando a técnica RFLP e genotipagem de polimorfismo. Além disso, foram realizadas simulações computacionais utilizando ferramentas de bioinformática. O projeto, que teve como objetivo a pesquisa em genética molecular humana, com foco em Autismo e Síndrome de Down, foi conduzido sob a orientação da Dra. Márcia Rodrigues Amorim, em seu Laboratório de Genética Humana, localizado no Instituto de Biologia da Universidade Federal Fluminense (UFF).
- 2017 - 2018** Vínculo: Voluntário , Enquadramento funcional: Iniciação Científica (Bioinformática) , Carga horária: 30, Regime: Universidade Federal Fluminense Parcial
Outras informações:
Atividade desenvolvida: Mineração e coleta de informações sobre as defensas presentes em bancos de dados biológicos, bem como a modelagem molecular da Lectina do Tripanossoma Rangeli. O trabalho foi realizado sob a orientação da Dra. Helena Carla Castro, em seu laboratório de Antibióticos, Bioquímica, Ensino e Modelagem Molecular, localizado no Instituto de Biologia da Universidade Federal Fluminense (UFF). Nesta atividade, foram utilizadas técnicas avançadas de bioinformática para realizar a mineração de informações sobre as defensas, que são peptídeos antimicrobianos encontrados em diversas espécies, incluindo humanos. Além disso, foi realizada a modelagem molecular da Lectina do Tripanossoma Rangeli, que é uma proteína envolvida na interação entre o parasita e o hospedeiro. A modelagem molecular permite a compreensão detalhada da estrutura e função de proteínas, o que pode levar a importantes insights sobre o seu papel em processos biológicos e patológicos. O trabalho realizado nesta atividade contribui para a compreensão da biologia das defensas e da Lectina do Tripanossoma Rangeli, o que pode ser útil no desenvolvimento de novos tratamentos para doenças infecciosas e parasitárias. Além disso, a utilização de técnicas de bioinformática e modelagem molecular representa uma abordagem moderna e eficaz para a investigação de questões biológicas e biomédicas.
- 2019 - 2020** Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Bolsista CAPES (Mestrado) , Carga horária: 40, Regime: Universidade Federal Fluminense Integral
- 2020 - 2024** Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Bolsista Doutorado Nota 10 - FAPERJ , Carga horária: 40, Regime: Universidade Federal FluminenseDedicação exclusiva
Outras informações:
O autismo é um transtorno do desenvolvimento neurológico que acomete cerca de 62,1 milhões de pessoas ao redor do mundo. As estimativas de prevalência têm aumentado na população mundial. No Brasil, estima-se que 2 milhões de pessoas tenham autismo. Recentes pesquisas apontam que até 2025 o custo para cuidar de pessoas com autismo, incluindo custos médicos, poderá ser superior a US\$ 461 bilhões, somente nos Estados Unidos. A barreira econômica e o atendimento especializado são grandes desafios no diagnóstico precoce do autismo, principalmente em crianças de famílias carentes as quais são diagnosticadas com idades mais avançadas em comparação com crianças de famílias mais favorecidas. O autismo é causado por uma complexa combinação de fatores genéticos e ambientais. Em muitos casos, o diagnóstico molecular é bastante difícil, portanto, há uma crescente busca por biomarcadores mais precisos que possam auxiliar na avaliação clínica. O presente trabalho teve como objetivo principal analisar marcadores moleculares relacionados ao autismo. Dessa forma, utilizou-se ferramentas de bioinformática para analisar as vias moleculares comuns entre os genes candidatos identificados em indivíduos com o transtorno no espectro autista. Observou-se que os dados gerados indicavam a convergência genética em uma via molecular, sugerindo que a ativação desordenada das cascatas de sinalização RAS-MAPK e PI3K-AKT convergem na via mTOR, resultando em uma hiperatividade desta via bioquímica. Estes resultados apontam alterações moleculares que ocasionam a perturbação da homeostase no sistema nervoso central, indicando que a análise da expressão gênica da via de sinalização mTOR pode contribuir para a identificação de um biomarcador mais preciso para diversos subtipos de autismo. Com a descoberta de biomarcadores e o desenvolvimento de testes laboratoriais acessíveis, haverá uma melhora significativa no diagnóstico clínico precoce do autismo.

Atividades

- 04/2017 - Atual** Pesquisa e Desenvolvimento, Instituto de Biologia, Departamento de Biologia Geral (GBG)

Linhas de pesquisa:

Estudo de variantes genéticas na etiologia da síndrome de Down , Análise de biomarcadores no autismo:um desafio no diagnóstico de um transtorno de comportamento , Planejamento e análise de

Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

- 2016 - 2017** Vínculo: Voluntário , Enquadramento funcional: Estágio em Genética , Carga horária: 30, Regime: Universidade Federal do Rio de Janeiro Parcial
Outras informações:
Ao longo da atuação, foram conduzidas técnicas de genotipagem em animais transgênicos, bem como extração de amostras de DNA, utilização da técnica de PCR convencional e análise por eletroforese em gel. Essas atividades foram realizadas na APC Biotecnologia, que é uma Empresa Júnior vinculada ao Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), sob a supervisão da Dra. Daniela Uziel Rozental.
- 2017 - 2017** Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Iniciação Científica (Imunologia Molecular) , Carga horária: 30, Regime: Universidade Federal do Rio de Janeiro Parcial
Outras informações:
Projeto: Avaliação da hemopressina como tratamento farmacológico para sepse grave e imunossupressão em modelo murino. Atividade: Realização da indução de sepse experimental em camundongos, por meio da ligadura e punção do ceco (CLP), ocasionando sepse polimicrobiana. A atividade foi desenvolvida sob a orientação da Dra. Claudia Farias Benjamim e supervisão da Dra. Thayanne Brasil Barbosa Calcia. A pesquisa foi executada no Laboratório de Imunologia Molecular e Celular, pertencente ao Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho (IBCCF) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Universidade Veiga de Almeida - UVA/RJ

- 2015 - 2015** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Especialista da Qualidade , Carga horária: 40, Regime: Universidade Veiga de Almeida Integral
Outras informações:
Gestão da Qualidade, com foco em indicadores e criação de relatórios gerenciais para otimização de processos administrativos. Implementação de iniciativas de melhoria contínua, assegurando conformidade com padrões de qualidade e eficiência operacional.

BRMALLS PARTICIPAÇÕES S.A - BRMALLS

- 2014 - 2015** Vínculo: Contratado , Enquadramento funcional: Supervisor de Auditoria , Carga horária: 40, Regime: BRMALLS PARTICIPAÇÕES S.A Integral
Outras informações:
Liderança em auditoria interna e supervisão de procedimentos de fiscalização, desenvolvendo treinamentos para novos colaboradores. Implementação de novos processos de auditoria que melhoraram a conformidade e eficiência das operações, com foco na gestão de qualidade.

Certisign Certificadora Digital S.A - CCD

- 2011 - 2014** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Analista de Registro e Auditor Interno , Carga horária: 40, Regime: Certisign Certificadora Digital S.A Integral
Outras informações:
Análise de documentação societária e prevenção de fraudes para garantir conformidade com a Receita Federal nos processos de certificação digital. Atuação como auditor interno baseado na ISO 9001:2008, garantindo altos padrões de qualidade e segurança nos processos operacionais.

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

- 2025 - Atual** Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Professor Tutor , Carga horária: 20, Regime: Universidade do Estado do Rio Grande do Norte Parcial
Outras informações:
Durante o exercício da função, fui responsável pelo acompanhamento pedagógico contínuo dos cursistas em ambiente virtual de aprendizagem (AVEA), promovendo uma mediação ativa, pautada na escuta qualificada, na orientação individualizada e no suporte acadêmico constante. Atuei intensamente no fortalecimento do vínculo entre os estudantes e os conteúdos das disciplinas, incentivando a participação nas atividades propostas e a construção de trajetórias formativas significativas. Como parte integrante das minhas atribuições, elaborei relatórios mensais de acompanhamento discente, nos quais sistematizava observações, dados de participação, avanços e dificuldades encontradas pelos alunos, encaminhando-os regularmente à coordenação de tutoria, contribuindo com o monitoramento e a tomada de decisões pedagógicas. Além disso, mantive a interlocução permanente com docentes, coordenadores e demais tutores foi uma constante, favorecendo o alinhamento das ações, a resolução de demandas acadêmicas e o desenvolvimento integrado das atividades do curso.

Linhas de pesquisa

- 1.** Análise de biomarcadores no autismo: um desafio no diagnóstico de um transtorno de comportamento
Objetivos: O projeto tem por objetivo a identificação de genes específicos que possam ser usados como indicadores de diagnóstico para o autismo. Esses biomarcadores podem incluir mudanças nos níveis de expressão gênica, mutações genéticas ou alterações na conformação de proteínas. Com essas informações, é possível desenvolver testes mais precisos para o diagnóstico do autismo, permitindo intervenções precoces e tratamentos específicos para cada indivíduo. Além disso, a análise de biomarcadores pode ajudar a identificar potenciais alvos terapêuticos para o desenvolvimento de novos medicamentos e terapias para o tratamento do autismo.
- 2.** Estudo de variantes genéticas na etiologia da síndrome de Down
Objetivos: A linha de pesquisa visa aprofundar o conhecimento sobre os mecanismos envolvidos na síndrome, permitindo aprimorar o diagnóstico e o tratamento, e desenvolver terapias específicas e prevenção de condições médicas associadas à síndrome de Down.
- 3.** Planejamento e análise de novas moléculas propostas como potenciais moduladores da via mTOR subjacente ao autismo utilizando redes neurais artificiais
Objetivos: A linha de pesquisa concentra esforços para pesquisar novas moléculas que possam modular a via mTOR e, por consequência, ter um efeito benéfico na atenuação da sintomatologia do autismo, usando técnicas de inteligência artificial para acelerar e otimizar a seleção de possíveis candidatos a fármacos.

Áreas de atuação

- 1.** Grande área: Ciências Biológicas / Área: Genética / Subárea: Genética Humana e Médica
- 2.** Grande área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Química
- 3.** Grande área: Ciências Biológicas / Área: Biologia Geral

Produção

Produção bibliográfica

Citações

SCOPUS

Outras

Artigos completos publicados em periódicos

1. [doi](#) NOVAIS, J. S.; GERALDO, R. B.; MATTOS, C. F.; **EVANGELHO, V.G.O.**; SILVA, A. R.; CONCEICAO, N. C.; KALIL, M. V.; CABRA, L. M.; RATCLIFF, N. A.; RODRIGUES, C. R.; **CASTRO, H. C.** COVID-19: An update with future urgent priorities and a case study of repurposing drug design. *Biochemistry Applications*. v.1, p.1, 2023.
2. [doi](#) SILVA, A. R.; MARTINS, N. R. C.; **EVANGELHO, V.G.O.**; **CASTRO, H. C.** Frontiers in the search for new antimicrobials: new perspectives. *Brazilian Journal of Development*. v.9, p.21003 - 21013, 2023.
3. [doi](#) **EVANGELHO, VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA**; BELLO, MURILO LAMIM; CASTRO, HELENA CARLA; AMORIM, MARCIA RODRIGUES. GENE SET ENRICHMENT ANALYSIS INDICATES CONVERGENCE IN THE mTOR SIGNALLING PATHWAY BETWEEN SYNDROMIC AND NON-SYNDROMIC AUTISM. *Neuroscience Informatics*. v.3, p.100119 - 100119, 2023.
4. [doi](#) MARTINS, N. R. C.; SILVA, A. R.; RATCLIFFE, N.; **EVANGELHO, V.G.O.**; QUINN, G. A.; **CASTRO, H. C.** Streptomyces: a natural source of anti-Candida agents. *JOURNAL OF MEDICAL MICROBIOLOGY*. **JCR**, v.72, p.1 - 17, 2023. Citações: **WEB OF SCIENCE** 1
5. [doi](#) VON RANKE, NATALIA LIDMAR; GERALDO, REINALDO BARROS; LIMA DOS SANTOS, ANDRÉ; **EVANGELHO, VICTOR G.O.**; FLAMMINI, FLAMINIA; CABRAL, LUCIO MENDES; CASTRO, HELENA CARLA; RODRIGUES, CARLOS RANGEL. Applying in silico approaches to nanotoxicology: Current status and future potential. *Computational Toxicology*. v.22, p.100225, 2022. Citações: **WEB OF SCIENCE** 7 | **SCOPUS** 8
6. [doi](#) EKATERINA, SERIKOVA; **VICTOR GUSTAVO, OLIVEIRA EVANGELHO**; MARIANNA, KREMENEVSKAYA; CAMILA FERREIRA, MATTOS; JULIANA SILVA, NOVAIS; MARCOS VINICIUS, SANTANA; CARLOS RANGEL, RODRIGUES; REINALDO BARROS, GERALDO; HELENA CARLA, CASTRO. In silico phytochemicals analysis as inhibitors of the SARS-CoV-2 main protease. *International Journal of Pharmaceutical Sciences and Developmental Research*. v.8, p.038 - 045, 2022.
7. [doi](#) ARAÚJO, C.A.C.; PACHECO, J.P.F.; WANIEK, P.J.; GERALDO, R.B.; SIBAJEV, A.; DOS SANTOS, A.L.; **EVANGELHO, V.G.O.**; DYSON, P.J.; AZAMBUJA, P.; RATCLIFFE, N.A.; CASTRO, H.C.; MELLO, C.B. A rhamnose-binding lectin from *Rhodnius prolixus* and the impact of its silencing on gut bacterial microbiota and *Trypanosoma cruzi*. *DEVELOPMENTAL AND COMPARATIVE IMMUNOLOGY*. **JCR**, v.114, p.103823, 2021. Citações: **WEB OF SCIENCE** 12 | **SCOPUS** 11
8. [doi](#) **EVANGELHO, V.G.O.**; COSTA, F. M. R.; **CASTRO, H. C.**; BELLO, M. L.; **AMORIM, M. R.** Autismo no Brasil: uma revisão sobre estudos em neurogenética. *Revista de Neurociências*. v.29, p.1 - 20, 2021.
9. [doi](#) **VICTOR GO, EVANGELHO**; CAMILA F, MATTOS; MARCIA R, AMORIM; JULIANA S, NOVAIS; MARCOS K, VEIGA; MURILO L, BELLO; HELENA C, CASTRO. COVID-19 and SARS-CoV-2: Despite the vaccination, new targets/drugs for treatment and the virus cycle mechanisms still have to be continually investigated. *Open Journal of Proteomics and Genomics*. v.1, p.001 - 003, 2021.
10. [doi](#) **EVANGELHO, V.G.O.**; BELLO, M. L.; **CASTRO, H. C.**; MARCIA R, AMORIM. Down syndrome: the aggravation of COVID-19 may be partially justified by the expression of TMPRSS2. *NEUROLOGICAL SCIENCES*. **JCR**, v.1, p.1, 2021. Citações: **WEB OF SCIENCE** 3 | **SCOPUS** 2
11. [doi](#) RATCLIFFE, N.A.; **CASTRO, H. C.**; PAIXAO, I. C.; **EVANGELHO, V.G.O.**; AZAMBUJA, P.; MELLO, C.B. Nasal therapy - The missing link in optimising strategies to improve prevention and treatment of COVID-19. *PLoS Pathogens*. **JCR**, v.17, p.e1010079, 2021. Citações: **WEB OF SCIENCE** 8 | **SCOPUS** 8
12. [doi](#) **EVANGELHO, V.G.O.**; MURILO L, BELLO; **CASTRO, H. C.**; MARCIA R, AMORIM. POSSIBLE PLEIOTROPIC EFFECT OF SRY GENE MAY INCREASE MALE SUSCEPTIBILITY TO COVID-19. *American Journal of Hypertension*. **JCR**, v.1, p.1 - 5, 2021. Citações: **WEB OF SCIENCE** 3 | **SCOPUS** 3
13. [doi](#) EVANGELHO, V. G. O.; **CASTRO, H. C.**; **AMORIM, M. R.** Genetic Tests for Autism: The Challenges in the Laboratory Diagnosis. *JOURNAL OF CHILD NEUROLOGY*. **JCR**, v.34, p.692 - 693, 2019.
14. EVANGELHO, V. G. O.; **MANNARINO, L. A.** SUPERDOTADOS UNDERACHIEVERS - ASPECTOS PSICOBIOLÓGICOS. *PESQUISA & EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA*. v.XII, p.1 - 8, 2018.

Livros publicados

1. HELENA C, CASTRO; PORTO JR, G.; **EVANGELHO, V.G.O.** ENSEÑAR A TRAVÉS DE LA PRÁCTICA: Construyendo Conceptos con Simulaciones Aplicadas y Reactivos Universales, ed.1. , 2025, v.3.
2. HELENA C, CASTRO; PORTO JR, G.; **EVANGELHO, V.G.O.** Ensinando pela Prática: Construindo Conceitos com Simulações Aplicadas e Reagentes Universais. Vol. I., ed.1. , 2025, v.1.
3. HELENA C, CASTRO; PORTO JR, G.; **EVANGELHO, V.G.O.** TEACHING THROUGH PRACTICE: Building Concepts with Applied Simulations and Universal Reagents, ed.1. , 2025, v.1.

Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo)

1. ETCHARTE, P. A.; CASTRO, C. M. L.; **EVANGELHO, V. G. O.**; SANTOS, D. A.; AMORIM, M. R.. EXPLORING PROTEIN DISORDER: THE IMPACT OF AURKA MUTATION ON ANEUPLOIDY RISK In: GENÉTICA 2024 - International Congress of the Brazilian Genetics Society - 69ºCBG, 2024, Campos do Jordão, SP. **GENÉTICA 2024 - International Congress of the Brazilian Genetics Society - 69ºCBG**. 2024, p.1 - 1142
2. **EVANGELHO, V.G.O.**; MARCIA R, AMORIM. Desenvolvimento de kit de identificação de autismo: um desafio no diagnóstico de um transtorno de comportamento In: VIII Seminário de Iniciação à Inovação, 2018, Niterói. **ANAI DOS PROJETOS PIBIT/PIBINOVA 2017/2018**. 2018,

Demais produções técnicas

1. **EVANGELHO, V.G.O.**. PSICOFARMACOLOGIA, 2023. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
2. **EVANGELHO, V. G. O.**. INTRODUÇÃO À GENÉTICA DO AUTISMO, 2022. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
3. HELENA C. CASTRO; ARGUEDA, L. B. S.; **EVANGELHO, V. G. O.**. CIUDADES GLOBALES, VULNERABILIDADES SOCIOAMBIENTALES Y CONSTRUCCIÓN DE ESTRATEGIAS LOCALES: CONOCIENDO ALGUNAS PRÁCTICAS INTERNACIONALES, 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
4. **EVANGELHO, V. G. O.**. GENOMA DO SARS-CoV-2: O IMPACTO DA VIGILÂNCIA GENÔMICA NO CURSO DA PANDEMIA., 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
5. **EVANGELHO, V. G. O.**. GENOMA DO SARS-CoV-2: O IMPACTO DA VIGILÂNCIA GENÔMICA NO CURSO DA PANDEMIA, 2020. (Outro, Curso de curta duração ministrado)

Produção artística/cultural

Artes Visuais

1. **EVANGELHO, V. G. O.**Evento: Logo do Instituto de Biologia da Universidade Federal Fluminense, 2024. Local Evento: Niterói. Cidade do evento: Niterói. País: Brasil. Instituição promotora: Universidade Federal Fluminense. Tipo de evento: Exposição Coletiva Edital.
Atividade dos autores: Desenhista. Premiação: 3º Lugar.

Outra produção artística/cultural

1. **EVANGELHO, V. G. O.**Evento: Capa e contracapa da Revista PIBIC - Edição 1, Ano 2024, Vol. 14, 2024. Cidade do evento: Rio de Janeiro. País: Brasil. Instituição promotora: Universidade Federal Fluminense. Duração: 180.
Atividade dos autores: Criação de capa. Home-page: <https://revistapibic.uff.br/>.

Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas

Iniciação científica

1.  Pablo Alfradique Etcharte. **ANÁLISE DE VARIANTES NOS GENES DAS AURORA QUINASES NA ETIOLOGIA DA SÍNDROME DE DOWN**. 2021. Iniciação científica (Biomedicina) - Universidade Federal Fluminense. Inst. financiadora: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
2. Erick Duval Pinheiro. **ANÁLISE E MODELAGEM IN SILICO DE MOLÉCULAS DE ADESÃO CELULAR SINÁPTICAS SUBJACENTES À COGNIÇÃO E AO COMPORTAMENTO SOCIAL NO AUTISMO**. 2021. Iniciação científica - Universidade Federal Fluminense
3. Raquel Bruno Ribeiro Cameiro. **CARACTERIZAÇÃO in silico DE DOMÍNIOS DE BACTERIOCINAS E DESENVOLVIMENTO DE PROTEÍNA QUIMÉRICA 3D COMO POSSÍVEL ALTERNATIVA ANTIMICROBIANA**. 2021. Iniciação científica (Farmácia) - Universidade Federal Fluminense
4. Lêda Maria Santana Azevedo Neta. **CARACTERIZAÇÃO in silico DE DOMÍNIOS DE BACTERIOCINAS E DESENVOLVIMENTO DE PROTEÍNA QUIMÉRICA 3D COMO POSSÍVEL ALTERNATIVA ANTIMICROBIANA**. 2021. Iniciação científica (Farmácia) - Universidade Federal Fluminense
5.  Fabiana Bastos Guedes. **CARACTERIZAÇÃO in silico DE DOMÍNIOS DE BACTERIOCINAS E DESENVOLVIMENTO DE PROTEÍNA QUIMÉRICA 3D COMO POSSÍVEL ALTERNATIVA ANTIMICROBIANA**. 2021. Iniciação científica (Farmácia) - Universidade Federal Fluminense
6.  Carolina Monteiro Leite de Castro. **Desenvolvimento de biomarcadores genéticos na avaliação de risco de Síndrome de Down**. 2021. Iniciação científica (Abi - Ciências Biológicas) - Universidade Federal Fluminense. Inst. financiadora: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
7. Nathalia De Almeida Lemos Moura. **DESENHO RACIONAL in silico DE PEPÍDEO BASEADO NA PROTEÍNA ACE2 IMPLICADA NO PROCESSO DE ADSORÇÃO DO SARS-COV-2**. 2020. Iniciação científica - Universidade Federal Fluminense



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA
MESTRADO E DOUTORADO



DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE DOUTORADO

Declaramos, para os devidos fins, que **VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA EVANGELHO** obteve o grau de Doutora em Ciências e Biotecnologia; com início do curso em 08/2020 e término em 29/02/2024, concluindo a carga horária de 2020h, tendo sido aprovado na defesa de tese intitulada “PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE NOVAS MOLÉCULAS COMO POTENCIAIS MODULADORES DA VIA mTOR NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA UTILIZANDO REDES NEURAIS ARTIFICIAIS”, no dia 29 de fevereiro de 2024; **cumprindo todas as exigências para a obtenção do título** no Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia da Universidade Federal Fluminense (PPBI/UFF). Informamos que o diploma está em fase de expedição. O Programa foi criado em dezembro de 2010, credenciado pela CAPES com nível 5; atendendo às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação CNE/MEC.

Niterói, 18 de novembro de 2024.


Evelize Folly das Chagas
Coordenadora do Curso de Pós-Graduação
em Ciências e Biotecnologia
SIAPE - 146/166

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE BIOLOGIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA							
HISTÓRICO ESCOLAR / PÓS-GRADUAÇÃO							
ALUNO:	VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA EVANGELHO						
MATRÍCULA:		NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	DATA DE NASCIMENTO:			
CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DETRAN	ESTADO EXPEDIDOR:	RJ		
CPF:							
CURSO:	DOUTORADO EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA						
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO/CAMPO DE CONFLUÊNCIA:	CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA – INTERAÇÕES BIOLÓGICAS, TECNOLÓGICAS E SOCIAIS						
CONCEITO CAPES:	04						
RESULTADO DO EXAME DE SELEÇÃO: APROVADO							
EXAME DE LÍNGUA: APROVADO							
MÊS/ANO DE INGRESSO NO CURSO: 08/2020							
DISCIPLINAS E/OU ATIVIDADES ACADÊMICAS CURSADAS COM APROVEITAMENTO				NOTAS	NÚMERO DE CRÉDITOS	C.H	PERÍODO /ANO
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO						
EGB10170	BASES MOLECULARES, CELULARES SISTÊMICAS DOS PROCESSOS BIOLÓGICOS E BIOTECNOLÓGICOS			10	02	60	2/2020
EGB10183	TÓPICOS AVANÇADOS EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA II			10	02	60	2/2022
EGB10114	PRÁTICAS DE ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA II (ESTÁGIO DOCÊNCIA)			9.0	04	120	1/2023
EGB10086	PRODUÇÃO CIENTÍFICA I			10	01	30	1/2021
EGB10116	PRODUÇÃO CIENTÍFICA II - FORMAÇÃO DE EMPREENDEDORES			10	01	30	1/2021
EGB10184	DEFESA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO II			10	03	90	2/2023
EGB10185	SCIENTIFIC LITERATURE - EXPLORING SCIENCE FROM THE ENGLISH PERSPECTIVE II			10	01	30	2/2021
EGB10095	TÓPICOS EM INTERAÇÕES MOLECULARES: APLICAÇÕES BIOTECNOLÓGICAS DE RNA NÃO-CODIFICANTES			10	01	30	1/2021
EGB10181	NOVAS ESTRATÉGIAS EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA			10	01	30	1/2021
EGB10188	ATIVIDADES DISCIPLINARES: PERSPECTIVAS LABORATORIAIS II			10	01	30	2/2020
EGB10095	TÓPICOS EM INTERAÇÕES MOLECULARES: GENÔMICA ESTRUTURAL E EVOLUTIVA BCS			10	01	30	2/2021
EGB10097	TÓPICOS EM INTERAÇÕES EDUCACIONAIS: BIBLIOMETRIA TEORIA E PRÁTICA			8.0	01	30	1/2021
EGB10097	TÓPICOS EM INTERAÇÕES EDUCACIONAIS: TÓPICOS ESPECIAIS EM MODELAGEM MOLECULAR E QSAR			9.5	01	30	2/2020
EGB10097	TÓPICOS EM INTERAÇÕES EDUCACIONAIS: QUÍMICA DE MEDICAMENTOS AVANÇADOS			9.0	01	30	2/2021
EGB10103	ORIENTAÇÃO DE PESQUISA I			10	01	30	1/2021
EGB10124	TESE DE DOUTORADO (EXECUÇÃO DE PROJETO)			10	30	1360	1/2024
TOTAL					52	2020	
TESE - TÍTULO: PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE NOVAS MOLÉCULAS COMO POTENCIAIS MODULADORES DA VIA MTOR NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA UTILIZANDO REDES NEURAS ARTIFICIAIS.							
DATA DA DEFESA: 29/02/2024				JULGAMENTO: APROVADO			
ORIENTADORES: DR. MURILO LAMIM BELLO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, E COORIENTADO PELOS DRS.: HELENA CARLA CASTRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, MÁRCIA RODRIGUES AMORIM DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.							
MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA / INSTITUIÇÃO DE ORIGEM: DRA. IZABEL CHRISTINA NUNES DE PALMER PAIXÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, DR. MARCOS VINICIUS DA SILVA SANTANA DO ISOMORPHIC LABS, LONDRES - INGLATERRA, DRA. MÁRCIA GONÇALVES RIBEIRO DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, DR. REINALDO BARROS GERALDO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, DRA. DEBORAH ANTUNES DOS SANTOS DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, DR. MARCELO SALABERT GONZALEZ (SUPLENTE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, DRA. BIANCA ALOISE MANEIRA CORRÊA SANTOS (SUPLENTE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.							
NITERÓI, 27 DE MARÇO DE 2024.		ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO SEM RASURAS, COM SELO DA UFF E COM A ASSINATURA DO COORDENADOR.				PÁG.º 1	



República Federativa do Brasil
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Criada pela Lei nº 3.848, de 18 de dezembro de 1960.

O Reitor da *Universidade Federal Fluminense*, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de *Pós-Graduação Stricto Sensu*

MESTRADO EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA

em 27/03/2020, confere o título de MESTRE EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA

a VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA EVANGELHO

nascido (a) [REDACTED], nacionalidade BRASILEIRA, natural RIO DE JANEIRO

Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida SECC/RJ, e

outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Niterói, 19 de AGOSTO de 2021

Pro. R.

[REDACTED] *Pro. R.*
Diplomado

Universidade Federal Fluminense

Departamento de Administração Escolar

Curso: *Mestrado em Ciências e*

Biociências

Área de Concentração: *Interações*

Moleculares, Celulares e Sistêmicas

Disciplina: *...*

Diploma registrado sob o nº *861/2021*

à fls. *077* do livro *M-SC LXI*, por delegação

de competência do Ministério da Educação,

Em *19/08/2021*

em branco

Nayhara Muniz de Brito Borges

Chefe DCCD/PROGRAD em Exercício

SAPE: 304286

VISTO: *...*

Suzette Cabral Lopes

Diretora do DAE

Matr. SIAPE 1082964

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

APOSTILA

Este diploma foi emitido de acordo com o que prescreve a Portaria MEC nº 609, de 14/03/2019, publicada no D.O.U. em 18/03/2019, tendo sido atribuído conceito "4" ao referido curso, pelo Sistema de Acompanhamento e Avaliação da CAPES, na avaliação referente ao quadriênio 13/14/15/16, gozando de validade nacional, para todos os efeitos legais, em conformidade com a Portaria MEC nº 1.418, de 23/12/1998, publicada no D.O.U. em 24/12/1998.

DCCD/DAE, 19/08/2021

Suzette Cabral Lopes

SUZETTE CABRAL LOPES
DIRETORA DO DAE/PROGRAD

Andrea Latgé
Pró-Reitora de Pesquisa, PROPPI
Pós-Graduação e Inovação - UFF
Universidade Federal Fluminense - UFF
SIAPE: 6302999

Fabio Barboza Passos
Vice-Reitor da UFF
Portaria nº 62.463 de 27/11/2018

Nº 025267

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA
HISTÓRICO ESCOLAR / PÓS-GRADUAÇÃO

ALUNO: VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA EVANGELHO

CURSO: MESTRADO EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO/CAMPO DE CONFLUÊNCIA: INTERAÇÕES MOLECULARES, CELULARES E SISTÊMICAS.

CONCEITO CAPES: 04

RESULTADO DO EXAME DE SELEÇÃO: APROVADO

EXAME DE LÍNGUA: APROVADO

MÊS/ANO DE INGRESSO NO CURSO: 02/2019

DISCIPLINAS E/OU ATIVIDADES ACADÊMICAS CURSADAS COM APROVEITAMENTO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NOTAS	NÚMERO DE CRÉDITOS	C.H	PERÍODO/ANO
EGB10170	BASES MOLECULARES, CELULARES SISTÊMICAS DOS PROCESSOS BIOLÓGICOS E BIOTECNOLÓGICOS	10	02	60	2/2019
EGB10171	TÓPICOS AVANÇADOS EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA I	10	01	30	2/2019
EGB10172	PRÁTICAS DE ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA I (ESTÁGIO DOCÊNCIA)	10	02	60	2/2019
EGB10086	PRODUÇÃO CIENTÍFICA I	10	01	30	2/2019
EGB10173	DEFESA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO I	10	01	30	2/2019
EGB10174	SCIENTIFIC LITERATURE - EXPLORING SCIENCE FROM THE ENGLISH PERSPECTIVE I	10	01	30	1/2019
EGB10179	ATIVIDADES DISCIPLINARES INTERCURRICULARES I:	8.0	01	30	1/2019
EGB10109	ATIVIDADES DISCIPLINARES INTERCURRICULARES II: NEUROBIOLOGIA DA MATRIZ EXTRACELULAR	10	01	30	2/2019
EGB10180	ATIVIDADES INTERCURRICULARES III: BIOINFORMÁTICA: FUNDAMENTOS EM ANÁLISES DE DADOS METAGENÔMICOS	10	01	30	2/2019
EGB10112	ATIVIDADES DISCIPLINARES: PERSPECTIVAS LABORATORIAIS I	10	01	30	1/2019
EGB10095	TÓPICOS EM INTERAÇÕES MOLECULARES: APLICAÇÕES BIOTECNOLÓGICAS DE RNA NÃO-CODIFICANTES	10	01	30	1/2019
EGB10181	NOVAS ESTRATÉGIAS EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA	10	01	30	1/2019
EGB10113	DISSERTAÇÃO DE MESTRADO (EXECUÇÃO DE PROJETO)	10	15	680	1/2020
TOTAL			29	1100	

DISSERTAÇÃO - TÍTULO: IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE BIOMARCADORES MOLECULARES ENVOLVIDOS NO AUTISMO APLICANDO MÉTODOS DE BIOINFORMÁTICA.

DATA DA DEFESA: 27/03/2020

JULGAMENTO: APROVADO

ORIENTADORES: DRA. HELENA CARLA CASTRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E COORIENTADO PELA DRA. MARCIA RODRIGUES AMORIM DOS SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E DR. MURILO LAMIM BELLO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.

MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA / INSTITUIÇÃO DE ORIGEM: DRA. MARIA DENISE FEDER DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, DRA. LIDIA MARIA DA FONTE DE AMORIM DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, DRA. BIANCA ALOISE MANEIRA CORRÊA SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, DRA. EVELIZE FOLLY DAS CHAGAS (SUPLENTE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, DRA. NATÁLIA LIDMAR VON RANKE (SUPLENTE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.

NITERÓI, 18 DE ABRIL DE 2021.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO SEM RASURAS, COM SELO DA UFF E COM A ASSINATURA DO COORDENADOR.

PAG.º 1

Faculdade Focus

Portaria de Credenciamento Institucional nº 533, de 06/06/2018 - Publicação no D.O.U. de 07/06/2018.
Portaria do Credenciamento EaD nº 314, de 02/03/2020 - Publicação no D.O.U. de 04/03/2020.
GRUPO FOCUS DE EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ: 14.334.814/0001-77



CERTIFICADO

O Diretor Geral da Faculdade Focus, no uso de suas atribuições confere o presente certificado a

Victor Gustavo Oliveira Evangelho

Brasileiro, nascido em 29/01/1991, portador do CPF [REDACTED] e do RG: [REDACTED] DETRAN RJ, que concluiu nesta instituição a especialização Pós-Graduação Lato Sensu em Neuropsicopedagogia, realizado no período de 29/09/2024 a 27/01/2025, com carga horária de 420 horas.

Cascavel, 17 de fevereiro de 2025.

[REDACTED]

Patrícia Paiva Gonçalves Bispo
Diretora Acadêmica

Ruy Wagner Astrath
Diretor Geral Faculdade Focus

Victor Gustavo Oliveira Evangelho
Aluno



Faculdade Focus

Portaria de Credenciamento Institucional nº 533, de 06/06/2018 - Publicação no D.O.U. de 07/06/2018.
Portaria do Credenciamento EaD nº 314, de 02/03/2020 - Publicação no D.O.U. de 04/03/2020.
GRUPO FOCUS DE EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ: 14.334.814/0001-77

Histórico escolar: Pós-Graduação em Neuropsicopedagogia

Aluno: Victor Gustavo Oliveira Evangelho – RG nº. 25.501.041-5 DETRAN RJ						
DISCIPLINA	NOTA	C.H.	RESULTADO	DOCENTE	TÍTULO	
Neurociências e Neuroeducação	10.0	60	Aprovado	James Riozo Takahama	Mestre	
Cognição e aprendizagem	9.0	40	Aprovado	James Riozo Takahama	Mestre	
Motricidade e Neurociência	8.0	60	Aprovado	Marco Aurélio Santiago Martino	Especialista	
Distúrbios Neuropsicológicos	10.0	40	Aprovado	Marco Aurélio Santiago Martino	Especialista	
A Neurologia do desenvolvimento Infantil	10.0	40	Aprovado	Marco Aurélio Santiago Martino	Especialista	
Distúrbios Neurológicos	10.0	40	Aprovado	Marco Aurélio Santiago Martino	Especialista	
Avaliação e Intervenção Neuropsicopedagógicas	9.0	60	Aprovado	Marco Aurélio Santiago Martino	Especialista	
Psicopedagogia I	8.0	40	Aprovado	Leonardo Moraes Armesto	Mestre	
Psicopedagogia II	10.0	40	Aprovado	Leonardo Moraes Armesto	Mestre	
CARGA HORÁRIA TOTAL: 420 HORAS						

Curso regulamentado pela resolução CNE/CES nº1 DE 06/04/2018 – D.O.U. 09/04/2018.
Com formação na área do conhecimento em: Educação.
Certificado registrado sob o número 2025/5483, no livro 37.
Cascavel, 17 de fevereiro de 2025.

Fernando Henrique Milke
Secretário Geral e Acadêmico

Para validar o certificado, leia o QRCode
ou acesse o site:



A Faculdade Unyleya, com base na legislação em vigor, no seu Estatuto e no seu Regimento, certifica que

VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA EVANGELHO



concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*,
Especialização, com **360 horas**, em

TRANSTORNOS MENTAIS – NEUROBIOLOGIA E PSICOFARMACOLOGIA

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2021



Victor Gustavo Oliveira Evangelho
VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA EVANGELHO
Pós-Graduado(a)

MARCOS IZIDRO GONÇALVES
Diretor Acadêmico

FACULDADE UNYLEYA - HISTÓRICO ESCOLAR

VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA EVANGELHO

Pós-Graduação *Lato Sensu* em **TRANSTORNOS MENTAIS – NEUROBIOLOGIA E PSICOFARMACOLOGIA**

Período de Realização (W7376): 26 de fevereiro de 2019 a 28 de dezembro de 2020 - Carga Horária: 360 horas

Disciplina	Carga Horária Conceito		Nome e Titulação do Corpo Docente	
	40	Excelente	DENISE MARIA DOS SANTOS PAULINELLI RAPOSO - MESTRE	
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL				
BASES NEUROBIOLÓGICAS E PSICOFARMACOLOGIA DAS DOENÇAS DO ENVELHECIMENTO	40	Ótimo	DANIELLE PAES MACHADO DE ANDRADE BRANCO - DOUTOR	
BASES NEUROBIOLÓGICAS E PSICOFARMACOLOGIA DO TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE	40	Excelente	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA - MESTRE	
BASES NEUROBIOLÓGICAS E PSICOFARMACOLOGIA DO ESPECTRO DA ESQUIZOFRENIA	40	Bom	ANA CAROLINA DUTRA TAVARES - DOUTOR	
BASES NEUROBIOLÓGICAS E PSICOFARMACOLOGIA DOS TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA	40	Excelente	ANDRE LUIZ NUNES FREITAS - DOUTOR	
BASES NEUROBIOLÓGICAS E PSICOFARMACOLOGIA DOS TRANSTORNOS DE ANSIEDADE	40	Bom	ANDRE LUIZ NUNES FREITAS - DOUTOR	
BASES NEUROBIOLÓGICAS E PSICOFARMACOLOGIA DOS TRANSTORNOS DEPRESSIVOS UNIPOLAR E BIPOLAR	40	Bom	ANA CAROLINA DUTRA TAVARES - DOUTOR	
INTRODUÇÃO À NEUROFISIOLOGIA E FARMACOLOGIA	40	Ótimo	ANDRE LUIZ NUNES FREITAS - DOUTOR	
BASES NEUROBIOLÓGICAS E PSICOFARMACOLOGIA DOS TRANSTORNOS DO CICLO SONO-VIGÍLIA	40	Bom	JULIANA DE OLIVEIRA PINTO - DOUTOR	

O presente certificado de Pós-graduação está em conformidade com os preceitos da Resolução CNE-CES nº 1, de 6 de abril de 2018.
A FACULDADE UNYLEYA é credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial nº 1.663 de 05/10/2006, Portaria SESu nº 727 de 31/03/2011 e reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 721, de 20/07/2016.

Registrado sob nº 114783 - 647604 / UNY-21





Centro
Universitário IBMR

LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

O Reitor do Centro Universitário IBMR, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

Curso de Bacharelado em Biomedicina

em 30 de junho de 2020 e a colação de grau em 01 de outubro de 2020,
confere o título de Bacharel em Biomedicina a

Victor Gustavo Oliveira Evangelho

nacionalidade brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 29 de janeiro de 1991,
portador da Cédula de Identidade

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2020.



Portaria nº 066, de 14/07/2020
Delegação do Magnífico Reitor Prof. Dr. Germano André Doederlein Schwartz

Centro Universitário IBMR
Instituto Brasileiro de Medicina de Reabilitação LTDA.
CNPJ da Mantenedora: 42.365.445/0001-15

Recredenciamento: Portaria nº 352, de 19/03/2020, DOU nº 56,
de 23/03/2020, Seção 1, pág. 96.

Curso de Bacharelado em Biomedicina

Reconhecimento: Portaria nº 71 de 29/01/2015, DOU nº 21, Seção
1, pág. 36, de 30/01/2015

Diploma registrado sob o nº 8089, Processo nº SRD 2020/8089, Livro 10,
fls. 13, em 02/10/2020, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de
dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2020.



Daniele Cristina de Freitas Costa Gomes
Setor de Registro de Diplomas



011885

UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.283 de 08/09/1993,
publicada no Diário Oficial da União de 09/09/1993.

Mantida pela Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura.



A Reitora da Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO), no uso de suas atribuições, confere o grau de
LICENCIADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS a

Victor Gustavo Oliveira Evangelho

de nacionalidade brasileira, nascido no Estado do Rio de Janeiro no dia 29 de janeiro de 1991,
documento de identidade nº [REDACTED] Diretoria de Identificação Civil - RJ,
tendo em vista a conclusão do curso de Ciências Biológicas no 2º semestre de 2018,
e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Niterói, 18 de março de 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA
SETOR DE REGISTRO DE CERTIFICADOS E DIPLOMAS (SRD)

Diploma registrado sob o nº 2019.5.418/2955,
de acordo com o artigo 48, §1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

SRD, 19 de março de 2019

Vânia da Costa Martins
Diretora do SRD

CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 913 de 27/12/2018
publicada no Diário Oficial da União de 28/12/2018.

Niterói, 18 de março de 2019

Marlene Salgado de Oliveira
Reitora

Lei nº 12.605 de 03/04/2012,
publicada no DOU de 04/04/2012

Determina o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou grau em diplomas.

23963 / 20000 / SEC



Instituto de Educação
Colônia do Saber

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO COLÔNIA DO SABER

Estrada do Outeiro Santo, 898 – Taquara
Credenciada pelo Conselho Estadual de Educação do estado do
Rio de Janeiro através do Parecer: CEE 214/2010



DIPLOMA

A Direção do Instituto de Educação Colônia do Saber de acordo com LDB 9394/96, no uso de suas atribuições declara que

VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA EVANGELHO

Brasileiro, portador de [REDACTED] o DIC/RJ, filho de Sérgio Luiz Evangelho Filho e de Valéria Oliveira dos Santos, natural do Rio de Janeiro/RJ, concluiu no ano de 2016, o CURSO DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL.

Sendo-lhe concedido o presente Diploma de

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Estando apto a exercer o Magistério, com todas as prerrogativas e obrigações inerentes à profissão, conforme a legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2016

Lêda Silva de Oliveira
Secretaria Escolar
Ofício DICA - 1241/14

Sheila da S. F. Arantes
Diretora Pedagógica
1495/07 - MEC

1495/07 - MEC

DISCIPLINAS E CARGA HORÁRIA

Áreas de Conhecimento DIDÁTICA PARA O ENSINO DA LÍNGUA METODOLOGIA DA ALFABETIZAÇÃO INFORMÁTICA DIDÁTICA DE CIÊNCIAS DIDÁTICA DAMATEMÁTICA FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO ARTES SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO LEGISLAÇÃO PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO METODOLOGIA DA PESQUISA DIDÁTICA DIDÁTICA DA HISTÓRIA E DA GEOGRAFIA METODOLOGIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO RELIGIOSO CULTURA AFRO BRASILEIRA METODOLOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL LITERATURA INFANTIL E PRODUÇÃO DE TEXTO UTILIZAÇÃO DE JOGOS NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM CONHECIMENTO DIDÁTICO E MET. DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONHECIMENTO DID. E PEDAGÓGICO DA EDUC. INCLUSIVA ORGANIZAÇÃO DE CURRÍCULO E PLANOS DE CURSO SISTEMAS DE AVALIAÇÃO CONHECIMENTOS DIDÁTICOS E METODOLÓGICOS EM EJA ESTÁGIO SUPERVISIONADO ATIVIDADES COMPLEMENTARES TOTAL		CH: 80 80 60 120 80 60 60 60 60 80 60 60 80 180 60 120 40 30 80 60 120 30 40 60 40 60 300 120 2220	TOTAL DE HORAS	CURSO ANTERIOR E ANO DE CONCLUSÃO ENSINO MÉDIO - 2008 Estabelecimento CURSO MOREIRA ALVES Local e unidade de federação RIO DE JANEIRO / RJ Orgão Fiscalizador ou Inspeção Escolar <i>Amândia Soares</i> Assessoria Técnica Pedagógica Professora Inspectora Escolar Mat. 0928431-1 / ID: 437231-8 CREF - 10711552/DIC - RJ	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO COLÔNIA DO SABER Registrado no livro de Registro de Diplomas do Curso de Nível Médio na Modalidade Normal Livro nº: 006 Folha: 369 Data de Registro: 26/07/2016 Publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 26/07/2016 número: 137 - parte V - página: 11 <i>Lêda Silva de Oliveira</i> Secretária Lêda Silva de Oliveira Secretaria Escolar Ofício DCA - 1241/14 Observação: _____ X _____ X _____
---	--	--	------------------------------	--	---

INICIAÇÕES CIENTÍFICAS, INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E ESTÁGIO CURSADOS NA GRADUAÇÃO

- ESTÁGIO EM GENÉTICA – UFRJ
- INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM IMUNOLOGIA
CELULAR E MOLECULAR – UFRJ
- INICIAÇÃO TECNOLÓGICA EM GENÉTICA -
UFF



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação de currículo que VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA EVANGELHO [REDACTED] do Instituto Brasileiro de Medicina de Reabilitação (IBMR – LAUREATE), Rio de Janeiro, do curso de Biomedicina, realizou estágio curricular supervisionado não remunerado na Empresa Júnior Antônio Paes de Carvalho, localizada na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no período de 14/10/2016 a 31/07/2017, com carga total de 528 horas em atividade técnica.

O aluno desenvolveu atividades no setor de genotipagem de animais transgênicos e desempenhou atividades de extração de material genético, análise de resultados gerados na genotipagem, realização da técnica de reação em cadeia da polimerase (PCR), eletroforese, preparo do gel de agarose 2%, e preparação e diluição de soluções utilizadas nas etapas do processo.

Quanto à qualidade de trabalho e o conhecimento técnico, o estagiário foi considerado EXCELENTE.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2017



Daniela Uziel
Professora Associada
Coordenadora da EJ-APC





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE BIOLOGIA
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA GERAL

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2019

Declaro para os devidos fins, que **VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA EVANGELHO**, CPF: [REDACTED], aluno do curso de BIOMEDICINA, do Instituto Brasileiro De Medicina De Reabilitação – Laureate International Universities realizou estágio curricular supervisionado em genética no período de **01/08/2017** a **31/07/2018**, totalizando assim, **740** horas.

O aluno participou de projetos, sob minha coordenação, no Laboratório de Genética Humana localizado no Instituto de Biologia, na Universidade Federal Fluminense. Em julho de 2017 obteve bolsa de Iniciação Tecnológica-PIBITI-/UFF e em outubro de 2018 apresentou os resultados no Seminário de Inovação em Pesquisa da UFF recebendo premiação entre os melhores trabalhos na área Inovação em Ciências Biológicas. Um artigo científico com alguns dos resultados obtidos foi recentemente submetido e aceito para publicação. Foi estimulado a participar do Programa de Altas Habilidades em parceria com o Programa de Pós Graduação em Ciências e Biotecnologia (PPBI-UFF) e obteve aprovação na seleção de mestrado.

No laboratório, o aluno desempenhou suas atividades com grande competência e responsabilidade. Recebeu treinamento na área de biologia molecular; suas atividades incluíram a preparação de amostras de DNA, purificação de material genético através da extração de material biológico, PCR convencional, eletroforese em gel, digestão enzimática através da técnica de RFLP e genotipagem de polimorfismos genéticos, apresentação de seminários em eventos científicos e preparação de relatórios científicos. No seu projeto relacionado a biomarcadores no autismo realiza simulações computacionais através de ferramentas de bioinformática.

Foi possível perceber a dedicação e o interesse na área de genética e bioinformática, além de demonstrar capacidade intelectual e conhecimentos fundamentais em sua área de atuação. Victor tem grande potencial de contribuição na Pós-graduação, possui habilidade técnica, organização e maturidade; além de excelente trabalho em equipe.

[REDACTED]
Márcia Rodrigues Amorim dos Santos
UFF - Instituto de Biologia, Departamento de Biologia Geral
Laboratório de Genética Humana

Márcia R. Amorim dos Santos
Professor Adjunto-UFF
Mat: SIAPE 1744476

Rio de Janeiro, 17 de março de 2017

Declaração

Declaro para os devidos fins que o aluno **Victor Gustavo Oliveira Evangelho** faz iniciação científica no Laboratório de Imunologia Celular, no Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, CCS, bloco D-1, sala 007, sob minha orientação. Ele é portador do documento de identidade nº [REDACTED]

Atenciosamente,

Claudia Farias Benjamin
Profª Adjunta UFRJ
SIAPE: 1505332

Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho
Centro de Ciências da Saúde - CCS, Bloco D Sala 007
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Tel - + 55 21 3938 6709
E-mail - cfbenjamim@gmail.com; cfbenjamim@biof.ufrj.br

PRÊMIOS

2021

Prêmio UFF Vasconcellos Torres de Ciência e Tecnologia do XXIX Seminário de Iniciação Científica. Classificado entre os 10 melhores trabalhos na área Biológica. Aluno **Coorientado: Pablo A. Etcharte, Universidade Federal Fluminense (UFF).**

2021

Prêmio de Excelência 2018 - VIII Seminário de Iniciação à Inovação (Categoria: Ciências da Vida), Agência de Inovação - Universidade Federal Fluminense (UFF). Aluna **Coorientada: Carolina Monteiro Leite de Castro, Universidade Federal Fluminense (UFF)**

2018

Prêmio de Excelência 2018 - VIII Seminário de Iniciação à Inovação (Categoria: Ciências da Vida), Agência de Inovação - Universidade Federal Fluminense (UFF).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE BIOLOGIA

DECLARAÇÃO DE COORIENTAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA EVANGELHO**, CPF [REDAZIDO] como coorientador dos alunos: **Pablo Alfradique Etcharte**, do curso de Biomedicina e **Carolina Monteiro Leite de Castro**, do curso de Biologia, oferecendo suporte na área de bioinformática.

Ao final da coorientação, o projeto do aluno Pablo Alfradique Etcharte ficou entre os dez melhores trabalhos da Iniciação Científica da Universidade Federal Fluminense. O projeto da aluna Carolina Monteiro Leite de Castro ficou em segundo lugar entre os melhores projetos de inovação na área de ciências da vida no Seminário de Inovação da mesma universidade.

Niterói, 14 de novembro de 2022

[REDAZIDO]
Dra. Márcia Rodrigues Amorim
Professora Associada - UFF

Márcia R. Amorim dos Santos
Professor Adjunto-UFF
Mat: SIAPE 1744476



CERTIFICADO

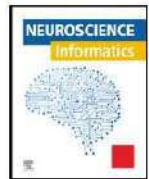
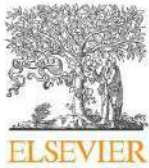
A Universidade Federal Fluminense certifica que **Victor Gustavo Oliveira Evangelho** sob orientação de **Márcia Rodrigues Amorim dos Santos** conquistou o 2º lugar no VIII Seminário de Iniciação à Inovação - 2018 categoria Ciências da Vida.

Vitor Francisco Ferreira
Vitor Francisco Ferreira
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Sidney Luiz de Matos Mello
Sidney Luiz de Matos Mello
Reitor

PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS

1. **EVANGELHO, V.G.O.**; BELLO, M. L. ; CASTRO, H. C. ; AMORIM, M. R. . GENE SET ENRICHMENT ANALYSIS INDICATES CONVERGENCE IN THE MTOR SIGNALLING PATHWAY BETWEEN SYNDROMIC AND NON-SYNDROMIC AUTISM. NEUROSCIENCE INFORMATICS, P. 100119, 2023.
2. VON RANKE, NATALIA LIDMAR ; GERALDO, REINALDO BARROS ; LIMA DOS SANTOS, ANDRÉ ; **EVANGELHO, VICTOR G.O.** ; FLAMMINI, FLAMINIA ; CABRAL, LUCIO MENDES ; CASTRO, HELENA CARLA ; RODRIGUES, CARLOS RANGEL . APPLYING IN SILICO APPROACHES TO NANOTOXICOLOGY: CURRENT STATUS AND FUTURE POTENTIAL. COMPUTATIONAL TOXICOLOGY, V. 22, P. 100225-0, 2022.
3. EKATERINA, SERIKOVA ; **VICTOR GUSTAVO, OLIVEIRA EVANGELHO** ; MARIANNA, KREMENEVSKAYA ; CAMILA FERREIRA, MATTOS ; JULIANA SILVA, NOVAIS ; MARCOS VINICIUS, SANTANA ; CARLOS RANGEL, RODRIGUES ; REINALDO BARROS, GERALDO ; HELENA CARLA, CASTRO . IN SILICO PHYTOCHEMICALS ANALYSIS AS INHIBITORS OF THE SARS-COV-2 MAIN PROTEASE. INTERNATIONAL JOURNAL OF PHARMACEUTICAL SCIENCES AND DEVELOPMENTAL RESEARCH, V. 8, P. 038-045, 2022.
4. ARAÚJO, C.A.C. ; PACHECO, J.P.F. ; WANIEK, P.J. ; GERALDO, R.B. ; SIBAJEV, A. ; DOS SANTOS, A.L. ; **EVANGELHO, V.G.O.** ; DYSON, P.J. ; AZAMBUJA, P. ; RATCLIFFE, N.A. ; CASTRO, H.C. ; MELLO, C.B. . A RHAMNOSE-BINDING LECTIN FROM RHODNIUS PROLIXUS AND THE IMPACT OF ITS SILENCING ON GUT BACTERIAL MICROBIOTA AND TRYPANOSOMA CRUZI. DEVELOPMENTAL AND COMPARATIVE IMMUNOLOGY, V. 114, P. 103823, 2021.
CITAÇÕES:2
5. **VICTOR GO, EVANGELHO**; CAMILA F, MATTOS ; MARCIA R, AMORIM ; JULIANA S, NOVAIS ; MARCOS K, VEIGA ; MURILO L, BELLO ; HELENA C, CASTRO . COVID-19 AND SARS-COV-2: DESPITE THE VACCINATION, NEW TARGETS/DRUGS FOR TREATMENT AND THE VIRUS CYCLE MECHANISMS STILL HAVE TO BE CONTINUALLY INVESTIGATED. OPEN JOURNAL OF PROTEOMICS AND GENOMICS, V. 1, P. 001-003, 2021.
6. **EVANGELHO, V.G.O.**; MURILO L, BELLO ; CASTRO, H. C. ; MARCIA R, AMORIM . POSSIBLE PLEIOTROPIC EFFECT OF SRY GENE MAY INCREASE MALE SUSCEPTIBILITY TO COVID-19. AMERICAN JOURNAL OF HYPERTENSION, V. 1, P. 1-5, 2021.
CITAÇÕES:1
7. **EVANGELHO, V.G.O.**; COSTA, F. M. R. ; CASTRO, H. C. ; BELLO, M. L. ; AMORIM, M. R. . AUTISMO NO BRASIL: UMA REVISÃO SOBRE ESTUDOS EM NEUROGENÉTICA. REVISTA DE NEUROCIÊNCIAS, V. 29, P. 1-20, 2021.
8. RATCLIFFE, N.A. ; CASTRO, H. C. ; PAIXAO, I. C. ; **EVANGELHO, V.G.O.** ; AZAMBUJA, P. ; MELLO, C.B. . NASAL THERAPY - THE MISSING LINK IN OPTIMISING STRATEGIES TO IMPROVE PREVENTION AND TREATMENT OF COVID-19. PLOS PATHOGENS, V. 17, P. E1010079, 2021.
CITAÇÕES:2
9. **EVANGELHO, V.G.O.**; BELLO, M. L. ; CASTRO, H. C. ; MARCIA R, AMORIM . DOWN SYNDROME: THE AGGRAVATION OF COVID-19 MAY BE PARTIALLY JUSTIFIED BY THE EXPRESSION OF TMPRSS2. NEUROLOGICAL SCIENCES, V. 1, P. 1, 2021.
CITAÇÕES:1
10. **EVANGELHO, V. G. O.**; CASTRO, H. C. ; AMORIM, M. R. . GENETIC TESTS FOR AUTISM: THE CHALLENGES IN THE LABORATORY DIAGNOSIS. JOURNAL OF CHILD NEUROLOGY, V. 34, P. 692-693, 2019.
11. **EVANGELHO, V. G. O.**; MANNARINO, L. A. . SUPERDOTADOS UNDERACHIEVERS - ASPECTOS PSICOBIOLÓGICOS. PESQUISA & EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, V. XII, P. 1-8, 2018.



Original article

Gene set enrichment analysis indicates convergence in the mTOR signalling pathway between syndromic and non-syndromic autism

Victor Gustavo Oliveira Evangelho^a, Murilo Lamim Bello^b, Helena Carla Castro^c, Marcia Rodrigues Amorim^{d,*}^a Pós-graduação em Ciências e Biotecnologia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, Rio de Janeiro, Brazil^b Laboratório de Planejamento Farmacêutico e Simulação Computacional, Departamento de Fármacos e Medicamentos, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil^c Laboratório de Antibiótico, Bioquímica, Ensino e Modelagem Molecular, Instituto de Biologia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, Rio de Janeiro, Brazil^d Laboratório de Genética Humana, Instituto de Biologia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, Rio de Janeiro, Brazil

ARTICLE INFO

Article history:

Received 31 May 2022

Received in revised form 11 January 2023

Accepted 20 January 2023

Dataset link: <https://github.com/victorevangelho/NEW>

Keywords:

Autism

Genes

Bioinformatics

Biobanks

mTOR

Gene set enrichment analysis

ABSTRACT

Autism is a developmental disorder that affects around 62.1 million people globally. Estimates of its prevalence have been on the rise. Recent research suggests that in the United States alone, the cost of caring for individuals with autism could reach \$461 billion by 2025, including medical expenses. Autism results from a combination of genetic and environmental factors, and molecular diagnosis can often be challenging. Therefore, there is a need for more reliable biomarkers to assist in clinical evaluation. Here, we employed a bioinformatics technique, Gene Set Enrichment Analysis (GSEA), that allows for the evaluation of whether specific genes associated with autism are related to common biological pathways and particular molecular processes using data extracted from genetic biobanks. Thus, it was possible to validate 910 genes related to autism by means of GSEA. The generated data indicated genetic convergence in a molecular pathway, suggesting that the disordered activation of the RAS-MAPK and PI3K-AKT signaling cascades converges in the mTOR pathway. Cell typification in silico indicated high expression in striated neurons, type D1 ($p=5.947e-04$) and type D2 ($p=1.292e-05$). In conclusion, our molecular pathway data can be used to assess, using computer modeling, whether new drug candidates for treating autism interact with proteins involved in the mTOR pathway, thus optimizing the screening of new drugs. In addition, with the evidence of such biomarkers and the development of easily accessible laboratory tests, in the future, the early clinical diagnosis of autism could be significantly improved.

© 2023 The Authors. Published by Elsevier Masson SAS. This is an open access article under the CC BY-NC-ND license (<http://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>).

1. Introduction

Autism is a multifactorial disorder with great etiological complexity and can be categorized into two types: syndromic and non-syndromic. Syndromic autism is often associated with monogenic or chromosomal alterations, such as fragile X syndrome, Rett syndrome, and Angelman syndrome. Non-syndromic autism is characterized by striking clinical and genetic heterogeneity [1,2].

Over the past decade, genetic studies have identified rare genetic variations, including inherited, *de novo* mutations and copy number variations (CNVs), that increase the risk of developing

autism spectrum disorder. The genetic changes already comprise hundreds of genes [1,2], some autosomal recessive mutations in *PEX7*, *SYNE1* and *BCKDK* genes [3], and mutations in *CHD8*, *DYRK1A*, *SCN2A*, *ANK2*, *GRIN2B*, *SYNGAP1*, *ADNP* and *TBR1* genes [4]. Common variants are risk factors for the disorder, contributing to the variability of the individual's impairment. Thus, demonstrating that unaffected parents may carry alleles that contribute to the development of autism in their offspring [5]. Sex chromosomal mutations are also reported in the literature, such as *NLGN3*, *NLGN4X* and *SLC6A8* genes located on the X chromosome [6]. Translocations and variation in copy number (CNV) of a given gene or chromosome segment are also highly correlated to autistic disorder. Moreover, deletions in regions 16p11.2, 15p13.3, and in *NRXN1* gene, as well as duplication in 16q11.2 and 15q11.2q13 were well described in some individuals considered within the autistic spectrum [5].

Estimating the polygenic risk in autism is still a challenge. According to GAUGLER et al. [7], common variants represent 49% of

Abbreviations: BH, Benjamini-Hochberg; CNV, Copy Number Variation; CSEA-Tool, Cell-type Specific Expression Analysis Tool; GSEA, Gene Set Enrichment Analysis.

* Corresponding author.

E-mail address: marciaamorim@d.uff.br (M.R. Amorim).

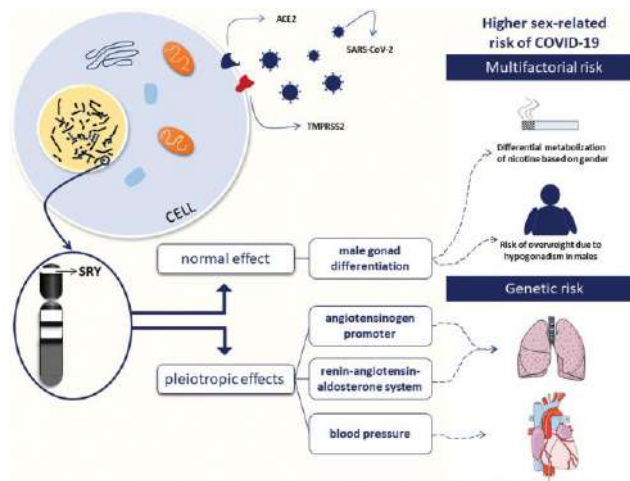
<https://doi.org/10.1016/j.neuri.2023.100119>

2772-5285/© 2023 The Authors. Published by Elsevier Masson SAS. This is an open access article under the CC BY-NC-ND license (<http://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>).

Possible Pleiotropic Effect of *SRY* Gene May Increase Male Susceptibility to COVID-19

Victor G.O. Evangelho,¹ Murilo L. Bello,² Helena C. Castro,³ and Marcia R. Amorim^{4, *}

GRAPHICAL ABSTRACT



To the Editor: We have read with interest the manuscript entitled “SARS-CoV-2 Receptor ACE2 Gene Is

Associated With Hypertension and Severity of COVID 19: Interaction With Sex, Obesity and Smoking,” published in January 2021.

The authors¹ make extremely important contributions, especially on genetic predisposition to SARS-CoV-2. They investigated possible associations between genetic polymorphisms of ACE2 and patients with severe coronavirus disease. However, other genetic indicators may indicate a potential susceptibility mechanism for the severity of COVID-19 infection in men. Hormonal contributions can be partly responsible for sex disparities, but additional evidence points to sex chromosome contributions.

Importantly, the *SRY* (sex-determining region Y) gene in the Y chromosome (Yp11.2) works as a transcription factor for several genes. Studies of Y chromosome in animal models first suggested a *SRY* contribution to elevate blood pressure. *SRY* gene was found to be a positive

regulator of the angiotensinogen promoter and a negative regulator of the *ACE2* promoter.² *ACE2* is located on the X chromosome (Xp22.2) and is one of the genes escaping X inactivation.

These findings indicate that *SRY* gene in the animal model modulates the renin-angiotensin-aldosterone system, a critical regulator of blood pressure, and the *ACE2* gene, indicating a sex-dependent activity. Moreover, *SRY* upregulates the renin promoter, while its homolog in the X chromosome, *SOX3* (*SRY*-related HMG-box 3) downregulates this promoter, thus affecting the renin-angiotensin-aldosterone system pathway.³

Interestingly, the results highlighted by Hamet *et al.*¹ indicate an association with *ACE2* risk alleles and hypertension, which predispose males to severe COVID-19. Although further studies in humans can delineate whether such activity occurs in other species, several pleiotropic actions of the human *SRY*

Correspondence: Marcia R. Amorim (marciaamorim@id.uff.br).

¹Pós-graduação em Ciências e Biotecnologia, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, Brazil; ²Laboratório de Planejamento Farmacêutico e Simulação Computacional, Departamento de Fármacos e Medicamentos, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil; ³Laboratório de Antibióticos, Bioquímica, Ensino e Modelagem Molecular, Instituto de Biologia, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, Brazil; ⁴Laboratório de Genética Humana, Instituto de Biologia, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, Brazil.

Initially submitted May 3, 2021; date of first revision June 4, 2021; accepted for publication June 11, 2021; online publication June 14, 2021.

doi:10.1093/ajh/hpab093

© American Journal of Hypertension, Ltd 2021. All rights reserved. For Permissions, please email: journals.permissions@oup.com

OPINION

Nasal therapy—The missing link in optimising strategies to improve prevention and treatment of COVID-19

Norman A. Ratcliffe ^{1,2*}, Helena C. Castro¹, Izabel C. Paixão ^{1,3}, Victor G. O. Evangelho ¹, Patricia Azambuja ^{1,4}, Cicero B. Mello^{1,4}

1 Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia, IB, Universidade Federal Fluminense, Niterói, Brazil, **2** Department of Biosciences, Swansea University, Swansea, United Kingdom, **3** Laboratório de Virologia Molecular e Biotecnologia Marinha, IB, Universidade Federal Fluminense, Niterói, Brazil, **4** Laboratório de Bioquímica e Biotecnologia, IB, Universidade Federal Fluminense, Niterói, Brazil

* n.a.ratcliffe@swansea.ac.uk

The bottom line

Recent reports of the transmission of Severe Acute Respiratory Syndrome Coronavirus 2 (SARS-CoV-2) by fully vaccinated people [1] do not undermine the value of injected vaccines that continue to protect against serious illness and hospitalisation. They are, however, an early warning for immediate action to develop new drugs and approaches against Coronavirus Disease 2019 (COVID-19). The logical answer is to target the initial nasal portal of COVID-19 entry into the body with prophylactic drugs, which, together with injected vaccines, could potentially completely prevent infection and subsequent transmission of a range of variants. This paper outlines published work in this vital area in the hope that it becomes an urgent priority for development.



OPEN ACCESS

Citation: Ratcliffe NA, Castro HC, Paixão IC, Evangelho VGO, Azambuja P, Mello CB (2021) Nasal therapy—The missing link in optimising strategies to improve prevention and treatment of COVID-19. *PLoS Pathog* 17(11): e1010079. <https://doi.org/10.1371/journal.ppat.1010079>

Editor: Jeffrey D. Dvorin, Boston Children's Hospital, UNITED STATES

Published: November 24, 2021

Copyright: © 2021 Ratcliffe et al. This is an open access article distributed under the terms of the [Creative Commons Attribution License](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/), which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original author and source are credited.

Funding: The authors received no specific funding for this work.

Competing interests: "The authors have declared that no competing interests exist."

COVID-19 variants

Over 12,000 mutations have been catalogued in SARS-CoV-2 genomes [2] and have resulted in new SARS-CoV-2 variants, including those identified in South Africa (B.1.351), United Kingdom (B.1.1.7), California (B.1.427 and B.1.429), Brazil (P.1 and P.2), India (B.1.617.2 = Delta), Peru (C.37 = Lambda), and Colombia (Mu). Such variants may have increased transmissibility and pathogenicity, higher viral loads, and vaccine resistance [3–5].

A missed opportunity

Vaccines provide short-term relief from COVID-19, but rapid evolution of resistant viral variants necessitates additional supportive strategies, including broad-spectrum antiviral agents coupled with innovative prophylactic and therapeutic processes. Antiviral agents against SARS-CoV-2 should have been repurposed drugs, but of all the drugs tested, those effective in the later stages of infection, such as dexamethasone, are the main ones granted approval for emergency use [6]. One exception has been monoclonal antibody therapy [7]. An important missing link has been the lack of innovative drug development for treating the early stages of COVID-19 infection. Disease pathology extols studying the initial interactions of invading pathogens with the body, involving adsorption, colonisation, penetration, multiplication, and host innate immunity [8].



Down syndrome: the aggravation of COVID-19 may be partially justified by the expression of TMPRSS2

Victor Gustavo Oliveira Evangelho¹ · Murilo Lamim Bello² · Helena Carla Castro³ · Marcia Rodrigues Amorim⁴

Received: 6 October 2021 / Accepted: 30 October 2021 / Published online: 10 November 2021
© Fondazione Società Italiana di Neurologia 2021

Dear Editor in Chief,

We would like to highlight the article *COVID-19 in patients with Down syndrome*, published by Emami et al. [1] and reinforce the importance of priority vaccination in individuals with Down syndrome. COVID-19 vaccines have been developed and are continually evaluated not only in countries that have already prioritized individuals with this condition but also in nations that do not have such guidelines. At this time, countries have experienced unequal access to vaccines and are struggling to vaccinate their population but are still starting the path to wide vaccination coverage [1].

Initially, it is important to draw attention to a possible genetic factor for the higher risk of these individuals. Since the beginning of the pandemic, it has been known that SARS-CoV-2 uses the ACE2 receptor to invade and replicate in the intracellular environment, as does SARS-CoV-1. More specifically, the spike surface glycoprotein of SARS-CoV-2 interacts via the RBD domain with the human ACE2 protein. This process is mediated by the TMPRSS2 (transmembrane serine protease 2) receptor-dependent interaction, which is implicated in the priming of the SPIKE

protein located on the cell membrane, allowing the SPIKE protein to interact with the ACE2 receptor. In a recent study, results indicated that this gene is one of those responsible for viral infection [2]. This mechanism enables the adhesion, fusion, and finally the denudation that will start the viral replication process [3].

Interestingly, the TMPRSS2 gene is located on chromosome 21q22.3, thus indicating potential overexpression in individuals with Down syndrome. At the molecular level, the protein encoded from this gene is related to increased TMPRSS2 receptors. Thus, it is reasonable to think that the more severe cases of COVID-19 in these individuals may be partially explained by this contribution. Investigations in Down syndrome patients can take a step closer to understand mechanisms underlying the infectious process in COVID-19, allowing the understanding and targeting of better treatments for severe cases in the general population.

In addition to clinical indicators, neuropsychological manifestations should be taken into account in these patients, although they were not identified in the patient sample analyzed, given that both ACE2 and TMPRSS2 are expressed in central nervous system cells. One possibility raised indicates that the olfactory bulb may be a gateway for SARS-CoV-2 into the central nervous system. In this mouse model, it was found that infection occurs via transneuronal penetration of the olfactory bulb, which may indicate the same process in humans [4].

Emami et al. [1] bring important data on the evolution of the clinical picture triggered by SARS-CoV-2 in patients with trisomy 21 and the complications when compared to typical patients. Individuals with Down syndrome have an increased risk of hospitalization, bacterial infections, and severe symptoms. Compared to the general population, these individuals have three times higher risk of death at age 40 or older [5], which reinforces that vaccines are extremely important in preventing or minimizing complications in severe cases of the disease.

✉ Marcia Rodrigues Amorim
marciaamorim@id.uff.br

¹ Pós-Graduação Em Ciências E Biotecnologia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, Rio de Janeiro, Brazil

² Laboratório de Planejamento Farmacêutico E Simulação Computacional, Departamento de Fármacos E Medicamentos, Universidade Federal Do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil

³ Laboratório de Antibiótico, Bioquímica, Ensino E Modelagem Molecular, Instituto de Biologia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, Rio de Janeiro, Brazil

⁴ Laboratório de Genética Humana, Instituto de Biologia, Universidade Federal Fluminense, Campus do Gragoatá, Bloco M, São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro, RJ CEP 24201-201, Brazil



Applying *in silico* approaches to nanotoxicology: Current status and future potential

Natalia Lidmar von Ranke^a, Reinaldo Barros Geraldo^{a,b}, André Lima dos Santos^{a,b}, Victor G.O. Evangelho^b, Flaminia Flammini^a, Lucio Mendes Cabral^a, Helena Carla Castro^b, Carlos Rangel Rodrigues^{a,b,*}

^a Laboratory of Molecular Modeling and QSAR (ModMolQSAR), Faculty of Pharmacy, Federal University of Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil

^b PPBI, Biology Institute, Fluminense Federal University, Rio de Janeiro, Brazil

ARTICLE INFO

Keywords:

Nanotoxicology
In silico toxicology
 Computational simulation
 Molecular dynamics
 (Q)SAR
 PBPK

ABSTRACT

Nanomaterial development is one of the most significant technological advances of the 21st century, with considerable impact in several fields. However, nanomaterials can pose risks to human health and the environment. Therefore, it is imperative to perform toxicological tests; nonetheless, identification and analysis of all preparations is laborious. In this regard, *in silico* approaches facilitate nanotoxicity assessment at low cost and without involving animal testing. In this paper we review the use of computational approaches for nanotoxicology prediction. First, we present computational nanotoxicology in a regulatory context. Next, we discuss the primary computational methods used in toxicology, such as (quantitative) structure–activity relationship models, physiologically based pharmacokinetic models, and molecular modeling, and address the singularities of each method for nanomaterial analyses. Lastly, we describe several integrative approaches for computational nanotoxicology. Various database analyses combined with complementary computational approaches can lead to creative solutions for predicting toxicological effects during the design of new nanomaterials. Therefore, data-integration methods promote understanding of complex nanotoxicological events and can be used to develop successful precision models.

Introduction

Nanomaterial (NM) development is one of the most significant technological advances of the 21st century, with significant impact in various fields, especially the biomedical field. NMs are highly heterogeneous substances with particle sizes in the range of 1–100 nm in at least one dimension [1]. The large surface-area-to-volume ratios of NMs confers them different characteristic compared with those of their bulk counterparts. The optical properties of NMs depend on their size, and NMs present different colors owing to their absorption ability in the visible region. In addition, the reactivity, toughness, and thermal, electronic, and magnetic properties of NMs depend on their unique sizes, shapes, and compositions [1–3]. Owing to their unique physicochemical properties, NMs are advantageous in numerous biomedical applications, such as drug or gene delivery, biosensing, cellular imaging, antitumor

treatment, diagnostics, and nanopore sequencing [4,5]. Moreover, significant scientific efforts have been dedicated to NM research, targeting improved structures for new potential applications [6].

Although NMs present several advantages, they pose risks to human and animal health and the environment [7]. NMs designed for medical purposes or those that inadvertently enter the body pass through biological barriers and can reach diverse tissues and organs. This wide permeation ability can cause NMs to interact and likely interfere with various biomolecules such as proteins, carbohydrates, lipids, and DNA (Fig. 1) [8–10]. These interactions play critical roles in determining the behavior of NMs and can cause undesirable side effects [10–12]. The general acute toxic effects caused by NM exposure include reactive oxygen species generation, protein and mitochondrial dysfunction, phagocytic function perturbation, cellular damage via lipid peroxidation, DNA disruption, signaling function interference, and gene

Abbreviations: NP, nanoparticle; NM, nanomaterial; MD, molecular dynamics; PBPK, physiologically based kinetic; (Q)SAR, (quantitative) structure active relationship.

* Corresponding author.

E-mail address: rangel@pharma.ufrj.br (C.R. Rodrigues).

<https://doi.org/10.1016/j.comtox.2022.100225>

Received 21 December 2021; Received in revised form 16 March 2022; Accepted 23 March 2022

Available online 25 March 2022

2468-1113/© 2022 Elsevier B.V. All rights reserved.



A rhamnose-binding lectin from *Rhodnius prolixus* and the impact of its silencing on gut bacterial microbiota and *Trypanosoma cruzi*

C.A.C. Araújo^{a,1}, J.P.F. Pacheco^{a,b,1}, P.J. Waniek^a, R.B. Geraldo^a, A. Sibajev^c, A. L. Dos Santos^a, V.G.O. Evangelho^a, P.J. Dyson^d, P. Azambuja^{a,e,f}, N.A. Ratcliffe^{a,g}, H. C. Castro^{a,*}, C.B. Mello^{a,b,f,**}

^a Programa de Pós-Graduação Em Ciências e Biotecnologia, Instituto de Biologia, Universidade Federal Fluminense, Campus Do Gragoatá, Bloco M, São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro, RJ, CEP 24201-201, Brazil

^b Laboratório de Biologia de Insetos, Departamento de Biologia Geral, Universidade Federal Fluminense, Campus Do Gragoatá, Bloco M, São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro, RJ, CEP 24201-201, Brazil

^c Centro de Ciências da Saúde, Universidade Federal de Roraima, Av. Cap. Ené Garcez 2413, Boa Vista, RR, CEP 69400-000, Brazil

^d Institute of Life Science, School of Medicine, Swansea University, Singleton Park, Swansea, SA2 8PP, UK

^e Laboratório de Bioquímica e Fisiologia de Insetos, Instituto Oswaldo Cruz, Fundação, Oswaldo Cruz, Fiocruz, Av. Brasil 4365, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21045-900, Brazil

^f Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia Em Entomologia Molecular (INCT-EM), Rio de Janeiro, Brazil

^g Department of Biosciences, Swansea University, Singleton Park, Swansea, SA28PP, UK

ARTICLE INFO

Keywords:

Rhodnius prolixus
Trypanosoma cruzi
Microbiota
Rhamnose-binding lectin
Latrophilin
Defensin

ABSTRACT

Lectins are ubiquitous proteins involved in the immune defenses of different organisms and mainly responsible for non-self-recognition and agglutination reactions. This work describes molecular and biological characterization of a rhamnose-binding lectin (RBL) from *Rhodnius prolixus*, which possesses a 21 amino acid signal peptide and a mature protein of 34.6 kDa. The *in-silico* analysis of the primary and secondary structures of RpLec revealed a lectin domain fully conserved among previous insects studied. The three-dimensional homology model of RpLec was similar to other RBL-lectins. Docking predictions with the monosaccharides showed rhamnose and galactose-binding sites comparable to Latrophilin-1 and *N*-Acetylgalactosamine-binding in a different site. The effects of RpLec gene silencing on levels of infecting *Trypanosoma cruzi* Dm 28c and intestinal bacterial populations in the *R. prolixus* midgut were studied by injecting RpLec dsRNA into the *R. prolixus* hemocoel. Whereas *T. cruzi* numbers remained unchanged compared with the controls, numbers of bacteria increased significantly. The silencing also induced the up regulation of the *R. prolixus* *defC* (defensin) expression gene. These results with RpLec reveal the potential importance of this little studied molecule in the insect vector immune response and homeostasis of the gut bacterial microbiota.

1. Introduction

Rhodnius prolixus, Stal, 1859 (Hemiptera: Heteroptera: Reduviidae), is a hematophagous insect during all stages of development in both sexes (Wigglesworth, 1974). Each molt process is associated with a single blood meal facilitating study of the insect's metabolism between each molt by the addition of biotic and abiotic factors during artificial feeding (Wigglesworth, 1974; Sant'Anna et al., 2017; Azambuja et al., 2017).

R. prolixus is one of the main vectors of *Trypanosoma cruzi*, a protozoan parasite that infects seven orders of mammals (Araújo et al., 2009; Jansen and Roque, 2010). The epidemiological network includes humans, in which it causes Chagas' disease in almost 7 million people worldwide (Roque et al., 2008; Rengifo-Correa et al., 2017; WHO, 2019).

Like all other triatomine species, *R. prolixus* also acquires *T. cruzi* by sucking blood from an infected mammal containing bloodstream

* Corresponding author.

** Corresponding author. Programa de Pós-Graduação Em Ciências e Biotecnologia, Instituto de Biologia, Universidade Federal Fluminense, Campus Do Gragoatá, Bloco M, São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro, RJ, CEP 24201-201, Brazil.

E-mail addresses: cicero@id.uff.br (H.C. Castro), hcastro@angel@yahoo.com.br (C.B. Mello).

¹ These authors contributed equally to the present work.

Autismo no Brasil: uma revisão sobre estudos em neurogenética

Autism in Brazil: a review of studies in neurogenetics

El autismo en Brasil: una revisión de los estudios en neurogenética

Victor Gustavo Oliveira Evangelho¹, Fabrício da Mota Ramalho Costa², Helena Carla Castro³, Murilo Lamim Bello⁴, Márcia Rodrigues Amorim⁵

1.Biomédico (Genética e Biologia molecular), Doutorando no Programa de Pós-graduação em Ciências e Biotecnologia, Universidade Federal Fluminense, Niterói-RJ, Brasil. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0560-0115>

2.Biólogo, Doutor em Biologia Molecular (Fiocruz). Instituto Brasileiro de Medicina de Reabilitação – Laureate International Universities, Rio de Janeiro-RJ, Brasil. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-6757-6587>

3.Farmacêutica, Doutora em Química Biológica (UFRJ). Laboratório de Antibióticos, Bioquímica, Ensino e Modelagem Molecular, Instituto de Biologia, Universidade Federal Fluminense, Niterói-RJ, Brasil. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5283-1541>

4.Farmacêutico, Doutor em Ciências Farmacêuticas (UFRJ). Laboratório de Planejamento Farmacêutico e Simulação Computacional, Departamento de Fármacos e Medicamentos, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro-RJ, Brasil. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0860-870X>

5.Bióloga, Doutora em Ciências Biológicas (Genética; UFRJ). Laboratório de Genética Humana, Instituto de Biologia. Pós-Graduação em Neurologia/Neurociências, Universidade Federal Fluminense, Niterói-RJ, Brasil. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0528-0377>

Resumo

Objetivo. Identificar artigos, dissertações e teses brasileiras relacionadas a neurogenética do autismo, entre os anos de 2017 e 2020. **Método.** A triagem dos trabalhos publicados nas grandes áreas das ciências biológicas e ciências da saúde foi realizada por meio das bases de dados PUBMED, SCIELO e plataforma CAPES. **Resultados.** Foram identificados 225 trabalhos, divididos em 123 artigos científicos, indexados nas bases de dados e 102 trabalhos de pós-graduação. Os critérios de inclusão e exclusão resultaram em 14 pesquisas acerca dos fatores genéticos e neurobiológicos na população brasileira. **Conclusões.** O crescimento exponencial de casos de autismo corrobora a relevância das pesquisas voltadas para a identificação e compreensão dos fatores moleculares no autismo. Devido à complexidade da etiologia, é fundamental a realização de mais estudos em neurogenética na população brasileira, capazes de auxiliar no desenvolvimento de testes moleculares mais efetivos no diagnóstico e tratamento deste transtorno.

Unitermos. Autismo; Brasil; Neurogenética; Ciências biológicas; Ciências da saúde

Abstract

Objective. To identify Brazilian articles, dissertations and theses related to neurogenetics of autism, between 2017 and 2020. **Method.** The screening of the papers published in the broad areas of biological sciences and health sciences was performed through the databases PUBMED, SCIELO and CAPES platform. **Results.** 225 papers were identified, divided into 123 scientific articles, indexed in the databases and 102 graduate papers. The inclusion and exclusion criteria resulted in 14 studies about genetic and neurobiological factors in the Brazilian population. **Conclusions.** The exponential growth of autism cases corroborates the relevance of research aimed at identifying and understanding the molecular factors in autism. Due to the complexity of etiology, it is essential to conduct further studies in neurogenetics in the Brazilian population, capable of assisting in the development of molecular tests more effective in the diagnosis and treatment of this disorder.

Keywords. Autism; Brazil; Neurogenetics; Biological Sciences; Health Sciences



Received: 25 January, 2021

Accepted: 09 February, 2021

Published: 10 February, 2021

*Corresponding author: Helena C Castro, Post-graduation in Science and Biotechnology, IB, Fluminense Federal University, Niterói, Rio de Janeiro, Brazil,
E-mail: hcastro@id.uff.br

Murilo L Bello, Department of Drugs and Medicines, Faculty of Pharmacy, Fluminense Federal University, Niterói, Rio de Janeiro, Brazil,
E-mail: murilolamim@pharma.ufrj.br

<https://www.peertechz.com>



Opinion

COVID-19 and SARS-CoV-2: Despite the vaccination, new targets/drugs for treatment and the virus cycle mechanisms still have to be continually investigated

Victor GO Evangelho¹, Camila F Mattos², Marcia R Amorim¹, Juliana S Novais², Marcos K Veiga¹, Murilo L Bello^{3*} and Helena C Castro^{1,2*}

¹Post-graduation in Science and Biotechnology, IB, Fluminense Federal University, Niterói, Rio de Janeiro, Brazil

²Post-graduation in Pathology, Faculty of Medicine, Fluminense Federal University, Niterói, Rio de Janeiro, Brazil

³Department of Drugs and Medicines, Faculty of Pharmacy, Fluminense Federal University, Niterói, Rio de Janeiro, Brazil

Abstract

Several countries are suffering with COVID-19 second wave that has been worse than the first one. In addition, new challenges are being imposed by new mutations and their high transmissibility, such as B.1.1.7, identified in the United Kingdom, and the strains P.1 and 501Y.V2, from Brazil and South Africa, respectively. They threaten the immune effects of the new launched vaccines (eg.: Coronavac, Oxford vaccine, and Sputnik) as nobody can assure their effectiveness against all coronavirus mutants that are still ahead. Finally, vaccination of the whole population against coronavirus, as it is done for influenza in the elderly people, is financially very difficult, especially in the low-income countries. Therefore, this brief 2-page opinion comes to highlight the fact that, similar to HIV infection (AIDS), COVID-19 will need continuous research about the virus cycle mechanisms and drug design/searching for new antiviral that may treat those infected with this still *unknown* virus to avoid its major effects and high lethality worldwide.

involving mask-use everywhere and isolating individuals in their homes, especially the risk groups [2,3].

Despite the vaccines distribution, the fact is that we still lack a systematic research about long-term risks such as those regarding the vaccines using mRNA, especially related to pregnant women, due to the absence of data for reproductive toxicology and reactogenicity in this group [4]. In this context,

necessary measures



Received: 11 August, 2022

Accepted: 27 August, 2022

Published: 29 August, 2022

*Corresponding authors: Helena Carla Castro, Postgraduate Pathology Program, Fluminense Federal University, Antônio Pedro University Hospital, 24033-900, Niterói-RJ, Brazil, E-mail: hcastro@id.uff.br

Reinaldo Barros Geraldo, PhD, Postgraduate in Science and Biotechnology, Fluminense Federal University, 24033-900, Niterói, Rio de Janeiro, Brazil, E-mail: reinaldobgeraldo@gmail.com

Keywords: SARS-CoV-2; Phytochemical compounds; ADMET and Molecular docking

Copyright License: © 2022 Serikova E, et al. This is an open-access article distributed under the terms of the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original author and source are credited.

<https://www.peertechzpublications.com>



Check for updates

Research Article

In silico phytochemicals analysis as inhibitors of the SARS-COV-2 main protease

Ekaterina Serikova^{1,2£}, Victor Gustavo Oliveira Evangelho^{1£}, Marianna Kremenevskaya², Camila Ferreira Mattos³, Juliana Silva Novais³, Marcos Vinicius Santana¹, Carlos Rangel Rodrigues^{1,3}, Reinaldo Barros Geraldo^{1*} and Helena Carla Castro^{3*}

¹Postgraduate in Science and Biotechnology, Universidade Federal Fluminense, 24033-900, Niterói, Rio de Janeiro, Brazil

²Faculty of Biotechnologies (BioTech), ITMO University, Lomonosov st. 9, 191002 St. Petersburg, Russia

³Postgraduate Pathology Program, Fluminense Federal University, Antônio Pedro University Hospital, 24033-900, Niterói-RJ, Brazil

[£]These co-authors share the first authorship

Abstract

Background: The world population's full immunization with vaccines against SARS-CoV-2 is still challenging. Therefore, more research must be needed to find an active antiviral drug against the virus, including new mutated strains.

Results: Therefore, this research analyzes 35 natural compounds isolated from various plants against SARS-CoV-2 main protease (Mpro) using an *in silico* strategy. According to the results, it was possible to identify promising molecules using a molecular docking strategy. Furthermore, the results showed that the interaction of these molecules with protease-specific residues, including (2S)-Eriodictyol 7-O-(6'-O-galloyl)-beta-D-glucopyranoside (Trp207, Ser284, and Glu288), Hypericin (Glu166, Arg188, and Thr190), Calceolarioside B (Gly143, Ser144, Cys145, Glu166, Arg188, and Gln192), Epicatechin (Ser144, His163, and Leu167) and Myricitrin (Thr190) with ΔG was -8.5, -9.6, -8.5, -9.3 and -9.3 kcal/mol, respectively. In addition, analyzing all compounds for their ADME properties shows that compounds present an excellent pharmacokinetic profile.

Conclusion: In conclusion, the results of this study indicated that these major natural compounds can be considered potential inhibitors of Mpro and should be further explored *in vitro* and *in vivo* in accordance with our data.

Abbreviations

SARS-CoV-2: Severe Acute Respiratory Syndrome Coronavirus 2; Mpro: Main protease; ADME: Absorption, Distribution, Metabolism, and Excretion; Trp: Tryptophane; Ser: Serine; Glu: Glutamic acid; Arg: Arginine; Thr: Threonine; Gly: Glycine; Cys: Cysteine; Gln: Glutamine; Leu: Leucine; ΔG : Gibbs free energy; kcal: kilo calories; mol: mole; VOC: Variants

of Concern; MMFF94: Merck Molecular Force Field 94; 3D: Three Dimensional; PDB ID: Protein Data Bank Identification; mol2: portable representation of an SYBYL molecule; SMILE: Simplified Molecular-Input Line-Entry System; FDA: U.S. Food and Drug Administration; ADMET: Absorption, Distribution, Metabolism, Excretion and Toxicity; ΔA : Variation of the mean accessible surface area; H-bond: Hydrogen bond; logP: logarithm (base 10) of the partition coefficient P; Log Po/w: Logarithm (base 10) of the octanol/water partition coefficient

Citation: Serikova E, Oliveira Evangelho VG, Kremenevskaya M, Geraldo RB, Castro HC, et al. (2022) *In silico* phytochemicals analysis as inhibitors of the SARS-COV-2 main protease. Int J Pharm Sci Dev Res 8(1): 038-045. DOI: <https://dx.doi.org/10.17352/ijpsdr.000041>

SUPERDOTADOS *UNDERACHIEVERS* ASPECTOS PSICOBIOLÓGICOS

Victor Gustavo Oliveira Evangelho
Orientadora: Prof. Ludmila Amitrano Mannarino

RESUMO

O presente estudo tem o objetivo de apresentar os conhecimentos atuais no entendimento do indivíduo superdotado/alto habilidoso, expondo também um subgrupo de superdotados/alto habilidosos, denominado “*underachievement*”, caracterizado pelo desempenho assíncrono ao seu alto potencial cognitivo, essa condição complexa é ainda pouco difundida, apresentando a necessidade de novas metodologias educacionais, promovendo o estímulo mediado desses indivíduos. Por fim, é necessário incentivar a criação de programas acadêmicos, que visem estimular os superdotados/alto habilidosos ao longo do ensino superior, promovendo uma interface entre o potencial e os recursos necessários ao estímulo cognitivo, bem como expor a necessidade de mais estudos, compreendendo o indivíduo superdotado/alto habilidoso em sua totalidade, utilizando a compreensão dos aspectos psicobiológicos já identificados ao longo dos anos, como, por exemplo, a capacidade de modular o sistema de recompensa, metacognição e as funções executivas para intervir na baixa performance apresentada pelos *underachievers*.

Palavras-chave: superdotação/altas Habilidades; *underachievement*; psicobiologia.

INTRODUÇÃO

Informações contraditórias baseadas no senso comum sobre a superdotação/altas habilidades geram uma visão errônea sobre esse tema; segundo a OMS (Organização Mundial de Saúde), estima-se que 5% da população brasileira tem altas habilidades, esse número equivale a mais ou menos 10 milhões de brasileiros, com capacidade acima da média em uma ou mais áreas do conhecimento. Segundo o Censo Escolar de 2014, existem, na educação básica, cerca de 13.308 estudantes superdotados/Alto habilidosos.

De acordo com a teoria dos três anéis, propostas por Renzulli (1997), a superdotação/altas Habilidades é definida pela interação entre a criatividade, envolvimento com a tarefa e habilidade acima da média.

Genetic Tests for Autism: The Challenges in the Laboratory Diagnosis

Journal of Child Neurology

1-2

© The Author(s) 2019

Article reuse guidelines

sagepub.com/journals-permissions

journals.sagepub.com/home/jcn



DOI: 10.1177/0883073819852236

Dear Editor,

We read with interest the article “Genetic Testing Practices of Genetic Counselors, Geneticists, and Pediatric Neurologists with Regard to Childhood-Onset Neurogenetic Conditions” published on January 4, 2019.¹ The limitations in knowledge are justified by the complexity and great heterogeneity of neurodevelopmental disorders’ clinical phenotypes and require a multidisciplinary approach.

In autism, there is an intensive search for potential biomarkers. The expanding knowledge of pathogenesis at the molecular level can provide new targets for disease characterization, early diagnosis, and development.² Because of their genetic heterogeneity, clinical interpretation requires a fundamental understanding of clinical genetics and genetic principles.³

Cytogenetic studies and molecular biology techniques have been developed to identify genetic alterations in autism. However, for most clinicians, it is difficult to collect detailed clinical information and decide the most appropriate genetic test using the latest state-of-art technology. Candidate gene association analysis, SNP genotyping technologies, and copy number variation also have been conducted over the past few years, revealing the association between specific candidate genes and loci with autism. Recently, microarray studies and next-generation sequencing provide more accurate results. Next-generation sequencing includes whole-genome sequencing, whole-exome sequencing, and targeted sequencing. To date, the high cost of sequencing limits widespread use of this method.⁴ Some pediatricians order whole-genome sequencing for a child with a suspected genetic condition; however, they are not able to interpret results. As pointed out by Wofford et al,¹ pediatric neurologists reported lower confidence in ordering genetic testing and desire further education. Ideally, a clinical diagnosis of autism is obtained through a multidisciplinary team. We believe we can contribute with some data. Our group conducted a research on possible genetic biomarkers in autism using bioinformatics tools.

Several laboratories offer gene panels for autism spectrum disorder (ASD) diagnosis. Usually, this diagnostic test includes target genes important in clinical presentation of some well-known genetic syndromes. This genetic testing service provides simultaneous evaluation of multiple genes rather than the current gene-by-gene analysis that is often required in clinics. In general, this molecular testing is performed by

next-generation sequencing. In our study, we evaluated these genetic services in 6 laboratories in Brazil and in the United States.

We analyzed 310 genes in these panels using bioinformatics, comparing the selected genes with the data in biobank of Simons Foundation Autism Research Initiative (Sfari) Gene https://gene.sfari.org/autdb/GS_Home.do. Sfari Gene is a public database for ASD research, available since 2008, in autism susceptibility genes. A set of scoring criteria was developed to assess the strength of genetic evidence for each ASD-associated variant cataloged.⁵ The score is based on the total number of scientific researches that identified high-confidence and strong candidate genes in ASD. It is also possible to analyze genes that have been already associated with syndromes.

We generated a classification confidence value for each gene’s relevance to ASD risk (Score), divided into 6 categories. The first category (25 genes) were designated as having high confidence (score 1); 43 genes were classified as strong candidates (score 2) and, interestingly, a significant number of 124 genes were classified as suggestive evidence (score 3). The others were classified as minimal evidence (38 genes), untested assumption (8 genes), and unsupported evidence (2 genes). In these commercial gene panels, a total of 70 genes were not listed in the Sfari Gene biobank, indicating little evidence of a genetic role in autism.

In general, our analysis identified 141 genes in Sfari that have been associated with syndromes with a known genetic cause such as *FMRI* (Fragile X syndrome) and *MECP2* (Rett syndrome), and 184 genes have been reported in nonsyndromic ASD.

Gene panels should have superior coverage and uniformity. The effectiveness of genetic panels can be observed in the identification of monogenic syndromes associated with autism as these are caused by a single gene mutation. However, better panels in ASD disorders are required as new potential biomarkers are being identified every week.

In conclusion, currently commercially available genetic panels did not include important genes listed on Sfari Gene. In our analysis, some laboratories have considered screening 48 genes with minimal or unsupported evidence. It is important to consider the value this information may not offer to individual patients. This evidence suggests that using some gene panels to screen for potential variants may not contribute effectively to

ENTREVISTAS E COMENTÁRIOS NA MÍDIA

1. FOLHA DE SÃO PAULO, 2022:

Pesquisadores apontam por que a Covid é mais grave em pessoas com síndrome de Down. 2022.
(Matéria sobre o meu artigo, mencionando o trabalho publicado e a minha coorientadora).

2. JORNAL OPÇÃO, 2022:

Estudos avaliam porquê a Covid-19 é mais grave em pessoas com síndrome de Down
(Matéria sobre o meu artigo **e consta o meu nome**).

3. YAHOO NOTÍCIAS, 2022:

Pesquisadores apontam por que a Covid é mais grave em pessoas com síndrome de Down
(Matéria sobre o meu artigo, mencionando o trabalho publicado e a minha coorientadora)

Pesquisadores apontam por que a Covid é mais grave em pessoas com síndrome de Down

**SAMUEL FERNANDES**

21 de março de 2022 · 4 min de leitura



ARQUIVO SÃO PAULO, SP, 18.03.2021 - Portador de síndrome de down recebe dose da vacina contra a Covid-19. (Foto: Zanone Fraissat/Folhapress)

SÃO PAULO, SP (FOLHAPRESS) - Pesquisadores brasileiros tentam entender por que a síndrome de Down causa quadros mais críticos da Covid-19. Entre as hipóteses, três delas imperam como as mais prováveis: formação anatômica, sistema imunológico e expressão genética.

A síndrome de Down é resultado de uma alteração genética no cromossomo 21 que é triplicado em pessoas com a condição. Segundo estimativas, ela é a síndrome mais comum, tendo uma incidência média de 1 a cada 700 nascimentos no Brasil. Como forma de trazer visibilidade à condição, o dia 21 de março é marcado como o Dia Internacional da Síndrome de Down.

"O paciente com essa síndrome normalmente tem um grau de deficiência intelectual, que é variável, pode ter problemas cardíacos e há também maiores propensões para distúrbios

importância de priorizar pessoas com síndrome de Down na vacinação contra a Covid, uma vez que a doença tende a ter um quadro mais crítico em pacientes com essa condição genética.

"Alguns estudos apontaram que pacientes com síndrome de Down tiveram maior hospitalização, chance de intubação e de mortes [ao terem Covid em comparação com o grupo controle]", afirma a professora.

Um estudo citado no artigo de Amorim observou que pacientes com a condição com mais de 40 anos têm três vezes mais a chance de vir a óbito por Covid-19 ante aqueles que não tm a condição genética.

Segundo ela, uma hipótese que pode elucidar a gravidade para essa população se relaciona com uma expressão genética --a TMPRSS2 (serina protease transmembrana tipo II).

A explicação de por que esse gene em específico poderia causar quadros mais graves de Covid tem relação com o mecanismo que o Sars-CoV-2 tem para causar uma infecção. Conforme já foi investigado, o vírus consegue fazer a invasão e replicação em células humanas por meio da enzima conversora de angiotensina 2 (ACE2).

Além dela, o patógeno também precisa da TMPRSS2, proteína que é codificada pelo gene que tem o mesmo nome. A questão é que essa expressão genética que codifica a proteína se encontra no cromossomo 21, aquele que pessoas com síndrome de Down têm triplicado.

"Pelo indivíduo ter três cópias do gene TMPRSS2, porque ele está localizado no cromossomo 21, e a proteína codificada por ele ser extremamente importante para que o vírus consiga invadir a célula, esse pode ser um mecanismo que explica a gravidade da Covid nesses pacientes", afirma Amorim.

No entanto, existem duas outras explicações que podem explicar esse fenômeno.

"No caso dos pacientes com síndrome de Down, normalmente eles têm anormalidades cardíacas e pulmonares, além de terem alterações no funcionamento do sistema imunológico. Isso faz com que eles estejam mais vulneráveis à Covid-19", afirma Danielle Silva, pós-doutoranda em microbiologia da UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais) e autora de outro artigo que também aborda as particularidades de pessoas com síndrome de Down quando são infectadas pelo coronavírus.

Em conjunto com outros profissionais da UFMG, Silva desenvolveu esse estudo "para dar maior visibilidade a esse grupo que tem algumas características peculiares e também para chamar atenção da própria comunidade médica. Como eles têm essas particularidades, o olhar clínico sobre eles tem que ser diferenciado".

Ela explica que, em razão da alteração genética das pessoas com Down, algumas formações anatômicas do organismo são diferentes e isso pode representar um cenário mais crítico para infecções, como é o caso da Covid.

Um exemplo são problemas na constituição dos pulmões ou a má-formação das válvulas cardíacas. "Não todos, mas grande parte das pessoas com síndrome de Down têm [essas disfunções]" afirma Silva.

excesso diante de uma infecção e que pode levar a efeitos negativos para o próprio corpo do paciente.

"No caso das pessoas com Down, a tempestade de citocina pode ser mais exacerbada por causa dos problemas no sistema imunológico, fazendo com que elas possam prosseguir para um quadro mais grave", explica Silva.

Embora essas três explicações observadas por Amorim e Silva possam já indicar os motivos de a Covid ser mais severa em quem tem síndrome de Down, ainda não é possível indicar isso com toda certeza.

"O problema é que o número de pacientes com síndrome de Down e Covid é pequeno, então é difícil conseguir uma amostra grande", afirma Amorim. No artigo publicado por ela, por exemplo, não ocorreu realmente uma análise por amostra dessas pessoas com a condição, mas sim a discussão de por que a alteração genética poderia influenciar a gravidade da Covid nesse grupo.

Mesmo assim, ela e outros pesquisadores já buscam caminhos para investigar como é a resposta dessas pessoas ao serem infectadas pelo Sars-CoV-2.

"Nós temos uma amostra de pacientes com Down e temos uma ideia de fazer uma pesquisa inicial para ter relatos daqueles que tiveram Covid, a fim de entender como foi a doença, se ocorreu evolução, se tiveram quadros mais graves. Seria uma entrevista para tentar apreender os aspectos da doença nessa população", afirma.

Buscar no site



JORNAL OPÇÃO 46 ANOS

12/11/2022



INÍCIO EDITORIAL COLUNAS IMPRESSO BASTIDORES ENTREVISTAS CULTURAL TOCANTINS REPORTAGENS OPINIÃO



GANHE ATÉ R\$ 300 DE BÔNUS!

- 1.
- 2.
- 3.

CRIAR MII

Fechar Pub

PUBLICIDADE

Fazendo VOCÊ feliz



ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Estudos avaliam porquê a Covid-19 é mais grave em pessoas com síndrome de Down

Gebridella Oliveira | 21 março 2022 às 11h06

Cientistas brasileiros chamam atenção para a importância da vacinação nesse grupo



Os imunizantes contra o Covid-19 são de extrema importância para diminuir a letalidade das pessoas com Down que contraírem o vírus | Foto: Sérgio Lucena e Kleide Teixeira

COMPARTILHAR



Cientistas brasileiros chamam atenção para a importância da vacinação nesse grupo

VENHA CONHECER
ASSAÍ GOIÂNIA
PORTUGAL

Av. Portugal, 744
St. Marista, Goiânia

RELACIONADAS

Se câmara aprovar, ex-prefeito de Morrinhos fica impedido de disputar eleição até 2028

Marco Legal da Inovação vira lei em Goiás

Para se aproximar evangélicos, PT decide manter o termo 'Família' em pasta dos Direitos Humanos

🧬 Fator genético

1/1



Pesquisadores brasileiros desenvolveram um estudo para tentar entender o porquê de pessoas que tem a síndrome de Down apresentarem quadros de Covid-19 mais grave. Entre as hipóteses levantadas, estão os fatores como formação anatômica, genética, sistema imunológico e o gene TMPRSS2. A síndrome de Down é caracterizada pela condição genética causada pela presença de três cromossomos 21 nas células dos indivíduos, em vez de dois. Hoje, dia 21 de março, é comemorado o Dia Internacional da Síndrome de Down.

O foco do estudo é a possibilidade do gene TMPRSS2, localizado em células do sistema nervoso central, ser o causador principal do agravamento da doença nessas pessoas. A pesquisa mostra que o SARS-CoV-2 usa o receptor ACE2 para invadir e se replicar no ambiente intracelular. Este processo é mediado pela interação dependente do receptor TMPRSS2, presente no cromossomo 21, que em pessoas que tem síndrome de Down, ele se apresenta triplicado. “Assim, é razoável pensar que os casos mais graves de COVID-19 nesses indivíduos possam ser parcialmente explicados por essa contribuição”, afirma o estudo.

Além disso, as pessoas que tem a síndrome costumam apresentar anormalidades cardíacas e pulmonares o que contribuiria para o agravamento da doença. No estudo, foi analisado que pacientes com Down com mais de 40 anos, tem três vezes mais chances de morrer em decorrência da Covid-19 do que pessoas que não tem a síndrome. Por isso, os cientistas reiteraram a importância da vacinação prioritária nesse grupo, pois ela diminui drasticamente os riscos do desenvolvimento grave desta doença.

O estudo foi desenvolvido por Victor Gustavo Oliveira Evangelho, Murilo Lamim Bello, Helena Carla Castro & Marcia Rodrigues Amorim e publicado na revista Neurological Sciences.

Leilão de Veículos Seminovos

Leilão de Veículos Recuperados de Financeiras e Bancos
Valores Abaixo da TFIPE

Leilões Online

[Visite Site](#)

0 comentários

Classificar por Mais antigos



Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

PUBLICIDADE

Valparaíso é mais CULTURA e ESPORTE!

- Aulas de Futebol de Campo
- Música
- Campeonato de Artes Marciais
- Ballet
- Corridas de Rua
- Treinos de Crossfit

46 ANOS

ONDE ENCONTRAR O JORNAL OPÇÃO

RECEBA NOVIDADES EM SEU EMAIL

ANUNCIE AQUI

EXPEDIENTE PRIVACIDADE TERMOS DE USO ACESSO INTERNO

Redes sociais

Colunas e Blogs

- Ciência
- Conexão
- Contradição
- Contraponto
- Espaço UFG

Colunas e Blogs

- Gerais
- História
- Imprensa
- Música
- Opção Jurídica

Colunas e Blogs

- Periscópio
- Ponto de Partida
- Realpolitik

Últimas edições

- Edição 2469
- Edição 2468
- Edição 2467
- Edição 2466
- Edição 2465
- Edição 2464
- Edição 2463
- Edição 2462

FOLHA DE S.PAULO

CORONAVÍRUS

Pesquisadores apontam por que a Covid é mais grave em pessoas com síndrome de Down

Fatores genéticos, alterações no sistema imunológico e formação anatômica estão entre as hipóteses
21.mar.2022 às 4h00

Samuel Fernandes

SÃO PAULO Pesquisadores brasileiros tentam entender por que a síndrome de Down causa quadros mais críticos da Covid-19. Entre as hipóteses, três delas imperam como as mais prováveis: formação anatômica, sistema imunológico e expressão genética.

A síndrome de Down é resultado de uma alteração genética no cromossomo 21 que é triplicado em pessoas com a condição. Segundo estimativas, ela é a síndrome mais comum, tendo uma incidência média de 1 a cada 700 nascimentos no Brasil. Como forma de trazer visibilidade à condição, o dia 21 de março é marcado como o Dia Internacional da Síndrome de Down.



Pessoa com síndrome de down é vacinada contra Covid-19 em São Paulo - Rivaldo Gomes -
10.mai.2021/Folhapress

"O paciente com essa síndrome normalmente tem um grau de deficiência intelectual, que é variável, pode ter problemas cardíacos e há também maiores propensões para distúrbios respiratórios, por exemplo", afirma Márcia Amorim, professora do Instituto de Biologia da UFF (Universidade Federal Fluminense).

Amorim é uma das autoras de um artigo, publicado na revista Neurological Sciences, que aponta a importância de priorizar pessoas com síndrome de Down na vacinação contra a Covid, uma vez que a doença tende a ter um quadro mais crítico em pacientes com essa condição genética.

"Alguns estudos apontaram que pacientes com síndrome de Down tiveram maior hospitalização, chance de intubação e de mortes [ao terem Covid em comparação com o grupo controle]", afirma a professora.

PUBLICIDADE

Um estudo citado no artigo de Amorim observou que pacientes com a condição com mais de 40 anos têm três vezes mais a chance de vir a óbito por Covid-19 ante aqueles que não tm a condição genética.

Segundo ela, uma hipótese que pode elucidar a gravidade para essa população se relaciona com uma expressão genética —a TMPRSS2 (serina protease transmembrana tipo II).

A explicação de por que esse gene em específico poderia causar quadros mais graves de Covid tem relação com o mecanismo que o Sars-CoV-2 tem para causar uma infecção. Conforme já foi investigado, o vírus consegue fazer a invasão e replicação em células humanas por meio da enzima conversora de angiotensina 2 (ACE2).

Além dela, o patógeno também precisa da TMPRSS2, proteína que é codificada pelo gene que tem o mesmo nome. A questão é que essa expressão genética que codifica a proteína se encontra no cromossomo 21, aquele que pessoas com síndrome de Down têm triplicado.

"Pelo indivíduo ter três cópias do gene TMPRSS2, porque ele está localizado no cromossomo 21, e a proteína codificada por ele ser extremamente importante para que o vírus consiga invadir a célula, esse pode ser um mecanismo que explica a gravidade da Covid nesses pacientes", afirma Amorim.

No entanto, existem duas outras explicações que podem explicar esse fenômeno.

"No caso dos pacientes com síndrome de Down, normalmente eles têm anormalidades cardíacas e pulmonares, além de terem alterações no funcionamento do sistema imunológico. Isso faz com que eles estejam mais vulneráveis à Covid-19", afirma Danielle Silva, pós-doutoranda em microbiologia da UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais) e autora de outro artigo que também aborda as particularidades de pessoas com síndrome de Down quando são infectadas pelo coronavírus.

Em conjunto com outros profissionais da UFMG, Silva desenvolveu esse estudo "para dar maior visibilidade a esse grupo que tem algumas características peculiares e também para chamar atenção da própria comunidade médica. Como eles têm essas particularidades, o olhar clínico sobre eles tem que ser diferenciado".

Ela explica que, em razão da alteração genética das pessoas com Down, algumas formações anatômicas do organismo são diferentes e isso pode representar um cenário mais crítico para infecções, como é o caso da Covid.

Um exemplo são problemas na constituição dos pulmões ou a má-formação das válvulas cardíacas. "Não todos, mas grande parte das pessoas com síndrome de Down têm [essas disfunções]" afirma Silva.

Outro ponto é o sistema imunológico, que conta com alterações, fazendo com que ele não tenha o mesmo comportamento encontrado em indivíduos sem a condição. A pesquisadora afirma que esse problema pode acentuar a tempestade de citocina —um fenômeno que o sistema imune produz em excesso diante de uma infecção e que pode levar a efeitos negativos para o próprio corpo do paciente.

"No caso das pessoas com Down, a tempestade de citocina pode ser mais exacerbada por causa dos problemas no sistema imunológico, fazendo com que elas possam prosseguir para um quadro mais grave", explica Silva.



Alan Boggiss, que tem síndrome de Down, passou 23 dias internado, mas recebeu alta. Segundo pesquisadores, a condição genética representa fator de risco para a infecção por diferentes razões - Hospital Pró-Cardíaco / Divulgação

Embora essas três explicações observadas por Amorim e Silva possam já indicar os motivos de a Covid ser mais severa em quem tem síndrome de Down, ainda não é possível indicar isso com toda certeza.

"O problema é que o número de pacientes com síndrome de Down e Covid é pequeno, então é difícil conseguir uma amostra grande", afirma Amorim. No artigo publicado por ela, por exemplo, não ocorreu realmente uma análise por amostra dessas pessoas com a condição, mas sim a discussão de por que a alteração genética poderia influenciar a gravidade da Covid nesse grupo.

Mesmo assim, ela e outros pesquisadores já buscam caminhos para investigar como é a resposta dessas pessoas ao serem infectadas pelo Sars-CoV-2.

"Nós temos uma amostra de pacientes com Down e temos uma ideia de fazer uma pesquisa inicial para ter relatos daqueles que tiveram Covid, a fim de entender como foi a doença, se ocorreu evolução, se tiveram quadros mais graves. Seria uma entrevista para tentar apreender os aspectos da doença nessa população", afirma.



**Universidade
Federal
Fluminense**



**I Internacional
Virtual Meeting on
Medicinal Plants**

CERTIFICATE OF ATTENDANCE

This certificate is awarded to

VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA EVANGELHO

to certify the attendance to the **I International Virtual Meeting on Medicinal Plants**,
held by the Federal Fluminense University on October 3rd, 2020 with a workload of 8 hours.

Ricardo Diego Albuquerque
Organizing Committee

Bettina Monika Ruppelt
Organizing Committee

Leandro Machado Rocha
Organizing Committee

This certificate was listed on page 29 of the Register of courses, lectures and events promoted by the
Natural Products Technology Laboratory (LTPN) at Federal Fluminense University (Brazil)

DISCIPLINAS CURSADAS DE FORMA COMPLEMENTAR

- NEUROBIOLOGIA DA MATRIZ EXTRACELULAR. Prof^a Dra. Priscilla Oliveira Silva Bomfim. Pós-Graduação em Neurociências da Universidade Federal Fluminense, PPGNEURO, Brasil
- NEUROBIOLOGIA DOS SISTEMAS SENSORIAIS, MOTORES E COGNITIVOS. Prof. Dr. Claudio Alberto Serfaty. Pós-Graduação em Neurociências da Universidade Federal Fluminense, PPGNEURO, Brasil.
- CULTURA DE CÉLULAS NERVOSAS. Prof^a Dra. Ana Lucia Marques Ventura e Prof. Dr. Roberto Paes de Carvalho. Pós-Graduação em Neurociências da Universidade Federal Fluminense, PPGNEURO, Brasil.
- BIOINFORMÁTICA: FUNDAMENTOS EM ANÁLISES DE DADOS METAGENÔMICOS. Prof^a Dra. Ana Tereza Ribeiro (Laboratório Nacional de Computação Científica – **LNCC**).



Universidade Federal do
Rio de Janeiro _____ UFRJ

INSTITUTO DE BIOLOGIA
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
BIOLÓGICAS – GENÉTICA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que **VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA EVANGELHO**, cursou a disciplina abaixo relacionada, oferecida pelo Curso de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Genética) do Instituto de Biologia desta Universidade no segundo semestre de 2019.

IBG829 – BIOINFORMÁTICA: FUNDAMENTOS EM ANÁLISES DE DADOS METAGENÔMICOS

Conceito: **A**

Créditos: 03

Carga horária: 45 horas

Professora: Ana Tereza Ribeiro de Vasconcelos

Ementa: 1 – Estratégias em Biologia Molecular: da extração de ácidos nucleicos à geração de dados metagenômicos utilizando as plataformas de sequenciamento de nova geração. 2 – Conceitos e estratégias em metagenômica. 3 – Aplicações em metataxonômica e metagenômica total. 4 – Estratégias e ferramentas de bioinformática pra análise de dados metataxômicos. Genes; 5 – Estratégias e ferramentas de bioinformática para análise de metagenoma total, utilizando dados brutos ou dados montados.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2019.

Coordenador Adjunto
Curso de Pós-Graduação em Genética
UFRJ - Reg. 1855250

AT/ecm

Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, s/no. – Prédio do CCS - Bl. A – Sala A2-099
Ilha do Fundão - Cidade Universitária - CEP: 21941-617
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
E-mail: pggen@acd.ufrj.br
Tel/Fax: 55-21-3938-6396



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE BIOLOGIA
PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROCIÊNCIAS

Niterói, 15 de julho de 2019.

Declaro para fins de comprovação que **Victor Gustavo Oliveira Evangelho**, CPF: [REDACTED] inscrito no Mestrado (Programa de pós-graduação em Ciências e Biotecnologia (PPBI - UFF), orientado por Dra. Helena Carla Castro e tendo como Coorientadores: Dra. Márcia Amorim e Dr. Murilo Bello, (Ano da aprovação no processo seletivo: 2018.2) cursou em julho de 2019 a disciplina "Neurobiologia da Matriz Extracelular"- 60 horas/ 2 créditos- no programa de Pós-graduação em Neurociências, ministrada por mim, tendo sido aprovado com nota máxima: 10.0 (dez e zero).

Atenciosamente,

[REDACTED]

Priscilla Oliveira Silva Bomfim

Matricula siape: 2453685

Priscilla Oliveira Silva Bomfim
Departamento de Neurociências - UFF
Professora
Mat. SIAPF: 2453685



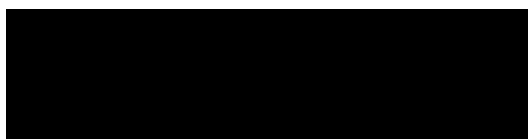
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROCIÊNCIAS**



DECLARAÇÃO

Declaro que Victor Gustavo Oliveira Evangelho, CPF [REDACTED], mestrando do Programa de pós-graduação em Ciências e Biotecnologia (PPBI – UFF) e orientado pela Profa. Helena Carla Castro cursou a Disciplina Culturas de Células Nervosas, ministrada pelos Profs. Ana Lucia Marques Ventura e Roberto Paes de Carvalho na Pós-graduação em Neurociências da Universidade Federal Fluminense no período de 13 a 17 de Maio de 2019, em tempo integral (30 horas). Victor obteve grau 10,0 (dez).

Niterói, 31 de Maio de 2019



Ana Lucia Marques Ventura
SIAPE: 0303039-3

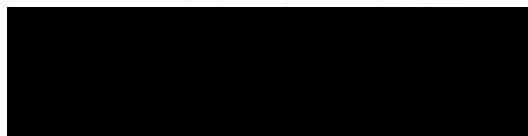
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROCIÊNCIAS**

DECLARAÇÃO

Niterói, 2/4/2019

Declaro para fins de comprovação curricular que Victor Gustavo Oliveira Evangelho aluno do Programa de pós-graduação em Ciências e Biotecnologia (PPBI - UFF) cursou a disciplina “NEUROBIOLOGIA DOS SISTEMAS SENSORIAIS MOTORES E COGNITIVOS” com carga horária de 60h, sendo aprovado com média 8,0 (oito).

Atenciosamente,



Claudio A. Serfaty

COORDENAÇÕES

2020 - 2021

ALUNO PIBIC: **Pablo Alfradique Etcharte**

ALUNA PIBITI: **Carolina Monteiro Leite de Castro**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE BIOLOGIA

DECLARAÇÃO DE COORIENTAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA EVANGELHO**, [REDACTED] atuou como coorientador dos alunos: **Pablo Alfradique Etcharte**, do curso de Biomedicina e **Carolina Monteiro Leite de Castro**, do curso de Biologia, oferecendo suporte na área de bioinformática.

Ao final da coorientação, o projeto do aluno Pablo Alfradique Etcharte ficou entre os dez melhores trabalhos da Iniciação Científica da Universidade Federal Fluminense. O projeto da aluna Carolina Monteiro Leite de Castro ficou em segundo lugar entre os melhores projetos de inovação na área de ciências da vida no Seminário de Inovação da mesma universidade.

Niterói, 14 de novembro de 2022

[REDACTED]
Dra. Marcia Rodrigues Amorim
Professora Associada - UFF

Márcia R. Amorim dos Santos
Professor Adjunto-UFF
Mat: SIAPE 1744476

APROVAÇÕES EM CONCURSOS ANTERIORES

Aprovação em concurso para Professor de Genética na Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ (Ensino Universitário):

a) Edital 05, DCIEN, 2023 - Genética

Aprovações em concursos para professor das séries iniciais (Ensino Fundamental):

a) Edital CVL/SUBSC Nº39 de 06 de Fevereiro de 2020, da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro;

a) Edital 02/2016, da Prefeitura Municipal de Mesquita;

b) Edital 01/2016, da Prefeitura Municipal de Guapimirim.



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Faculdade de Formação de Professores

RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL

nº 05/DCIEN-FFP/2023_ **Genética**

Nome do candidato	Pontuação	Situação
Carlos Vinicius Ferreira da Silva	70	Aprovado
Érica Tex Paulino	100	Aprovada
Evelyn Quintanilha Vianna	100	Aprovada
Fernanda Saloum de Neves Manta	100	Aprovada
Igor Diomará Petrone Soares	100	Aprovado
Isabela Espassandin Martins	38	Reprovada
Jádila Santos Prando	62	Reprovada
Letícia Dobler	100	Aprovada
Lílha Maria Barbosa dos Santos	100	Aprovada
Lívia Maria Mendonça Augusto	100	Aprovada
Luiza Silveira Garcia	36	Reprovada
Mariah Bravo Gonçalves	92	Aprovada
Meydson Benjamim Carvalho Correa	84	Aprovado
Raisa da Silva Martins	62	Reprovada
Victor Gustavo Oliveira Evangelho	100	Aprovado



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Faculdade de Formação de Professores

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL nº 05/DCIEN-FFP/2023			
Classificação	Nome do Candidato	Nota	Critério de desempate (quando pertinente)
1º	Fernanda Saloum de Neves Manta	100	IDADE
2º	Érica Tex Paulino	100	IDADE
3º	Igor Diomará Petrone Soares	100	IDADE
4º	Evelyn Quintanilha Vianna	100	IDADE
5º	Livia Maria Mendonça Augusto	100	IDADE
6º	Leticia Dobler	100	IDADE
7º	Lilhia Maria Barbosa dos Santos*	100	IDADE
8º	Victor Gustavo Oliveira Evangelho	100	IDADE
9º	Mariah Bravo Gonçalves	92	
10º	Meydson Benjamim Carvalho Correa	84	
11º	Carlos Vinicius Ferreira da Silva	70	

* Concorrente por regime de cotas

RESULTADO FINAL NÍVEL MÉDIO - AMPLA CONCORRÊNCIA

1426º	0211300	ALINE BIGATTI MELONI	07/11/1982	10,00	6,00	33,00	-	49,00	Classificado
1427º	0150140	ANNA CLAUDIA LAURENTINO RIBEIRO	20/06/1987	10,00	6,00	33,00	-	49,00	Classificado
1428º	0065780	SUELLEN EGGER MARTINS	18/08/1993	10,00	6,00	33,00	-	49,00	Classificado
1429º	0252870	VANIA SILVA DA ROCHA	18/06/1977	16,00	3,00	30,00	-	49,00	Classificado
1430º	0229650	KELLY CRISTINA LORENZON DA FONSECA	10/06/1980	14,00	5,00	30,00	-	49,00	Classificado
1431º	0096840	PAULA TAVARES GOUVEIA	08/01/1983	14,00	5,00	30,00	-	49,00	Classificado
1432º	0190580	MARIANE SILVA NASCIMENTO	28/10/1994	14,00	5,00	30,00	-	49,00	Classificado
1433º	0043250	SIMONE DE AZEVEDO COUTINHO GONÇALVES	17/07/1973	12,00	5,00	30,00	2,00	49,00	Classificado
1434º	0104740	JOSILENE ALMEIDA SOLANO RAMOS DOS SANTOS	30/04/1991	12,00	7,00	30,00	-	49,00	Classificado
1435º	0061530	DANIELE DOS SANTOS DE ALMEIDA MARQUES	14/01/1980	4,00	2,00	42,00	-	48,00	Classificado
1436º	0084460	PAULO SILAS DA ROSA DIAS	09/09/1965	2,00	4,00	42,00	-	48,00	Classificado
1437º	0242710	DANIELI PINHEIRO DE VASCONCELOS	23/04/1974	2,00	4,00	42,00	-	48,00	Classificado
1438º	0037430	THACIANE DE FREITAS RODRIGUES	02/09/1992	2,00	4,00	42,00	-	48,00	Classificado
1439º	0033960	JÉSSICA VITÓRIA SIMEÃO DE SOUZA PEREIRA	14/02/1999	2,00	4,00	42,00	-	48,00	Classificado
1440º	0135120	CLEIDE DA CONCEICAO NOGUEIRA	07/08/1981	8,00	1,00	39,00	-	48,00	Classificado
1441º	0085640	KATIANE DA SILVA CASTRO IMAFUKU	23/03/1984	8,00	1,00	39,00	-	48,00	Classificado
1442º	0165430	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE QUEIROZ	30/11/1959	6,00	3,00	39,00	-	48,00	Classificado
1443º	0225160	VANDERLEIA DAS NEVES BORGES	21/11/1965	6,00	3,00	39,00	-	48,00	Classificado
1444º	0009890	ANGELITA APARECIDA DA SILVA	10/07/1973	6,00	3,00	39,00	-	48,00	Classificado
1445º	0126290	ELIZETE OLIVEIRA SILVA FERREIRA	19/02/1974	6,00	3,00	39,00	-	48,00	Classificado
1446º	0196650	ANGELITA ALEXANDRE DA SILVA	13/02/1977	6,00	3,00	39,00	-	48,00	Classificado
1447º	0041150	MARÍLIA DE SOUZA PENHA	10/12/1978	6,00	3,00	39,00	-	48,00	Classificado
1448º	0166590	FELIPE DE MORAES BONFIM	06/03/1985	6,00	3,00	39,00	-	48,00	Classificado
1449º	0116050	ANA PAULA MIRANDA GALDINO DE OLIVEIRA	26/07/1986	6,00	3,00	39,00	-	48,00	Classificado
1450º	0067840	RUTH VICENTE FERREIRA CAMPOS	09/06/1987	6,00	3,00	39,00	-	48,00	Classificado
1451º	0200370	JOSILENE LOVIZ DA SILVA DE MORAES	25/07/1987	6,00	3,00	39,00	-	48,00	Classificado
1452º	0106970	LÁIZA DANIELLE CARDOZO DA SILVA DE AZEVEDO	25/07/1990	6,00	3,00	39,00	-	48,00	Classificado
1453º	0144440	MICHELLE DOS SANTOS VIANNA	23/12/1991	6,00	3,00	39,00	-	48,00	Classificado
1454º	0173590	ELEN ESTER COSTA TEOTONIO	07/04/1997	6,00	3,00	39,00	-	48,00	Classificado
1455º	0248100	LUDIMILA CANTALEJO RIBEIRO	20/07/1997	6,00	3,00	39,00	-	48,00	Classificado
1456º	0209970	NADIA DANTAS LOURENÇO DE SOUZA	01/08/1961	4,00	5,00	39,00	-	48,00	Classificado
1457º	0130750	VERA LUCIA DA SILVA SANTOS PINHEIRO	23/01/1963	4,00	5,00	39,00	-	48,00	Classificado
1458º	0214020	MARILENE CALLEGÁRIO FUTIA	03/07/1970	4,00	5,00	39,00	-	48,00	Classificado
1459º	0209900	ADRIANA AUGUSTA DE SOUZA PORTO	24/05/1971	4,00	5,00	39,00	-	48,00	Classificado
1460º	0209000	ANA CLÁUDIA D. DE SOUZA	12/09/1971	4,00	5,00	39,00	-	48,00	Classificado
1461º	0216740	MARIA LUCIENE CABRAL DE ARAUJO	28/09/1978	4,00	5,00	39,00	-	48,00	Classificado
1462º	0173170	VANESSA CRISTINA BARCELLOS DOS SANTOS NEVES	27/10/1979	4,00	5,00	39,00	-	48,00	Classificado
1463º	0117720	JORGELE CRISTINA DE SOUZA LIMA	30/07/1983	4,00	5,00	39,00	-	48,00	Classificado
1464º	0166650	JULIANA MARIA DA SILVA HAMMES BRIGIDO	16/02/1984	4,00	5,00	39,00	-	48,00	Classificado
1465º	0013740	NATHALIA DE CARVALHO	06/03/1988	4,00	5,00	39,00	-	48,00	Classificado
1466º	0218090	VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA EVANGELHO	29/01/1991	4,00	5,00	39,00	-	48,00	Classificado
1467º	0130430	CAROLINA DA COSTA SANTOS	10/09/1991	4,00	5,00	39,00	-	48,00	Classificado
1468º	0015760	NEIDIMAR DIAS DA SILVA ANTUNES	04/04/1966	10,00	2,00	36,00	-	48,00	Classificado
1469º	0155700	ELISÂNGELA DE MIRANDA DOMINGOS	28/06/1972	10,00	2,00	36,00	-	48,00	Classificado
1470º	0209810	CLAUDIA ALVES DE LIMA	22/09/1977	10,00	2,00	36,00	-	48,00	Classificado
1471º	0105270	MICHELÍ LIMA FARIAS	09/07/1994	10,00	2,00	36,00	-	48,00	Classificado
1472º	0246800	WILLIAN DA SILVA DE CASTRO	17/07/1996	10,00	2,00	36,00	-	48,00	Classificado
1473º	0076950	TAIANNE ALMEIDA CAVALCANTE	24/02/1997	10,00	2,00	36,00	-	48,00	Classificado
1474º	0226260	VANIA NEVES RIBEIRO	19/04/1963	8,00	4,00	36,00	-	48,00	Classificado
1475º	0255570	MARIA IONE CORREIA SILVA SANTOS	11/10/1964	8,00	4,00	36,00	-	48,00	Classificado
1476º	0264720	SANDRA DOS SANTOS FALCAO GOMES	19/04/1965	8,00	4,00	36,00	-	48,00	Classificado



DIÁRIO OFICIAL

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA



Mesquita, 02 de julho de 2016 | Nº 0072

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.897 DE 01 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 942/15 Art. 6º inciso IV, de 11/12/15, publicada em 12/12/15,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 1.485.292,60 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais, sessenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.10.15.451.0186.1.115 – FHNIS Maria Cristina

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	171	23	1.485.292,60
--------------	---------------------	-----	----	--------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação, é oriundo do superávit financeiro de 2015, da conta vinculada na Caixa Econômica Federal, Agência 1620, operação 013, Conta 40647020-6, conforme o exposto no inciso I, artigo 43, Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

FHNIS Maria Cristina	
Saldo em conta em 31/12/15 CEF Ag. 1620, op 013, Conta 40647020-6	1.485.292,60
Restos a Pagar Processados	0,00
Restos a pagar Não Processados	0,00
Consignações	0,00
Total Ativo	1.485.292,60
Total Passivo	0,00
Superávit	1.485.292,60

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 01 de julho de 2016

ROGELSON SANCHES FONTOURA

Prefeito

Concurso Público nº 02/2016 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Mesquita, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO** do Concurso Público nº 02/2016, destinado a seleção de pessoal para o provimento de vagas de chamada imediata, bem como para a formação de um cadastro de reserva de pessoal para Cargos Estatutários Permanentes da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Mesquita, de acordo com a legislação pertinente e o disposto no Edital de Concurso Público nº 02/2016, informando por cargo a classificação dos candidatos, dados dos candidatos separados por “;” e candidatos separados por “/”.

Legenda: PcD - Pessoa com Deficiência, NPI - Cota Racial, LP - Língua Portuguesa, LM - Legislação, CE - Conhec. Específico, PO - Nota da Prova Objetiva, AT - Nota da Aval. de Títulos, NF - Nota Final

1- Candidatos aprovados na Prova Objetiva e que foram selecionados para Avaliação de Títulos

Cargo: PEI03 - Professor II - Educação Infantil

Vaga: Ampla Concorrência

Inscrição; Nome; Nasc.; PcD; NPI; LP; LM; CE; PO; AT; NF;

Classif.; Situação

1185306; CRISTIANE TEIXEIRA SILVA; 27/12/83; N; S; 16; 20;

45; 81; 4,0; 85,0; 1; Ocup. Vaga /1117971; TAISA MARTINS RAMOS; 04/04/95; N; N; 12; 18; 51; 81; 0,0; 81,0; 2; Ocup. Vaga /1221370; TELMA ELIANE DA SILVA DE SOUZA; 21/10/61; N; S; 14; 18; 45; 77; 4,0; 81,0; 3; Ocup. Vaga /1403915; SIMONE SOARES; 29/06/61; N; N; 20; 16; 39; 75; 6,0; 81,0; 4; Ocup. Vaga /1149555; GABRIELA MACHADO CARRE; 07/03/87; N; N; 16; 16; 48; 80; 0,0; 80,0; 5; Ocup. Vaga /1405438; ELIS REGINA REGINA RODRIGUES; 04/07/87; N; S; 12; 16; 48; 76; 3,2; 79,2; 6; Ocup. Vaga /1201360; ESTELA MARIA DE CARVALHO; 24/12/81; N; N; 12; 16; 51; 79; 0,0; 79,0; 7; Ocup. Vaga /1150332; FLAVIA MARIA DE MELO ALVES; 04/05/89; N; N; 12; 16; 48; 76; 3,0; 79,0; 8; Ocup. Vaga /1034340; FERNANDA GERALDO DE LIMA NUNES; 18/08/82; N; N; 16; 18; 45; 79; 0,0; 79,0; 9; Ocup. Vaga /1226002; MICHELE DA SILVA DE ARAUJO; 24/05/83; N; N; 12; 18; 45; 75; 4,0; 79,0; 10; Ocup. Vaga /1091948; ANDREIA ARANHA PACIFICO; 26/06/84; N; N; 12; 12; 51; 75; 3,2; 78,2; 11; Ocup. Vaga /1293494; KARINE NEVES MOURAO; 19/09/78; N; N; 18; 12; 48; 78; 0,0; 78,0; 12; Ocup. Vaga /1185799; CIDNEA FRANCISCA MOREIRA DUARTE SILVA; 31/10/61; N; S; 14; 18; 45; 77; 1,0; 78,0; 13; Ocup. Vaga /1231960; CINTHIA DE SOUZA ESTEVAM; 12/12/95; N; N; 18; 18; 42; 78; 0,0; 78,0; 14; Ocup. Vaga /1171879; CRISTIANE SANTANA VIANA; 23/10/77; N; S; 16; 16; 42; 74; 4,0; 78,0; 15; Ocup. Vaga /1248499; TATIANA KARLA ANDRADE FERREIRA ROLIM; 24/02/85; N; N; 16; 14; 42; 72; 5,8; 77,8; 16; Ocup. Vaga /1088785; PRISCILA ANDREZA MEIRELES DA PAIXAO; 24/04/89; N; N; 16; 16; 45; 77; 0,0; 77,0; 17; Ocup. Vaga /1051652; LARISSA ROMANA DE OLIVEIRA ARAUJO; 01/11/96; N; N; 14; 18; 45; 77; 0,0; 77,0; 18; Ocup. Vaga /1089862; JULIANE DE OLIVEIRA NALESSO; 10/04/91; N; N; 12; 20; 45; 77; 0,0; 77,0; 19; Ocup. Vaga /1103520; ANA CRISTINA MACIEL MARTINS; 06/10/67; N; N; 10; 14; 45; 69; 7,8; 76,8; 20; Ocup. Vaga /1088432; MARIO LUCIO DE SOUZA JUNIOR; 14/04/92; N; S; 18; 18; 39; 75; 1,6; 76,6; 21; Ocup. Vaga /5010349; VANESSA SANTOS DE SOUZA FERNANDES; 24/10/80; N; N; 12; 16; 48; 76; 0,0; 76,0; 22; Ocup. Vaga /1147234; JULIANA CARVALHO SARAIVA DE SOUZA; 25/01/95; N; N; 12; 16; 48; 76; 0,0; 76,0; 23; Ocup. Vaga /1017780; LIDIA SILVA CANDIDO DE SOUZA POMORENI; 23/06/86; N; S; 12; 18; 42; 72; 4,0; 76,0; 24; Ocup. Vaga /1271113; PAULA REGINA ARAUJO DE AZEVEDO SILVA; 13/07/77; N; S; 14; 14; 45; 73; 2,5; 75,5; 25; Ocup. Vaga /1115979; SUELEM TASSIANADONATO SANTANA; 29/04/83; N; N; 16; 14; 45; 75; 0,0; 75,0; 26; Ocup. Vaga /5001870; ANGELICA PATRICIA FONTES DOBAL BAPTISTA; 26/05/89; N; N; 16; 14; 45; 75; 0,0; 75,0; 27; Ocup. Vaga /1392166; DANIELE DOS SANTOS DOMINGOS BATISTA DOS SANTOS; 12/05/94; N; N; 18; 18; 39; 75; 0,0; 75,0; 28; Ocup. Vaga /1067745; BARBARA ANDRADE DOS SANTOS; 30/03/97; N; N; 18; 18; 39; 75; 0,0; 75,0; 29; Ocup. Vaga /1390120; JULIANA CAETANO MOURA; 23/11/82; N; S; 14; 16; 39; 69; 6,0; 75,0; 30; Ocup. Vaga /1379020; PATRICIA VILLAS BOAS CLUK; 23/08/83; N; N; 14; 14; 45; 73; 1,5; 74,5; 31; Ocup. Vaga /1098683; MARCIA CRISTINA BERGAMINI DA ROCHA; 06/07/74; N; N; 10; 12; 45; 67; 7,4; 74,4; 32; Ocup. Vaga /1319760; FLAVIA SOUZA DA FRAGA; 23/01/93; N; S; 16; 16; 39; 71; 3,2; 74,2; 33; Ocup. Vaga /1082272; ADRIANA MALTA DA SILVA JAMAR; 20/10/78; N; S; 14; 12; 48; 74; 0,0; 74,0; 34; Cad. Reserva /1164880; DANIELLE NEVES DIAS DOS SANTOS; 08/07/78; N; N; 10; 12; 45; 67; 7,0; 74,0; 35; Cad. Reserva /1228951; MAYARA BOMFIM DA LUZ GAMA; 23/11/90; N; N; 18; 14; 42; 74; 0,0; 74,0; 36; Cad. Reserva /1159291; EMILIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA; 14/02/80; N; N; 16; 16; 42; 74; 0,0; 74,0; 37; Cad. Reserva /1001205; ALINE

48; 90; 3,0; 93,0; 1; Ocup. Vaga /5058180; PAULO DE TASSIO BORGES DA SILVA; 30/08/82; N; S; 16; 24; 48; 88; 4,5; 92,5; 2; Cad. Reserva /1187937; EDIARA DE CASTRO COUTINHO; 21/01/85; N; S; 16; 26; 46; 88; 3,4; 91,4; 3; Cad. Reserva /1141635; VIVIANE DE SOUZA SILVESTRE; 17/02/85; N; S; 16; 26; 48; 90; 0,0; 90,0; 4; Cad. Reserva /1202200; DENISE REGINA DA SILVA; 13/05/89; N; S; 20; 28; 42; 90; 0,0; 90,0; 5; Cad. Reserva /1113038; TATIANA LATINI FREIRE; 11/08/78; N; S; 16; 26; 46; 88; 0,0; 88,0; 6; Cad. Reserva /1194992; JULIANA DA SILVA SOUZA; 12/10/91; N; S; 16; 26; 46; 88; 0,0; 88,0; 7; Cad. Reserva /1336886; RODRIGO ARAUJO DE ASSIS; 27/02/92; N; S; 16; 26; 46; 88; 0,0; 88,0; 8; Cad. Reserva /1321161; RAQUEL MONTEIRO DA CONCEICAO DE OLIVEIRA; 05/10/88; N; S; 18; 26; 44; 88; 0,0; 88,0; 9; Cad. Reserva

Cargo: PSE18 - Professor II - Supervisor Educacional

Vaga: Ampla Concorrência

Inscrição; Nome; Nasc.; PcD; NPI; LP; LM; CE; PO; AT; NF; Classif.; Situação

1128213; MARCIA CRISTINA DOS ANJOS COSTA; 24/01/73; N; N; 18; 28; 46; 92; 1,0; 93,0; 1; Ocup. Vaga /1185870; DANIELE DA COSTA CONCEICAO VIANA; 11/03/81; N; N; 18; 28; 42; 88; 1,6; 89,6; 2; Ocup. Vaga /1045741; CLEUBER CANDIDO SALAZAR; 23/06/69; N; S; 20; 26; 38; 84; 4,2; 88,2; 3; Ocup. Vaga /1130919; ALEXANDRE DOS SANTOS MONTEIRO; 04/01/78; N; N; 18; 26; 44; 88; 0,0; 88,0; 4; Cad. Reserva /1277782; CATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA; 11/12/81; N; N; 16; 26; 42; 84; 3,5; 87,5; 5; Cad. Reserva /1164104; DEBORA BORGES LIMA; 17/07/71; N; N; 18; 28; 38; 84; 3,5; 87,5; 6; Cad. Reserva /1396919; BARBARA APARECIDA NUNES SILVA; 16/08/82; N; S; 20; 22; 44; 86; 1,0; 87,0; 7; Cad. Reserva /1164791; VERONICA DA SILVA RODRIGUES; 11/09/78; N; S; 18; 24; 44; 86; 1,0; 87,0; 8; Cad. Reserva /1016776; ISIS DE LIMA FERNANDES DE BEM; 25/08/87; N; N; 18; 22; 46; 86; 0,0; 86,0; 9; Cad. Reserva /1119176; DANIEL ALVES DA SILVA; 04/10/83; N; N; 16; 24; 46; 86; 0,0; 86,0; 10; Cad. Reserva /1283685; ROSANE DE ABREU FARIAS; 09/05/81; N; N; 18; 20; 44; 82; 4,0; 86,0; 11; Cad. Reserva /1418998; REJANE BRANDAO SIQUEIRA; 27/01/76; N; N; 16; 26; 44; 86; 0,0; 86,0; 12; Cad. Reserva /1180860; BARBARA MARIA CORTES DO CARMO; 27/11/76; N; N; 18; 26; 42; 86; 0,0; 86,0; 13; Cad. Reserva /1302582; ADRIANA DO NASCIMENTO BARBOSA DOS SANTOS; 10/05/80; N; S; 18; 26; 42; 86; 0,0; 86,0; 14; Cad. Reserva /5074207; CARLA DE CASSIA MISAEL DA COSTA; 29/05/81; N; S; 18; 26; 42; 86; 0,0; 86,0; 15; Cad. Reserva /1414429; CRISTIANO DE OLIVEIRA SOARES; 24/01/81; N; N; 20; 26; 40; 86; 0,0; 86,0; 16; Cad. Reserva /1411497; RODRIGO DE BRITO DOS SANTOS; 15/08/85; N; S; 18; 22; 42; 82; 3,5; 85,5; 17; Cad. Reserva /1103539; MARIETE DE SOUSA CANTALEJO; 30/04/88; N; N; 20; 26; 38; 84; 1,0; 85,0; 18; Cad. Reserva /1384333; ELIANE FATIMA DE MELO DOS SANTOS; 28/12/77; N; N; 16; 24; 44; 84; 0,0; 84,0; 19; Cad. Reserva /1390546; KATIA REGINA DE OLIVEIRA SILVA; 02/11/73; N; N; 16; 26; 42; 84; 0,0; 84,0; 20; Cad. Reserva /1306049; MARCOS RODRIGUES BARRETO; 05/05/86; N; S; 18; 26; 40; 84; 0,0; 84,0; 21; Cad. Reserva /1298828; RENATA SIPAUBA DA SILVA PILON; 28/03/90; N; N; 16; 28; 40; 84; 0,0; 84,0; 22; Cad. Reserva /1003054; ANSELMO GONCALVES DA SILVA; 16/02/78; N; N; 14; 30; 40; 84; 0,0; 84,0; 23; Cad. Reserva /1222910; MARCIA COELHO BIOZA; 20/11/73; N; N; 18; 22; 42; 82; 1,0; 83,0; 24; Cad. Reserva /1010867; ALANA LIMA DOS SANTOS PEIXOTO; 18/06/91; N; S; 16; 26; 40; 82; 1,0; 83,0; 25; Cad. Reserva /1115499; MICHELLE PESSANHA CABRAL; 05/10/79; N; N; 20; 24; 38; 82; 1,0; 83,0; 26; Cad. Reserva /1176986; MICHEL CRUZ AZEVEDO; 03/03/83; N; S; 16; 22; 44; 82; 0,0; 82,0; 27; Cad. Reserva /1212389; GISELLE DE SOUZA MARIA; 08/11/85; N; S; 12; 26; 44; 82; 0,0; 82,0; 28; Cad. Reserva /1343998; MONICA SUELY DA SILVA CALDEIRA; 04/06/67; N; N; 14; 26; 42; 82; 0,0; 82,0; 29; Cad. Reserva /1060716; ADRIANA CASINI DA SILVA; 27/01/91; N; N; 14; 26; 42; 82; 0,0; 82,0; 30; Cad. Reserva /1302809; PRISCILA ALMEIDA FARIA; 07/07/77; N; N; 20; 22; 40; 82; 0,0; 82,0; 31;

Cad. Reserva /1324691; MATHEUS ALVES COELHO; 16/08/90; N; N; 20; 22; 40; 82; 0,0; 82,0; 32; Cad. Reserva /1348485; SILVIA RODRIGUES SANTOS LIMA; 27/08/76; N; N; 18; 24; 40; 82; 0,0; 82,0; 33; Cad. Reserva /1138030; CARINA GOMES DE OLIVEIRA BARROS; 21/09/82; N; S; 18; 24; 40; 82; 0,0; 82,0; 34; Cad. Reserva /1186582; HALANA MAIA PEREIRA; 03/09/86; N; N; 14; 28; 40; 82; 0,0; 82,0; 35; Cad. Reserva /1163078; RICARDO LUIZ DE FREITAS; 12/10/74; N; N; 18; 26; 38; 82; 0,0; 82,0; 36; Cad. Reserva /1107798; ADRIANA SANTOS DE MATTOS; 12/11/74; N; N; 18; 26; 38; 82; 0,0; 82,0; 37; Cad. Reserva /1119125; VANESSA DO NASCIMENTO IGLESIAS E SOUZA; 08/01/83; N; N; 18; 26; 38; 82; 0,0; 82,0; 38; Cad. Reserva /1158015; PRISCILA LEAL PORTELA DOS SANTOS; 20/12/88; N; N; 18; 26; 38; 82; 0,0; 82,0; 39; Cad. Reserva /1409913; MONICA VALERIA PINHEIRO; 09/04/67; N; N; 16; 28; 38; 82; 0,0; 82,0; 40; Cad. Reserva /1196243; TERESINHA PEIXOTO SABOIA; 18/04/70; N; N; 16; 28; 38; 82; 0,0; 82,0; 41; Cad. Reserva

Cargo: PSE18 - Professor II - Supervisor Educacional

Vaga: Negros/Pardos/Índios

Inscrição; Nome; Nasc.; PcD; NPI; LP; LM; CE; PO; AT; NF; Classif.; Situação

1396919; BARBARA APARECIDA NUNES SILVA; 16/08/82; N; S; 20; 22; 44; 86; 1,0; 87,0; 1; Ocup. Vaga /1164791; VERONICA DA SILVA RODRIGUES; 11/09/78; N; S; 18; 24; 44; 86; 1,0; 87,0; 2; Cad. Reserva /1302582; ADRIANA DO NASCIMENTO BARBOSA DOS SANTOS; 10/05/80; N; S; 18; 26; 42; 86; 0,0; 86,0; 3; Cad. Reserva /5074207; CARLA DE CASSIA MISAEL DA COSTA; 29/05/81; N; S; 18; 26; 42; 86; 0,0; 86,0; 4; Cad. Reserva /1411497; RODRIGO DE BRITO DOS SANTOS; 15/08/85; N; S; 18; 22; 42; 82; 3,5; 85,5; 5; Cad. Reserva /1306049; MARCOS RODRIGUES BARRETO; 05/05/86; N; S; 18; 26; 40; 84; 0,0; 84,0; 6; Cad. Reserva /1010867; ALANA LIMA DOS SANTOS PEIXOTO; 18/06/91; N; S; 16; 26; 40; 82; 1,0; 83,0; 7; Cad. Reserva /1176986; MICHEL CRUZ AZEVEDO; 03/03/83; N; S; 16; 22; 44; 82; 0,0; 82,0; 8; Cad. Reserva /1212389; GISELLE DE SOUZA MARIA; 08/11/85; N; S; 12; 26; 44; 82; 0,0; 82,0; 9; Cad. Reserva /1138030; CARINA GOMES DE OLIVEIRA BARROS; 21/09/82; N; S; 18; 24; 40; 82; 0,0; 82,0; 10; Cad. Reserva

2- Candidatos aprovados na Prova Objetiva que não foram selecionados para Avaliação de Títulos

Cargo: PEI03 - Professor II - Educação Infantil

Vaga: Ampla Concorrência

Inscrição; Nome; Nasc.; PcD; NPI; LP; LM; CE; PO; Classif.

1177184; MONICA CARDOSO ROCHA; 07/03/65; N; N; 10; 8; 42; 60; 474 /1291858; KAREN PRISCILA SILVA DE LIMA; 10/10/94; N; N; 10; 8; 42; 60; 475 /1277570; CAMILLA ROSA DE SOUZA COUTINHO DE ABREU; 19/04/85; N; N; 8; 10; 42; 60; 476 /1169017; BIANCA DA CONCEICAO MENEGUETTI; 18/05/85; N; N; 8; 10; 42; 60; 477 /1133586; MICHELLE DOS SANTOS VIANNA; 23/12/91; N; S; 8; 10; 42; 60; 478 /1162993; ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA; 02/12/93; N; S; 8; 10; 42; 60; 479 /1319400; HELLEN CHRISTINA AZEDIAS DE MELO; 23/04/94; N; N; 8; 10; 42; 60; 480 /1399560; MARIA EMANUELLA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS; 04/02/98; N; S; 16; 8; 36; 60; 481 /1270460; JOSINEIDE FLOR MONSOR; 11/02/67; N; N; 14; 10; 36; 60; 482 /1286110; ELAINE DA SILVA NASCIMENTO; 23/01/73; N; N; 14; 10; 36; 60; 483 /1162675; LUCIANA CARLOS DE ARAUJO PEREIRA; 20/10/76; N; N; 14; 10; 36; 60; 484 /1292587; RAFAEL MOTTA DIAS; 21/07/83; N; N; 14; 10; 36; 60; 485 /1404261; RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS MENDES MURATT; 14/08/89; N; N; 14; 10; 36; 60; 486 /1274350; MARIANA RIBEIRO GONCALVES; 04/07/95; N; N; 14; 10; 36; 60; 487 /5011370; ANTONIA DE MARIA GOMES DA SILVA; 20/05/66; N; N; 12; 12; 36; 60; 488 /1384627; KATIA DA COSTA DA SILVA; 06/08/70; N; N; 12; 12; 36; 60; 489 /1255665; ANGELICA ALMEIDA; 07/03/71; N; S; 12; 12; 36; 60; 490 /1261975; MARILUCE BUENO ALVES DOS SANTOS; 29/12/75; N; N; 12; 12; 36; 60; 491 /1296086; VALDICEIA DE MEIRELES COSTA FERREIRA; 29/12/76; N; N; 12; 12; 36; 60; 492 /1118358;

1014 /1167642; CRISTIANE LEMOS BARBOSA; 01/09/64; N; N; 12; 16; 27; 55; 1015 /1114760; MARIA HELENA DE JESUS SILVA; 21/07/67; N; N; 12; 16; 27; 55; 1016 /1203517; MARIA HELENA DA SILVA DE OLIVEIRA; 27/02/68; N; N; 12; 16; 27; 55; 1017 /1144235; LUCIANAMENEZES DE ALMEIDA; 18/11/74; N; N; 12; 16; 27; 55; 1018 /1131702; ADRIANA OLIVEIRA SANTOS; 14/09/79; N; S; 12; 16; 27; 55; 1019 /1007998; RAFAELA PEREIRA DA SILVA; 14/07/81; N; S; 12; 16; 27; 55; 1020 /1260502; ANA PAULA ALVES LIMA; 25/04/83; N; N; 12; 16; 27; 55; 1021 /1264303; INGRID SILVESTRE TEIXEIRA DA ROCHA; 12/11/87; N; S; 12; 16; 27; 55; 1022 /1194224; CINTIA PRADO CAPINAM; 23/01/91; N; N; 12; 16; 27; 55; 1023 /1107615; RAPHAELA NOGUEIRA MACHADO; 22/11/92; N; N; 12; 16; 27; 55; 1024 /1040103; LAYS TEIXEIRA DE OLIVEIRA; 15/05/96; N; N; 12; 16; 27; 55; 1025 /1226215; ELISABETE JORGE DA NOVA; 04/09/79; N; N; 10; 18; 27; 55; 1026 /1105370; DULCE ANTONIO MARTINS DA SILVA; 05/07/81; N; S; 10; 18; 27; 55; 1027 /1300237; ANAPAU LADE OLIVEIRA REZENDE VASCONCELOS; 20/07/82; N; N; 10; 18; 27; 55; 1028 /1145673; RENATA TEICHEIRA PAULA; 26/12/85; N; N; 10; 18; 27; 55; 1029 /1031562; JULIANE DA SILVA MARTINS; 06/07/89; N; N; 10; 18; 27; 55; 1030 /1084011; BEATRIZ LOHRAINE SILVEIRA DE MACEDO; 21/02/92; N; N; 10; 18; 27; 55; 1031 /1141430; JULIELLY SANTANA ROCHA; 19/03/95; N; S; 10; 18; 27; 55; 1032 /1263684; JULIA RAMOS RODRIGUES ALVES; 10/03/98; N; N; 10; 18; 27; 55; 1033 /1105604; MADALENA DA SILVA FARIA; 12/05/60; N; N; 10; 8; 36; 54; 1034 /5081084; VANIA ISABEL DA SILVA SANTOS; 30/11/62; N; N; 10; 8; 36; 54; 1035 /1272853; ELIZABETH DE BARCELOS SILVA; 19/04/65; N; N; 10; 8; 36; 54; 1036 /1218948; MARIA AURILENE VENTURA DA SILVA; 31/03/67; N; N; 10; 8; 36; 54; 1037 /1214578; ERICA MARTINS OLIVEIRA FERREIRA; 05/11/70; N; S; 10; 8; 36; 54; 1038 /1380400; ANGELA REMESAR ROCHA; 16/03/76; N; N; 10; 8; 36; 54; 1039 /1228412; SIMONE FERREIRA DE SOUZA; 27/12/76; N; N; 10; 8; 36; 54; 1040 /1401637; DEBORA ALVES DE ATAYDE; 23/09/77; N; S; 10; 8; 36; 54; 1041 /1232240; ELIZABETE MATTOS ALMEIDA CABRAL; 21/12/79; N; S; 10; 8; 36; 54; 1042 /1025651; ROSE KELLY LEMOS DA CRUZ; 04/10/88; N; N; 10; 8; 36; 54; 1043 /1267795; LUCIANE MARIA PANISOLLO DA SILVA; 16/06/90; N; N; 10; 8; 36; 54; 1044 /1335626; ANA PAULA DOS SANTOS BRUM DA SILVA; 12/04/94; N; N; 10; 8; 36; 54; 1045 /1352113; CARLA REGINA DA CRUZ NASCIMENTO MUNIZ; 21/03/72; N; N; 8; 10; 36; 54; 1046 /1065858; CATIA REGINA SODRE DOS SANTOS; 24/03/72; N; N; 8; 10; 36; 54; 1047 /1028421; ANA PAULA MONSORES CAVALCANTI FERREIRA; 25/04/74; N; S; 8; 10; 36; 54; 1048 /1311263; SHEYLA SALVADOR ARAUJO FERNANDES; 23/11/77; N; N; 8; 10; 36; 54; 1049 /1297864; ROSELAINE ARANHA DUARTE; 06/01/79; N; N; 8; 10; 36; 54; 1050 /1167421; CLAUDIA FLAVIENE COSTA DA SILVA; 28/01/80; N; S; 8; 10; 36; 54; 1051 /1193147; CLAUDIA PEREIRA DA SILVA; 24/02/80; N; N; 8; 10; 36; 54; 1052 /1276158; CARLA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS; 24/07/82; N; S; 8; 10; 36; 54; 1053 /1381130; ANGELA VIEIRA LIMA DE PAULA; 27/07/82; N; S; 8; 10; 36; 54; 1054 /1304194; KATIA REGINADA SILVA VIEIRA PACHECO; 28/06/84; N; S; 8; 10; 36; 54; 1055 /1202570; BRUNA BARBOSA DE MORAES; 05/08/85; N; S; 8; 10; 36; 54; 1056 /1085310; THAIS SILVA TITONELLI DE OLIVEIRA; 04/12/86; N; N; 8; 10; 36; 54; 1057 /1105620; THAIS BOTO XAVIER; 27/12/93; N; N; 8; 10; 36; 54; 1058 /1392387; ESTEFANIA VALERIA DA SILVA PEREIRA; 01/04/77; N; N; 16; 8; 30; 54; 1059 /1096508; SABRINA CHAGAS AMARAL PAES; 18/08/85; N; N; 16; 8; 30; 54; 1060 /1322990; LUCI ROSANA FERREIRA GAUDARD; 20/07/68; N; S; 14; 10; 30; 54; 1061 /1067060; ROSENI MARIA SANTOS DE OLIVEIRA; 08/01/77; N; S; 14; 10; 30; 54; 1062 /1246437; GILVAN DA ROSA RAMOS JUNIOR; 16/10/86; N; S; 14; 10; 30; 54; 1063 /1387561; JESSICA LAIS MACHADO SILVA BAPTISTA; 05/05/91; N; S; 14; 10; 30; 54; 1064 /1140507; DEBORA GUIMARAES DE ALMEIDA; 08/06/92; N; S; 14; 10; 30; 54; 1065 /1378082; RANAY

NOBREGA TEIXEIRA DE LIMA; 04/05/93; N; N; 14; 10; 30; 54; 1066 /1292374; ANNA CAROLINA CARVALHO DE SOUZA; 31/10/93; N; N; 14; 10; 30; 54; 1067 /1417070; CAROLINE PADUAM SILVA DE ARAUJO; 17/01/94; N; S; 14; 10; 30; 54; 1068 /1197681; HELENA ROCHA COELHO; 21/04/58; N; N; 12; 12; 30; 54; 1069 /1246208; TANIA APARECIDA TOBIAS FERREIRA DA SILVA; 22/02/64; N; N; 12; 12; 30; 54; 1070 /1041266; ROZILDA NASCIMENTO DA SILVA; 27/12/64; N; N; 12; 12; 30; 54; 1071 /1330373; GILCE MARA RAQUEL PINTO MORAES DE SOUZA; 15/10/68; N; S; 12; 12; 30; 54; 1072 /1290584; SAMIRA PAZ BAGDADI SANT ANNA; 16/08/70; N; N; 12; 12; 30; 54; 1073 /1245627; MARIA D; 11/12/70; N; S; 12; 12; 30; 54; 1074 /1086677; ELIZABETH MARTINS TAVARES TAVEIROS; 19/06/71; N; N; 12; 12; 30; 54; 1075 /1227505; ELAINE NASCIMENTO MOREIRA LIMA; 19/02/76; N; N; 12; 12; 30; 54; 1076 /1147064; ALESSANDRA DE ARAUJO GONCALVES; 26/10/76; N; N; 12; 12; 30; 54; 1077 /1188771; MILENA DE OLIVEIRA FERREIRA; 19/06/77; N; N; 12; 12; 30; 54; 1078 /1192787; GEORGIANE SOUZA DE PAIVA; 22/08/77; N; S; 12; 12; 30; 54; 1079 /1115375; RENATA SIMONATO RIBEIRO DE ABREU; 07/05/78; N; N; 12; 12; 30; 54; 1080 /1382977; LUCIANA DA SILVA RIBEIRO GUIMARAES; 30/07/79; N; N; 12; 12; 30; 54; 1081 /5043859; GESIELI MONERAT DO NASCIMENTO; 10/05/81; N; S; 12; 12; 30; 54; 1082 /1194127; ALESSANDRA GUTEMBERG SANTOS DE OLIVEIRA; 19/09/81; N; N; 12; 12; 30; 54; 1083 /1173111; GILMAR MANGUEIRA ESPINHEIRA MOREIRA; 29/03/82; N; S; 12; 12; 30; 54; 1084 /1310534; DIRCE FERREIRA DE SOUZA PEDROZO; 12/08/82; N; N; 12; 12; 30; 54; 1085 /5061156; MICHELE JORGE DOS SANTOS DE SOUZA; 14/12/84; N; N; 12; 12; 30; 54; 1086 /1264877; LUANA FERREIRA DA SILVA; 08/11/85; N; S; 12; 12; 30; 54; 1087 /1287656; FABIANE LUIZA PEREIRA DA SILVA; 03/03/87; N; N; 12; 12; 30; 54; 1088 /1343106; CATARINA CRISTINA VIEIRA LEMOS; 29/05/88; N; N; 12; 12; 30; 54; 1089 /1200143; NATHALIA RAFAELA FERREIRA ANDRADE LOPES; 06/03/89; N; N; 12; 12; 30; 54; 1090 /1004891; **VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA EVANGELHO**; 29/01/91; N; N; 12; 12; 30; 54; 1091 /1193503; DANIELA LOPES MORAES; 14/03/91; N; N; 12; 12; 30; 54; 1092 /1385356; PAULA PACHECO DA SILVA; 10/09/91; N; N; 12; 12; 30; 54; 1093 /1096281; PRISCILA LOUVEM GOMES; 16/09/91; N; N; 12; 12; 30; 54; 1094 /1128060; GABRIELLY DO NASCIMENTO GARRIDO; 16/03/93; N; N; 12; 12; 30; 54; 1095 /1222279; LAIS CAETANO DA SILVA; 06/12/93; N; N; 12; 12; 30; 54; 1096 /1380842; DANIELA DA SILVA PAZ; 21/12/93; N; N; 12; 12; 30; 54; 1097 /1114344; RAIARA SANTOS MACHADO; 17/08/94; N; S; 12; 12; 30; 54; 1098 /1330683; JULIANA PAIVA DA COSTA.; 14/10/94; N; N; 12; 12; 30; 54; 1099 /1187031; THAIZA NUNES SOARES; 17/01/95; N; N; 12; 12; 30; 54; 1100 /1264400; JONATAS DORNELES LOURENCO; 07/06/95; N; N; 12; 12; 30; 54; 1101 /1307258; KARINE REZENDE BARATA; 16/08/96; N; N; 12; 12; 30; 54; 1102 /1006274; ALEXANDRA RISCADO DE OLIVEIRA DOS SANTOS; 23/09/97; N; S; 12; 12; 30; 54; 1103 /1028790; GABRIELLY SOUSA DA SILVA; 08/06/98; N; N; 12; 12; 30; 54; 1104 /1064088; CRISTINA RIBEIRO GUERRA; 30/06/65; N; N; 10; 14; 30; 54; 1105 /1005022; MARCIA HELENA SILVA DAS NEVES; 27/04/67; N; N; 10; 14; 30; 54; 1106 /1401653; MONICA DE ARAUJO PILAR; 05/10/69; N; N; 10; 14; 30; 54; 1107 /1218026; MAISA MARTINS SOARES DA SILVA; 08/11/69; N; S; 10; 14; 30; 54; 1108 /1085751; ALZIRA SILVA DE FARIAS; 17/09/72; N; N; 10; 14; 30; 54; 1109 /1200410; GLAUCE DOS SANTOS BASTOS; 30/09/75; N; N; 10; 14; 30; 54; 1110 /1205331; ROBERTA JANAINA FREITAS VIANA; 19/05/76; N; N; 10; 14; 30; 54; 1111 /1224573; ADENILCE MARQUES MACEDO; 11/03/77; N; S; 10; 14; 30; 54; 1112 /1055810; CLAUDIA FERREIRA DA ROCHA TRINDADE; 24/05/77; N; N; 10; 14; 30; 54; 1113 /1264826; MONICA DE LIMA; 17/05/78; N; N; 10; 14; 30; 54; 1114 /1236458; EDNEIDE OLIVEIRA SILVA TARRONE; 01/08/78; N; N; 10; 14; 30; 54; 1115 /5020506; MARIA DE FATIMA DA SILVA NASCIMENTO; 18/10/80; N; N; 10; 14;

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

EDITAL CVL/SUBSC Nº 39 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo 07/003.580/2018 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1975 de 19 de outubro de 2015 e Resolução SMA Nº 1979 de 29 de novembro de 2015, divulga o **RESULTADO FINAL do Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Fundamental – ANOS INICIAIS**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

406-01 - PEF - ANOS INICIAIS - 01CRE - RIO DE JANEIRO								
POS	INSCRIÇÃO	MOD	NOME	NASC	OBJ	DISC	TIT	NF
1º	1952088		MISHELLE NINHO DE ALMEIDA	08/12/1978	76	30	18	124
2º	1982022		ROSANE IZIDORO TAVARES DE OLIVEIRA	02/05/1978	94	21	8	123
3º	1973043	**	KAREN CHRISTINE HENRIQUES DE ANDRADE	04/12/1987	82	23	18	123
4º	1963791		CAMILA SOUZA DE ANDRADE	01/06/1989	84	20	18	122
5º	1977361		TIAGO MARTINS SIMOES	20/10/1984	82	18	22	122
6º	1970167		CLARA LAURIA CALLADO	06/02/1997	90	30	-	120
7º	1959024		DANIELE FRANCISCO DE ARAUJO	16/08/1992	88	22	10	120
8º	1959960		RODRIGO TORRES DO NASCIMENTO	02/07/1992	78	24	18	120
9º	1952612		SANDRO TIAGO DA SILVA FIGUEIRA	18/04/1984	70	28	22	120
10º	1988348		RENATA CORREA GOMES	11/01/1995	90	29	-	119
11º	1969745		ANA LUIZA HONORATO DE SALES	11/11/1994	96	22	-	118
12º	1964002	**	FERNANDA ALEXANDRINA QUEIROZ MONTEIRO	03/10/1990	92	16	10	118
13º	1997039		LEANA ANTUNES HORTA BRAGA	09/02/1982	88	30	-	118
14º	1952028		MONIQUE MARINS	25/11/1983	88	22	8	118
15º	1950917		NATALIA MOREIRA ALTOE	01/01/1989	80	30	8	118
16º	2007930		ANA PATRICIA AZEVEDO PINTO	09/09/1986	88	21	8	117
17º	1996714		NATTALY NUNES BRAGA	22/02/1993	80	29	8	117
18º	1963779		ANA PAULA TORQUATO DOS SANTOS	25/07/1973	78	30	8	116
19º	1959123		GLORIAMARA FREITAS ARRIBADA	26/11/1975	84	23	8	115
20º	1980354	**	VALERIA EUGENIA DE JESUS	01/10/1980	84	23	8	115
21º	1969135		MARIA THAIS DA SILVA	14/11/1995	84	23	8	115
22º	1953301		CRISTIANE MONTEIRO DE SOUSA PEDROSA	16/05/1974	84	30	-	114
23º	1997862		AMANDA DA SILVA ABRANTES	08/01/1987	84	30	-	114
24º	1953254	**	ROSILENE DA SILVA MELLO	05/10/1987	76	30	8	114
25º	1953562		ANA LUCIA DA SILVA CAMPELO	20/02/1967	88	17,5	8	113,5
26º	1996650		MARIANA FANZERES CASARES	25/02/1998	90	23	-	113
27º	1952651		DAIANA SILVEIRA MOURA	21/10/1987	88	17	8	113
28º	1980517		LOUISE NOGUEIRA DELUCA GOUVEA	06/04/1980	86	19	8	113
29º	1973478		HELLEN REGINA MOURA DE SOUZA	12/02/1996	86	19	8	113
30º	1965071		REBECA SILVA BRANDAO ROSA	11/07/1986	74	17	22	113
31º	1973264		MILENA MILHAO MESQUITA	17/01/1998	88	24	-	112
32º	1977292		AMANDA SMITH FRANCIONI RODRIGUES TORRES DOS SANTOS	24/06/1983	84	28	-	112
33º	1977008		DIOGO CARREIRA FORTUNATO	21/02/1987	82	22	8	112
34º	1965111		GISELLE ROMBLSPERGER MARINHO RAMOS	27/04/1985	80	24	8	112
35º	1998689		ANNE PATRICIA PIMENTEL NASCIMENTO DA SILVA	22/02/1971	72	30	10	112
36º	1978310		LUANA EVANGELISTA MACHADO DE CASTRO	08/04/1988	94	17,5	-	111,5
37º	1951028		RENAN DE CASTRO ESCARLATE	03/02/1987	88	23,5	-	111,5
38º	1963879		THAIS MARTINS DE OLIVEIRA FONTAINE	03/01/1994	80	23,5	8	111,5
39º	1978717		KARLA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	07/05/1978	74	19,5	18	111,5
40º	1998458		ANA PAULA ARGENTON CAMARGO	29/06/1973	86	17	8	111
41º	1978859		ALINE SALES DE LIMA	25/08/1985	82	21	8	111
42º	1964116		CLAUDIA ARAUJO FRANCO	07/05/1975	80	23	8	111
43º	1979955		MARIA DE FATIMA PEREIRA QUINTANILHA MOTA	29/11/1967	78	25	8	111

723º	1998314		ELAINE NASCIMENTO DA SILVA HENRIQUES	10/03/1971	64	25	-	89
724º	1958148		INGLY DE LIMA	25/10/1984	64	25	-	89
725º	1998182		TATIANA SILVA NASCIMENTO DE FREITAS	27/06/1991	64	25	-	89
726º	1971851		TERESA CRISTINA MOTA GOMES	06/03/1967	64	17	8	89
727º	1973327		CATIA DE OLIVEIRA MOREIRA	11/02/1976	64	17	8	89
728º	1978130		GLEIZA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA PONTES	16/10/1976	64	17	8	89
729º	1980096		JOSEANE FERREIRA DA ROCHA	18/10/1984	64	17	8	89
730º	1959098		RITA DE CASSIA LOPES PIOVESANI	16/02/1990	64	17	8	89
731º	1976879		ELISANGELA SANTOS DE SOUZA	10/10/1972	62	19	8	89
732º	1953629		ROSINEIRE SILVA DE ALMEIDA	20/03/1965	62	17	10	89
733º	1973175		ROSEMARY DE MATTOS YAMAMOTO	23/01/1969	60	21	8	89
734º	1958483		LUCIENE MESQUITA ANTUNES	21/11/1975	60	21	8	89
735º	1958044		CATIA DA CRUZ FALCAO	27/09/1968	72	16,5	-	88,5
736º	1997102	**	JAQUELINE MARIA DA SILVA	16/11/1978	72	16,5	-	88,5
737º	1996267		PATRICIA DE CASTRO SILVA	30/06/1987	72	16,5	-	88,5
738º	1996523		ANA CLAUDIA DOS SANTOS CARVALHO	30/03/1998	72	16,5	-	88,5
739º	1996799		TAMIRIS DONELLI LIMA	08/07/1987	66	22,5	-	88,5
740º	2007457		MARIA CHRISTINA DA SILVA PRATA	17/07/1964	64	24,5	-	88,5
741º	1986962		SYLVIA MARIA GOMES DE MORAES	01/08/1958	60	28	-	88
742º	1959428		FABIANA BARATA SALIM	17/02/1977	72	16	-	88
743º	1977397		CAROLINA GARCIA RAMOS	27/12/1984	72	16	-	88
744º	1990629		ALINE CAROLINA NERES KROEBER DE SOUZA GUIMARÃES	12/08/1986	72	16	-	88
745º	1950055		KARINA IGNACIO DOS SANTOS	24/11/1986	72	16	-	88
746º	1997158		MARIANA ROSA DA SILVA	22/12/1991	72	16	-	88
747º	2007048		GABRIELLA ROSA FELIX TEIXEIRA	08/06/1993	72	16	-	88
748º	1997790		ANA CAROLINA DA CONCEICAO FERREIRA	18/06/1994	72	16	-	88
749º	1979232		JULIA GOMES BOTELHO MARQUES	14/11/1995	72	16	-	88
750º	2008298		GABRIELA NASCIMENTO SANTOS SILVA	15/10/1998	72	16	-	88
751º	1977630		ROSA MELINA DUARTE NASCIMENTO	23/12/1960	70	18	-	88
752º	1973178	**	ANDREA APARECIDA PRAZERES	14/03/1972	70	18	-	88
753º	1951353		LUCIANA VICENTE DA SILVA ALONSO	05/09/1972	70	18	-	88
754º	2009849		DEILA MALTA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA	08/04/1976	70	18	-	88
755º	2007491		RENATA FERREIRA DOS SANTOS SANTOS	19/11/1978	70	18	-	88
756º	1976650		FERNANDA BACHMEYER	13/07/1980	70	18	-	88
757º	1965345		MARIA OBINO PENA	30/04/1981	70	18	-	88
758º	2008055		SUZANA ALVES DE SOUZA SOARES	17/01/1986	70	18	-	88
759º	1952592		RENATA SIMOES BARROS	15/10/1986	70	18	-	88
760º	1959856		ANA CAROLINA SANTOS VITORINO	07/07/1987	70	18	-	88
761º	1988430		ANNA CAROLINE FREITAS DOS SANTOS VAZ	29/02/1988	70	18	-	88
762º	1980602		VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA EVANGELHO	29/01/1991	70	18	-	88
763º	1958207		CATARINA BRITO BRUNO	15/05/1992	70	18	-	88
764º	1952785		ANDRESSA DO CARMO MEKSYK	09/09/1992	70	18	-	88
765º	1988824		TAISSA GONCALVES PAZ FERREIRA	07/06/1993	70	18	-	88
766º	1988426		THAIS ARAUJO FIGUEIREDO	26/08/1993	70	18	-	88
767º	1998154		BARBARA DOS SANTOS BARRETO VILLAS BOAS	21/03/1995	70	18	-	88
768º	1989195		GABRIELA SANTOS MOURA HARDMAN VIANNA	18/12/1995	70	18	-	88
769º	1976385		IZABELLE GIANNINI ROSARIO TEIXEIRA	04/10/1996	70	18	-	88
770º	1973682		MARIANNE GEREMIAS SILVA	23/03/1998	70	18	-	88
771º	1978875		NATA JESUS FERREIRA DOS SANTOS	04/12/1996	68	20	-	88
772º	1985885	**	KATHYLA KATHERYNE SACRAMENTO VALVERDE	01/04/1967	66	22	-	88
773º	2007369		FÁBIO GOMES TEIXEIRA	14/11/1984	66	22	-	88
774º	1978231		PRISCILA CINTHIA RAMOS PERES CARVALHO	27/02/1994	66	22	-	88
775º	1951428		CAROLINE BARROS GOMES	11/05/1995	66	22	-	88
776º	1978565		SIMONE DA COSTA NEVES FERNANDES	09/09/1971	64	24	-	88
777º	1996931		LUCIANA RODRIGUES MARTINS.	04/03/1977	64	24	-	88
778º	1979085		YASMIN CARVALHO AZEVEDO	17/06/1998	64	24	-	88
779º	1985295		MAGGE DA SILVA PEREIRA	31/12/1968	64	16	8	88
780º	1998960		CLAUDIA HONORATO DE VASCONCELOS	21/11/1969	64	16	8	88
781º	2007882		MONICA PACHELA	02/03/1976	64	16	8	88

PROGRAMA CURRICULAR

I. Ciclo

PERÍODO CARGA HORÁRIA	EIXO/MÓDULOS	CONTEÚDOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA
Primeiro 612 H	SEMANA INTRODUTÓRIA ¹ 36h		
	ETPI Bases morfofisiofarmacológicas I	Bases Biomoleculares e Celulares Aplicadas à Medicina Bases Morfofuncionais e do Desenvolvimento Aplicadas à Medicina Tecidos fundamentais Células do Sangue e Hemocitopoese Genética Médica Morfofisiologia do Sistema Digestivo	16 h/semanais (4 turnos) 256h
	EAPS Medicina de Família e Comunidade em um território chamado SUS	SUS APS e Redes de Saúde Epidemiologia Aplicada Racionalidades Médicas e a prática comunitária	12 h/semanais (3 turnos) 192h
	EDP Ética e o processo do cuidar nos diferentes contextos sociais	Ética Cuidado e autocuidado Saber Popular Espiritualidade	4 h/semanais (1 turno) 64h

¹ A carga horária desta semana será acrescida ao EDP deste semestre

		Antropologia e Sociologia Segurança do paciente I	
	Grupo Tutorial ²		4 h/semanais (1 turno) 64h
Segundo 612 H	ETPI Bases morfofisiofarmacológicas II	Bases Farmacológicas da Medicina Aplicadas à Medicina Morfofisiologia do Sistema Nervoso Morfofisiologia do Sistema Locomotor Morfofisiologia do Sistema Circulatório Morfofisiologia do Sistema Respiratório	16 H/semanais (4 turnos) 272h
	EAPS Medicina de Família e Comunidade e o Planejamento em Saúde	Diagnóstico de saúde na comunidade e Planejamento local em Saúde Princípios da Medicina de Família e Comunidade Sistemas de informação em saúde	12 H/semanais (3 turnos) 204h
	EDP Gestão e empreendedorismo	Planejamento e gestão em saúde Liderança e empreendedorismo	4 H/semanais (1 turno) 68h

² A carga horária do grupo tutorial, para fins de cálculo, está inclusa sempre na disciplina do Eixo de desenvolvimento pessoal, porém ela pertence a todos os eixos pois é o elo dos assuntos discutidos semanalmente.

	Grupo Tutorial		4 H/semanais (1 turno) 68h
Terceiro 612h	ETPI Bases morfofisiofarmacológicas III	Bases Farmacológicas da Medicina Aplicadas à Medicina Morfofisiologia do Sistema Endócrino Morfofisiologia do Sistema Reprodutor Masculino e Feminino Morfofisiologia do Sistema Urinário	16 H/semanais (4 turnos) 272h
	EAPS Ferramentas de Medicina de Família e Práticas integrativas	Abordagem comunitária e familiar Educação popular e clínica ampliada Práticas integrativas	12 H/semanais (3 turnos) 204h
	EDP Psicologia médica e Comunicação	Psicologia Médica Habilidade de comunicação Libras Segurança do paciente II	4 H/semanais (1 turno) 68h
	Grupo Tutorial		4 H/semanais (1 turno) 68h
Quarto 612 H	ETPI O ser humano e seus agressores	Doenças infectoparasitárias Imunologia Introdução a semiologia	16 H/semanais (4 turnos) 272h

		e Propedêutica Biossegurança	
	EAPS Vigilância em saúde e semiologia integrada	Medicina centrada na pessoa Semiologia e Registro médico Vigilância epidemiológica, ambiental e Saúde do trabalhador Segurança e prevenção quaternária Gestão do cuidado	12 H/semanais (3 turnos) 204h
	EDP Produção conhecimento	Metodologia científica Correntes filosóficas de produção do conhecimento TCC I	4 H/semanais (1 turno) 68h
	Grupo Tutorial		4 H/semanais (1 turno) 68h
Quinto 612 H	ETPI ³ Saúde & Ciclos de Vida I	Semiologia e propedêutica nos diferentes ciclos de vida (imagem,patologia) Puericultura Pré Natal Afecções mais comuns da gestação, parto e puerpério	16 H/semanais (4 turnos) 272h

³ A partir do quinto semestre os temas relacionados a cirurgia, saúde mental e urgências e emergências são transversais aos módulos, e haverá a prática nos laboratórios de habilidade.

		Saúde Reprodutiva Doenças do Sistema Geniturinários mais prevalentes nos diversos ciclos de vida DST	
	EAPS Saúde na prática comunitária I	Semiologia e propedêutica nos diferentes ciclos de vida (imagem,patologia) Puericultura Pré Natal Afecções mais comuns da gestação, parto e puerpério Saúde Reprodutiva Doenças do Sistema Geniturinários mais prevalentes nos diversos ciclos de vida	12 H/semanais (3 turnos) 204h
	EDP Ferramentas de comunicação e marcos legais nos ciclos vitais I	Medicina legal : Introdução a Medicina Legal; Antropologia Médico Legal; aspectos médicos legais no ciclo gravídico puerperal; Investigação de paternidade e maternidade Habilidade de comunicação	4 H/semanais (1 turno) 68h
	Grupo Tutorial		4 H/semanais

			(1 turno) 68h
Sexto 612 H	ETPI Saúde & Ciclos de Vida II	Semiologia e propedêutica nos diferentes ciclos de vida (imagem,patologia) Doenças Genéticas mais prevalentes nos diversos ciclos de vida Doenças do Sistema nervoso e locomotor mais prevalentes nos diversos ciclos de vida	16 H/semanais (4 turnos) 272h
	EAPS Saúde na prática comunitária II	Semiologia e propedêutica nos diferentes ciclos de vida (imagem,patologia) Doenças Genéticas mais prevalentes nos diversos ciclos de vida Doenças do Sistema nervoso e locomotor mais prevalentes nos diversos ciclos de vida	12 H/semanais (3 turnos) 204h
	EDP Ferramentas de comunicação e marcos legais nos ciclos vitais II	Medicina legal : Deontologia e Diceologia Médica; Violência contra a criança, adolescente, mulher e idoso; mortes violentas TCC II	4 H/semanais (1 turno) 68h
	Grupo Tutorial		4

			H/semanais (1 turno) 68h
Sétimo 612 H	ETPI Saúde & Ciclos de Vida III	Afecções dos sistemas hematológico, cardiorrespiratório, nutricional e metabólico, Oncologia e cuidados paliativos	16 H/semanais (4 turnos) 272h
	EAPS Saúde na prática comunitária III	Afecções dos sistemas hematológico, cardiorrespiratório, nutricional e metabólico, Oncologia e cuidados paliativos	12 H/semanais (3 turnos) 204h
	EDP Ferramentas de comunicação e marcos legais nos ciclos vitais III	Aspectos étnicos raciais que interferem na saúde do adulto; Atestado óbito, Direitos humanos. Habilidade de comunicação com pacientes oncológicos.	4 H/semanais (1 turno) 68h
	Grupo Tutorial		4 H/semanais (1 turno) 68h
Oitavo 612 H	ETPI Saúde & Ciclos de Vida IV	Afecções Infectocontagiosas, digestivas e comportamentais e mentais Rastreamento de doenças crônicas	16 H/semanais (4 turnos) 272h

	EAPS Saúde na prática comunitária IV	Afecções Infectocontagiosas, digestivas e comportamentais e mentais Rastreamento de doenças crônicas	12 H/semanais (3 turnos) 204h
	EDP/ Ferramentas de comunicação e Educação em saúde	Tecnologia em saúde Técnicas de Educação em saúde Metodologias ativas TCC III	4 H/semanais (1 turno) 68h
	Grupo Tutorial		4 H/semanais (1 turno) 68h

II . Estágio Supervisionado

RODÍZIO CARGA HORÁRIA	MÓDULOS	Nº SEMANAS	CARGA HORÁRIA
A Saúde Materno Infantil 960H	Pediatria	12 semanas	480 H
	Ginecologia e obstetrícia	12 semanas	480 H
B Saúde do Adulto e Idoso 960 H	Cirurgia	12 semanas	480 H
	Clínica Médica	12 semanas	480 H
C Urgência e Emergências & Saúde Mental 960 H	Urgências/emergências Clínicas	4 semanas	160 H
	Urgências/emergências cirúrgicas	4 semanas	160 H
	Urgências/emergências Pediátricas	4 semanas	160 H
	Urgências/emergências Obstétricas e ginecológicas	4 semanas	160 H

	Saúde mental	8 semanas	320 H
D Medicina de Família e Comunidade & Medicina Rural 960 H	Estágio Rural (Atenção Primária)	4 semanas	160 H
	Estágio eletivo	4 semanas	160 H
	Medicina de Família	16 semanas	640

III. Quadro síntese de carga horária:

SÍNTESE DE CARGA HORÁRIA	
Ciclo integrado	4.896 horas
Estágio supervisionado	3.840 horas
Total horas de componentes obrigatórios (grade fixa)	8.736 horas
Componentes Optativos ou eletivos	480 horas
Atividades complementares	320 horas
Total horas de grade variável	800 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL CURSO	9.536 HORAS

**Histórico Acadêmico - Emitido em: 22/10/2025 às 21:03****Dados Pessoais**Nome: **VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA EVANGELHO**

Matrícula: [REDACTED]

Nº do CPF: [REDACTED]

Data de Nascimento: [REDACTED]

Local de Nascimento: **RIO DE JANEIRO/RJ**Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Nº do documento com órgão expedidor: [REDACTED]

Dados do Vínculo do DiscenteCurso: **MEDICINA/CCBS - MOSSORÓ - BACHARELADO - PRESENCIAL - MT**Status: **ATIVO**Ênfase: **-**Currículo: **2016 - 2016.1**Reconhecimento do Curso: **Portaria 55, 11/02/2025. D.O.U.: 12/02/2025**Ano / Período Letivo Inicial: **2023.2**Perfil Inicial: **2**Forma de Ingresso: **PORTADOR DE DIPLOMA**Período Letivo Atual: **7**Prazo para Conclusão (Padrão / Máximo): **2029.1 / 2035.1**Trancamentos: **Nenhum**Prorrogações: **0 períodos letivos**Ano/Período de Integralização: **-**Ano/Período Letivo de Saída: **-**Tipo Saída: **-**Data de Saída: **-**Data da Colação de Grau: **-**Data da Expedição do Diploma: **-**

Trabalho de Conclusão de

Curso: **-****Índices Acadêmicos**IRA: **7.9451**IEA: **4.3085****Componentes Curriculares Cursados/Cursando**

Ano/Período Letivo	Componente Curricular		CH	Turma	Freq %	Média	Situação
--	ENADE	ENADE INGRESSANTE: Estudante não habilitado ao Enade em razão do calendário do ciclo avaliativo.	0	--	--	--	--
2023.2	CSA0006	GESTÃO E EMPREENDEDORISMO Dr. REMERSON RUSSEL MARTINS (15h), Dra. GERLANE MODESTO DA SILVA BALZANI (75h), MSc. ANDREA TABORDA RIBAS DA CUNHA (12h), MSc. LAZARO FABRICIO DE FRANCA SOUZA (8h), MSc. PAULO ALFREDO SIMONETTI GOMES (8h), Dra. MARIA DOS MILAGRES FERNANDES DINIZ (12h)	136	03	100,0	7.2	APR
2024.1	* ACS0556	LIBRAS	60	--	--	9.0	CUMP
2024.1	CSA0001	BASES MORFOFISIOFARMACOLÓGICAS I	256	--	--	8.12	CUMP
2024.1	CSA0002	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE EM UM TERRITÓRIO CHAMADO SUS	192	--	--	7.85	CUMP
2024.1	CSA0003	INTRODUÇÃO AO CURSO/ÉTICA E O PROCESSO DO CUIDAR NOS DIFERENTES CONTEXTOS SOCIAIS	164	--	--	9.33	CUMP
2024.1	CSA0004	BASES MORFOFISIOFARMACOLÓGICAS II	272	--	--	8.11	CUMP
2024.1	CSA0005	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE E O PLANEJAMENTO EM SAÚDE	204	--	--	7.92	CUMP
2024.1	CSA0007	BASES MORFOFISIOFARMACOLÓGICAS III	272	--	--	8.3	CUMP
2024.1	CSA0008	FERRAMENTAS DA MEDICINA DE FAMÍLIA E PRÁTICAS INTEGRATIVAS MSc. GEISON MOREIRA FREIRE (60h), Esp. TAMMY RODRIGUES (180h), MSc. ANDREA TABORDA RIBAS DA CUNHA (75h)	204	01	100,0	8.4	APR
2024.1	CSA0009	PSICOLOGIA MÉDICA E COMUNICAÇÃO	136	--	--	8.83	CUMP
2024.1	CSA0010	O SER HUMANO E SEUS AGRESSORES	272	--	--	8.12	CUMP

**Histórico Acadêmico - Emitido em: 22/10/2025 às 21:03**Nome: **VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA EVANGELHO**Matrícula: **2023023458****Componentes Curriculares Cursados/Cursando**

Ano/Período Letivo		Componente Curricular	CH	Turma	Freq %	Média	Situação
2024.1		CSA0011 VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SEMIOLOGIA INTEGRADA	204	--	--	8.55	CUMP
2024.1		CSA0012 PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO	136	--	--	9.72	CUMP
2024.1	*	CSA0036 BIOESTATISTICA	60	--	--	7.5	CUMP
2024.1	*	CSA1560 ANTROPOLOGIA E SAÚDE	60	--	--	8.75	CUMP
2024.1	*	CSA1561 FUNDAMENTOS DE PSICOFARMACOLOGIA	60	--	--	7.3	CUMP
2024.1	*	CSA1804 COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA	60	--	--	9.13	CUMP
2024.1	*	MCS2519 CRÉDITOS OPTATIVOS	30	--	--	10.0	CUMP
2024.1	*	MCS2520 CRÉDITOS OPTATIVOS	60	--	--	9.0	CUMP
2024.1	*	MCS2521 CRÉDITOS OPTATIVOS	120	--	--	10.0	CUMP
2024.1	*	MCS2609 EDUCAÇÃO EM SAÚDE	60	--	--	7.83	CUMP
2024.3		CSA0016 SAÚDE E CICLOS DE VIDA II Msc. MARINA TARGINO BEZERRA ALVES (18h), MSc. PATRICIA ANTONIETA CAMACHO ARAMAYO (74h), MSc. ANNA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA MATOS (49h), MSc. SAMILA MARISSA PINHEIRO GOMES (29h), MSc. PEDRO COELHO NOGUEIRA DIOGENES (13h), Dr. DIEGO ARIEL DE LIMA (17h), Dr. FRANKLIN DE FREITAS TERTULINO (3h), Esp. SHIRLEY KARENINE NOLASCO DA SILVA MACEDO (5h), Dra. CLAUDIA LEITE ROLIM MOREIRA (25h), Esp. Paula Alves de Freitas Menezes (6h), Dr. FRANCISCO VITOR AIRES NUNES (10h), Esp. OSVANI DA SILVA GOES MENDES (57h), MSc. ANDREA TABORDA RIBAS DA CUNHA (1h), Esp. MARIA EDUARDA BAIA CORREIA DE OLLIVEIRA (13h), Esp. REGINA CÉLIA FERNANDES RUFINO CÂMPELO (11h), MSc. DIOGENES LOPES DE PAIVA (5h)	272	01	100,0	7.7	APR
2024.3		CSA0017 SAÚDE NA PRÁTICA COMUNITÁRIA II Esp. GUSTAVO RANDSON SARMENTO VIDAL (130h), MSc. ANDREA TABORDA RIBAS DA CUNHA (1h), MSc. PAULO ALFREDO SIMONETTI GOMES (25h), MSc. JOSÉ RODRIGUES PAIVA NETO (130h), MSc. JANDIRA ARLETE CUNEGUNDES DE FREITAS (144h), Esp. CARLOS MENANDRO DE LIMA FIRMINO (130h), Esp. Ana Flávia Sobral de Medeiros (33h), Esp. SHIRLEY KARENINE NOLASCO DA SILVA MACEDO (30h)	204	01	100,0	8.1	APR
2024.3		CSA0018 FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO E MARCOS LEGAIS NOS CICLOS VITAIS II MSc. GEISON MOREIRA FREIRE (17h), Dr. REMERSON RUSSEL MARTINS (6h), Esp. MARIA EDUARDA BAIA CORREIA DE OLLIVEIRA (75h), MSc. PAULO ALFREDO SIMONETTI GOMES (9h), Dra. MARIA DOS MILAGRES FERNANDES DINIZ (9h)	136	03	100,0	8.5	APR
2025.1		CSA0019 SAÚDE E CICLOS DE VIDA III MSc. DIOGENES LOPES DE PAIVA (56h), MSc. PATRICIA ANTONIETA CAMACHO ARAMAYO (60h), MSc. MARINA TARGINO BEZERRA ALVES (28h), MSc. ANNA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA MATOS (90h), MSc. SAMILA MARISSA PINHEIRO GOMES (75h), MSc. PEDRO COELHO NOGUEIRA DIOGENES (12h), MSc. PAULO ALFREDO SIMONETTI GOMES (43h), Esp. AGLAGILSON FERNANDES DAS CHAGAS (63h), MSc. GEISON MOREIRA FREIRE (90h), Esp. VIVIANNE MIKAELLE DE MORAIS (11h), Esp. Paula Alves de Freitas Menezes (82h), Dra. CLAUDIA LEITE ROLIM MOREIRA (39h), Esp. SHIRLEY KARENINE NOLASCO DA SILVA MACEDO (59h), Esp. OSVANI DA SILVA GOES MENDES (5h), Esp. Paulo Rafael Freire de Azevedo (17h), Esp. RODRIGO DE CARVALHO AQUINO (16h), Esp. REGINA CÉLIA FERNANDES RUFINO CÂMPELO (49h)	272	01	100,0	7.6	APR
2025.1		CSA0020 SAÚDE NA PRÁTICA COMUNITÁRIA III MSc. LIGIANE MEDEIROS DIOGENES (122h), Esp. DIEGO ANDRE RODRIGUES VASCONCELOS (122h), Esp. REJANE HELENA PEREIRA LINS (138h)	204	01	100,0	7.9	APR
2025.1		CSA0021 FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO E MARCOS LEGAIS NOS CICLOS VITAIS III MSc. LAZARO FABRICIO DE FRANCA SOUZA (5h), MSc. ANDREA TABORDA RIBAS DA CUNHA (5h), Dra. MARIA DOS MILAGRES FERNANDES DINIZ (8h), Dr. REMERSON RUSSEL MARTINS (81h), MSc. PAULO ALFREDO SIMONETTI GOMES (10h), MSc. GEISON MOREIRA FREIRE (5h)	136	03	100,0	9.0	APR
2025.2		CSA0022 SAÚDE E CICLOS DE VIDA IV Esp. FILIPE CORREIA LIMA RODRIGUES DE MEDEIROS (26h), MSc. PEDRO COELHO NOGUEIRA DIOGENES (24h), Dr. DIEGO ARIEL DE LIMA (13h), MSc. PAULO ALFREDO SIMONETTI GOMES (25h), Esp. AGLAGILSON FERNANDES DAS CHAGAS (14h), Esp. VIVIANNE MIKAELLE DE MORAIS (32h), MSc. MARINA TARGINO BEZERRA ALVES (18h), Esp. Ana Flávia Sobral de Medeiros (21h), Dr. FRANKLIN DE FREITAS TERTULINO (17h), Dra. LANA LACERDA DE LIMA (18h), Esp. Paula Alves de Freitas Menezes (80h), Dra. CLAUDIA LEITE ROLIM MOREIRA (39h), Esp. SHIRLEY KARENINE NOLASCO DA SILVA MACEDO (36h), Esp. CARLOS MENANDRO DE LIMA FIRMINO (15h), Esp. OSVANI DA SILVA GOES MENDES (18h), Esp. Paulo Rafael Freire de Azevedo (16h), Esp. RODRIGO DE CARVALHO AQUINO (15h), Esp. REGINA CÉLIA FERNANDES RUFINO CÂMPELO (35h), MSc. DIOGENES LOPES DE PAIVA (12h), Esp. HEVILA SUELEN NERI DE LIMA (85h), Esp. VALDEMIR DA SILVA FERREIRA (36h), Dra. ALINE MARIA CAVALCANTE GURGEL (80h)	272	01	--	--	MATR
2025.2		CSA0023 SAÚDE NA PRÁTICA COMUNITÁRIA IV Esp. REJANE HELENA PEREIRA LINS (30h), Esp. DIEGO ANDRE RODRIGUES VASCONCELOS (130h), FELIPE ARAUJO FELIX (130h), MSc. LIGIANE MEDEIROS DIOGENES (140h)	204	01	--	--	MATR
2025.2		CSA0024 FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE MSc. ANDREA TABORDA RIBAS DA CUNHA (15h), Dra. MARIA DOS MILAGRES FERNANDES DINIZ (6h), MSc. THIAGO COSTA DO COUTO (75h)	136	03	--	--	MATR

Legenda

* Comp. Optativo	e Comp. Equivalente a Obrig.	& Comp. Equivalente a Optativo	# Comp. Eletivo	@ Ativ. Obrigatória	§ Ativ. Optativa	% Comp. Equivalente a Compl.
SIGLA	SIGNIFICADO		SITUAÇÃO			
APR	Aprovado por média		Aluno aprovado com média maior ou igual a 7,0.			

**Histórico Acadêmico - Emitido em: 22/10/2025 às 21:03**Nome: **VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA EVANGELHO**Matrícula: **2023023458****Legenda**

CANC	Cancelado	Matrícula em turma cancelada.
DISP	Dispensado	Aproveitou o componente e foi dispensado.
MATR	Matriculado	Matriculado na turma.
REP	Reprovado por média	Aluno com média inferior a 5,0.
REPF	Reprovado por falta	Reprovado por não atender os critérios de assiduidade.
REPNF	Reprovado por nota e falta	Aluno com média entre 5,0 e 7,0 e nota mínima inferior a 3,5 após a substituição além de não atender aos critérios de assiduidade.
TRANC	Trancado	Matrícula em turma trancada.
CUMP	Cumpriu	Fez o componente na UFERSA em outro curso anterior e aproveitou no curso atual.

Carga Horária Integralizada/Pendente

	Obrigatórias	Optativos	Total
Exigido	8536 h	360 h	8896 h - 100,00%
Integralizado	3672 h	360 h	4032 h - 45,32%
Pendente	4864 h	0 h	4864 h - 54,68%

Componentes Curriculares Obrigatórios Pendentes:13

Código	Componente Curricular	CH
CSA0013	SAÚDE E CICLOS DE VIDA I	272 h
CSA0014	SAÚDE NA PRÁTICA COMUNITÁRIA I	204 h
CSA0015	FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO E MARCOS LEGAIS NOS CICLOS VITAIS I	136 h
MCS2608	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	120 h
CSA0022	SAÚDE E CICLOS DE VIDA IV	Matriculado 272 h
CSA1802	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	320 h
CSA0023	SAÚDE NA PRÁTICA COMUNITÁRIA IV	Matriculado 204 h
CSA0024	FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	Matriculado 136 h
CSA0025	ESTAGIO SUPERVISIONADO I	800 h
CSA0026	ESTAGIO SUPERVISIONADO II	800 h
CSA0027	ESTAGIO SUPERVISIONADO III	800 h
CSA0028	ESTAGIO SUPERVISIONADO IV	800 h
ENADE	ENADE CONCLUINTE PENDENTE	0 h

Atenção, agora o histórico possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo portanto dispensável a assinatura da coordenação do curso ou DRE. Favor, ler instruções no rodapé.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

[Texto compilado](#)

[\(Vide Decreto nº 3.860, de 2001\)](#)

[\(Vide Lei nº 10.870, de 2004\)](#)

[\(Vide Adin 3324-7, de 2005\)](#)

[\(Vide Lei nº 12.061, de 2009\)](#)

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

[Regulamento](#)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Da Educação

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II

Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

~~VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;~~

VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal; [\(Redação dada pela Lei nº 14.644, de 2023\)](#)

IX - garantia de padrão de qualidade; [\(Vide Decreto nº 11.713, de 2023\)](#)

X - valorização da experiência extra-escolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

XII - consideração com a diversidade étnico-racial. [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. [\(Incluído pela Lei nº 13.632, de 2018\)](#)

XIV - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva. [\(Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021\)](#)

XV – garantia do direito de acesso a informações públicas sobre a gestão da educação. [\(Incluído pela Lei nº 15.001, de 2024\)](#)

TÍTULO III

Do Direito à Educação e do Dever de Educar

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

~~I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;~~

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

a) pré-escola; [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

b) ensino fundamental; [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

c) ensino médio; [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

~~II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;~~

~~II - universalização do ensino médio gratuito; [\(Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009\)](#)~~

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade; [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

~~III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;~~

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino; [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

~~IV - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;~~

IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria; [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

~~VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;~~

VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

~~IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.~~

IX – padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às

necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados; [\(Redação dada pela Lei nº 14.333, de 2022\)](#)

X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. [\(Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008\)](#).

XI – alfabetização plena e capacitação gradual para a leitura ao longo da educação básica como requisitos indispensáveis para a efetivação dos direitos e objetivos de aprendizagem e para o desenvolvimento dos indivíduos. [\(Incluído pela Lei nº 14.407, de 2022\)](#)

XII - educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas. [\(Incluído pela Lei nº 14.533, de 2023\)](#). [\(Vide Decreto nº 11.713, de 2023\)](#)

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no inciso XII do **caput** deste artigo, as relações entre o ensino e a aprendizagem digital deverão prever técnicas, ferramentas e recursos digitais que fortaleçam os papéis de docência e aprendizagem do professor e do aluno e que criem espaços coletivos de mútuo desenvolvimento. [\(Incluído pela Lei nº 14.533, de 2023\)](#)

Art. 4º-A. É assegurado atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa. [\(Incluído pela Lei nº 13.716, de 2018\)](#).

~~Art. 5º O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.~~

Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo. [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

~~§ 1º Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União:~~

§ 1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá: [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

~~I - recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;~~

I - recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica; [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

II - fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

IV - divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede, inclusive creches, por ordem de colocação e, sempre que possível, por unidade escolar, bem como divulgar os critérios para a elaboração da lista. [\(Incluído pela Lei nº 14.685, de 2023\)](#)

V – garantir aos pais, aos responsáveis e aos estudantes acesso aos resultados das avaliações de qualidade e de rendimento escolar nas instituições de ensino, diretamente realizadas por ele ou em parceria com organizações internacionais. [\(Incluído pela Lei nº 15.001, de 2024\)](#)

§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º Qualquer das partes mencionadas no *caput* deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do [§ 2º do art. 208 da Constituição Federal](#), sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

§ 6º Incumbe ao poder público promover, nos termos de regulamento, o acesso público às informações educacionais do censo anual e dos exames e sistemas de avaliação da educação básica, considerado todo o processo de realização dessas atividades. [\(Incluído pela Lei nº 15.017, de 2024\)](#)

§ 7º A organização e a manutenção de sistema de informações e estatísticas educacionais pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no âmbito da administração direta e indireta, sujeitar-se-ão ao dever de transparência e publicidade como preceitos gerais e ao direito fundamental de acesso à informação de que trata a [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#). (Lei de Acesso à Informação). [\(Incluído pela Lei nº 15.017, de 2024\)](#)

§ 8º Dados e microdados, agregados e desagregados, coletados na execução de políticas educacionais de caráter censitário, avaliativo ou regulatório, serão tratados, divulgados e compartilhados, sempre que possível, de forma anonimizada, observados os parâmetros para anonimização previstos em regulamento. [\(Incluído pela Lei nº 15.017, de 2024\)](#)

Art. 5º-A Aplica-se o disposto nos §§ 6º, 7º e 8º do art. 5º desta Lei às informações educacionais do censo, dos exames e do sistema de avaliação da educação superior. [\(Incluído pela Lei nº 15.017, de 2024\)](#)

~~Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no ensino fundamental.~~

~~Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental. [\(Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005\)](#)~~

Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade. [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

- I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;
- II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;
- III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no [art. 213 da Constituição Federal](#).

Art. 7º-A Ao aluno regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, de qualquer nível, é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se-lhe atribuir, a critério da instituição e sem custos para o aluno, uma das seguintes prestações alternativas, nos termos do inciso VIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal: [\(Incluído pela Lei nº 13.796, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)

I - prova ou aula de reposição, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do aluno ou em outro horário agendado com sua anuência expressa; [\(Incluído pela Lei nº 13.796, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)

II - trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela instituição de ensino. [\(Incluído pela Lei nº 13.796, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)

§ 1º A prestação alternativa deverá observar os parâmetros curriculares e o plano de aula do dia da ausência do aluno. [\(Incluído pela Lei nº 13.796, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)

§ 2º O cumprimento das formas de prestação alternativa de que trata este artigo substituirá a obrigação original para todos os efeitos, inclusive regularização do registro de frequência. [\(Incluído pela Lei nº 13.796, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)

§ 3º As instituições de ensino implementarão progressivamente, no prazo de 2 (dois) anos, as providências e adaptações necessárias à adequação de seu funcionamento às medidas previstas neste artigo. [\(Incluído pela Lei nº 13.796, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide parágrafo único do art. 2\)](#)

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao ensino militar a que se refere o art. 83 desta Lei. [\(Incluído pela Lei nº 13.796, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)

TÍTULO IV

Da Organização da Educação Nacional

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino. [\(Vide Decreto nº 11.713, de 2023\)](#)

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

§ 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.

Art. 9º A União incumbir-se-á de: [\(Regulamento\)](#)

I - elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e o dos Territórios;

III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

IV-A - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretrizes e procedimentos para identificação, cadastramento e atendimento, na educação básica e na educação superior, de alunos com altas habilidades ou superdotação; [\(Incluído pela Lei nº 13.234, de 2015\)](#)

V - coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;

VI - assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;

VII - baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação;

VII-A - assegurar, em colaboração com os sistemas de ensino, processo nacional de avaliação das instituições e dos cursos de educação profissional técnica e tecnológica; [\(Incluído pela Lei nº 14.645, de 2023\)](#)

VIII - assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;

IX - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino. [\(Vide Lei nº 10.870, de 2004\)](#)

§ 1º Na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente, criado por lei.

§ 2º Para o cumprimento do disposto nos incisos V a IX, a União terá acesso a todos os dados e informações necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais.

§ 3º As atribuições constantes do inciso IX poderão ser delegadas aos Estados e ao Distrito Federal, desde que mantenham instituições de educação superior.

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

~~VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio.~~

VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei; [\(Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009\)](#)

~~VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. [\(Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003\)](#)~~

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual, permitindo aos respectivos professores, em trechos autorizados, o uso de assentos vagos nos veículos; [\(Redação dada pela Lei nº 14.862, de 2024\)](#)

VIII – instituir, na forma da lei de que trata o art. 14, Conselhos Escolares e Fóruns dos Conselhos Escolares. [\(Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023\)](#)

IX - articular-se com os respectivos Municípios para que o disposto no inciso VII deste **caput** e no inciso VI do **caput** do art. 11 desta Lei seja cumprido da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos e dos professores. [\(Incluído pela Lei nº 14.862, de 2024\)](#)

Parágrafo único. Ao Distrito Federal aplicar-se-ão as competências referentes aos Estados e aos Municípios.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

~~VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. [\(Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003\)](#)~~

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal, permitindo aos respectivos professores, em trechos autorizados, o uso de assentos vagos nos veículos; [\(Redação dada pela Lei nº 14.862, de 2024\)](#)

VII – instituir, na forma da lei de que trata o art. 14, Conselhos Escolares e Fóruns dos Conselhos Escolares. [\(Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023\)](#)

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

~~VII - informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.~~

VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; [\(Redação dada pela Lei nº 12.013, de 2009\)](#)

~~VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei. [\(Incluído pela Lei nº 10.287, de 2001\)](#)~~

~~VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei; [\(Redação dada pela Lei nº 13.803, de 2019\)](#)~~

VIII - notificar ao Conselho Tutelar do Município: [\(Redação dada pela Lei nº 15.231, de 2025\)](#)

a) a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei; [\(Incluído pela Lei nº 15.231, de 2025\)](#)

b) as ocorrências e os dados relativos a casos de violência que envolvam seus alunos, especialmente automutilações, tentativas de suicídio e suicídios consumados; [\(Incluído pela Lei nº 15.231, de 2025\)](#)

IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (**bullying**), no âmbito das escolas; [\(Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018\)](#)

X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. [\(Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018\)](#)

XI - promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas. [\(Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019\)](#)

XII – instituir, na forma da lei de que trata o art. 14, os Conselhos Escolares. [\(Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023\)](#)

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

~~Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:~~

Art. 14. Lei dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal definirá as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: [\(Redação dada pela Lei nº 14.644, de 2023\)](#)

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

~~II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.~~

II – participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes. [\(Redação dada pela Lei nº 14.644, de 2023\)](#)

§ 1º O Conselho Escolar, órgão deliberativo, será composto do Diretor da Escola, membro nato, e de representantes das comunidades escolar e local, eleitos por seus pares nas seguintes categorias: [\(Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023\)](#)

I – professores, orientadores educacionais, supervisores e administradores escolares; [\(Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023\)](#)

II – demais servidores públicos que exerçam atividades administrativas na escola; [\(Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023\)](#)

III – estudantes; [\(Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023\)](#)

IV – pais ou responsáveis; [\(Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023\)](#)

V – membros da comunidade local. [\(Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023\)](#)

§ 2º O Fórum dos Conselhos Escolares é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares de sua circunscrição e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação, norteado pelos seguintes princípios: [\(Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023\)](#)

I – democratização da gestão; [\(Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023\)](#)

II – democratização do acesso e permanência; [\(Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023\)](#)

III – qualidade social da educação. [\(Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023\)](#)

§ 3º O Fórum dos Conselhos Escolares será composto de: [\(Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023\)](#)

I – 2 (dois) representantes do órgão responsável pelo sistema de ensino; [\(Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023\)](#)

II – 2 (dois) representantes de cada Conselho Escolar da circunscrição de atuação do Fórum dos Conselhos Escolares. [\(Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023\)](#)

Art. 14-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão, como princípios de gestão de suas redes de ensino, a transparência e o acesso à informação, devendo disponibilizar ao público, em meio eletrônico, informações acessíveis referentes a: [\(Incluído pela Lei nº 15.001, de 2024\)](#) [\(Vide Lei nº 15.001, de 2024\)](#)

I – número de vagas disponíveis e preenchidas por instituição de ensino, lista de espera, quando houver, por ordem de colocação, e, no caso de instituições federais, especificação da reserva de vagas, nos termos da [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#); [\(Incluído pela Lei nº 15.001, de 2024\)](#)

II – bolsas e auxílios para estudo e pesquisa concedidos a estudantes, a professores e a pesquisadores; [\(Incluído pela Lei nº 15.001, de 2024\)](#)

III – atividades ou projetos de pesquisa, extensão e inovação tecnológica finalizados e em andamento, no caso de instituições de educação superior; [\(Incluído pela Lei nº 15.001, de 2024\)](#)

IV – estatísticas relativas a fluxo e a rendimento escolares; [\(Incluído pela Lei nº 15.001, de 2024\)](#)

V – execução física e financeira de programas, de projetos e de atividades direcionados à educação básica e superior financiados com recursos públicos, renúncia fiscal ou subsídios tributários, financeiros ou creditícios, discriminados de acordo com a denominação a eles atribuída nos diplomas legais que os instituíram; [\(Incluído pela Lei nº 15.001, de 2024\)](#)

VI – currículo profissional e acadêmico dos ocupantes de cargo de direção de instituição de ensino e dos membros dos conselhos de educação, observadas as disposições da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); [\(Incluído pela Lei nº 15.001, de 2024\)](#)

VII – pautas e atas das reuniões do Conselho Nacional de Educação e dos conselhos de educação dos Estados e do Distrito Federal. [\(Incluído pela Lei nº 15.001, de 2024\)](#)

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Art. 16. O sistema federal de ensino compreende: [\(Regulamento\)](#)

I - as instituições de ensino mantidas pela União;

~~II - as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada;~~

II - as instituições de educação superior mantidas pela iniciativa privada; [\(Redação dada pela Lei nº 13.868, de 2019\)](#)

III - os órgãos federais de educação.

Art. 17. Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:

I - as instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal;

II - as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público municipal;

III - as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada;

IV - os órgãos de educação estaduais e do Distrito Federal, respectivamente.

Parágrafo único. No Distrito Federal, as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, integram seu sistema de ensino.

Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:

I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;

II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III – os órgãos municipais de educação.

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#)

I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II - privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

III - comunitárias, na forma da lei. [\(Incluído pela Lei nº 13.868, de 2019\)](#)

§ 1º As instituições de ensino a que se referem os incisos II e III do **caput** deste artigo podem qualificar-se como confessionais, atendidas a orientação confessional e a ideologia específicas. [\(Incluído pela Lei nº 13.868, de 2019\)](#)

§ 2º As instituições de ensino a que se referem os incisos II e III do **caput** deste artigo podem ser certificadas como filantrópicas, na forma da lei. [\(Incluído pela Lei nº 13.868, de 2019\)](#)

~~Art. 20. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias: [\(Regulamento\)](#)~~
~~[\(Regulamento\)](#) [\(Revogado pela Lei nº 13.868, de 2019\)](#)~~

~~I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo; [\(Revogado pela Lei nº 13.868, de 2019\)](#)~~

~~II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;~~

~~II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de pais, professores e alunos, que incluam em sua entidade mantenedora representantes da comunidade; [\(Redação dada pela Lei nº 11.183, de 2005\)](#)~~

~~II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade; [\(Redação dada pela Lei nº 12.020, de 2009\)](#) [\(Revogado pela Lei nº 13.868, de 2019\)](#)~~

~~III - confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior; [\(Revogado pela Lei nº 13.868, de 2019\)](#)~~

~~IV - filantrópicas, na forma da lei. [\(Revogado pela Lei nº 13.868, de 2019\)](#)~~

TÍTULO V

Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

CAPÍTULO I

Da Composição dos Níveis Escolares

Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

- I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
- II - educação superior.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Parágrafo único. São objetivos precípuos da educação básica a alfabetização plena e a formação de leitores, como requisitos essenciais para o cumprimento das finalidades constantes do **caput** deste artigo. [\(Incluído pela Lei nº 14.407, de 2022\)](#)

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

~~I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;~~

~~I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; [\(Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017\)](#)~~

I - a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas para o ensino fundamental e de 1.000 (mil) horas para o ensino médio, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; [\(Redação dada pela Lei nº 14.945, de 2024\)](#)

II - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

- a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;
- b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

III - nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;

IV - poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;

V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

- a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
- b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
- c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;
- d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
- e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

VII - cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

~~Parágrafo único. A carga horária mínima anual de que trata o inciso I do caput deverá ser progressivamente ampliada, no ensino médio, para mil e quatrocentas horas, observadas as normas do respectivo sistema de ensino e de acordo com as diretrizes, os objetivos, as metas e as estratégias de implementação estabelecidos no Plano Nacional de Educação. (Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016)~~

~~§ 1º A carga horária mínima anual de que trata o inciso I do caput deverá ser ampliada de forma progressiva, no ensino médio, para mil e quatrocentas horas, devendo os sistemas de ensino oferecer, no prazo máximo de cinco anos, pelo menos mil horas anuais de carga horária, a partir de 2 de março de 2017. (Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)~~

§ 1º A carga horária mínima anual de que trata o inciso I do caput deste artigo será ampliada de forma progressiva para 1.400 (mil e quatrocentas) horas, considerados os prazos e as metas estabelecidos no Plano Nacional de Educação. (Redação dada pela Lei nº 14.945, de 2024)

§ 2º Os sistemas de ensino disporão sobre a oferta de educação de jovens e adultos e de ensino noturno regular, adequado às condições do educando, conforme o inciso VI do art. 4º. (Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)

Art. 25. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

Parágrafo único. Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo.

~~Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.~~

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

~~§ 1º Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.~~

~~§ 1º Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente da República Federativa do Brasil, observado, na educação infantil, o disposto no art. 31, no ensino fundamental, o disposto no art. 32, e no ensino médio, o disposto no art. 36. (Redação dada pela Medida Provisória nº 746, de 2016)~~

§ 1º Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

~~§ 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.~~

~~§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos. (Redação dada pela Lei nº 12.287, de 2010)~~

~~§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação infantil e do ensino fundamental, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 746, de 2016)~~

§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017)

~~§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.~~

~~§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos. (Redação dada pela Lei nº 10.328, de 12.12.2001)~~

~~§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno: (Redação dada pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)~~

~~§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação infantil e do ensino fundamental, sendo sua prática facultativa ao aluno: (Redação dada pela Medida Provisória nº 746, de 2016)~~

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno: (Redação dada pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

II – maior de trinta anos de idade; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

IV – amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

V – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

VI – que tenha prole. (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

~~§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.~~

~~§ 5º No currículo do ensino fundamental, será ofertada a língua inglesa a partir do sexto ano. (Redação dada pela Medida Provisória nº 746, de 2016)~~

§ 5º No currículo do ensino fundamental, a partir do sexto ano, será ofertada a língua inglesa. (Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017)

~~§ 6º A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.769, de 2008)~~

§ 6º As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o § 2º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 13.278, de 2016)

~~§ 7º Os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)~~

~~§ 7º A Base Nacional Comum Curricular disporá sobre os temas transversais que poderão ser incluídos nos currículos de que trata o caput. (Redação dada pela Medida Provisória nº 746, de 2016)~~

~~§ 7º A integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais de que trata o caput. (Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017)~~

§ 7º A integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo temas transversais que componham os currículos de que trata o *caput* deste artigo. (Redação dada pela Lei nº

[14.945, de 2024\)](#)

§ 8º A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais. [\(Incluído pela Lei nº 13.006, de 2014\)](#)

~~§ 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares de que trata o caput deste artigo, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observada a produção e distribuição de material didático adequado. [\(Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014\)](#)~~

§ 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos de que trata o caput deste artigo, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino. [\(Redação dada pela Lei nº 14.164, de 2021\)](#)

§ 9º-A. A educação alimentar e nutricional será incluída entre os temas transversais de que trata o caput. [\(Incluído pela Lei nº 13.666, de 2018\)](#)

~~§ 10. A inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular dependerá de aprovação do Conselho Nacional de Educação e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação, ouvidos o Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed e a União Nacional de Dirigentes de Educação - Undime. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016\)](#)~~

§ 10. A inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular dependerá de aprovação do Conselho Nacional de Educação e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação. [\(Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017\)](#)

§ 11. A educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio. [\(Incluído pela Lei nº 14.533, de 2023\)](#)

~~Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. [\(Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003\)](#)~~

~~§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. [\(Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003\)](#)~~

~~§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. [\(Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003\)](#)~~

~~§ 3º [\(VETADO\)](#) [\(Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003\)](#)~~

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. [\(Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008\)](#)

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. [\(Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008\)](#)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. [\(Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008\)](#)

Art. 26-B. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, é obrigatória a inclusão de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares. [\(Incluído pela Lei nº 14.986, de 2024\)](#) [Vigência](#)

Parágrafo único. As abordagens a que se refere este artigo devem incluir diversos aspectos da história, da ciência, das artes e da cultura do Brasil e do mundo, a partir das experiências e das perspectivas femininas, de forma a resgatar as contribuições, as vivências e as conquistas femininas nas áreas científica, social, artística, cultural, econômica e política. [\(Incluído pela Lei nº 14.986, de 2024\)](#) [Vigência](#)

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

- I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
- II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
- III - orientação para o trabalho;
- IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

~~I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;~~

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos das escolas do campo, com possibilidade de uso, dentre outras, da pedagogia da alternância; [\(Redação dada pela Lei nº 14.767, de 2023\)](#)

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Parágrafo único. O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar. [\(Incluído pela Lei nº 12.960, de 2014\)](#)

Seção II

Da Educação Infantil

~~Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.~~

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

~~II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.~~

II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

~~Art. 31. Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.~~

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral; [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

Seção III

Do Ensino Fundamental

~~Art. 32. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:~~

~~Art. 32. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública a partir dos seis anos, terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante:~~ [\(Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005\)](#)

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: [\(Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006\)](#)

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.

§ 2º Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 3º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

§ 5º O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado. [\(Incluído pela Lei nº 11.525, de 2007\)](#).

§ 6º O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental. [\(Incluído pela Lei nº 12.472, de 2011\)](#).

~~Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:~~

~~I - confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas; ou~~

~~II - interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa.~~

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. [\(Redação dada pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997\)](#)

§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores. [\(Incluído pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997\)](#)

§ 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso. [\(Incluído pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997\)](#)

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Seção IV

Do Ensino Médio

Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

~~Art. 35-A. A Base Nacional Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento:— [\(Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017\)](#) [\(Revogado Lei nº 14.945, de 2024\)](#)~~

~~I - linguagens e suas tecnologias;— [\(Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017\)](#) [\(Revogado Lei nº 14.945, de 2024\)](#)~~

~~II - matemática e suas tecnologias;— [\(Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017\)](#) [\(Revogado Lei nº 14.945, de 2024\)](#)~~

~~III - ciências da natureza e suas tecnologias;— [\(Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017\)](#) [\(Revogado Lei nº 14.945, de 2024\)](#)~~

~~IV - ciências humanas e sociais aplicadas. — [\(Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017\)](#) [\(Revogado Lei nº 14.945, de 2024\)](#)~~

~~§ 1º A parte diversificada dos currículos de que trata o caput do art. 26, definida em cada sistema de ensino, deverá estar harmonizada à Base Nacional Comum Curricular e ser articulada a partir do contexto histórico, econômico, social, ambiental e cultural. — [\(Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017\)](#) [\(Revogado Lei nº 14.945, de 2024\)](#)~~

~~§ 2º A Base Nacional Comum Curricular referente ao ensino médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia. — [\(Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017\)](#) [\(Revogado Lei nº 14.945, de 2024\)](#)~~

~~§ 3º O ensino da língua portuguesa e da matemática será obrigatório nos três anos do ensino médio, assegurada às comunidades indígenas, também, a utilização das respectivas línguas maternas. — [\(Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017\)](#) [\(Revogado Lei nº 14.945, de 2024\)](#)~~

~~§ 4º Os currículos do ensino médio incluirão, obrigatoriamente, o estudo da língua inglesa e poderão ofertar outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino. — [\(Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017\)](#) [\(Revogado Lei nº 14.945, de 2024\)](#)~~

~~§ 5º A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular não poderá ser superior a mil e oitocentas horas do total da carga horária do ensino médio, de acordo com a definição dos sistemas de ensino. — [\(Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017\)](#) [\(Revogado Lei nº 14.945, de 2024\)](#)~~

~~§ 6º A União estabelecerá os padrões de desempenho esperados para o ensino médio, que serão referência nos processos nacionais de avaliação, a partir da Base Nacional Comum Curricular. — [\(Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017\)](#) [\(Revogado Lei nº 14.945, de 2024\)](#)~~

~~§ 7º Os currículos do ensino médio deverão considerar a formação integral do aluno, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais. — [\(Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017\)](#) [\(Revogado Lei nº 14.945, de 2024\)](#)~~

~~§ 8º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação processual e formativa serão organizados nas redes de ensino por meio de atividades teóricas e práticas, provas orais e escritas, seminários, projetos e atividades *on-line*, de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre: (Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)~~

~~(Revogado Lei nº 14.945, de 2024)~~

~~I – domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna; (Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017) (Revogado Lei nº 14.945, de 2024)~~

~~II – conhecimento das formas contemporâneas de linguagem. (Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)~~

Art. 35-B. O currículo do ensino médio será composto de formação geral básica e de itinerários formativos. (Incluído pela Lei nº 14.945, de 2024)

§ 1º Os estabelecimentos que ofertem ensino médio estruturarão suas propostas pedagógicas considerando os seguintes elementos: (Incluído pela Lei nº 14.945, de 2024)

I – promoção de metodologias investigativas no processo de ensino e aprendizagem; (Incluído pela Lei nº 14.945, de 2024)

II – conexão dos processos de ensino e aprendizagem com a vida comunitária e social em cada território; (Incluído pela Lei nº 14.945, de 2024)

III – reconhecimento do trabalho e de seu caráter formativo; e (Incluído pela Lei nº 14.945, de 2024)

IV – articulação entre os diferentes saberes com base nas áreas do conhecimento e, quando for o caso, no currículo da formação técnica e profissional. (Incluído pela Lei nº 14.945, de 2024)

§ 2º Serão asseguradas aos estudantes oportunidades de construção de projetos de vida, em perspectiva orientada pelo desenvolvimento integral, nas dimensões física, cognitiva e socioemocional, pela integração comunitária no território, pela participação cidadã e pela preparação para o mundo do trabalho, de forma ambiental e socialmente responsável. (Incluído pela Lei nº 14.945, de 2024)

§ 3º O ensino médio será ofertado de forma presencial, admitido, excepcionalmente, ensino mediado por tecnologia, na forma de regulamento elaborado com a participação dos sistemas estaduais e distrital de ensino. (Incluído pela Lei nº 14.945, de 2024)

§ 4º Para fins de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio em regime de tempo integral, excepcionalmente, os sistemas de ensino poderão reconhecer aprendizagens, competências e habilidades desenvolvidas pelos estudantes em experiências extraescolares, mediante formas de comprovação definidas pelos sistemas de ensino e que considerem: (Incluído pela Lei nº 14.945, de 2024)

I - a experiência de estágio, programas de aprendizagem profissional, trabalho remunerado ou trabalho voluntário supervisionado, desde que explicitada a relação com o currículo do ensino médio; (Incluído pela Lei nº 14.945, de 2024)

II - a conclusão de cursos de qualificação profissional, desde que comprovada por certificação emitida de acordo com a legislação; e (Incluído pela Lei nº 14.945, de 2024)

III - a participação comprovada em projetos de extensão universitária ou de iniciação científica ou em atividades de direção em grêmios estudantis. (Incluído pela Lei nº 14.945, de 2024)

Art. 35-C. A formação geral básica, com carga horária mínima total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, ocorrerá mediante articulação da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada de que trata o *caput* do art. 26 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.945, de 2024)

Parágrafo único. No caso da formação técnica e profissional prevista no inciso V do *caput* do art. 36 desta Lei, a carga horária mínima da formação geral básica será de 2.100 (duas mil e cem) horas, admitindo-se que até 300 (trezentas) horas da carga horária da formação geral básica sejam destinadas ao aprofundamento de estudos de conteúdos da Base Nacional Comum Curricular diretamente relacionados à formação técnica profissional oferecida. (Incluído pela Lei nº 14.945, de 2024)

Art. 35-D. A Base Nacional Comum Curricular do ensino médio estabelecerá direitos e objetivos de aprendizagem, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento: (Incluído pela Lei nº 14.945, de 2024)

I - linguagens e suas tecnologias, integrada pela língua portuguesa e suas literaturas, língua inglesa, artes e educação física; [\(Incluído pela Lei nº 14.945, de 2024\)](#)

II – matemática e suas tecnologias; [\(Incluído pela Lei nº 14.945, de 2024\)](#)

III – ciências da natureza e suas tecnologias, integrada por biologia, física e química; [\(Incluído pela Lei nº 14.945, de 2024\)](#)

IV – ciências humanas e sociais aplicadas, integrada por filosofia, geografia, história e sociologia. [\(Incluído pela Lei nº 14.945, de 2024\)](#)

§ 1º A Base Nacional Comum Curricular a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser cumprida integralmente ao longo da formação geral básica. [\(Incluído pela Lei nº 14.945, de 2024\)](#)

§ 2º O ensino médio será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização das línguas maternas. [\(Incluído pela Lei nº 14.945, de 2024\)](#)

§ 3º Os currículos do ensino médio poderão ofertar outras línguas estrangeiras, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino. [\(Incluído pela Lei nº 14.945, de 2024\)](#)

~~Art. 36. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:~~

~~Art. 36. O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos específicos, a serem definidos pelos sistemas de ensino, com ênfase nas seguintes áreas de conhecimento ou de atuação profissional: [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 746, de 2016\)](#)~~

~~Art. 36. O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber: [\(Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017\)](#)~~

Art. 36. Os itinerários formativos, articulados com a parte diversificada de que trata o *caput* do art. 26 desta Lei, terão carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas, ressalvadas as especificidades da formação técnica e profissional, e serão compostos de aprofundamento das áreas do conhecimento ou de formação técnica e profissional, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, consideradas as seguintes ênfases: [\(Redação dada pela Lei nº 14.945, de 2024\)](#)

~~I - destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;~~

~~I - linguagens; [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 746, de 2016\)](#)~~

I - linguagens e suas tecnologias; [\(Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017\)](#)

~~II - adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes~~

~~II - matemática; [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 746, de 2016\)](#)~~

II - matemática e suas tecnologias; [\(Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017\)](#)

~~III - será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.~~

~~III - ciências da natureza; [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 746, de 2016\)](#)~~

III - ciências da natureza e suas tecnologias; [\(Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017\)](#)

~~IV - serão incluídas a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do ensino médio. [\(Incluído pela Lei nº 11.684, de 2008\)](#)~~

~~IV - ciências humanas; e [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 746, de 2016\)](#)~~

IV - ciências humanas e sociais aplicadas; [\(Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017\)](#)

~~V - formação técnica e profissional. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016\)](#)~~

~~V - formação técnica e profissional. [\(Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017\)](#)~~

V - formação técnica e profissional, organizada de acordo com os eixos tecnológicos e as áreas tecnológicas definidos nos termos previstos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional e tecnológica,

observados o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) referido no § 3º do art. 42-A e o disposto nos arts. 36-A, 36-B, 36-C e 36-D desta Lei. [\(Redação dada pela Lei nº 14.945, de 2024\)](#)

~~§ 1º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:~~

~~§ 1º Os sistemas de ensino poderão compor os seus currículos com base em mais de uma área prevista nos incisos I a V do caput. [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 746, de 2016\)](#)~~

~~§ 1ª A organização das áreas de que trata o caput e das respectivas competências e habilidades será feita de acordo com critérios estabelecidos em cada sistema de ensino. [\(Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017\)](#)~~

~~I - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;~~

~~I - (revogado); [\(Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017\)](#)~~

~~II - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;~~

~~II - (revogado); [\(Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017\)](#)~~

~~III - domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania;~~

~~III - (revogado). [\(Redação dada pela Lei nº 11.684, de 2008\)](#)~~

§ 1º [\(Revogado\)](#). [\(Redação dada pela Lei nº 14.945, de 2024\)](#)

§ 1º-A Cada itinerário formativo deverá contemplar integralmente o aprofundamento de ao menos uma das áreas do conhecimento previstas nos incisos I, II, III e IV do caput, ressalvada a formação técnica e profissional prevista no inciso V do caput deste artigo. [\(Incluído pela Lei nº 14.945, de 2024\)](#)

~~§ 2º O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas. [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#) [\(Revogado pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)~~

§ 2º-A Os sistemas de ensino deverão garantir que todas as escolas de ensino médio ofereçam o aprofundamento integral de todas as áreas do conhecimento previstas nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo, organizadas em, no mínimo, 2 (dois) itinerários formativos com ênfases distintas, excetuadas as que oferecerem a formação técnica e profissional. [\(Incluído pela Lei nº 14.945, de 2024\)](#)

§ 2º-B O Conselho Nacional de Educação, com participação dos sistemas estaduais e distrital de ensino, elaborará diretrizes nacionais de aprofundamento de cada uma das áreas do conhecimento previstas nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo, com orientações sobre os direitos e os objetivos de aprendizagem a serem considerados nos itinerários formativos, reconhecidas as especificidades da educação indígena e quilombola. [\(Incluído pela Lei nº 14.945, de 2024\)](#)

§ 2º-C A União desenvolverá indicadores e estabelecerá padrões de desempenho esperados para o ensino médio, que serão referência nos processos nacionais de avaliação, a partir da Base Nacional Comum Curricular prevista no caput do art. 35-D desta Lei e das diretrizes nacionais de aprofundamento previstas no § 2º-B deste artigo. [\(Incluído pela Lei nº 14.945, de 2024\)](#)

§ 2º-D Os sistemas de ensino apoiarão as escolas para a realização de programas e de projetos destinados à orientação dos estudantes no processo de escolha dos itinerários formativos. [\(Incluído pela Lei nº 14.945, de 2024\)](#)

~~§ 3º Os cursos do ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.~~

~~§ 3º A organização das áreas de que trata o caput e das respectivas competências, habilidades e expectativas de aprendizagem, definidas na Base Nacional Comum Curricular, será feita de acordo com critérios estabelecidos em cada sistema de ensino. [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 746, de 2016\)](#)~~

~~§ 3º A critério dos sistemas de ensino, poderá ser composto itinerário formativo integrado, que se traduz na composição de componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e dos itinerários formativos, considerando os incisos I a V do caput. [\(Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017\)](#)~~

§ 3º [\(Revogado\)](#). [\(Redação dada pela Lei nº 14.945, de 2024\)](#)

~~§ 4º A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional. [\(Revogado pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)~~

~~§ 5º Os currículos do ensino médio deverão considerar a formação integral do aluno, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para a sua formação nos aspectos cognitivos e socioemocionais, conforme diretrizes definidas pelo Ministério da Educação. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016\)](#)~~

~~§ 5º Os sistemas de ensino, mediante disponibilidade de vagas na rede, possibilitarão ao aluno concluinte do ensino médio cursar mais um itinerário formativo de que trata o caput. [\(Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017\)](#)~~

§ 5º Os sistemas de ensino, mediante disponibilidade de vagas na rede, possibilitarão ao aluno concluinte ou egresso do ensino médio cursar um segundo itinerário formativo. [\(Redação dada pela Lei nº 14.945, de 2024\)](#)

~~§ 6º A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular não poderá ser superior a mil e duzentas horas da carga horária total do ensino médio, de acordo com a definição dos sistemas de ensino. (Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016)~~

~~§ 6º A critério dos sistemas de ensino, a oferta de formação com ênfase técnica e profissional considerará: — (Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)~~

§ 6º A oferta de formação técnica e profissional poderá ser realizada mediante convênios ou outras formas de parceria entre as secretarias de educação e as instituições credenciadas de educação profissional, preferencialmente públicas, observados os limites estabelecidos na legislação, e considerará: (Redação dada pela Lei nº 14.945, de 2024)

I - a inclusão de vivências práticas de trabalho no setor produtivo ou em ambientes de simulação, estabelecendo parcerias e fazendo uso, quando aplicável, de instrumentos estabelecidos pela legislação sobre aprendizagem profissional; (Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)

~~II - a possibilidade de concessão de certificados intermediários de qualificação para o trabalho, quando a formação for estruturada e organizada em etapas com terminalidade. (Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)~~

II - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 14.945, de 2024)

~~§ 7º A parte diversificada dos currículos de que trata o caput do art. 26, definida em cada sistema de ensino, deverá estar integrada à Base Nacional Comum Curricular e ser articulada a partir do contexto histórico, econômico, social, ambiental e cultural. (Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016)~~

§ 7º A oferta de formações experimentais relacionadas ao inciso V do caput, em áreas que não constem do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, dependerá, para sua continuidade, do reconhecimento pelo respectivo Conselho Estadual de Educação, no prazo de três anos, e da inserção no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, no prazo de cinco anos, contados da data de oferta inicial da formação. (Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)

~~§ 8º Os currículos de ensino médio incluirão, obrigatoriamente, o estudo da língua inglesa e poderão ofertar outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino. (Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016)~~

~~§ 8º A oferta de formação técnica e profissional a que se refere o inciso V do caput, realizada na própria instituição ou em parceria com outras instituições, deverá ser aprovada previamente pelo Conselho Estadual de Educação, homologada pelo Secretário Estadual de Educação e certificada pelos sistemas de ensino. (Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)~~

§ 8º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 14.945, de 2024)

§ 8º-A Os Estados manterão, na sede de cada um de seus Municípios, pelo menos 1 (uma) escola de sua rede pública com oferta de ensino médio regular no turno noturno, quando houver demanda manifesta e comprovada para matrícula de alunos nesse turno, na forma da regulamentação a ser estabelecida pelo respectivo sistema de ensino. (Incluído Lei nº 14.945, de 2024)

~~§ 9º O ensino de língua portuguesa e matemática será obrigatório nos três anos do ensino médio. (Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016)~~

§ 9º As instituições de ensino emitirão certificado com validade nacional, que habilitará o concluinte do ensino médio ao prosseguimento dos estudos em nível superior ou em outros cursos ou formações para os quais a conclusão do ensino médio seja etapa obrigatória. (Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)

~~§ 10. Os sistemas de ensino, mediante disponibilidade de vagas na rede, possibilitarão ao aluno concluinte do ensino médio cursar, no ano letivo subsequente ao da conclusão, outro itinerário formativo de que trata o caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016)~~

~~§ 10. Além das formas de organização previstas no art. 23, o ensino médio poderá ser organizado em módulos e adotar o sistema de créditos com terminalidade específica. (Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)~~

§ 10. (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 14.945, de 2024)

~~§ 11. A critério dos sistemas de ensino, a oferta de formação a que se refere o inciso V do caput considerará: (Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016)~~

~~§ 11. Para efeito de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio, os sistemas de ensino poderão reconhecer competências e firmar convênios com instituições de educação a distância com notório reconhecimento, mediante as seguintes formas de comprovação: (Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)~~

~~I - a inclusão de experiência prática de trabalho no setor produtivo ou em ambientes de simulação, estabelecendo parcerias e fazendo uso, quando aplicável, de instrumentos estabelecidos pela legislação sobre aprendizagem profissional; e (Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016)~~

~~I - demonstração prática; (Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)~~

~~II - a possibilidade de concessão de certificados intermediários de qualificação para o trabalho, quando a formação for estruturada e organizada em etapas com terminalidade. (Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016)~~

- ~~II - experiência de trabalho supervisionado ou outra experiência adquirida fora do ambiente escolar;~~ ~~(Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)~~
- ~~III - atividades de educação técnica oferecidas em outras instituições de ensino credenciadas;~~ ~~(Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)~~
- ~~IV - cursos oferecidos por centros ou programas ocupacionais;~~ ~~(Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)~~
- ~~V - estudos realizados em instituições de ensino nacionais ou estrangeiras;~~ ~~(Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)~~
- ~~VI - cursos realizados por meio de educação a distância ou educação presencial mediada por tecnologias.~~ ~~(Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)~~

§ 11. ~~(Revogado).~~ ~~(Redação dada pela Lei nº 14.945, de 2024)~~

~~§ 12. A oferta de formações experimentais em áreas que não constem do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos dependerá, para sua continuidade, do reconhecimento pelo respectivo Conselho Estadual de Educação, no prazo de três anos, e da inserção no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, no prazo de cinco anos, contados da data de oferta inicial da formação.~~ ~~(Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016)~~

~~§ 12. As escolas deverão orientar os alunos no processo de escolha das áreas de conhecimento ou de atuação profissional previstas no caput.~~ ~~(Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)~~

§ 12. ~~(Revogado).~~ ~~(Redação dada pela Lei nº 14.945, de 2024)~~

~~§ 13. Ao concluir o ensino médio, as instituições de ensino emitirão diploma com validade nacional que habilitará o diplomado ao prosseguimento dos estudos em nível superior e demais cursos ou formações para os quais a conclusão do ensino médio seja obrigatória.~~ ~~(Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016)~~

~~§ 14. A União, em colaboração com os Estados e o Distrito Federal, estabelecerá os padrões de desempenho esperados para o ensino médio, que serão referência nos processos nacionais de avaliação, considerada a Base Nacional Comum Curricular.~~ ~~(Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016)~~

~~§ 15. Além das formas de organização previstas no art. 23, o ensino médio poderá ser organizado em módulos e adotar o sistema de créditos ou disciplinas com terminalidade específica, observada a Base Nacional Comum Curricular, a fim de estimular o prosseguimento dos estudos.~~ ~~(Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016)~~

~~§ 16. Os conteúdos cursados durante o ensino médio poderão ser convalidados para aproveitamento de créditos no ensino superior, após normatização do Conselho Nacional de Educação e homologação pelo Ministro de Estado da Educação.~~ ~~(Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016)~~

~~§ 17. Para efeito de cumprimento de exigências curriculares do ensino médio, os sistemas de ensino poderão reconhecer, mediante regulamentação própria, conhecimentos, saberes, habilidades e competências, mediante diferentes formas de comprovação, como:~~ ~~(Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016)~~

~~I - demonstração prática;~~ ~~(Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016)~~

~~II - experiência de trabalho supervisionado ou outra experiência adquirida fora do ambiente escolar;~~ ~~(Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016)~~

~~III - atividades de educação técnica oferecidas em outras instituições de ensino;~~ ~~(Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016)~~

~~IV - cursos oferecidos por centros ou programas ocupacionais;~~ ~~(Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016)~~

~~V - estudos realizados em instituições de ensino nacionais ou estrangeiras; e~~ ~~(Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016)~~

~~VI - educação a distância ou educação presencial mediada por tecnologias.~~ ~~(Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016)~~

Seção IV-A

Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

~~(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)~~

Art. 36-A. Sem prejuízo do disposto na Seção IV deste Capítulo, o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas. ~~(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)~~

Parágrafo único. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional. ~~(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)~~

Art. 36-B. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas: [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

I - articulada com o ensino médio; [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

II - subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio. [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

~~Parágrafo único. A educação profissional técnica de nível médio deverá observar: [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)~~

~~I - os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação; [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)~~

~~II - as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino; [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)~~

~~III - as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico. [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)~~

§ 1º A educação profissional técnica de nível médio deverá observar: [\(Redação dada pela Lei nº 14.645, de 2023\)](#)

I - os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação; [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

II - as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino; [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

III - as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico. [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

§ 2º As formas referidas nos incisos I e II do **caput** deste artigo poderão também ser oferecidas em articulação com a aprendizagem profissional, nos termos da Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000. [\(Incluído pela Lei nº 14.645, de 2023\)](#)

§ 3º Quando a educação profissional técnica de nível médio for oferecida em articulação com a aprendizagem profissional, poderá haver aproveitamento: [\(Incluído pela Lei nº 14.645, de 2023\)](#)

I - das atividades pedagógicas de educação profissional técnica de nível médio, para efeito de cumprimento do contrato de aprendizagem profissional, nos termos de regulamento; [\(Incluído pela Lei nº 14.645, de 2023\)](#)

II - das horas de trabalho em aprendizagem profissional para efeito de integralização da carga horária do ensino médio, no itinerário da formação técnica e profissional ou na educação profissional técnica de nível médio, nos termos de regulamento. [\(Incluído pela Lei nº 14.645, de 2023\)](#)

Art. 36-C. A educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no inciso I do **caput** do art. 36-B desta Lei, será desenvolvida de forma: [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno; [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

II - concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer: [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado. [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

Art. 36-D. Os diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior. [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

Parágrafo único. Os cursos de educação profissional técnica de nível médio, nas formas articulada concomitante e subsequente, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a conclusão, com aproveitamento, de cada etapa que caracterize uma qualificação para o trabalho. [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

Seção V

Da Educação de Jovens e Adultos

~~Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.~~

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida. [\(Redação dada pela Lei nº 13.632, de 2018\)](#)

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento. [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

CAPÍTULO III

~~DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL~~

Da Educação Profissional e Tecnológica
[\(Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

~~Art. 39. A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.~~ [\(Regulamento\)](#)
~~(Regulamento)~~ [\(Regulamento\)](#)

~~Parágrafo único. O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional.~~

Art. 39. A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia.
[\(Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

§ 1º Os cursos de educação profissional e tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino. [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

§ 2º A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos: [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

II – de educação profissional técnica de nível médio; [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação. [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

§ 3º Os cursos de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação organizar-se-ão, no que concerne a objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação. [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

§ 4º As instituições de educação superior deverão dar transparência e estabelecer critérios e procedimentos objetivos para o aproveitamento das experiências e dos conhecimentos desenvolvidos na educação profissional

técnica de nível médio, sempre que o curso desse nível e o de nível superior sejam de áreas afins, nos termos de regulamento. [\(Incluído pela Lei nº 14.645, de 2023\)](#)

Art. 40. A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho. [\(Regulamento\)](#)[\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#)

~~Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos. [\(Regulamento\)](#)[\(Regulamento\)](#)~~

~~Parágrafo único. Os diplomas de cursos de educação profissional de nível médio, quando registrados, terão validade nacional.~~

~~Parágrafo único. [\(Revogado\)](#). [\(Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)~~

Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos. [\(Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

~~Art. 42. As escolas técnicas e profissionais, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade. [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#)~~

Art. 42. As instituições de educação profissional e tecnológica, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade. [\(Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

Art. 42-A. A educação profissional e tecnológica organizada em eixos tecnológicos observará o princípio da integração curricular entre cursos e programas, de modo a viabilizar itinerários formativos contínuos e trajetórias progressivas de formação entre todos os níveis educacionais. [\(Incluído pela Lei nº 14.645, de 2023\)](#)

§ 1º O itinerário contínuo de formação profissional e tecnológica é o percurso formativo estruturado de forma a permitir o aproveitamento incremental de experiências, certificações e conhecimentos desenvolvidos ao longo da trajetória individual do estudante. [\(Incluído pela Lei nº 14.645, de 2023\)](#)

§ 2º O itinerário referido no § 1º deste artigo poderá integrar um ou mais eixos tecnológicos. [\(Incluído pela Lei nº 14.645, de 2023\)](#)

§ 3º O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST) orientarão a organização dos cursos e itinerários, segundo eixos tecnológicos, de forma a permitir sua equivalência para o aproveitamento de estudos entre os níveis médio e superior. [\(Incluído pela Lei nº 14.645, de 2023\)](#)

§ 4º O Ministério da Educação, em colaboração com os sistemas de ensino, as instituições e as redes de educação profissional e tecnológica e as entidades representativas de empregadores e trabalhadores, observadas a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e a dinâmica do mundo do trabalho, manterá e periodicamente atualizará os catálogos referidos no § 3º deste artigo. [\(Incluído pela Lei nº 14.645, de 2023\)](#)

Art. 42-B. A oferta de educação profissional técnica e tecnológica será orientada pela avaliação da qualidade das instituições e dos cursos referida no inciso VII-A do **caput** do art. 9º desta Lei, que deverá considerar as estatísticas de oferta, fluxo e rendimento, a aprendizagem dos saberes do trabalho, a aderência da oferta ao contexto social, econômico e produtivo local e nacional, a inserção dos egressos no mundo do trabalho e as condições institucionais de oferta. [\(Incluído pela Lei nº 14.645, de 2023\)](#)

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

VIII - atuar em favor da universalização e do aprimoramento da educação básica, mediante a formação e a capacitação de profissionais, a realização de pesquisas pedagógicas e o desenvolvimento de atividades de extensão que aproximem os dois níveis escolares. [\(Incluído pela Lei nº 13.174, de 2015\)](#).

Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas: [\(Regulamento\)](#)

~~I - cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;~~

I - cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino, desde que tenham concluído o ensino médio ou equivalente; [\(Redação dada pela Lei nº 11.632, de 2007\)](#).

II - de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III - de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

~~Parágrafo único. Os resultados do processo seletivo referido no inciso II do caput deste artigo serão tornados públicos pelas instituições de ensino superior, sendo obrigatória a divulgação da relação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação, bem como do cronograma das chamadas para matrícula, de acordo com os critérios para preenchimento das vagas constantes do respectivo edital. [\(Incluído pela Lei nº 11.331, de 2006\)](#).~~

~~§ 1º. Os resultados do processo seletivo referido no inciso II do caput deste artigo serão tornados públicos pelas instituições de ensino superior, sendo obrigatória a divulgação da relação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação, bem como do cronograma das chamadas para matrícula, de acordo com os critérios para preenchimento das vagas constantes do respectivo edital. [\(Incluído pela Lei nº 11.331, de 2006\)](#). [\(Renumerado do parágrafo único para § 1º pela Lei nº 13.184, de 2015\)](#).~~

§ 1º O resultado do processo seletivo referido no inciso II do **caput** deste artigo será tornado público pela instituição de ensino superior, sendo obrigatórios a divulgação da relação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação e o cronograma das chamadas para matrícula, de acordo com os critérios para preenchimento das vagas constantes do edital, assegurado o direito do candidato, classificado ou não, a ter acesso a suas notas ou indicadores de desempenho em provas, exames e demais atividades da seleção e a sua posição na ordem de classificação de todos os candidatos. [\(Redação dada pela Lei nº 13.826, de 2019\)](#)

§ 2º No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial. [\(Incluído pela Lei nº 13.184, de 2015\)](#)

~~§ 3º O processo seletivo referido no inciso II do caput considerará exclusivamente as competências, as habilidades e as expectativas de aprendizagem das áreas de conhecimento definidas na Base Nacional Comum Curricular, observado o disposto nos incisos I a IV do caput do art. 36. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016\)](#).~~

§ 3º O processo seletivo referido no inciso II considerará as competências e as habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular. [\(Incluído pela lei nº 13.415, de 2017\)](#)

Art. 45. A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização. [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#)

Art. 46. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação. [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#) [\(Vide Lei nº 10.870, de 2004\)](#)

§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em credenciamento. [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#) [\(Vide Lei nº 10.870, de 2004\)](#)

§ 2º No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

~~§ 3º No caso de instituição privada, além das sanções previstas no § 1º, o processo de reavaliação poderá resultar também em redução de vagas autorizadas, suspensão temporária de novos ingressos e de oferta de cursos. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 785, de 2017\)](#)~~

~~§ 4º É facultado ao Ministério da Educação, mediante procedimento específico e com a aquiescência da instituição de ensino, com vistas a resguardar o interesse dos estudantes, comutar as penalidades previstas nos § 1º e § 3º em outras medidas, desde que adequadas para a superação das deficiências e irregularidades constatadas. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 785, de 2017\)](#)~~

§ 3º No caso de instituição privada, além das sanções previstas no § 1º deste artigo, o processo de reavaliação poderá resultar em redução de vagas autorizadas e em suspensão temporária de novos ingressos e de oferta de cursos. [\(Incluído pela Lei nº 13.530, de 2017\)](#)

§ 4º É facultado ao Ministério da Educação, mediante procedimento específico e com aquiescência da instituição de ensino, com vistas a resguardar os interesses dos estudantes, comutar as penalidades previstas nos §§ 1º e 3º deste artigo por outras medidas, desde que adequadas para superação das deficiências e irregularidades constatadas. [\(Incluído pela Lei nº 13.530, de 2017\)](#)

§ 5º Para fins de regulação, os Estados e o Distrito Federal deverão adotar os critérios definidos pela União para autorização de funcionamento de curso de graduação em Medicina. [\(Incluído pela Lei nº 13.530, de 2017\)](#)

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

~~§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.~~

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições, e a publicação deve ser feita, sendo as 3 (três) primeiras formas concomitantemente: [\(Redação dada pela lei nº 13.168, de 2015\)](#)

I - em página específica na internet no sítio eletrônico oficial da instituição de ensino superior, obedecido o seguinte: [\(Incluído pela lei nº 13.168, de 2015\)](#)

a) toda publicação a que se refere esta Lei deve ter como título "Grade e Corpo Docente"; [\(Incluída pela lei nº 13.168, de 2015\)](#)

b) a página principal da instituição de ensino superior, bem como a página da oferta de seus cursos aos ingressantes sob a forma de vestibulares, processo seletivo e outras com a mesma finalidade, deve conter a ligação desta com a página específica prevista neste inciso; [\(Incluída pela lei nº 13.168, de 2015\)](#)

c) caso a instituição de ensino superior não possua sítio eletrônico, deve criar página específica para divulgação das informações de que trata esta Lei; [\(Incluída pela lei nº 13.168, de 2015\)](#)

d) a página específica deve conter a data completa de sua última atualização; [\(Incluída pela lei nº 13.168, de 2015\)](#)

II - em toda propaganda eletrônica da instituição de ensino superior, por meio de ligação para a página referida no inciso I; [\(Incluído pela lei nº 13.168, de 2015\)](#)

III - em local visível da instituição de ensino superior e de fácil acesso ao público; [\(Incluído pela lei nº 13.168, de 2015\)](#)

IV - deve ser atualizada semestralmente ou anualmente, de acordo com a duração das disciplinas de cada curso oferecido, observando o seguinte: [\(Incluído pela lei nº 13.168, de 2015\)](#)

a) caso o curso mantenha disciplinas com duração diferenciada, a publicação deve ser semestral; [\(Incluída pela lei nº 13.168, de 2015\)](#)

b) a publicação deve ser feita até 1 (um) mês antes do início das aulas; [\(Incluída pela lei nº 13.168, de 2015\)](#)

c) caso haja mudança na grade do curso ou no corpo docente até o início das aulas, os alunos devem ser comunicados sobre as alterações; [\(Incluída pela lei nº 13.168, de 2015\)](#)

V - deve conter as seguintes informações: [\(Incluído pela lei nº 13.168, de 2015\)](#)

a) a lista de todos os cursos oferecidos pela instituição de ensino superior; [\(Incluída pela lei nº 13.168, de 2015\)](#)

b) a lista das disciplinas que compõem a grade curricular de cada curso e as respectivas cargas horárias; [\(Incluída pela lei nº 13.168, de 2015\)](#)

c) a identificação dos docentes que ministrarão as aulas em cada curso, as disciplinas que efetivamente ministrará naquele curso ou cursos, sua titulação, abrangendo a qualificação profissional do docente e o tempo de casa do docente, de forma total, contínua ou intermitente. [\(Incluída pela lei nº 13.168, de 2015\)](#)

§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 3º É obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância.

§ 4º As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

Art. 48. Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

§ 1º Os diplomas expedidos pelas universidades serão por elas próprios registrados, e aqueles conferidos por instituições não-universitárias serão registrados em universidades indicadas pelo Conselho Nacional de Educação.

§ 2º Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

Art. 49. As instituições de educação superior aceitarão a transferência de alunos regulares, para cursos afins, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo.

Parágrafo único. As transferências *ex officio* dar-se-ão na forma da lei. [\(Regulamento\)](#)

Art. 50. As instituições de educação superior, quando da ocorrência de vagas, abrirão matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio.

Art. 51. As instituições de educação superior credenciadas como universidades, ao deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, levarão em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com os órgãos normativos dos sistemas de ensino.

Art. 52. As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por: [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#)

I - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;

II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

III - um terço do corpo docente em regime de tempo integral.

Parágrafo único. É facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber. [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#)

Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

I - criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino; [\(Regulamento\)](#)

II - fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

III - estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;

IV - fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;

V - elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;

VI - conferir graus, diplomas e outros títulos;

VII - firmar contratos, acordos e convênios;

VIII - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;

IX - administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;

X - receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas.

~~Parágrafo único. Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:~~

~~I - criação, expansão, modificação e extinção de cursos;~~

~~II - ampliação e diminuição de vagas;~~

~~III - elaboração da programação dos cursos;~~

~~IV - programação das pesquisas e das atividades de extensão;~~

~~V - contratação e dispensa de professores;~~

~~VI - planos de carreira docente.~~

§ 1º Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre: [\(Redação dada pela Lei nº 13.490, de 2017\)](#)

I - criação, expansão, modificação e extinção de cursos; [\(Redação dada pela Lei nº 13.490, de 2017\)](#)

II - ampliação e diminuição de vagas; [\(Redação dada pela Lei nº 13.490, de 2017\)](#)

III - elaboração da programação dos cursos; [\(Redação dada pela Lei nº 13.490, de 2017\)](#)

IV - programação das pesquisas e das atividades de extensão; [\(Redação dada pela Lei nº 13.490, de 2017\)](#)

V - contratação e dispensa de professores; [\(Redação dada pela Lei nº 13.490, de 2017\)](#)

VI - planos de carreira docente. [\(Redação dada pela Lei nº 13.490, de 2017\)](#)

§ 2º As doações, inclusive monetárias, podem ser dirigidas a setores ou projetos específicos, conforme acordo entre doadores e universidades. [\(Incluído pela Lei nº 13.490, de 2017\)](#)

§ 3º No caso das universidades públicas, os recursos das doações devem ser dirigidos ao caixa único da instituição, com destinação garantida às unidades a serem beneficiadas. [\(Incluído pela Lei nº 13.490, de 2017\)](#)

Art. 54. As universidades mantidas pelo Poder Público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal. [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#)

§ 1º No exercício da sua autonomia, além das atribuições asseguradas pelo artigo anterior, as universidades públicas poderão:

I - propor o seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, assim como um plano de cargos e salários, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis;

II - elaborar o regulamento de seu pessoal em conformidade com as normas gerais concernentes;

III - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo respectivo Poder mantenedor;

IV - elaborar seus orçamentos anuais e plurianuais;

V - adotar regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento;

VI - realizar operações de crédito ou de financiamento, com aprovação do Poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;

VII - efetuar transferências, quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.

§ 2º Atribuições de autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação para o ensino ou para a pesquisa, com base em avaliação realizada pelo Poder Público.

Art. 55. Caberá à União assegurar, anualmente, em seu Orçamento Geral, recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições de educação superior por ela mantidas.

~~Art. 56. As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.~~

Art. 56. As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão transparente e democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, dos quais participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional. [\(Redação dada pela Lei nº 15.001, de 2024\)](#)

Parágrafo único. Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.

Art. 57. Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas. [\(Regulamento\)](#)

CAPÍTULO V

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

~~Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.~~

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

~~§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.~~

§ 3º A oferta de educação especial, nos termos do **caput** deste artigo, tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, observados o inciso III do art. 4º e o parágrafo único do art. 60 desta Lei. [\(Redação dada pela Lei nº 13.632, de 2018\)](#)

~~Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:~~

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 59-A. _O poder público deverá instituir cadastro nacional de alunos com altas habilidades ou superdotação matriculados na educação básica e na educação superior, a fim de fomentar a execução de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento pleno das potencialidades desse alunado. [\(Incluído pela Lei nº 13.234, de 2015\)](#)

Parágrafo único. A identificação precoce de alunos com altas habilidades ou superdotação, os critérios e procedimentos para inclusão no cadastro referido no **caput** deste artigo, as entidades responsáveis pelo cadastramento, os mecanismos de acesso aos dados do cadastro e as políticas de desenvolvimento das potencialidades do alunado de que trata o **caput** serão definidos em regulamento.

Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

~~Parágrafo único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo. [\(Regulamento\)](#)~~

Parágrafo único. O poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo. [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

CAPÍTULO V-A

[\(Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021\)](#)

DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS

Art. 60-A. Entende-se por educação bilíngue de surdos, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos. [\(Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021\)](#)

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio educacional especializado, como o atendimento educacional especializado bilíngue, para atender às especificidades linguísticas dos estudantes surdos. [\(Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021\)](#)

§ 2º A oferta de educação bilíngue de surdos terá início ao zero ano, na educação infantil, e se estenderá ao longo da vida. [\(Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021\)](#)

§ 3º O disposto no **caput** deste artigo será efetivado sem prejuízo das prerrogativas de matrícula em escolas e classes regulares, de acordo com o que decidir o estudante ou, no que couber, seus pais ou responsáveis, e das garantias previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que incluem, para os surdos oralizados, o acesso a tecnologias assistivas. [\(Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021\)](#)

Art. 60-B. Além do disposto no art. 59 desta Lei, os sistemas de ensino assegurarão aos educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas materiais didáticos e professores bilíngues com formação e especialização adequadas, em nível superior. [\(Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021\)](#)

Parágrafo único. Nos processos de contratação e de avaliação periódica dos professores a que se refere o **caput** deste artigo serão ouvidas as entidades representativas das pessoas surdas. [\(Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021\)](#)

TÍTULO VI

Dos Profissionais da Educação

~~Art. 61. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos: [\(Regulamento\)](#)~~

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são: [\(Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009\)](#)

~~I – a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;~~

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; [\(Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009\)](#)

~~II – aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.~~

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; [\(Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009\)](#)

~~III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. [\(Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009\)](#)~~

~~III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim; e [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 746, de 2016\)](#)~~

III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. [\(Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009\)](#)

~~IV – profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação para atender o disposto no inciso V do **caput** do art. 36. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016\)](#)~~

IV – profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do **caput** do art. 36; [\(Incluído pela lei nº 13.415, de 2017\)](#)

V - profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação. [\(Incluído pela lei nº 13.415, de 2017\)](#)

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos: [\(Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009\)](#)

I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho; [\(Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009\)](#)

II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço; [\(Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009\)](#)

III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades. [\(Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009\)](#)

IV – a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes e o apoio à formação permanente dos profissionais de que trata o **caput** deste artigo para identificação de maus-tratos, de negligência e de violência sexual praticados contra crianças e adolescentes. [\(Incluído pela Lei nº 14.679, de 2023\)](#)

~~Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal. [\(Regulamento\)](#)~~

~~Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal. [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)~~

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal. [\(Redação dada pela lei nº 13.415, de 2017\)](#)

§ 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério. [\(Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009\)](#).

§ 2º A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância. [\(Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009\)](#).

§ 3º A formação inicial de profissionais de magistério dará preferência ao ensino presencial, subsidiariamente fazendo uso de recursos e tecnologias de educação a distância. [\(Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009\)](#).

§ 4º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios adotarão mecanismos facilitadores de acesso e permanência em cursos de formação de docentes em nível superior para atuar na educação básica pública. [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

§ 5º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios incentivarão a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública mediante programa institucional de bolsa de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, de graduação plena, nas instituições de educação superior. [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

§ 6º O Ministério da Educação poderá estabelecer nota mínima em exame nacional aplicado aos concluintes do ensino médio como pré-requisito para o ingresso em cursos de graduação para formação de docentes, ouvido o Conselho Nacional de Educação - CNE. [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

§ 7º (VETADO). [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

~~§ 8º Os currículos dos cursos de formação de docentes terão por referência a Base Nacional Comum Curricular. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016\)](#) [\(Vide Medida Provisória nº 746, de 2016\)](#)~~

§ 8º Os currículos dos cursos de formação de docentes terão por referência a Base Nacional Comum Curricular. [\(Incluído pela lei nº 13.415, de 2017\)](#) [\(Vide Lei nº 13.415, de 2017\)](#)

Art. 62-A. A formação dos profissionais a que se refere o inciso III do art. 61 far-se-á por meio de cursos de conteúdo técnico-pedagógico, em nível médio ou superior, incluindo habilitações tecnológicas. [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

Parágrafo único. Garantir-se-á formação continuada para os profissionais a que se refere o caput, no local de trabalho ou em instituições de educação básica e superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação. [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#).

Art. 62-B. O acesso de professores das redes públicas de educação básica a cursos superiores de pedagogia e licenciatura será efetivado por meio de processo seletivo diferenciado. [\(Incluído pela Lei nº 13.478, de 2017\)](#).

§ 1º Terão direito de pleitear o acesso previsto no **caput** deste artigo os professores das redes públicas municipais, estaduais e federal que ingressaram por concurso público, tenham pelo menos três anos de exercício da profissão e não sejam portadores de diploma de graduação. [\(Incluído pela Lei nº 13.478, de 2017\)](#).

§ 2º As instituições de ensino responsáveis pela oferta de cursos de pedagogia e outras licenciaturas definirão critérios adicionais de seleção sempre que acorrerem aos certames interessados em número superior ao de vagas disponíveis para os respectivos cursos. [\(Incluído pela Lei nº 13.478, de 2017\)](#).

§ 3º Sem prejuízo dos concursos seletivos a serem definidos em regulamento pelas universidades, terão prioridade de ingresso os professores que optarem por cursos de licenciatura em matemática, física, química, biologia e língua portuguesa. [\(Incluído pela Lei nº 13.478, de 2017\)](#).

Art. 63. Os institutos superiores de educação manterão: [\(Regulamento\)](#).

I - cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental;

II - programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar à educação básica;

III - programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Art. 65. A formação docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

Art. 66. A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

Parágrafo único. O notório saber, reconhecido por universidade com curso de doutorado em área afim, poderá suprir a exigência de título acadêmico.

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho.

§ 1º A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino. [\(Renumerado pela Lei nº 11.301, de 2006\)](#).

§ 2º Para os efeitos do disposto no [§ 5º do art. 40](#) e no [§ 8º do art. 201 da Constituição Federal](#), são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico. [\(Incluído pela Lei nº 11.301, de 2006\)](#).

§ 3º A União prestará assistência técnica aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios na elaboração de concursos públicos para provimento de cargos dos profissionais da educação. [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

TÍTULO VII

Dos Recursos financeiros

Art. 68. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

- I - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- II - receita de transferências constitucionais e outras transferências;
- III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;
- IV - receita de incentivos fiscais;
- V - outros recursos previstos em lei.

Art. 69. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público. [\(Vide Medida Provisória nº 773, de 2017\)](#). [\(Vigência encerrada\)](#)

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não será considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Serão consideradas excluídas das receitas de impostos mencionadas neste artigo as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos.

§ 3º Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos estatuídos neste artigo, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.

§ 4º As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro.

§ 5º O repasse dos valores referidos neste artigo do caixa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ocorrerá imediatamente ao órgão responsável pela educação, observados os seguintes prazos:

- I - recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia;
- II - recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia;
- III - recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente.

§ 6º O atraso da liberação sujeitará os recursos a correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

- I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
- II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- ~~VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;~~

~~VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas e concessão de incentivo financeiro educacional, na modalidade de poupança, destinado à permanência e à conclusão escolar de estudantes matriculados no ensino médio público; (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.303, de 2025) Vigência encerrada~~

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

IX - realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura. (Incluído pela Lei nº 14.560, de 2023)

Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

~~Art. 72. As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.~~

Art. 72. As receitas e as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas: (Redação dada pela Lei nº 15.001, de 2024)

I - nos balanços do poder público e nos relatórios a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 15.001, de 2024)

II - nos sítios eletrônicos do Ministério da Educação e dos órgãos gestores da educação pública de cada ente federado subnacional. (Incluído pela Lei nº 15.001, de 2024)

Parágrafo único. Deverão ser publicados, de forma específica, dados relativos a: (Incluído pela Lei nº 15.001, de 2024)

I - receitas próprias, de convênios ou de doações das instituições federais de ensino; (Incluído pela Lei nº 15.001, de 2024)

II - gestão e execução dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); (Incluído pela Lei nº 15.001, de 2024)

III - repasses de recursos públicos a instituições de ensino conveniadas para oferta da educação escolar. (Incluído pela Lei nº 15.001, de 2024)

Art. 73. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na legislação concernente.

Art. 74. A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade.

Parágrafo único. O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades

de ensino.

Art. 75. A ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino.

§ 1º A ação a que se refere este artigo obedecerá a fórmula de domínio público que inclua a capacidade de atendimento e a medida do esforço fiscal do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino.

§ 2º A capacidade de atendimento de cada governo será definida pela razão entre os recursos de uso constitucionalmente obrigatório na manutenção e desenvolvimento do ensino e o custo anual do aluno, relativo ao padrão mínimo de qualidade.

§ 3º Com base nos critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º, a União poderá fazer a transferência direta de recursos a cada estabelecimento de ensino, considerado o número de alunos que efetivamente frequentam a escola.

§ 4º A ação supletiva e redistributiva não poderá ser exercida em favor do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios se estes oferecerem vagas, na área de ensino de sua responsabilidade, conforme o inciso VI do art. 10 e o inciso V do art. 11 desta Lei, em número inferior à sua capacidade de atendimento.

Art. 76. A ação supletiva e redistributiva prevista no artigo anterior ficará condicionada ao efetivo cumprimento pelos Estados, Distrito Federal e Municípios do disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras prescrições legais.

Art. 77. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

II - apliquem seus excedentes financeiros em educação;

III - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

IV - prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

V – não tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. [\(Incluído pela Lei nº 15.001, de 2024\)](#)

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de domicílio do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo.

§ 3º As escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas deverão disponibilizar ao público, em meio eletrônico, nos termos de regulamento, informações acessíveis referentes a: [\(Incluído pela Lei nº 15.001, de 2024\)](#)

I – recursos financeiros públicos diretamente recebidos e objetivos a serem alcançados por meio da sua utilização; [\(Incluído pela Lei nº 15.001, de 2024\)](#)

II – caso certificadas como entidades beneficentes, nos termos da [Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021](#); [\(Incluído pela Lei nº 15.001, de 2024\)](#)

a) comprovação da certificação e respectivo prazo de validade; [\(Incluído pela Lei nº 15.001, de 2024\)](#)

b) número de bolsas integrais e parciais concedidas de acordo com o disposto na [Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021](#), bem como os critérios utilizados para sua concessão. [\(Incluído pela Lei nº 15.001, de 2024\)](#)

TÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 78. O Sistema de Ensino da União, com a colaboração das agências federais de fomento à cultura e de assistência aos índios, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilingüe e intercultural aos povos indígenas, com os seguintes objetivos:

I - proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas; a valorização de suas línguas e ciências;

II - garantir aos índios, suas comunidades e povos, o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-índias.

Art. 78-A. Os sistemas de ensino, em regime de colaboração, desenvolverão programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilingüe e intercultural aos estudantes surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, com os seguintes objetivos: [\(Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021\)](#).

I - proporcionar aos surdos a recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades e especificidades e a valorização de sua língua e cultura; [\(Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021\)](#).

II - garantir aos surdos o acesso às informações e conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades surdas e não surdas. [\(Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021\)](#).

Art. 79. A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação intercultural às comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa.

§ 1º Os programas serão planejados com audiência das comunidades indígenas.

§ 2º Os programas a que se refere este artigo, incluídos nos Planos Nacionais de Educação, terão os seguintes objetivos:

I - fortalecer as práticas sócio-culturais e a língua materna de cada comunidade indígena;

II - manter programas de formação de pessoal especializado, destinado à educação escolar nas comunidades indígenas;

III - desenvolver currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades;

IV - elaborar e publicar sistematicamente material didático específico e diferenciado.

§ 3º No que se refere à educação superior, sem prejuízo de outras ações, o atendimento aos povos indígenas efetivar-se-á, nas universidades públicas e privadas, mediante a oferta de ensino e de assistência estudantil, assim como de estímulo à pesquisa e desenvolvimento de programas especiais. [\(Incluído pela Lei nº 12.416, de 2011\)](#)

Art. 79-A. ~~(VETADO)~~ [\(Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003\)](#)

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'. [\(Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003\)](#)

Art. 79-C. A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação bilingüe e intercultural às comunidades surdas, com desenvolvimento de programas integrados de ensino e pesquisa. [\(Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021\)](#)

§ 1º Os programas serão planejados com participação das comunidades surdas, de instituições de ensino superior e de entidades representativas das pessoas surdas. [\(Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021\)](#)

§ 2º Os programas a que se refere este artigo, incluídos no Plano Nacional de Educação, terão os seguintes objetivos: [\(Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021\)](#)

I - fortalecer as práticas socioculturais dos surdos e a Língua Brasileira de Sinais; [\(Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021\)](#)

II - manter programas de formação de pessoal especializado, destinados à educação bilingüe escolar dos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas; [\(Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021\)](#)

III - desenvolver currículos, métodos, formação e programas específicos, neles incluídos os conteúdos culturais correspondentes aos surdos; [\(Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021\)](#).

IV - elaborar e publicar sistematicamente material didático bilingue, específico e diferenciado. [\(Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021\)](#).

§ 3º Na educação superior, sem prejuízo de outras ações, o atendimento aos estudantes surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas efetivar-se-á mediante a oferta de ensino bilingue e de assistência estudantil, assim como de estímulo à pesquisa e desenvolvimento de programas especiais. [\(Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021\)](#).

Art. 80. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada. [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#).

§ 1º A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União.

§ 2º A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma relativos a cursos de educação a distância.

§ 3º As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas. [\(Regulamento\)](#).

§ 4º A educação a distância gozará de tratamento diferenciado, que incluirá:

~~I - custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens;~~

I - custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens e em outros meios de comunicação que sejam explorados mediante autorização, concessão ou permissão do poder público; [\(Redação dada pela Lei nº 12.603, de 2012\)](#).

II - concessão de canais com finalidades exclusivamente educativas;

III - reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, pelos concessionários de canais comerciais.

Art. 81. É permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, desde que obedecidas as disposições desta Lei.

Art. 81-A. Os sistemas de ensino estabelecerão, para a educação básica e superior, regime escolar especial para o atendimento a: [\(Incluído pela Lei nº 14.952, de 2024\)](#).

I - estudantes impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde ou de condição de saúde que impossibilite o acesso à instituição de ensino; [\(Incluído pela Lei nº 14.952, de 2024\)](#).

II - mães estudantes lactantes; [\(Incluído pela Lei nº 14.952, de 2024\)](#).

III - (VETADO). [\(Incluído pela Lei nº 14.952, de 2024\)](#).

§ 1º (VETADO). [\(Incluído pela Lei nº 14.952, de 2024\)](#).

§ 2º O acesso ao regime escolar especial será condicionado à comprovação de que o educando se encontra em uma das situações previstas nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo e de que a inclusão no regime especial é condição necessária para garantir a continuidade e a permanência de suas atividades escolares, nos termos de regulamento. [\(Incluído pela Lei nº 14.952, de 2024\)](#).

~~Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas para realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio ou superior em sua jurisdição.~~

~~Parágrafo único. O estágio realizado nas condições deste artigo não estabelece vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsa de estágio, estar segurado contra acidentes e ter a cobertura previdenciária prevista na legislação específica.~~

Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei federal sobre a matéria. [\(Redação dada pela Lei nº 11.788, de 2008\)](#).

Parágrafo único. [\(Revogado\)](#). [\(Redação dada pela Lei nº 11.788, de 2008\)](#).

Art. 83. O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.

Art. 84. Os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.

Art. 85. Qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos [arts. 41 da Constituição Federal](#) e [19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Art. 86. As instituições de educação superior constituídas como universidades integrar-se-ão, também, na sua condição de instituições de pesquisa, ao Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, nos termos da legislação específica.

TÍTULO IX

Das Disposições Transitórias

Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.

§ 1º A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

~~§ 2º O Poder Público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para os grupos de sete a quatorze e de quinze a dezesseis anos de idade.~~

~~§ 2º O poder público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para o grupo de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e de 15 (quinze) a 16 (dezesseis) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)~~

§ 2º ~~(Revogado).~~ [\(Redação dada pela lei nº 12.796, de 2013\)](#)

~~§ 3º Cada Município e, supletivamente, o Estado e a União, deverá:~~

~~I - matricular todos os educandos a partir dos sete anos de idade e, facultativamente, a partir dos seis anos, no ensino fundamental;~~

~~I - matricular todos os educandos a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental, atendidas as seguintes condições no âmbito de cada sistema de ensino: (Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

~~a) plena observância das condições de oferta fixadas por esta Lei, no caso de todas as redes escolares; (Incluída pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

~~b) atingimento de taxa líquida de escolarização de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) da faixa etária de sete a catorze anos, no caso das redes escolares públicas; e (Incluída pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

~~e) não redução média de recursos por aluno do ensino fundamental na respectiva rede pública, resultante da incorporação dos alunos de seis anos de idade; (Incluída pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

§ 3º O Distrito Federal, cada Estado e Município, e, supletivamente, a União, devem: [\(Redação dada pela Lei nº 11.330, de 2006\)](#)

~~I - matricular todos os educandos a partir dos 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental; (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)~~

I - ~~(revogado);~~ [\(Redação dada pela lei nº 12.796, de 2013\)](#)

a) ~~(Revogado)~~ [\(Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006\)](#)

b) ~~(Revogado)~~ [\(Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006\)](#)

c) ~~(Revogado)~~ [\(Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006\)](#)

II - prover cursos presenciais ou a distância aos jovens e adultos insuficientemente escolarizados;

III - realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância;

IV - integrar todos os estabelecimentos de ensino fundamental do seu território ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar.

~~§ 4º Até o fim da Década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço.~~ [\(Revogado pela lei nº 12.796, de 2013\)](#)

§ 4º [\(Revogado\)](#). [\(Redação dada pela lei nº 12.796, de 2013\)](#).

§ 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

§ 6º A assistência financeira da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a dos Estados aos seus Municípios, ficam condicionadas ao cumprimento do [art. 212 da Constituição Federal](#) e dispositivos legais pertinentes pelos governos beneficiados.

Art. 87-A. (VETADO). [\(Incluído pela lei nº 12.796, de 2013\)](#).

Art. 88. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adaptarão sua legislação educacional e de ensino às disposições desta Lei no prazo máximo de um ano, a partir da data de sua publicação.
[\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#)

§ 1º As instituições educacionais adaptarão seus estatutos e regimentos aos dispositivos desta Lei e às normas dos respectivos sistemas de ensino, nos prazos por estes estabelecidos.

§ 2º O prazo para que as universidades cumpram o disposto nos incisos II e III do art. 52 é de oito anos.

Art. 89. As creches e pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas deverão, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, integrar-se ao respectivo sistema de ensino.

Art. 90. As questões suscitadas na transição entre o regime anterior e o que se institui nesta Lei serão resolvidas pelo Conselho Nacional de Educação ou, mediante delegação deste, pelos órgãos normativos dos sistemas de ensino, preservada a autonomia universitária.

Art. 90-A. Até a entrada em vigor da lei de que trata o art. 14, os Conselhos Escolares e os Fóruns dos Conselhos Escolares já instituídos continuarão a observar as normas expedidas pelos respectivos sistemas de ensino. [\(Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023\)](#)

Art. 91. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 92. Revogam-se as disposições das [Leis nºs 4.024, de 20 de dezembro de 1961](#), e [5.540, de 28 de novembro de 1968](#), não alteradas pelas [Leis nºs 9.131, de 24 de novembro de 1995](#) e [9.192, de 21 de dezembro de 1995](#) e, ainda, as [Leis nºs 5.692, de 11 de agosto de 1971](#) e [7.044, de 18 de outubro de 1982](#), e as demais leis e decretos-lei que as modificaram e quaisquer outras disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 23.12.1996.

*



Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Número do 1.0000.24.258944-8/001 Numeração 2589455-
Relator: Des.(a) Yeda Athias
Relator do Acórdão: Des.(a) Yeda Athias
Data do Julgamento: 01/10/2024
Data da Publicação: 08/10/2024

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - DIREITO À EDUCAÇÃO - MATRÍCULA EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO - AVANÇO ESCOLAR - ARTS. 58 E 59 DA LEI Nº 9.394/1996 - PARECER Nº 1.132/1997 DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS - CLASSIFICAÇÃO PARA O 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANTES DA CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - VEDAÇÃO EXPRESSA DO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 9.394/1996 - SITUAÇÃO EXCEPCIONAL - MENOR MATRICULADA NO ENSINO FUNDAMENTAL HÁ MAIS DE 01 (UM) ANO - DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - MANUTENÇÃO DA ALUNA NA CLASSE EM CURSO - POSSIBILIDADE - RETROCESSO ESCOLAR - DESCABIMENTO - TUTELA DE URGÊNCIA - REQUISITOS PRESENTES - AFASTAMENTO OU REDUÇÃO DA MULTA COMINATÓRIA FIXADA NA ORIGEM - DESCABIMENTO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

-A Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, em seu art. 24, inciso II, veda expressamente a promoção ou classificação de alunos para o 1º ano do Ensino Fundamental mediante avaliação feita pela escola, desconsiderando-se a escolarização anterior do aluno e o cumprimento das etapas prévias do ensino infantil.

-Entretanto, à luz do caso concreto, em que a infante foi promovida para o 1º ano do Ensino Fundamental ainda durante o ano letivo de 2023 e, atualmente, frequenta regularmente as aulas do 2º ano, desenvolvendo satisfatoriamente as atividades escolares, afigura-se desarrazoado determinar o retrocesso educacional da aluna, razão pela qual se impõe a manutenção da r. decisão agravada, desprovendo o recurso.



Tribunal de Justiça de Minas Gerais

-Tendo em vista que a imposição de multa cominatória constitui medida que visa assegurar o adimplemento da obrigação, impõe-se a manutenção das astreintes fixadas pelo juízo a quo, mantendo-se também o valor fixado, porquanto adequado aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.24.258944-8/001 - COMARCA DE JUIZ DE FORA - AGRAVANTE(S): ESTADO DE MINAS GERAIS - AGRAVADO(A)(S): A.B.G.R. REPRESENTADO(A)(S) P/ MÃE L.B.G.R.

A C Ó R D ã O

Vistos etc., acorda, em Turma, a 6ª CÂMARA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na conformidade da ata dos julgamentos, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

DESA. YEDA ATHIAS

RELATORA

DESA. YEDA ATHIAS (RELATORA)

V O T O

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a r. decisão à ordem 39, proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Juiz de Fora, que, nos autos da ação ordinária ajuizada pela ora agravada A.B.G.R., menor representada pelos genitores L.B.G.R. e L.S.R., em face do MUNICÍPIO DE JUIZ DE



Tribunal de Justiça de Minas Gerais

FORA, da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO SOBRINHO e do agravante ESTADO DE MINAS GERAIS, deferiu a tutela de urgência pleiteada para determinar aos réus que mantenham a matrícula da autora no 2º ano do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2024, bem como se abstenham de impedir o avanço escolar da infante conforme os critérios avaliativos da instituição de ensino, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada a 30 (trinta) dias de descumprimento, mediante os seguintes fundamentos:

"Trata-se de tutela de urgência consistente na disponibilização de vaga em creche próxima à residência da parte autora para que o seu responsável possa trabalhar.

O art. 208, V, da CF dispõe que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.

Tal garantia também está contida no art. 54, V, do ECA que diz:

(...)

E a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) disciplina sobre a educação especial, ou seja, a atenção especializada que cada aluno deve receber de acordo com a sua capacidade.

(...)

Impedir a inscrição/matricula da criança significaria um retrocesso no processo de aprendizado, sendo o próximo passo para a formação educacional da Autora a matrícula no 2º ano do ensino fundamental.

É inadmissível que Alice seja impedida a dar continuidade ao seu processo educacional de acordo com a sua capacidade e desenvolvimento já demonstrados pelos relatórios de ID's 10159054800 e 10159080682, sendo de suma importância que prossiga no seu processo de educação para que se sinta integrada ao

círculo social mediante a convivência com outras crianças com a mesma formação e tendo a oportunidade, como qualquer cidadão, de desenvolver as suas capacidades.

(...)

Portanto, não tenho dúvidas quanto à demonstração dos requisitos necessários ao deferimento do pedido liminar, razão pela qual se impõe a concessão da tutela para que seja viabilizada a matrícula.

Ante o exposto, recebo a emenda da petição inicial e concedo a tutela de urgência, determinando que os Réus, no prazo de 05 (cinco) dias, viabilizem/mantenham a matrícula de A.B.G.R. na turma do 2º ano do ensino fundamental no ano de 2024, bem como se abstenham de impedir o avanço escolar da criança de acordo com os critérios avaliativos da instituição de ensino, sob pena de multa diária de R\$500,00 (quinhentos reais), limitada a 30 dias."

Inconformado, sustenta o agravante que a r. decisão não merece prosperar, sob o argumento de que, "de acordo informações prestadas pela Superintendência Regional de Ensino por meio do anexo Ofício SEE/AJ JUDICIAL nº. 3835/2023, foi noticiado que a equipe pedagógica da SRE Juiz de Fora realizou avaliação específica sobre a situação da aluna A.B.G.R., chegando à conclusão de que a mesma não atendia aos critérios legais para classificação em série escolar acima daquela em que se encontrava matriculada".

Aduz que "foi constatado pelo Serviço de Inspeção Escolar que a autora não satisfazia os requisitos legais para obtenção da classificação almejada, uma vez que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), expressamente veda que alunos que estejam cursando a primeira série/etapa do Ensino Fundamental sejam promovidos ou classificados para etapas/séries mais avançadas".

Assevera que "a Administração Pública não pode abster-se do cumprimento das determinações legais, uma vez que é regida pelo



Tribunal de Justiça de Minas Gerais

princípio da legalidade. A atividade administrativa deve estar sempre vinculada, submetida e conformada à vontade da lei, sendo o respeito ao ordenamento jurídico uma necessidade impostergável do Estado Democrático de Direito".

Salienta que "os parâmetros para a avaliação das necessidades do Sistema Estadual de Ensino encontram-se nas mãos do Administrador, de sorte que nenhum outro Poder pode impor decisão de natureza administrativa ao Executivo, pena de afrontar o princípio da separação dos poderes, estatuído no art. 2º da Carta Federal".

Ressalta que, "por se tratar de pessoa jurídica pública, tem-se que sua vontade não é livre, encontra-se fixada e balizada pela lei. Por outro lado, não há que se falar em impor verdadeira penalidade ao Estado, visto que este, como pessoa abstrata, é a própria coletividade. Assim, requer seja afastada eventual aplicação de multa pecuniária em desfavor do Estado de Minas Gerais, pelo que tem o escopo de punir toda a coletividade ao drenar os recursos da área da saúde em benefício de uma única causa".

Ao final, requer "seja dado integral provimento ao recurso, reformando-se a decisão recorrida para o efeito indeferir a antecipação de tutela pleiteada ou alternativamente afastar/reduzir a multa fixada".

Decisão proferida à ordem 59, indeferindo o efeito suspensivo pleiteado.

Devidamente intimada, a agravada apresentou contraminuta à ordem 60, pugnando, em suma, pelo desprovimento do recurso.

Parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça à ordem 61, opinando pelo desprovimento do agravo.

É o relatório.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do



Tribunal de Justiça de Minas Gerais

recurso.

Cuidam os autos de ação ordinária ajuizada pela agravada A.B.G.R., menor representada pelos genitores L.B.G.R. e L.S.R., em face do Município de Juiz de Fora, da Fundação Educacional Machado Sobrinho e do agravante Estado de Minas Gerais, objetivando, em sede de tutela de urgência, seja determinado aos entes demandados que mantenham a matrícula da autora para cursar o 2º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2024, conforme inicial à ordem 06 e emenda à inicial à ordem 33.

Na instância de origem, o magistrado a quo deferiu a antecipação de tutela pleiteada, sob o fundamento de que "impedir a inscrição/matricula da criança significaria um retrocesso no processo de aprendizado", ressaltando ainda que "é inadmissível que A.B.G.R. seja impedida a dar continuidade ao seu processo educacional de acordo com a sua capacidade e desenvolvimento já demonstrados pelos relatórios de [ordens 12 e 20], sendo de suma importância que prossiga no seu processo de educação" (ordem 39), sendo este o objeto da insurgência recursal.

Cinge-se a controvérsia dos autos em verificar se foi demonstrado o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da tutela de urgência que determinou aos réus que mantenham a matrícula da autora A.B.G.R. no 2º ano do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2024 e se abstenham de impedir o avanço escolar da infante conforme os critérios avaliativos da instituição de ensino, bem como, subsidiariamente, se é cabível o afastamento ou a redução da multa cominatória fixada pelo juízo de origem.

Pois bem.

A tutela de urgência poderá ser antecipada, desde que estejam presentes elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, conforme disposição do art. 300 do CPC/2015:

"Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

§ 1º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

§ 2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.

§ 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão."

Sobre o tema, Fredie Didier Jr., Paula Sarno Braga e Rafael Alexandria de Oliveira, no livro Curso de Direito Processual Civil, volume I, Ed. Jus Podivm, 10ª Edição, 2015, p. 579-580, ensinam que:

"A tutela provisória de urgência poderá ser concedida liminarmente quando o perigo de dano ou de ilícito, ou o risco ao resultado útil do processo estiverem configurados antes ou durante o ajuizamento da demanda. Caso não haja risco de ocorrência do dano antes da citação do réu, não há que se concedê-la em caráter liminar, pois não haverá justificativa razoável para a postergação do exercício do contraditório por parte do demandado. Seria uma restrição ilegítima e desproporcional ao seu direito de manifestação e defesa. Somente o perigo, a princípio, justifica a restrição ao contraditório. Entretanto, sempre que estabelecer a necessidade de contraditório prévio, o juiz deve justificar a postergação da análise do requerimento liminar. A tutela provisória de evidência (satisfativa) pode ser concedida liminarmente quando fundada nos incisos II e III do art. 311, porquanto se tenham ali estabelecido hipóteses de evidência robustas o bastante para autorizar a medida antes de o réu ser ouvido. Ou seja, são casos em que a prova dos fatos e/ou o seu enquadramento normativo tem a consistência necessária para permitir a providência in limine litis em favor do demandante. Acrescente-se a isso 'a elevada

qualidade do seu direito e a reduzida probabilidade de que o réu possa vir a desmenti-la."

Assim, para concessão da medida de urgência, devem estar presentes os seguintes requisitos: 1) probabilidade do direito; e 2) perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Como cediço, a Constituição da República, em seus artigos 205 e 208, dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado, sobretudo a educação básica, sempre visando ao pleno desenvolvimento da pessoa. Verbis:

"Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

"Art. 208 - O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;



Tribunal de Justiça de Minas Gerais

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde."

Seguindo a determinação constitucional, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assim dispõe em seus arts. 53 e 54:

"Art. 53 - A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

(...)

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência."

"Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

(...)

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um."

Portanto, seja pela Constituição da República, seja pela legislação infraconstitucional, o direito pátrio assegura a máxima proteção à criança e ao adolescente, sobretudo no que se refere à educação, visando sempre à promoção de seu melhor desenvolvimento.

Sobre a matéria controvertida no feito, impende registrar que a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispõe em seus arts. 58 e 59 que os sistemas de ensino devem assegurar educação especial aos educandos com altas habilidades ou superdotação, incluindo a aceleração para concluir o programa escolar em menor tempo. Confira-se:

"Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação."

"Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:

(...)

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados" (destaquei).

Acerca do tema, o Parecer nº 1.132/1997 do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais¹ dispõe acerca do avanço escolar, definindo-o como "forma de propiciar ao aluno que apresente nível de desenvolvimento acima de sua idade a oportunidade de concluir em menor tempo séries, períodos, ciclos ou etapas", ressaltando, contudo, que, "por se tratar de formas especiais de avaliação e progressão, é indispensável que a direção da escola designe comissão (...) não só para diagnosticar a necessidade de aplicação desses recursos, como também para proceder à avaliação que cada situação requer".

In casu, de acordo com o conjunto probatório dos autos, verifica-se que, após a elaboração de relatório pela Secretaria Municipal de Educação de Juiz de Fora, opinando favoravelmente à "aceleração dos estudos de A.B.G.R." (ordem 20), a menor autora foi transferida do 2º período da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental ainda durante o ano letivo de 2023 e cursa atualmente o 2º ano, conforme ficha de matrícula carreada à ordem 24.

Além disso, há notícia nos autos de que a infante "se adaptou bem

à rotina escolar do 1º ano, aos amigos da turma e professores", bem como "demonstra compreensão em todos os conteúdos e atividades propostas, tanto na interpretação através da participação oral, quanto no registro escrito ou em outras modalidades como desenho, pintura, recorte e colagem", nos termos do relatório elaborado pela instituição de ensino (ordem 18). Veja-se:

Lado outro, não se olvida que a supramencionada Lei nº 9.394/1996, em seu art. 24, inciso II, veda expressamente a promoção ou classificação de alunos para o 1º ano do Ensino Fundamental mediante avaliação feita pela escola, desconsiderando-se a escolarização anterior do aluno e o cumprimento das etapas prévias do ensino infantil, como ocorreu no caso vertente. Verbis:

"Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

(...)

II - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino."

Entretanto, ainda que o estabelecimento de ensino não tenha observado a supracitada vedação legal ao deferir a promoção da autora para a etapa seguinte da sua formação escolar antes da conclusão da Educação Infantil, certo é que, pelo conjunto de provas até então produzido, verifica-se, a princípio, que a aluna vem

desenvolvendo satisfatoriamente as atividades escolares desde o ano letivo de 2023, de modo que se afigura desarrazoado, neste momento processual, determinar o seu retrocesso educacional por meio da suspensão da r. decisão (ordem 39) que determinou o seu regular prosseguimento no Ensino Fundamental.

Nesse diapasão, à luz do caso concreto, em que a infante foi promovida para o 1º ano do Ensino Fundamental ainda durante o ano letivo de 2023 e, atualmente, frequenta regularmente as aulas do 2º ano, desenvolvendo satisfatoriamente as atividades escolares, afigura-se desarrazoado determinar o retrocesso educacional da aluna, razão pela qual se impõe a manutenção da r. decisão agravada, desprovendo o recurso.

A propósito, destaco jurisprudência deste eg. Tribunal de Justiça:

"EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MATRÍCULA EM REDE DE ENSINO. EDUCAÇÃO INFANTIL. CRITÉRIO ETÁRIO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO.

Os provimentos jurisdicionais devem buscar, tanto quanto possível, estar em consonância com o contexto fático no qual será inserido, vale dizer, é relevante que haja a aproximação das situações reais apresentadas aos julgamentos proferidos, sob pena de, por distantes da realidade, se tornarem inócuos.

Seria desarrazoado, nesse momento, determinar que o menor, que vem frequentando a instituição de ensino desde o mês de maio do ano em curso, seja agora desligado da escola. Decisão mantida. Recurso não provido" (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0534.18.000994-4/001, Relator(a): Des.(a) Armando Freire, 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 18/12/2018, publicação da súmula em 23/01/2019 - destaquei).

"EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO À EDUCAÇÃO. DEVER DO ESTADO. GARANTIA FUNDAMENTAL. DIREITO SOCIAL. ARTIGO 208, I E II, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988. LEI ESTADUAL

Nº 20.817, DE 2013. LIMITE ETÁRIO. SEIS ANOS DE IDADE. INGRESSO. ENSINO FUNDAMENTAL. DECISÃO LIMINAR. MANUTENÇÃO. I. A educação, constitucionalmente amparada como direito de todos e dever do Estado, é promovida e incentivada em prol do pleno desenvolvimento pessoal, bem como do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho. II. Cabe ao Poder Público, no exercício do juízo de discricionariedade, eleger os critérios que julgar adequados à inserção do educando na fase escolar mais apropriada ao seu desenvolvimento intelectual. III. A exigência contida na Lei estadual nº 20.817, de 2013, que estabelece limite etário de crianças para ingresso na primeira série do ensino fundamental, não representa violação ao princípio da legalidade. Contudo, diante da particularidade do caso apresentado, modificar a situação da menor, que já se encontra cursando o ensino fundamental, equivaleria a contrariar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade" (TJMG - Remessa Necessária-Cv 1.0433.17.013971-4/001, Relator(a): Des.(a) Washington Ferreira, 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 26/09/2017, publicação da súmula em 04/10/2017 - destaquei).

No mesmo sentido foi o parecer do douto Procurador de Justiça:

"No presente caso apresenta-se plenamente presentes os requisitos autorizadores da vindicada tutela, razão pela qual a decisão proferida na instância singela merece ser mantida.

Consoante preconiza o artigo 208, da Constituição Federal, 'o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um' (inciso V).

Nesse mesmo sentido, a norma insculpida no artigo 54, da Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), estabelece que 'é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um' (inciso V).

Destaco, ainda, os artigos 58 e 59, da Lei n.º 9.394/96 (Lei de

Diretrizes e Bases da Educação Nacional), os quais estipulam:

(...)

Assim, com espeque nos sobreditos dispositivos, e, diante das informações constantes dos Relatórios de eventos 12 e 20, a atestar que A.B.G.R. 'possui a condição de Altas Habilidades ou Superdotação típico Acadêmica e Criativa-Produtiva' (pág. 23, evento 12), com QI equivalente à 150, com classificação 'Muito Superior', tenho que o vindicado avanço escolar reverencia os níveis de aptidão, capacidade e desenvolvimento intelectual da agravada.

Por derradeiro, não há qualquer óbice para a fixação das astreintes (nos termos do artigo 537/CPC) em face da Fazenda Pública, não havendo se falar em minoração do valor, eis que estipulado em reverência aos postulados da proporcionalidade e razoabilidade.

III - CONCLUSÃO:

Pelo exposto, compreende esta Procuradoria-Geral de Justiça pelo desprovento da irresignação, com a manutenção da hostilizada decisão em seus termos" (ordem 61).

Lado outro, no tocante ao pleito de revogação da multa cominatória, bem se sabe que o CPC/2015 dispõe, em seu art. 139, inciso IV, art. 297 e art. 536, §1º, que incumbe ao juiz determinar medidas que viabilizem o cumprimento da ordem judicial. Verbis:

"Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe:

(...)

IV - determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária."



Tribunal de Justiça de Minas Gerais

"Art. 297. O juiz poderá determinar as medidas que considerar adequadas para efetivação da tutela provisória."

"Art. 536. No cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer ou de não fazer, o juiz poderá, de ofício ou a requerimento, para a efetivação da tutela específica ou a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente, determinar as medidas necessárias à satisfação do exequente."

§ 1º Para atender ao disposto no caput, o juiz poderá determinar, entre outras medidas, a imposição de multa, a busca e apreensão, a remoção de pessoas e coisas, o desfazimento de obras e o impedimento de atividade nociva, podendo, caso necessário, requisitar o auxílio de força policial."

Desse modo, para a efetivação da tutela específica ou a obtenção do resultado prático equivalente, devem ser aplicadas as medidas necessárias, inclusive de coerção, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, como, por exemplo, a imposição de multa cominatória, nos termos dos dispositivos supracitados do CPC.

Aliás, é pacífica a jurisprudência do col. Superior Tribunal de Justiça no sentido de admitir a possibilidade de fixação de multa diária para o caso de descumprimento de ordem judicial. Confira-se:

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. O SOBRESTAMENTO DO JULGAMENTO DE PROCESSOS EM FACE DE RECURSO REPETITIVO (ART. 543-C DO CPC) SE APLICA APENAS AOS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA. DIREITO À SAÚDE. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS PELO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. POSSIBILIDADE DE IMPOSIÇÃO DE MULTA DIÁRIA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. AGRAVO REGIMENTAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DESPROVIDO.

1. A Corte Especial firmou entendimento de que o comando legal que

determina a suspensão do julgamento de processos que aguardam decisão em recurso repetitivo, nos termos do art. 543-C do CPC, somente é dirigido aos Tribunais de segunda instância, e não abrange os recursos especiais já encaminhados ao STJ.

2. É pacífica a jurisprudência desta Corte Superior de Justiça no sentido do cabimento de bloqueio de verbas públicas e da fixação de multa diária para o descumprimento de determinação judicial, especialmente nas hipóteses de fornecimento de medicamentos ou tratamento de saúde.

3. Agravo Regimental do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL desprovido" (STJ, AgRg no REsp 1073448/RS. Relator: Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Órgão Julgador: Primeira Turma, Data do Julgamento 06/10/2015, Data da Publicação/Fonte DJe 15/10/2015 - grifei).

Logo, considerando que a imposição de multa cominatória constitui medida que visa assegurar o adimplemento das obrigações pleiteadas pela parte autora, impõe-se a manutenção das astreintes fixadas pelo juízo a quo.

Outrossim, é cediço que as astreintes, instrumento de coerção, devem ser limitadas ao montante da obrigação principal e, portanto, são passíveis de redução, a fim de evitar possível enriquecimento sem causa, em atenção aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, conforme precedentes da Corte Superior.

Todavia, na espécie, o valor fixado a título de multa por descumprimento da obrigação afigura-se razoável e proporcional, de modo que deve ser mantida a multa arbitrada no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento, limitada a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), razão pela qual também não merece reparos o decisum neste tópico.

Mediante tais fundamentos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, mantendo incólume a r. decisão agravada.



Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Custas recursais, ex lege.

É como voto.

DES. LEOPOLDO MAMELUQUE - De acordo com o(a) Relator(a).

DESA. SANDRA FONSECA - De acordo com o(a) Relator(a).

SÚMULA: "NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO."

1 Disponível em https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/pdf/CEE-MG_Parecer11321997.pdf.



Ministério da Educação
Conselho Nacional de Educação

INTERESSADO: Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno		UF: DF
ASSUNTO: Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: atendimento dos estudantes com altas habilidades/superdotação.		
COMISSÃO: Amábilis Aparecida Pacios (Presidente), Suely Melo de Castro Menezes (Relatora), Ilona Maria Lustosa Becskehazy Ferrão de Sousa, Fernando Cesar Capovilla, José Barroso Filho e Tiago Tondinelli (membros).		
PROCESSOS Nºs: 23001.000184/2001-92 e 23001.000977/2023-17		
PARECER CNE/CP Nº: 51/2023	COLEGIADO: CP	APROVADO EM: 5/12/2023

I. RELATÓRIO

1. Introdução

O Conselho Nacional de Educação (CNE) tem por missão a busca democrática de alternativas e mecanismos institucionais que possibilitem assegurar a participação da sociedade no desenvolvimento, aprimoramento e consolidação da educação nacional de qualidade.

As atribuições do CNE são normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministro de Estado da Educação no desempenho das funções e atribuições do poder público federal, em matéria de educação, cabendo-lhes formular e avaliar a política nacional de educação, zelar pela qualidade de ensino, pelo cumprimento da legislação educacional e assegurar a participação da sociedade no aprimoramento da educação brasileira.

Um dos importantes compromissos do CNE é participar do esforço nacional comprometido com a qualidade social da educação brasileira, cujo foco incide na escola da diversidade.

É fundamental consolidar a estrutura e o funcionamento do órgão, atendendo às demandas da sociedade e se fortalecer como espaço de articulação com os demais sistemas de ensino.

Seu maior desafio se constitui na vivência de diálogo efetivo e articulado com os sistemas de ensino, analisando e emitindo pareceres sobre a educação de acordo com os marcos legais em vigor.

Com essas atribuições, o CNE recebe continuamente muitas demandas concernentes à modalidade de ensino Educação Especial expressando as dúvidas da sociedade com relação à compreensão das peculiaridades e especificidades de cada grupo de estudantes atendidos pela modalidade, também compartilhando suas dificuldades e solicitando orientações sobre as propostas de serviços e atendimentos especializados a serem ofertados, bem como das ações necessárias para incrementar esses serviços, para a promoção da inclusão escolar de todos, com responsabilidade, compromisso e qualidade.

Vale ressaltar que a inclusão se fortalece como paradigma educacional e eixo norteador de todas as propostas educacionais voltadas para as minorias que devem ser acolhidas, promovendo o reconhecimento de seus direitos de cidadania, por meio de uma educação de qualidade, capaz de atender a diversidade humana e acolher a diferença.

As pesquisas, os debates e propostas conceituais nesse início de século XXI vêm traduzindo normativas e decisões fundamentadas em diálogos e pactos com a sociedade civil, produzindo reflexões, definições e consolidações para a construção de políticas públicas mais efetivas no campo da educação inclusiva.

Vivemos um tempo em que, principalmente no campo das leis e normas, a sociedade civil tem comemorado grandes conquistas de direitos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas-habilidades ou superdotação, público atendido pela Educação Especial.

Nesse particular, o CNE, como órgão indutor de políticas e responsável pela articulação com os sistemas de ensino e com a sociedade civil, assume a organização das informações, sua divulgação e, principalmente, a orientação do atendimento adequado ao público da Educação Especial.

Com esse cenário, o CNE decide pela recomposição de uma Comissão bicameral que trata da Educação Especial, instituída pela Portaria CNE/CP nº 6, de 19 de janeiro de 2023 (Processo SEI nº 23001.000184/2001-92), composta pelos Conselheiros: Amábilis Aparecida Pacios (Presidente); Suely Melo de Castro Menezes (Relatora); Fernando Cesar Capovilla, Ilona Maria Lustosa Becskehazy Ferrão de Sousa, José Barroso Filho e Tiago Tondinelli (membros).

Visando um estudo mais aprofundado para orientação de atendimento com qualidade aos estudantes, priorizando questões demandadas pela sociedade, a referida Comissão organizou grupos de trabalhos, compostos por especialistas e pesquisadores de cada área de atendimento para maior aprofundamento dos debates.

A Comissão considerou fundamental reunir um grupo qualificado para melhor compreensão da extensão das necessidades, seus impedimentos, suas limitações, suas potencialidades, bem como o conhecimento dos cenários dos sistemas de ensino educacionais, buscando subsídios para a elaboração de um parecer que situa-se como orientador do atendimento aos estudantes de altas habilidades ou superdotação e foi elaborado com a participação voluntária e dedicada de profissionais da mais alta qualificação e especializados na área.

É importante o registro de que, para a elaboração das orientações técnico-científicas, foi reunida uma equipe de profissionais muito experientes nas questões que envolvem os estudantes de altas habilidades ou superdotação, quais sejam:

1. Angela Virgolim, PhD em Psicologia Educacional pela Universidade de Connecticut, especialista em Altas Habilidades pelo Renzulli Center on Creativity, Gifted Education and Talent Development. Professora aposentada da Universidade de Brasília (UnB). Prêmio Jabuti 2015 em Educação pela organização do livro "Altas Habilidades e Superdotação, Inteligência e Motivação". CEO do Instituto Virgolim para Altas Habilidades.

2. Cristina Maria Carvalho Delou – Doutora em Educação, Psicóloga, Professora aposentada da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense (UFF), Presidente do Conselho Brasileiro para Superdotação (ConBraSD), Pesquisadora Produtividade Nível 2 do Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Medalha do Mérito Carioca como Personalidade Educacional 2019 e atua há 40 (quarenta) anos com Educação de Estudantes Superdotados.

3. Vera Lúcia Palmeira Pereira – Mestre em Educação, Pedagoga, especialista em Psicopedagogia pela Universidade Católica de Brasília (UCB) e Educação de Bem – Dotados e Talentosos pela Universidade Federal de Lavras (UFLA). Professora aposentada da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal/Programa de Atendimento Educacional Especializado a Alunos com Altas Habilidades/Superdotação entre os anos de 1988 e 2014. Proprietária do Espaço Atividade: mente, corpo e emoção, especializado na área de Superdotação e suas complexidades.

A estrutura deste documento orientador foi pensada pelos especialistas como proposta de ações, metodologias, políticas e técnicas, indutoras de amplo trabalho de atendimento educacional especializado que, a partir de breve introdução, estabelece princípios norteadores para o trabalho delineado:

- Caracterização dos educandos com altas habilidades ou superdotação;
- Especificidades de aprendizagem dos estudantes de altas habilidades ou superdotação;
- Planos de Atendimento Educacional Especializado; e
- Serviços e recursos para atendimento especializado: programas de enriquecimento, aceleração de estudos e agrupamentos.

Anexo II:

- Pareceres e resoluções que regulamentam o atendimento;
- Atendimento Educacional Especializado nos diferentes níveis de ensino;
- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental;
- Ensino Médio;
- Ensino Superior;
- Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- Ensino Técnico;
- Professores e profissionais itinerantes; e
- Formação de Professores.

Anexo III:

- Núcleos ou Centros de atividades: público, finalidade e objetivos, competências, estrutura, funcionamento e organização dos serviços, perfil dos profissionais, parcerias, projeto pedagógico;
- Glossário; e
- Referências.

2. Considerações Preliminares

Os alunos com altas habilidades/superdotação fazem parte do público-alvo da Educação Especial. O grande desenvolvimento científico e tecnológico que o mundo alcançou nos últimos tempos é resultante do alto desempenho intelectual e inovador demonstrado por pesquisadores, cientistas e inventores, responsáveis pela pluralidade teórica e prática observados em diferentes campos de atuação. Ele se dá nas artes musicais, plásticas, dramáticas, no esporte, na política, quando aqueles que se destacam em seus grupos sociais manifestam resultados decorrentes de capacidades que fogem ao padrão mais comum entre os seus pares. Com o tempo, a cultura passou a valorizar e a reconhecer, por prêmios e títulos, os seus maiores expoentes: Prêmio Nobel, Medalha Fields, Oscar, Kikito de Ouro, Jogos Olímpicos, Copa do Mundo de Futebol, Prêmio Internacional de Dança, Prêmio Internacional de Música, Grammy, entre muitos outros. Todos os premiados foram estudantes que construíram trajetórias escolares baseadas em suas habilidades e competências.

No Brasil, os estudantes com altas habilidades/superdotação são apontados como público da Educação Especial desde a década de 1960. Eles possuem o direito de serem identificados com vistas ao encaminhamento às políticas públicas que preveem o Atendimento Educacional Especializado de acordo com suas características e interesses singulares, em locais apropriados e em níveis mais elevados do ensino, segundo as capacidades de cada um. São estudantes que possuem direito a professores com formação acadêmica em magistério do Ensino Médio, graduação, pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*), e formação continuada adequada, capazes de oferecer um atendimento escolar diferenciado e contam com amparo legal no âmbito federal, estados, municípios e Distrito Federal.

No Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), os resultados sobre os estudantes com altas habilidades ou superdotação podem ser analisados em 2 (dois) gráficos. O Gráfico 1 mostra o número de matrículas em classes regulares e no Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizado nas salas de recursos multifuncionais no período entre 2008 e 2021, observando-se que houve um crescimento considerável de 2018 para 2019, voltando a diminuir durante a pandemia da Covid-19, nos anos de 2020 e 2021.



Fonte: Inep, MEC (2022).

O Gráfico 2 mostra a discrepância que há entre o número de alunos com deficiências e Transtorno do Espectro Autista (TEA) e o número de alunos com altas habilidades ou superdotação matriculados em salas de aulas regulares e no Atendimento Educacional Especializado em salas de recursos multifuncionais na Educação Básica, no período entre 2008 e 2021.



Fonte: Inep, MEC (2022).

Alunos com altas habilidades/superdotação fazem parte da educação inclusiva porque foram mencionados na Declaração de Salamanca (Unesco, 1994), ratificando assim, o direito a uma pedagogia centrada no aluno, num contexto de renovação pedagógica, atento às diferenças individuais, propício à construção da cidadania e da participação social de todos (Virgolin, 2012)^[1].

Estudos com base em dados estatísticos (por exemplo, Marland, 1972)^[2] mostram que uma faixa de 1% a 3% da população de estudantes apresenta altas habilidades/superdotação intelectual ou acadêmica, podendo se expandir até 13% (Renzulli, 2014)^[3] se considerarmos as outras áreas, onde se encontram atletas, artistas, líderes, criativos, e os de sensibilidade mais acentuada.

Também há os que apresentam uma outra condição: altas habilidades/superdotação concomitantemente a algum tipo de deficiência, ou seja, impedimento de longo prazo de natureza sensorial, física ou múltipla, os surdos e os que apresentam transtorno do espectro autista e quadros psicológicos ou psiquiátricos mais graves, assim como os que apresentam talentos específicos e deficiência intelectual. Nestes casos, trata-se de um público da Educação Especial já amparado pela Lei Brasileira de Inclusão (LBI), com políticas próprias que não incluem os alunos com altas habilidades ou superdotação apenas por estes não se constituírem parte do Código Internacional de Doenças.

Muitas crianças com altas habilidades/superdotadas são precoces, ou seja, apresentam alguma habilidade específica prematuramente desenvolvida em alguma área do conhecimento, como, por exemplo, na música, na matemática, nas artes, na linguagem, nos esportes ou na leitura. São crianças que progredem mais rápido do que seus pares por demonstrarem maior facilidade em uma área do conhecimento. No entanto, para que a criança precoce também atinja maior projeção na vida adulta, seus atributos de personalidade, como a motivação em buscar a excelência; o ambiente familiar propício para o desenvolvimento das habilidades; e as oportunidades que aparecerão no decurso de sua vida deverão ser levados em consideração.

A motivação intrínseca, a curiosidade, a criatividade e a vontade de aprender são fatores essenciais para um desempenho superior, mas dependem de um ambiente educacional enriquecido para se desenvolverem. Sendo assim, apesar de a habilidade superior contar com a contribuição genética para a determinação do potencial cognitivo, há que se levar em conta a qualidade do ambiente em que a criança se desenvolve, seus interesses individuais, seus estilos de aprendizagem, níveis de motivação, autoconceito e de características de personalidade, que caracterizam suas necessidades educacionais e habilidades emocionais específicas. Além disso, as relações destas características com as especificidades de sua aprendizagem e escolarização, evidenciados nos contextos educacionais, demandam atendimento educacional especializado, devido à grande amplitude na aquisição e organização de conhecimentos que podem resultar de seu desempenho superior.

Crianças ou adolescentes com altas habilidades/superdotação demonstram indicadores de habilidade superior (não necessariamente muito superior) em alguma área do conhecimento quando comparadas com seus pares; demonstram capacidade de realização criativa; e apresentam grande envolvimento na realização das atividades de seu interesse (Renzulli & Reis, 2014)^[4]. É uma noção equivocada a de que a pessoa deva demonstrar genialidade, uma habilidade excepcional ou ser “super” para que possa ser identificada com estes termos (Alencar; Fleith, 2001)^[5]; assim, para evitar uma rotulação desnecessária, muitos pesquisadores preferem utilizar termos alternativos, como “talento” ou “mais capazes”. Além disso, há que se diferenciar o binômio “altas habilidades” de “superdotação”. Enquanto o termo “altas habilidades” enfatiza os aspectos que são moldados, modificados e enriquecidos pelo papel do ambiente (família, escola, cultura), o termo “superdotação” faz referência aos aspectos inatos e genéticos da inteligência e da personalidade^[6]. Todos estes termos são úteis quando apontam aos educadores que a escola tem como garantia de direitos oferecer experiências educacionais apropriadas e diferenciadas aos seus estudantes, a fim de desenvolver de forma adequada e igualitária suas habilidades, sua criatividade, sua motivação e suas especificidades.

As especificidades deste alunado também são evidenciadas a partir do aspecto multidimensional de suas expressões, considerando a abrangência de sua produtividade e o engajamento em diferentes áreas; pela expressão criativa de suas ideias em diferentes áreas e contextos; pelos distintos níveis de habilidades superiores revelados em uma ou mais áreas; pelo delineamento de que alguns estudantes com altas habilidades/superdotação podem apresentar sub-rendimento escolar, conhecida como condição *Underachievement*^[7]; pela ocorrência de uma dupla condição ou de dupla excepcionalidade (a coexistência de superdotação associada a quadros como Deficiências Sensoriais; Desordens de Modulação Sensorial; Transtornos Globais do Desenvolvimento; Dificuldades e Transtornos de Aprendizagens, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade e Transtornos Mentais); além das necessidades específicas daqueles estudantes que apresentam vulnerabilidade social e emocional e ritmos de aprendizagens diferenciados, que requerem adaptações, diferenciação curricular e desafios suplementares.

Os estudantes com altas habilidades/superdotação são matriculados em escolas regulares da Educação Básica. Frequentam salas comuns e têm acesso a programas e/ou atividades diferenciadas, previstas no seu plano de Atendimento Educacional Especializado (pAEE), no inciso IV, do artigo 10, da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009^[1], desenvolvidas pelas equipes pedagógicas dessas instituições, que devem orientar e disponibilizar estratégias e materiais adequados aos estudantes identificados. Para atuar frente a tamanha especificidade, os profissionais da área da Educação, licenciaturas e Psicologia devem ser preparados em seus cursos de graduação para a identificação, avaliação, atendimento e intervenção que se fizerem necessários. Disciplinas e temáticas obrigatórias com ênfase na constituição do cérebro, suas funções e aprendizagem e nas particularidades das necessidades educacionais e habilidades socioafetivas e atendimento de ensino especializado nas altas habilidades/superdotação devem ser integrados aos planejamentos de ensino nos cursos superiores que ofertam disciplinas de licenciaturas e práticas educacionais, proporcionando aos educadores, licenciados, especialistas em educação, psicólogos e demais profissionais que venham a atuar com essa especificidade, condições mínimas de exercício.

As estratégias educacionais, tendo a escola comum como espaço de inclusão, disponibilizam o enriquecimento curricular nas formas de aprofundamento e a diferenciação de ensino, tanto nas classes comuns como nas salas multifuncionais, assim como em outros espaços definidos pelos sistemas de ensino (Educação de Jovens e Adultos, Educação Superior e o público da interface da Educação Especial, Educação Indígena, do Campo e Quilombola), aceleração de estudos para a conclusão em menor tempo da série ou etapa escolar, como previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Pereira, 2014)^[2]. Na medida em que se desenvolvem na escolarização, esses estudantes não devem ser impedidos de progredir em seus estudos pelas especificidades de suas capacidades, expressões e motivações para atingir alvos mais elevados de aprendizagens e estudos. Em todo o processo de escolarização, de acordo com seu desempenho, maturidade e interesse, esses estudantes têm a garantia, na legislação brasileira, de aceleração de estudos, progressão

antecipada e diferenciação curricular, tendo como instrumento indicativo a aferição de potencialidades, de desempenho e a caracterização de suas altas habilidades/superdotação.

A garantia de aceleração de estudos deve ser reconhecida sempre que o estudante de altas habilidades/superdotação for capaz de demonstrar que domina os conteúdos esperados para a ano escolar ao qual foi matriculado, e que se sente engajado em persistir a alcançar alvos mais complexos, tendo inclusive assegurado a finalização do Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), mediante certificação de conclusão antecipada, com a devida aprovação em exames do Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

Destaca-se que o avanço em qualquer fase, quando necessário, inclusive em mudança de nível da Educação Infantil para o Ensino Fundamental; do Fundamental I para o Fundamental II; e do Ensino Médio para o Superior, é especificidade exclusiva de estudantes que apresentam potenciais superiores, ritmos diferenciados de desenvolvimento e expressões multifacetadas das altas habilidades/superdotação. Este estudante evidencia a necessidade de cumprir o currículo em menor tempo, de espaço apropriado para a expressão de habilidades e engajamento em níveis superiores de desenvolvimento, de desenvolver autoestima positiva e de ter oferta de produtividade acadêmica como garantia de crescimento pessoal, retorno social e avanço científico.

A presença de estudantes com altas habilidades/superdotação na Educação Superior, desde os cursos de graduação até os cursos de pós-graduação *stricto sensu* deve ser objeto de atenção e definição de diretriz própria pelo CNE, considerando a legislação e especificidades produtivas desse público vinculado à Educação Especial dada à transversalidade desta modalidade de ensino.

Assim sendo, a necessidade de ampliar e disseminar conhecimentos na área da superdotação é uma realidade no contexto atual. Mecanismos de ações devem ser empreendidos para a divulgação, ampliação de conhecimentos, ações e encaminhamentos para melhor compreensão de sua natureza e atuação em suas necessidades educativas.

3. Ordenamento Legal e Normativo

3.1. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961: fixou as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Esta lei introduziu o Título X Da Educação de Excepcionais, trazido para a Educação Especial brasileira pela psicóloga russa Helena Antipoff (1892-1974). Em 1967, considerando os estudantes superdotados prioridade nacional, o MEC instalou uma comissão nomeada por Portaria Ministerial, a fim de estabelecer critérios de identificação e atendimento aos estudantes superdotados;

3.2. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971: fixou as Diretrizes e Bases para o ensino dos 1º e 2º graus, e deu outras providências. O artigo 9º nomeou os alunos da Educação Especial, incluindo entre eles, os superdotados;

3.3. Projeto Prioritário nº 35, do Plano Setorial de Educação e Cultura, referente ao período de 1972 a 1974: estabeleceu as metas a serem alcançadas com a identificação e o atendimento desses estudantes, estas foram incluídas no que fixou a política de ação do MEC para os superdotados. Foram estabelecidos o conceito norteador, critérios de identificação, tipos de classes oferecidas aos estudantes (regulares e especiais), modalidades de atendimento (enriquecimento curricular, aceleração de estudos ou as duas modalidades conjugadas) apresentadas na literatura desde o ano de 1931, acrescentando a monitoria aos docentes universitários, como modalidade de atendimento e formação dos superdotados matriculados na Educação Superior;

3.4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: o seu artigo 5º garante que todos são iguais perante a Lei, assim como “o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...] acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um” (artigo 208, inciso V);^[3]

3.5. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990: que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”, garante em seu artigo 54, inciso V, o “acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um”;

3.6. Política Nacional de Educação Especial, de 1994: apresentou, pela primeira vez, o conceito de altas habilidades ou superdotação. Logo após a sua publicação, o Brasil se tornou signatário da Declaração de Salamanca (Unesco, 1994) que incluía os alunos superdotados entre o público a ser beneficiado pelas políticas públicas de educação inclusiva;

3.7. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996^[4]: estabeleceu as atuais Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Trata-se da Lei que consolidou os direitos dos estudantes superdotados nos âmbitos da Educação Básica, Educação Superior e na Educação Especial, como modalidade de educação escolar, garantindo, em seu artigo 59:

[...]

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração de estudos para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Na Educação Superior, no artigo 47, § 2º na mesma Lei, foi previsto que:

[...]

Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

3.8. Decreto nº 7.611, de 11 de novembro de 2011^[1]: dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências. Este Decreto consolidou a terminologia “altas habilidades ou superdotação”, sendo revogada do Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008, e garantiu que o Atendimento Educacional Especializado fosse oferecido de maneira complementar à formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação;

3.9. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013^[2]: altera a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Foi a Lei que introduziu a terminologia “altas habilidades ou superdotação” na LDB;

3.10. Lei nº 13.234, de 29 de dezembro de 2015: altera a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre “a identificação, o cadastramento e o atendimento, na Educação Básica e na Educação Superior, de alunos com altas habilidades ou superdotação”, atribuições já encontradas no Censo Escolar do Inep; e

3.11. Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021: altera a Lei nº 9.394/1996, para dispor “sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos”. Introduz a categoria surdos com altas habilidades ou superdotação.

II. VOTO DA COMISSÃO

A Comissão vota favoravelmente às Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: atendimento dos estudantes com altas habilidades/superdotação, na forma deste Parecer e dos Anexos e Formulários, do qual são partes integrantes.

Brasília (DF), 5 de dezembro de 2023.

Conselheira Amábile Aparecida Pacios – Presidente

Conselheira Suely Melo de Castro Menezes – Relatora

Conselheiro Fernando Cesar Capovilla – Membro

Conselheira Ilona Maria Lustosa Becskehazy Ferrão de Sousa – Membro

Conselheiro José Barroso Filho – Membro

Conselheiro Tiago Tondinelli – Membro

III. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2023.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

ANEXO I

Esta parte do documento reúne orientações e caracterizações específicas sobre o estudante com altas habilidades ou superdotação, divididas em:

- a) Caracterização dos educandos com altas habilidades/superdotação;
- b) Especificidades da aprendizagem dos estudantes com altas habilidades/superdotação; e
- c) Plano de atendimento educacional.

1. Caracterização dos educandos com altas habilidades/superdotação

As pessoas superdotadas diferem amplamente entre si em relação aos seus interesses, estilos de aprendizagem, níveis de motivação, de autoconceito e características de personalidade, que caracterizam suas necessidades educacionais, habilidades sociais e afetivas específicas. Sendo assim, os indicadores de altas habilidades dependem das características peculiares de cada um, não sendo aconselháveis generalizações para todo o grupo. Por exemplo, enquanto um adolescente superdotado pode se mostrar tímido e sensível aos relacionamentos, outro pode ser extremamente sociável e com características de liderança; e enquanto um adora ler e passar horas em uma biblioteca, outro pode preferir dominar jogos de videogame ou de campo; e ainda outro prefere ficar horas observando a natureza e pintando paisagens.

Torna-se necessária uma cuidadosa avaliação destes interesses, estilos de aprendizagem e traços de personalidade para que este aluno seja adequadamente atendido em suas necessidades educacionais e emocionais específicas. Além disso, as relações destas características com as especificidades de sua aprendizagem e escolarização, evidenciados nos contextos educacionais, demandam Atendimento Educacional Especializado devido à grande amplitude na aquisição e organização de conhecimentos que podem resultar de seu desempenho superior.

As singularidades deste alunado também são evidenciadas a partir do aspecto multidimensional de suas expressões, considerando a abrangência de sua produtividade e o engajamento em diferentes áreas (como ciências, artes, tecnologias, e pela expressão criativa de suas ideias em diferentes áreas e contextos); pelos distintos níveis de habilidades superiores revelados em uma área ou um conjunto de áreas; pela ocorrência de especificidades apresentadas concomitantemente à superdotação (dupla excepcionalidade ou dupla condição, que é a coexistência de superdotação associada simultaneamente a quadros de Deficiências Sensoriais; Transtornos Global do Desenvolvimento; Dificuldades e Transtornos de Aprendizagens, Desordem de Modulação Sensorial, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade e Transtornos Mentais); além das necessidades educacionais e sociais específicas daqueles estudantes que apresentam vulnerabilidade social e emocional e ritmos de aprendizagens diferenciados, que requerem adaptações, diferenciação curricular e atividades de enriquecimento desafiadoras.

Estudantes com altas habilidades/superdotação devem ser compreendidos em uma perspectiva multidirecional, que envolve características únicas do desenvolvimento humano e suas relações no contexto familiar e social. Essa condição envolve aspectos cognitivos, emocionais, neuromotores, sensoriais e de personalidade evidenciados ao longo do desenvolvimento humano e estão sujeitos às influências do meio social, histórico e cultural em que o indivíduo se situa, caracterizando necessidades muito específicas à sua condição, aspectos estes que colaboram para a especificidade das ações educacionais a serem desenvolvidas como garantia de direitos e desenvolvimento pleno.

Estudantes com altas habilidades/superdotação apresentam conjunto específicos de características que podem ser evidenciadas em diversas combinações, a depender da área de dominância do potencial (acadêmica, artística, psicomotora); facilidade e rapidez na aprendizagem; destaque em pelo menos uma área do conhecimento; alto nível de energia e curiosidade; motivação com temas e atividades do seu interesse; vocabulário rico e avançado; boa memória; raciocínio abstrato, verbal ou numérico; interesse por desafios; ideias complexas e incomuns para a idade; criatividade; pensamento divergente e original; irritação pela rotina e desmotivação escolar; empatia e preocupação com os sentimentos do outro; capacidade de liderança; preferência por trabalhar

sozinho; grande sensibilidade e senso de justiça muito desenvolvido; preferência pela companhia de pessoas mais velhas; e inclinação ao perfeccionismo e autocrítica.

O grupo é altamente diverso por surgir em todas as classes sociais, em todas as etnias, em todas as áreas de conhecimento e em qualquer idade. Cada estudante possui formas preferidas de aprender e estruturar seus conhecimentos, o que exige olhar específico para sua aprendizagem.

1.1. Protocolo de Identificação e Avaliação

A elegibilidade desses estudantes com altas habilidades/superdotação para o Atendimento Educacional Especializado na sala comum, nas salas de recursos multifuncionais ou outro ambiente específico, deve ser delineada, preferencialmente, mediante avaliação pedagógica e, se necessário, avaliação psicológica, neuropsicológica, ou ainda, avaliação biopsicossocial (quando caso de Dupla Excepcionalidade, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, artigo 2º), realizada, de preferência, por equipe multiprofissional que identifique as demandas educacionais específicas do aluno em processo de avaliação. A identificação dos estudantes superdotados é um ato pedagógico nos sistemas de ensino e é realizada por equipe de profissionais de forma inter e multidisciplinar. Deve incluir diferentes profissionais, conforme necessidades específicas (pedagogo, professor, psicólogo, fonoaudiólogo, neuropsicólogo, neurologista, neuropsiquiatra, entre outros que forem necessários). Envolve todo o conjunto escolar em diferentes ações, visto que o processo é individualizado e o aluno pode se destacar em diferentes áreas, isoladas ou combinadas, as quais exigirão o olhar atento e particularizado de toda a equipe e de professores nas diferentes áreas do conhecimento.

O processo de identificação se inicia com a observação dos aspectos que caracterizam desempenhos superiores, os quais serão alvo de uma observação mais planejada e sistemática durante o período letivo. Para facilitar a análise, os educadores devem utilizar alguns recursos e estratégias educacionais que permitam observar seus estudantes no engajamento, criatividade e desempenhos superiores nas atividades desenvolvidas por meio de trabalhos individuais ou em grupos, pesquisas, estudos dirigidos, debates, resolução de problemas, atividades do pensamento analítico, atividades de práticas, experimentação, trabalhos artísticos, práticas desportivas, de habilidades manuais e criatividade, olimpíadas do conhecimento, entre outras. Dentre os comportamentos mais ressaltados, observam-se os presentes na superdotação escolar e criativa-produtiva, conforme descrito por Renzulli e Reis (pág. 43, 2007) na coletânea Construções da Prática Pedagógica – Altas habilidade/superdotação: encorajando potenciais^[1].

1.2. Superdotação Escolar:

- Obtém boas notas na escola;
- Apresenta amplo vocabulário;
- Gosta de fazer perguntas;
- Necessita de pouca repetição do conteúdo escolar;
- Aprende com rapidez;
- Apresenta longos períodos de concentração;
- Tem boa memória;
- É perseverante naquilo que o motiva;
- Apresenta excelente raciocínio verbal e/ou numérico;
- É um consumidor de conhecimento;
- Lê por prazer;
- Gosta de livros técnicos/profissionais;
- Tendência a gostar do ambiente escolar;
- Tem necessidade de saber sempre mais e busca ativamente por novas aprendizagens;
- Apresenta grande necessidade de estimulação mental; e
- Tem paixão em aprender.

1.3. Características afetivas e emocionais observadas no perfil da superdotação escolar:

- Necessita saber sempre mais e busca ativamente por novas aprendizagens;
- Pode estabelecer metas irrealisticamente altas para si mesmo;
- Apresenta sofrimento por não atingir metas irrealisticamente altas;
- Demonstra perseverança nas atividades motivadoras;
- Apresenta grande necessidade de estimulação mental;
- Apresenta grande intensidade emocional;
- Tem paixão em aprender; e
- Revela intenso perfeccionismo.

1.4. Superdotação do tipo criativo-produtivo:

- Não necessariamente apresenta Quociente de Inteligência (QI) superior ou muito superior;
- Pensa por analogias;
- É criativo e original em suas produções, sejam elas acadêmicas, intelectuais, desportivas, artísticas ou de liderança;
- Usa o humor e ironia;
- Demonstra diversidade de interesses;

- Gosta de fantasiar;
- Gosta de brincar com as ideias;
- Não se importa com as convenções;
- É inventivo, constrói novas estruturas;
- É sensível a detalhes;
- Procura novas formas de fazer as coisas;
- Apresenta originalidade na expressão do conhecimento formal e acadêmico;
- É produtor de conhecimento;
- Não gosta da rotina; e
- Encontra ordem no caos.

1.5. Características afetivas e emocionais observadas no perfil da superdotação criativa produtiva:

- Coloca quantidade significativa de energia emocional naquilo que fazem;
- Apresenta preocupação moral em idades precoces;
- Intensos sentimentos de frustração, paixão, entusiasmo, raiva e desespero;
- Frequentemente questiona regras/autoridade;
- Demonstra sensibilidade/empatia;
- Demonstra autoconsciência;
- Demonstra perceptividade (*insight*);
- Demonstra capacidade de reflexão;
- Apresenta senso agudo de justiça; e
- Apresenta imaginação vívida.

Considerando as diversas formas de expressão superior, observamos também características específicas de:

1.6. Características de Liderança ^[1]:

- Aceita bem responsabilidades; procura cumprir o que prometeu;
- Demonstra autoconfiança; sente-se à vontade para mostrar seu trabalho à classe;
- Parece ser querido por seus colegas de classe;
- É cooperativo; se relaciona bem com os professores e colegas; tende a evitar brigas;
- Pode se expressar bem; tem boa facilidade para falar e ser compreendido;
- Adapta-se prontamente a situações novas; é flexível em pensamento e ação, aceita as mudanças na rotina;
- Parece gostar de estar com outras pessoas do que estar só; é sociável;
- Tende a liderar os outros quando eles estão ao seu redor; geralmente dirige a atividade na qual está envolvido sendo aceito por sua liderança; e
- Participa da maioria das atividades sociais promovidas pela escola.

1.7. Características Artísticas – Artes Visuais:

- Apresenta preferência de participação em atividades de artes visuais; prefere expressar visualmente suas ideias;
- Incorpora grande número de elementos em seus trabalhos de arte; varia o tema e os conteúdos dos trabalhos;
- Chega a soluções únicas e não convencionais a problemas artísticos;
- Se concentra por períodos longos em projetos de arte;
- Gosta de experimentar meios diferentes; experimenta usando uma variedade de materiais e técnicas;
- Tende a selecionar a arte como meio de expressão para atividades livres ou projetos de sala de aula;
- É particularmente sensível ao ambiente; é um observador perspicaz, percebe o incomum e os detalhes;
- Produz equilíbrio e ordem em seu trabalho de arte;
- É crítico no próprio trabalho; estabelece altos padrões de qualidade;
- Demonstra habilidade para refinar suas produções;
- Demonstra interesse no trabalho de outros alunos e artistas; e
- Reelabora as ideias de outras pessoas e tende a ser original.

1.8. Características Musicais – Música:

- Demonstra interesse contínuo em música; procura oportunidades para ouvir e criar música;
- Percebe finas diferenças em tom musical (intensidade, sonoridade, timbre, duração);
- Facilmente se lembra de melodias e pode reproduzi-las com precisão. Participa com entusiasmo de atividades musicais;
- Toca um instrumento musical ou indica um forte desejo de tocar um instrumento;
- É sensível ao ritmo da música; responde com movimentos corporais a mudanças no tempo da música; e
- Está atento e pode identificar uma variedade de sons ouvidos em um determinado movimento; é sensível a ruídos “de fundo”, a cordas que acompanham uma melodia, aos sons diferentes de cantores ou instrumentistas em um desempenho.

1.9. Características Dramáticas – Artes Cênicas:

- Gosta de se oferecer para participar em peças teatrais da escola;
- Conta histórias ou fala de suas experiências com facilidade;
- Usa gestos e expressões faciais de forma efetiva para comunicar seus sentimentos;
- É adepto à dramatização e improvisação;
- Pode prontamente se identificar com os humores e motivações dos personagens;
- Utiliza o corpo e a postura como instrumento de expressão com facilidade, para a sua idade;
- Cria peças originais ou inventa peças a partir de histórias;
- Comanda e prende a atenção de um grupo quando fala;
- Consegue evocar respostas emocionais dos ouvintes (pode conseguir que as pessoas expressem sentimentos – riam, franzam sobrelhas e sintam tensão); e
- Consegue imitar outros; podem imitar o modo com que as pessoas falam, caminham, gesticulam.

1.10. Características Psicomotoras:

- Apresenta disposição elevada para realizar movimentos motrizes;
- Apresenta destrezas psicomotoras;
- Demonstra refinamento de habilidades psicomotoras finas;
- Evidencia senso de direcionamento motriz elevado para realização de tarefas;
- Expressa agilidade de movimentos corporais-cinestésicos;
- Apresenta excelente desempenho em ritmo;
- Executa percepção óptico-espacial refinada em atividades físicas;
- Realiza execução motriz com velocidade e com força muscular;
- Apresenta coordenação motora muito desenvolvida;
- Expressa agilidade para explorar a capacidade de pensamento e imaginação espacial;
- Demonstra gosto por esportes e prazer em realizações atléticas desportivas;
- Apresenta alto grau de flexibilidade corporal;
- Evidencia gosto por atividades de refinamento motriz;
- Apresenta capacidade de desmontar e montar objetos, mantendo suas características e funcionalidades.^[2]

1.11. Processo de Identificação Escolar de Estudantes com Altas Habilidades/Superdotação, público-alvo da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva:

Diferentes escalas, listas e *checklists* podem ser utilizadas no processo de identificação escolar do público-alvo da Educação Especial que apresenta altas habilidades/superdotação, não somente na área acadêmica como também nas áreas plásticas, musicais, teatrais, sociais, criativas, psicomotoras e desportivas, com sólida base empírica. Em anexo, apresentam-se algumas delas em uso para a população brasileira e contribuições internacionais.^[3]

Após o período de observação, o educador procederá ao registro nos formulários adotados no sistema escolar ou de sua escolha, identificando o estudante com altas habilidades/superdotação. Ele ainda poderá entrar em contato com profissionais de áreas específicas supracitadas, de maior destaque e reconhecimento social, a fim de realização de parecer ou relatório técnico, com base na expertise evidenciada pelo estudante e providenciará os encaminhamentos necessários.

Quadro 1. Etapas de identificação de estudantes de altas habilidades/superdotação na escolarização.

Etapas de identificação de estudantes de altas habilidades/superdotação na escolarização			
Ação		Instrumentos	Profissional Responsável
1	Observação das características comportamentais de altas habilidades/superdotação.	Informe dos comportamentos observados à equipe pedagógica.	Professor regente ou equipe pedagógica.
2	Registro das observações dos comportamentos de altas	Formulários e Escalas de caracterização do estudante com altas habilidades/superdotação do sistema de ensino.	Professor regente ou equipe pedagógica.

	habilidades/superdotação		
3	Informe dos registros à família e aceite do procedimento de avaliação e encaminhamentos	Formulários e Escalas de caracterização do estudante com altas habilidades/superdotação preenchidas pela equipe escolar.	Equipe Pedagógica.
4	Registros na secretaria escolar e arquivamento de cópia dos formulários na pasta do aluno.	Documentação e protocolos específicos dos sistemas de ensino.	Secretaria escolar
5	Encaminhamento do formulário à equipe especializada de AEE em altas habilidades/superdotação.	Documentação e protocolos específicos dos sistemas de ensino.	Secretaria escolar e/ou família
6	Registro do recebimento dos documentos na secretaria do Núcleo de Atividades para altas habilidades/superdotação- NAAHS.	Documentação e protocolos específicos dos NAAHS.	Secretaria dos Centros, Núcleos ou setor especializado ou especialistas em altas habilidades/superdotação
7	Apresentação do relatório descritivo do processo de identificação ou relatório de especialistas, se houver, à equipe especializada.	Relatório descritivo e/ ou Ata do processo de identificação; orientações para a o planejamento de ensino; diferenciação em classe comum; orientação para o Planejamento Individualizado de Ensino e encaminhamentos a serviços especializados	Equipe Especializada ou especialistas na educação de estudantes de altas habilidades/superdotação, público-alvo da educação especial.

2. Especificidades da aprendizagem dos estudantes de altas habilidades/superdotação

Conforme já mencionado, os estudantes com altas habilidades/superdotação apresentam particularidades na aprendizagem em relação ao ritmo e complexidade, sendo muito comum a aprendizagem rápida e sem necessidade de muita repetição. São matriculados em escolas regulares de Educação Básica, e têm acesso a programas e/ou atividades diferenciadas, previstas no seu plano de Atendimento Educacional Especializado (pAEE), desenvolvidas pelas equipes pedagógicas de suas escolas, também responsáveis pela orientação e disponibilização de materiais adequados a estes estudantes. Para atuar frente a tamanha especificidade, os profissionais da área da Educação, licenciaturas e Psicologia deverão ser preparados, em seus cursos de graduação, para a identificação, avaliação, atendimento e intervenção que se fizerem necessários. Disciplinas e temáticas obrigatórias com ênfase nas particularidades, singularidades da pessoa com superdotação e atendimento de ensino especializado nas altas habilidades/superdotação devem ser integrados aos planejamentos de ensino nos cursos superiores que ofertam disciplinas de licenciaturas e práticas educacionais, proporcionando aos educadores, licenciados, especialistas em educação, psicologia e demais profissionais que venham a atuar com essa especificidade, condições mínimas de exercício.

As atividades educacionais, tendo a escola como espaço de inclusão, envolvem o aprofundamento e enriquecimento curriculares, mediante desafios e atividades de enriquecimento em espaços como: classes comuns, salas de recursos, Centros de Atendimento Educacional Especializado, Centros de Atendimento Educacional Especializado em Altas Habilidades/Superdotação (CAAHS) ou Núcleos de Atividades das Altas Habilidades/Superdotação (NAAHS) ou em outros espaços definidos pelos sistemas de ensino, participação de oficinas e desenvolvimento de projetos relacionados às bolsas de iniciação científica, inclusive aceleração de estudos para a conclusão em menor tempo da série ou etapa escolar.

Na medida em que se desenvolvem na escolarização, esses estudantes não devem ser impedidos de progredir em seus estudos pela especificidade de suas capacidades, expressões e motivações para atingir alvos mais elevados de aprendizagens e estudos. Em todo o processo de escolarização, de acordo com seu desempenho, maturidade e interesse, esses estudantes têm a garantia, na legislação brasileira, de aceleração de estudos, progressão antecipada e diferenciação curricular, tendo como instrumento indicativo a aferição de desempenho e a caracterização de suas altas habilidades/superdotação, indicados em Ata escolar própria.

A garantia de aceleração de estudos deve ser reconhecida sempre que o estudante de altas habilidades/superdotação for capaz de demonstrar que domina os conteúdos, procedimentos e atitudes esperados para a ano escolar ao qual foi matriculado, e que se sente engajado em persistir a alcançar alvos mais complexos, tendo inclusive assegurado a finalização do Ensino Médio por meio do Enem, mediante certificação de conclusão antecipada, com a devida aprovação em exames do SiSU.

3. Plano de Atendimento Educacional Especializado (pAEE) para estudantes com altas habilidades/superdotação, público-alvo da Educação Especial

O pAEE é um documento escolar que articula as ações dos professores do ensino regular, da sala de recursos multifuncional, dos Núcleos ou Centros de Atividades para altas habilidades/superdotação em interface com os demais serviços setoriais da escola, parte constituinte do Projeto Pedagógico Escolar de ensino regular, entre outros, necessários ao atendimento do estudante.

O AEE deve ser organizado com a previsão de:

I – sala de recursos multifuncionais e Núcleos de Centros de Atendimento para Altas Habilidades/Superdotação, espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

II – matrícula no AEE de alunos já matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;

III – cronograma de atendimento aos alunos;

IV – pAEE: identificação das características de altas habilidades/superdotação dos estudantes específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

V – professores para o exercício da docência do AEE;

VI – outros profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção, no caso de alunos com altas habilidades/superdotação que apresentem simultaneamente, surdez, algum tipo de deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento; e

VII – redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE.

3.1. Plano de Atendimento Educacional Especializado (pAEE):

O pAEE é um instrumento individual, para o planejamento e acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Ele norteia as modificações ou adaptações curriculares necessárias para o atendimento escolar de alunos com deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, segundo as capacidades de cada um. O pAEE prevê o registro de todos os critérios definidos nos artigos 10 e 13 da Resolução CNE/CEB nº 4/2009, com base na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Brasil, 2008).

O pAEE possui 3 (três) páginas com finalidades distintas. A primeira página registra os dados administrativos escolares do estudante encaminhado ao AEE: nome do estudante, da escola, do professor/a e dos responsáveis. Além disso, identifica o local onde ocorrerá o AEE (classe comum, sala de recursos multifuncional, NAAHS ou Instituições de Educação Superior – IES), se haverá necessidade de outros serviços de apoio/suporte envolvidos, os recursos pedagógicos e as acessibilidades disponíveis e necessárias, o número de atendimentos previstos e realizados, o período de aplicação do pAEE.

A segunda página visa a identificação da finalidade do AEE, a identificação das áreas de interesses e dos talentos dos estudantes de acordo com os estilos e ritmos diferenciados de aprendizagem, e apresenta espaço apropriado para o planejamento pedagógico com base nas áreas curriculares, recursos básicos e atividades pedagógicas por área curricular.

A terceira página apresenta espaço para o relato descritivo do desenvolvimento dos estudantes, podendo ser enriquecido com documentos de um portfólio a ser construído com cada estudante para registro das atividades realizadas, parecer final e recomendações futuras. O pAEE deve ser o instrumento que permitirá a tomada de decisões relativa à aceleração de estudos prevista na LDB (inciso II, artigo 58) para conclusão dos cursos em menor tempo.

O pAEE deverá traçar as estratégias curriculares e metodológicas a partir do perfil da turma e possibilidades dos estudantes, objetivando: 1. Apresentar a avaliação atualizada; 2. Apresentar as metas de desenvolvimento de curto prazo no decorrer de um ano (bimestrais ou semestrais); e 3. Apresentar as estratégias de ensino para o alcance das metas estabelecidas.

O pAEE é elaborado tão logo a equipe escolar for informada das necessidades do estudante, levando em conta os documentos de identificação, relatórios psicopedagógicos ou psicológicos, se houver. As metas mínimas de curto prazo, a serem alcançadas a cada bimestre devem ser elaboradas baseadas nas seguintes ações (Formulário 1):

- a) descrever como o pAEE será desenvolvido, em que circunstância e com que frequência ou temporalidade, evitando qualquer tipo de ambiguidade ou omissão acerca do processo de ensino;
- b) descrever as áreas e níveis identificados no comportamento de superdotação do aluno em suas áreas de conhecimento;
- c) apresentar os aspectos facilitadores e desafiadores da aprendizagem do aluno, descrevendo suas preferências para a aprendizagem;
- d) indicar as estratégias de ensino e de gestão da aprendizagem que serão adotadas para a diferenciação de currículo e sua sistematização (por exemplo, Compactação de Currículo; Estudos Independentes; Agrupamento Flexível; Desenvolvimento de Projetos, Centros/Grupos de Interesses e/ou Aceleração de Conteúdo);
- e) apresentar metodologias e dinâmicas de ensino a serem realizadas e a descrição dos resultados obtidos; e
- f) apresentar as estratégias adotadas no suporte socioafetivo e sinalizar possíveis redirecionamentos.

Considerando que o desenvolvimento do pAEE é um processo dinâmico e envolve respeito à singularidade do estudante. Suas ações devem ser estruturadas considerando os seguintes aspectos:

- a) realizar o planejamento conjunto com os professores dos diferentes componentes curriculares, apoiados pelo professor especialista;
- b) identificar interesses e vias de acesso do estudante como estratégias para qualificar a mediação entre ele e os professores;
- c) desenvolver metodologias, recursos pedagógicos, flexibilização/adaptações e estratégias que favoreçam o processo de ensino e aprendizagem;
- d) flexibilizar objetivos conceituais, utilizando diferentes procedimentos de avaliação, adaptando-os aos diferentes estilos de aprendizagem e especificidades do estudante;
- e) favorecer o desenvolvimento das habilidades de aprendiz (aquelas que apontam a disponibilidade para a aprendizagem, como por exemplo: sentar, esperar, olhar para o professor e para os estímulos por ele indicados, como livro ou lousa), habilidades desenvolvimentais (aquelas que não precisam ser diretamente ensinadas a estudantes com desenvolvimento típico, mas que podem ser necessárias em estudantes com desenvolvimento atípico ou de dupla condição, como por exemplo: imitar, fazer rastreio visual, se comunicar falando ou por gestos ou trocas de figuras ou aparelhos de acessibilidade) e habilidades acadêmicas (aquelas descritas no currículo, mas que podem passar por adaptações razoáveis como simplificação ou enriquecimento, e aquelas que promovem o aprofundamento e a maior abrangência de tópicos do interesse de estudantes);
- f) estimular a troca de saberes e experiências nas diversas atividades realizadas em sala de aula, qualificando, dessa forma, o processo de inclusão;
- g) compartilhar e colaborar nas avaliações individualizadas propostas e realizadas pelos professores com o estudante;
- h) envolver os estudantes em práticas pedagógicas e socioafetivas que levem ao exercício da solidariedade, alteridade, respeito e ações colaborativas na turma, qualificando a interação e inclusão do estudante em diferentes contextos e espaços escolares;
- i) auxiliar as intervenções pontuais sempre que necessário (pedagógicas, sociais, socioafetivas, entre outras);
- j) possibilitar situações de ensino/aprendizagem, tendo como parâmetro as interações com os demais estudantes da turma;
- k) promover ações que valorizem o reconhecimento de suas potencialidades e capacidades e não de suas limitações; e
- l) orientar e engajar a família quanto ao processo pedagógico e acompanhamento do estudante na escola.

As reuniões entre equipe multiprofissional, pais ou responsáveis pelo estudante após a avaliação técnica, sempre que possível com a presença do próprio aluno, são recomendáveis à estruturação do pAEE. Objetiva constituir rede de informações para a apresentação da avaliação e alinhamento das propostas de escolarização. As metas, programas de ensino, estratégias de conduta, enriquecimento curricular, aceleração de ensino e propostas para o desenvolvimento socioafetivo do aluno devem ser apresentadas e o delineamento das ações a serem desenvolvidas, apresentadas. O pAEE deve ser posto em execução com a participação da família ou responsáveis pelo estudante e, sempre que possível, pelo próprio aluno. Mecanismos devem ser desenvolvidos para o registro dessa anuência, incluindo a assinatura da família neste documento.

Os pais ou responsáveis pelo estudante podem, seguindo critério pessoal, solicitar a proposta para leitura e envio de considerações. A cópia da documentação referente ao estudante será entregue, sendo estabelecido o prazo de 1 (uma) semana para o seu posicionamento. Nesta ocasião, pode ser apoiada a sua realização ou solicitada reavaliação de algum aspecto do pAEE, que deverá ser ajustada dentro das possibilidades de execução à nova proposta.

4. Serviços e recursos para o Atendimento Educacional Especializado para alunos com altas habilidades/superdotação

A Educação Especial aplicada aos alunos com altas habilidades/superdotação, público-alvo da Educação Especial, prevê a oferta de AEE como o atendimento compreendido como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, prestado na

forma complementar à formação de cada estudante em escolas comuns, salas de recursos multifuncionais e os NAAHS ou CAAHS.

Cabe às Secretarias de Educação dos estados, municípios e do Distrito Federal, bem como ao sistema ou instituição privada, a manutenção de um setor responsável para a inspeção e acompanhamento das ações a serem desenvolvidas e o efetivo cumprimento e acompanhamento das legislações.

As principais alternativas de AEE para estudantes com altas habilidades/superdotação organizam-se em torno de 3 (três) possibilidades:

4.1. Programas de Enriquecimento: envolvem a promoção de estímulos, alinhados com os interesses e necessidades específicas dos estudantes e se fundamentam em ações planejadas e preparadas para propiciar uma amplitude de conhecimentos, investigação de temas de interesses, desenvolvimento de diferentes habilidades, condução de diferentes experimentações e envolvimento em propostas de trabalho, com base em solução de problemas e dilemas de contextos reais.

Os Programas de Enriquecimento têm sido a forma mais comum de atendimento às necessidades educacionais e habilidades sociais afetivas de estudantes com altas habilidades/superdotação em nossos sistemas de ensino e podem ser desenvolvidos em atividades alternativas diferenciadas no espaço de sala comum, individualmente ou em grupo, ou ainda, em agrupamentos organizados no contraturno.

Os Programas de Enriquecimento exigem uma constante ação na busca de estratégias diferenciadas de estímulo à produção do conhecimento, à organização de grupos de interesses e estratégias didáticas diferenciadas de promoção do protagonismo dos seus estudantes, bem como espaços e materiais disponibilizados para a realização das atividades.

Quando realizados em classe comum, os Programas de Enriquecimento devem proporcionar conteúdos aprofundados, amplitude e extensão de conhecimentos, desafios crescentes e contínuos e aprimoramento de habilidades. Quando oferecidos em salas de recursos multifuncionais, devem possibilitar o encontro e confronto dos diversos interesses em atividades de fomento à produtividade, de realização prática e atividades desafiadoras paralelas aos temas desenvolvidos em salas comuns.

Programas de Enriquecimento podem ser delineados de forma a atender diferentes demandas dos estudantes com altas habilidades/superdotação e a organização administrativa da escola, de forma flexível.

Algumas das alternativas abrangem:

- a) Programação de atividades de enriquecimento desenvolvidas paralelamente à programação do ano escolar em que o aluno está matriculado;
- b) Elaboração de um currículo enriquecido em consequência da ampliação ou aprofundamento de conteúdos a estudantes com diferentes áreas de habilidades superiores, sem alterar a proposta curricular;
- c) Oferta de conteúdos avançados e diferenciados da proposta inicial, considerando as áreas de maior facilidade do aluno superdotado;
- d) Inclusão de alternativas diferenciadas de trabalho pedagógico como projetos de pesquisa, simulações, atividades práticas, experimentação e participações em eventos como olimpíadas, feiras e competições;
- e) Estímulo para participação em estudos independentes, com temáticas de interesse do aluno, tendo a orientação e supervisão de professores de áreas específicas;
- f) Realização de atividades suplementares por meio de material individualizado ou conjuntos de conteúdos instrucionais;
- g) Desenvolvimento de Unidades de aprofundamento, nas quais assuntos previamente escolhidos em áreas curriculares de maior destaque do estudante são aprofundados;
- h) Oferta de atividades em laboratórios de ciências, robótica, matemática, linguagem e outros, em oficinas artísticas e clubes de atividades com a finalidade de incentivo e estímulo à realização de produtos nas áreas de destaque, com o apoio e orientação de professores especialistas da área;
- i) Estudos temáticos organizados por professores, com vistas ao agrupamento de interessados em áreas comuns, oportunizando troca de informações, debates e estudos específicos;
- j) Criação de grupos de leitura, de debates, de criação, entre outros, com a finalidade de proporcionar momentos de trocas de informação, atualização e exercício da troca de saberes entre os estudantes com superdotação;
- k) Organização de conferências e demonstrações com o envolvimento de pessoas da comunidade, profissionais de diversas áreas e professores, com o objetivo de desenvolver novas áreas de interesses, aprimorar conhecimentos e conhecer experts e seus fazeres em diferentes áreas do conhecimento;
- l) Realização de visitas técnicas em diferentes campos de trabalho, estudos e pesquisas;
- m) Oferta de exercícios práticos em situação de lideranças, protagonismo e ativismo social; entre outros; e
- n) Oferta de oficinas para o desenvolvimento da inteligência interpessoal, com dinâmicas socioemocionais para desenvolvimento de autoestima positiva, conhecimento de si e de áreas de supersensibilidade; situações de enfrentamento ao *bullying*, a competições, desenvolvimento de resiliência e outros tópicos de ordem afetiva e social.

Perez, Rodrigues e Fernandez (1998) incluem ainda a possibilidade de ofertar o enriquecimento a partir de ações como:

- a) Adaptações curriculares;
- b) Ampliações curriculares: verticais com áreas específicas; horizontais com áreas interdisciplinares; individuais ou com grupos de participação;
- c) Tutorias específicas e monitorias;
- d) Enriquecimento do contexto de aprendizagem: diversificação curricular; contextos enriquecidos;
- e) Agrupamentos flexíveis;
- f) Contextos instrucionais abertos, interativos e autorregulados; e
- g) Enriquecimento extracurricular: programas de desenvolvimento pessoal e programas com mentores.

4.2. Aceleração de Estudos: Trata-se de programa que oportuniza o cumprimento da proposta escolar em menor tempo, como previsto na LDB. Permite ao aluno com altas habilidades/superdotação concluir seus estudos em tempo inferior ao previsto para sua faixa etária e ano escolar, possibilitando maior aproveitamento de tempo ao estudante para avançar seus estudos, respeitando seu ritmo diferenciado de aprendizagem, tendo em vista a conclusão em menor tempo do programa escolar (alínea “c”, inciso V, artigo 24 e inciso II do artigo 59 da LDB).

A aceleração de estudos objetiva ajustar o ritmo de ensino às potencialidades dos estudantes, oferecer níveis de desafio escolar apropriados ao seu desenvolvimento e diminuir o tempo necessário para o estudante completar a escolarização tradicional, oportunizando a entrada precoce nos demais níveis de ensino, conforme seu ritmo e aproveitamento de estudos.

Os procedimentos de aceleração, embasados na legislação brasileira, devem ser organizados mediante a avaliação do aprendizado, sempre que o estudante demonstrar competências, habilidades e conhecimentos em níveis de desenvolvimento, além do evidenciado pelos seus pares de mesmo nível escolar. Os procedimentos e resultados devem ser registrados em atas, relatórios e outros documentos administrativos escolares, devendo este registro constar nos documentos de transferência de escola e reclassificação de ano escolar do estudante.

São várias também as oportunidades de acelerar os estudos, entre elas, as destacadas por Freeman e Guenther (2000):

- a) Entrada mais cedo na fase seguinte do processo educativo – do nível da Educação Infantil em diante;
- b) Saltar séries escolares – promoção para séries seguintes;
- c) Aceleração por disciplina – frequentar séries mais adiantadas em determinadas disciplinas;
- d) Agrupamento vertical – em classes mistas, com ampla variedade de idades e séries, de modo que os mais novos possam trabalhar com os mais velhos e mais avançados;
- e) Cursos especiais fora da escola que ofereçam mais conhecimento em áreas curriculares específicas;
- f) Estudos paralelos – cursar o Ensino Fundamental e o Ensino Médio ao mesmo tempo, e assim por diante;
- g) Estudos compactados – quando o currículo normal é completado em metade ou terça parte do tempo previsto;
- h) Planos de estudo auto-organizados – estratégia em que os estudantes desenvolvem atividades ou projetos de seu interesse enquanto esperam o restante da classe completar o que eles já fizeram ou aprenderam;
- i) Trabalho com mentores ou especialistas de uma certa área de interesse do aluno, na escola ou fora dela; e
- j) Cursos paralelos – por correspondência, televisionados ou outra forma de ensino a distância.

O sucesso da aceleração tem sido evidenciado por diversos autores, mas para que efetivamente seja uma ação produtiva de fato, dependerá dos diferentes contextos e situações em que se insere, tendo como alvo principal a organização e preparo da escola, a qualificação do seu corpo técnico, o nível de ajustamento cognitivo e emocional do aluno e entendimento e apoio familiares; e, sempre que necessário, com o devido apoio psicológico, dentro ou fora da escola.

4.3. Agrupamentos: São grupos formados nas salas comuns, salas de recursos multifuncionais ou nos Núcleos ou Centros de Atividades para Altas Habilidades/Superdotação com a finalidade de aprofundar temas comuns em áreas específicas de conhecimento e encaminhamento para espaços específicos por determinado período como Universidades ou centros de pesquisa.

O agrupamento permite a interação com colegas de mesmo nível intelectual, facilita o planejamento do professor e é uma alternativa que não envolve maiores custos, uma vez que pode ser desenvolvido na própria instituição de ensino.

O detalhamento do AEE se encontra no anexo deste Parecer. É esperado que os sistemas de ensino e instituições públicas e privadas de ensino se organizem para identificar, planejar e oferecer as melhores estratégias de atenção às necessidades educacionais de estudantes com altas habilidades/superdotação, previstas no ordenamento e legislação Federal, Estadual e Municipal de Educação.

ORIENTAÇÃO PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL COM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

ANEXO II

Este parecer orientador foi elaborado em consonância ao documento Afirmação e Fortalecimento da Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPI) 2023-2024, com vistas à oferta de Atendimento Educacional Especializado para Estudantes Público-Alvo da Educação Especial com altas habilidades/superdotação. A PNEEPI reconhece a necessidade de proceder a orientação aos sistemas de ensino com base em ações articuladas com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (FONCEDE) e União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) para a efetivação das políticas públicas direcionadas à Educação Especial dos sistemas Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Educação, considerando suas especificidades e realidades.

Enfatiza a oferta de diferentes ações educativas qualitativas voltadas às características das altas habilidades/superdotação a serem empreendidas nos diferentes níveis de ensino após a identificação de suas características e avaliação de suas necessidades educacionais e socioafetivas específicas para oportunizar o desenvolvimento de suas habilidades, respaldado pelo direito e respeito às suas necessidades.

Orienta para o AEE que deve ser oferecido nos diferentes níveis de ensino, a ser efetivado nas classes comuns das escolas regulares, nas salas de recursos multifuncionais e nos Núcleos de Atividades para altas habilidades/superdotação, oferecendo o AEE no contraturno, delineados de forma a oportunizar o aprimoramento de suas capacidades e habilidades; o direcionamento de sua energia e engajamento à atividades de interesses; e o estímulo às suas capacidades criativas-produtivas.

Apresenta, também, delineamento desejável das matrizes curriculares para a formação de educadores, especialistas em educação e demais profissionais que atuarão com esse público nos sistemas de ensino.

1. Pareceres e Resoluções que regulamentam o atendimento escolar dos estudantes com altas habilidades/superdotação: Diferentes Pareceres e Resoluções deste CNE regulamentam o atendimento escolar dos estudantes com altas habilidades ou superdotação, delineando a estrutura, a organização dos serviços e seu funcionamento, como proposto pelas leis e decretos nacionais.

1.1. Parecer CNE/CEB nº 17, de 3 de julho de 2001 – HOMOLOGADO. Despacho do Ministro em 15 de agosto de 2001, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 17 de agosto de 2001, Seção 1, p. 46. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

1.2. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 – institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, publicado no DOU, em 14 de setembro de 2001. Seção 1E, p. 39-40.

1.3. Parecer CNE/CEB nº 17/2001 – norteou as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, foi o documento inicial que orientou como organizar a escola para realizar a Educação Especial na classe regular e na sala de recursos.

1.4. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 – institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, considerou como educandos com necessidades educacionais especiais os que, durante o processo educacional, apresentarem: [...] “III - altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes”. Trata-se de um conceito formulado com base nos Pilares de Educação

para o século XXI, da Organização das Nações Unidas para a Educação (UNESCO), que postulava o saber-conhecer (dominar conceitos), saber-fazer (dominar procedimentos) e o saber-ser (dominar atitudes).

1.5. Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, publicado no DOU, em 5 de outubro de 2009, Seção 1, p. 17. Definiu o atendimento ao público-alvo do AEE: “[...] altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.” (artigo 4º, inciso III) e autoriza a dupla matrícula, tanto na classe regular como no AEE, fazendo jus à verba duplicada do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), se registrado no Censo Escolar do Inep anualmente.

2. Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas altas habilidades/superdotação nos diferentes níveis de ensino

A identificação precoce de estudantes de altas habilidades/superdotação se justifica para a oferta do atendimento educacional especializado a esses estudantes, a ser dinamizado o mais brevemente possível após a sua caracterização. É importante ressaltar que os sistemas de ensino no âmbito de suas competências devem preparar estratégias para a consolidação desses serviços a partir de ações que promovam:

- a) a formação de educadores, equipes especializadas e pessoal para a operacionalização da diferenciação, suplementação curricular e serviços educacionais especializados;
- b) a organização de programas e planejamento de atendimentos em paralelo ao processo de identificação, prevendo a oferta de serviços e seleção de professores e especialistas nas diferentes áreas de expressão das altas habilidades/superdotação;
- c) a provisão de corpo docente com formação específica para o atendimento de estudantes com diferentes perfis de altas habilidades/superdotação no ensino regular e especial;
- d) o desenvolvimento de estratégias e protocolos específicos para triagem, identificação dos estudantes e encaminhamento desses para as equipes e serviços especializados; e
- e) a garantia do uso de instrumentos de acompanhamento e avaliação dos serviços educacionais especializados oferecidos.

A oferta do AEE, a ser realizado nas escolas regulares de matrícula dos estudantes, deve oferecer atendimentos adequados às necessidades e habilidades do aluno de altas habilidades/superdotação, considerando o seu desenvolvimento global e suas especificidades, em classes regulares e em espaços distintos, constituídos conforme estruturas específicas e dinâmica de organização.

O AEE deve se estruturar a partir de ações que promovam: a) modificação no ambiente escolar por meio da compreensão da necessidade da oferta de atendimento suplementar nas classes comuns, em espaços diferenciados e em grupos paralelos; b) modificação da postura do professor por meio do entendimento e compreensão da natureza desse alunado, suas especificidades e/ou dupla excepcionalidade, bem como das estratégias e ações educacionais favoráveis ao protagonismo no desenvolvimento das diferentes expressões de seus alunos; e c) modificação do conteúdo escolar a ser apresentado por meio da oferta da diferenciação de atividades, da flexibilidade no ritmo de aprendizagem, do respeito à temporalidade do estudante e à promoção da aceleração de conteúdos, currículos e percurso escolar. Os estudantes podem, concomitantemente a essa oferta regular de ensino, participar de programas e serviços especializados de contraturno.

Os serviços se desenvolvem a partir da compreensão das especificidades de desenvolvimento desse alunado nos diferentes níveis de ensino, compreendendo as características e necessidades de cada faixa de desenvolvimento e as diferentes ofertas educacionais previstas.

2.1. Educação Infantil: É importante ressaltar a atenção diferenciada às faixas etárias compreendidas entre 0 (zero) e 3 (três) anos (creche) e de 3 (três) a 5 (cinco) anos (Educação Infantil). Esses períodos de desenvolvimento são muito intensos e variáveis, e constituem um desafio na observação de educadores. A Educação Infantil deve garantir à criança acesso aos processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens. Em geral, a precocidade de desenvolvimento nas áreas da linguagem, motricidade, raciocínio lógico-matemático e sentido de pertencer (inteligência intrapessoal e interpessoal) são aspectos mais observados e podem se expressar de formas distintas.

A oferta de atividades nessa faixa de desenvolvimento deve promover a exploração nas áreas cognitivas, psicomotoras, de linguagem, criatividade e outras indicadas nos instrumentos de sondagem, possibilitando a observação do ritmo, satisfação, envolvimento e persistência de comportamentos em níveis superiores de desempenho. Aspectos do desenvolvimento geral e a existência de assincronismos ou especificidades devem ser observados e assistidos em conjunto com outros profissionais e/ou em parcerias, como os programas de acompanhamento do desenvolvimento biopsicossocial.

Nos casos de expertise, prodígio e desempenho de alguma área em níveis muito superiores, programas de enriquecimento e de mentoria devem ser considerados. A avaliação da equipe escolar, em parceria com a equipe da sala de recursos, se constitui como rede de apoio ao estudante. As estratégias educacionais constituídas devem promover o maior desenvolvimento possível da criança, considerando suas necessidades, características e temporalidade de percurso escolar a serem compartilhadas com a família e registradas em seus documentos escolares pessoais.

2.2. Ensino Fundamental: O Ensino Fundamental se estrutura em 9 (nove) anos escolares, sendo oferta obrigatória em escolas públicas e privadas. As propostas educativas aos estudantes de altas habilidades/superdotação, destinadas a essa faixa de escolarização, variam de acordo com o delineamento proposto pelo sistema de ensino e se estruturam em programas e atividades de enriquecimento, de forma suplementar ao oferecido em classe comum.

O estudante é atendido individualmente ou em pequenos grupos, de acordo com suas habilidades e talentos, com o objetivo de desenvolver atividades de enriquecimento e aprofundamento curriculares, podendo, inclusive, combinar diferentes estratégias ou direcionamentos, conforme suas habilidades superiores; por exemplo, frequentar ofertas em áreas específicas de talento visual e em áreas acadêmicas; participar de grupos de interesse em robótica e elaboração de projetos na área de Linguagem; participar de oficinas de tecnologia digital ou de Olimpíadas do Conhecimento; e ainda participar de Programas de Iniciação Científica Jr. junto a uma universidade.

A organização dos espaços exclusivos de atendimentos aos estudantes de altas habilidades ou superdotação no Ensino Fundamental deve levar em conta: a) o nível de escolaridade (Ensino Fundamental I ou II), estruturando-se preferencialmente em escolas regulares, e respeitando as faixas etárias de 1º ao 5º anos e 6º ao 9º anos; b) os níveis de interesses e ritmos que, neste alunado, se estruturam de maneiras distintas; e c) as diferentes áreas de expressão, como a acadêmica e a artística, que exigem materiais e recursos específicos.

Os estudantes do período da alfabetização e dos anos escolares iniciais merecem atenção especial de seus educadores, como forma de minimizar aspectos do assincronismo que podem ocorrer, nesse período de desenvolvimento, entre as áreas motoras, cognitivas, afetivas e de linguagem. A utilização de diferentes estratégias e técnicas de aprendizagens possibilitam o desenvolvimento de um clima de aprendizagem mais aberto, flexível e motivador, favorecendo uma melhor participação e expressão de habilidades.

Os currículos oferecidos aos estudantes com altas habilidades/superdotação são inicialmente os mesmos das escolas comuns, embora sofram algumas alterações, tendo em vista a necessidade de adaptações e ajustes quanto à profundidade e ritmo, quando estes se relacionam com as propostas de enriquecimento e aprofundamento curriculares previstas nos documentos de pAEE do aluno. Essas adaptações fazem parte das estratégias específicas, orientadoras para a prática com estudantes da Educação Especial e se encontram amparadas na legislação brasileira.

2.3. Ensino Médio: constitui-se como continuidade obrigatória de formação básica escolar, e etapa final da Educação Básica, período em que se oferta conhecimentos para a preparação científica e a capacidade de utilização de diferentes tecnologias relativas às mais variadas áreas de atuação dos estudantes. Organiza-se em torno de áreas do conhecimento em uma perspectiva de propiciar interdisciplinaridade e maior contextualização dos conhecimentos. Nesse contexto, os estudantes de altas habilidades ou superdotação serão estimulados a desenvolver o protagonismo em suas áreas de potencialidades e de melhores habilidades.

Inseridos em seus contextos escolares regulares, serão atendidos pela escola comum com os mesmos programas dos demais educandos, tendo como ação direta o estímulo de suas habilidades superiores, às propostas de enriquecimento e aprofundamento curriculares, a participação em mentorias, o estímulo com especialistas em tutoria, a participação em programas de estímulo à iniciação científica, a atuação nas diversas olimpíadas do conhecimento e em programas de protagonismo juvenil, como os de simulações de conferências da Organização Nações Unidas (ONU), entre outros. Estas estratégias deverão ser delineadas no pAEE.

O AEE de ensino se delineará a partir das áreas de talento evidenciadas pelo aluno, em atividades de enriquecimento à escola regular, conforme suas potencialidades e aptidões, nas diferentes áreas do conhecimento. O AEE deverá garantir, a esse público da Educação Especial, professores preparados para atender suas necessidades; materiais técnico-pedagógicos; e ainda uma rede de serviços que possibilitem sua produtividade e formação em diferentes contextos, como os acadêmicos, artísticos, sociais, psicomotores e afetivos. A orientação escolar e vocacional, nesse nível de ensino, pode oferecer aos estudantes orientação quanto aos diferentes cursos e formações que atendam melhor suas características e capacidades de engajamento profissional.

A aceleração de estudos, em suas diferentes alternativas, pode ser utilizada como forma de compactação de escolaridade, mediante avaliação da equipe escolar, tendo os registros efetivados em seu pAEE e em documentação própria na secretaria escolar. Os registros de todos os encaminhamentos e serviços oferecidos ao estudante deverão constar no seu histórico escolar.

2.4. Ensino Superior: A LDB assegura, no Capítulo IV, artigo 47, § 2º, que “alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino”. É assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis de ensino e modalidades, além de modo a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Os projetos pedagógicos e os pAEE das IES devem ser construídos coletivamente, na proposta de desenvolvimento de uma cultura inclusiva, a partir de amplo exercício de aceitação da diversidade e superação de barreiras físicas, educacionais e atitudinais, promovendo o acesso, a permanência e o alcance dos patamares possíveis do desenvolvimento de cada um.

As ações na área das altas habilidades/superdotação exigem planejamento e preparação prévios a serem delineados a partir de encontros, intercâmbios institucionais, formação e capacitação de equipes multidisciplinares, investimento em recursos especializados e tecnologia assistiva, pesquisas, estudos de caso, compartilhamento de experiências positivas e outras ações específicas, de acordo com as dificuldades, habilidades ou aptidões de cada um, reconhecendo as multipotencialidades dos seus estudantes com altas habilidades/superdotação e que apresentem simultaneamente surdez, algum tipo de deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento.

Os Núcleos de Acessibilidade das Universidades Federais e os Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia deverão ser organizados e incluídos no Projeto Pedagógico da instituição para o desenvolvimento de suas ações. As práticas inclusivas exigirão a celebração de parcerias técnico-científicas, ações integradas entre o ensino, pesquisa e extensão, planos efetivos de formação, conteúdos específicos, apoio técnico financeiro, adequação de práticas e procedimentos, bem como a celebração de parcerias entre cursos e diferentes IES.

2.5. Educação de Jovens e Adultos (EJA): A EJA é a modalidade de ensino que atende jovens e adultos que não iniciaram ou que interromperam suas trajetórias escolares em algum momento de suas vidas. Essa modalidade assegura que os jovens e adultos tenham oportunidades educacionais apropriadas para atender às características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho.

O reconhecimento da existência de diferentes perfis de estudantes na EJA, como estudantes de altas habilidades/superdotação, prevê diferentes formas de acesso, de oferta e de metodologias. Os sistemas de ensino devem exercitar suas autonomias no desenvolvimento de programas da EJA para o público da Educação Especial, com destaque para os alunos com estudantes com altas habilidades/superdotação e que apresentam também a dupla excepcionalidade (surdez, algum tipo de deficiência ou Transtornos Global do Desenvolvimento coexistindo com a superdotação), maximizando possibilidades e ofertando, além das atividades formais, o enriquecimento de estudos e as estratégias curriculares que favoreçam o desenvolvimento de potencialidades e o aperfeiçoamento de suas habilidades, inclusive aceleração de estudos, preparando-os para seguir sua trajetória de formação.

2.6. Ensino Técnico e o Serviço de Atendimento Educacional Especializado nas Altas Habilidade/Superdotação:

2.6.1. Ensino Técnico: A educação profissional do aluno com altas habilidades/superdotação e que apresentem algum tipo de deficiência ou Transtornos Global do Desenvolvimento como condição associada, realiza-se em escolas técnicas profissionalizantes observando-se todos os direitos já assinalados anteriormente para as redes regulares de ensino.

2.6.2. Professores/profissionais itinerantes: o serviço de itinerância compreende a articulação entre os serviços de Educação Especial na rede regular de ensino e as áreas de atenção ao estudante com altas habilidades/superdotação para oferta de programas de AEE onde o estudante estiver.

O professor/profissional itinerante é responsável, ora pelo suporte e acompanhamento do trabalho desenvolvido em sala de atendimento especializado, ora suprimindo os diferentes aspectos e necessidades pedagógicas, técnicas e administrativas de sua equipe, considerando as especificidades de sua região de abrangência e realidade sociocultural. Deverá ser um profissional ativo, engajado na área, de grande articulação e facilidade no desenvolvimento de redes de apoio.

A coleta de dados, a comunicação de informações, a elaboração de fichas, a organização de estratégias para sensibilização, o acompanhamento do pAEE elaborado, o apoio para realização de eventos, a verificação de condições e alocação de espaços para o desenvolvimento dos serviços de atendimento especializado e o acompanhamento da elaboração dos pAEE nas escolas regulares são parte de suas funções, que serão delineadas conforme a especificidade da rede de ensino (Municipal, Estadual ou Distrito Federal). Compete a esse profissional a elaboração de relatórios periódicos das visitas realizadas, das ações desenvolvidas e dos resultados obtidos para a sua chefia imediata.

3. Núcleos ou Centros de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação (NAAHS): espaço público local para a implementação de Serviço de AEE no contraturno a ser descrito.

3.1. Instituições e entidades de apoio ao desenvolvimento de talentos: organizações sem fins lucrativos e não governamentais que atuam exclusivamente em Educação Especial para alunos com altas habilidades/superdotação de modo conveniado com as redes regulares de ensino. Elas promovem o desenvolvimento escolar de estudantes com altas habilidades/superdotação, realizando diferentes projetos que possibilitam o enriquecimento curricular,

empoderamento profissional, a preparação para o Ensino Superior e o acompanhamento e apoio socioemocional aos estudantes com altas habilidades/superdotação e sua família.

3.2. Classe hospitalar e casas de apoio: espaços físicos, disponibilizando ambientes similares às salas de aula ou de sala de recursos multifuncionais e ainda de brinquedoteca, que podem ser vinculados a uma escola regular ou serviço de Educação Especial. Recebem estudantes matriculados nos sistemas de ensino que se encontram em tratamento de saúde hospitalar ou atendimento domiciliar de longo prazo, impossibilitados de frequentar a escola comum ou atendimento especializado, oferecendo atendimento educacional e/ou especializado, respeitando a condição do estudante e especificidade do AEE a ser desenvolvido. No caso dos estudantes de altas habilidades/superdotação, deverão ser previstas redes de apoio e aplicadas a suplementação escolar e atividades de diferenciação curricular.

3.3. Escolas bilíngues: espaços escolares em que a Libras e a modalidade escrita da Língua Portuguesa constituem línguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo dos alunos surdos com altas habilidades. As escolas bilíngues deverão promover o desenvolvimento dos talentos de seus estudantes, oportunizando diferentes serviços e ofertas educacionais que atendam aos seus interesses, aptidões e habilidades e que promovam o direcionamento profissional e o apoio socioemocional aos estudantes e sua família.

3.4. Educação Indígena, Quilombola e do Campo: a Educação Escolar Indígena, quilombola ou do campo, reconhecida como modalidades de oferta educacional, tem como objetivo promover direitos na oferta de serviços e recursos da Educação Especial aos estudantes que necessitam de seus serviços especializados, assegurando o direito à diferença, à promoção da diversidade étnica, cultural e linguística às diversas etnias, estudantes de áreas remanescentes de quilombos e do campo, de modo flexível, ajustado às condições locais e o reconhecimento das necessidades do aluno que apresentem as altas habilidades/superdotação conforme descrito na legislação brasileira.

3.5. Educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais: oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais se organiza levando em consideração as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade, e devem incentivar a promoção de novas estratégias pedagógicas, produção de materiais didáticos e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais, assim como de programas educativos na modalidade Educação a Distância (EaD), a serem empregados no âmbito das escolas do sistema prisional.

As ações desenvolvidas com esse público, devem considerar em seus planejamentos, ações e produtos, às necessidades educacionais e sociais dos jovens e adultos com altas habilidades/superdotação e que apresentem a coexistência à superdotação, algum tipo de deficiências ou Transtornos Global do Desenvolvimento, ofertando estratégias e metodologias específicas.

4. Formação de professores nas altas habilidades ou superdotação

É de se considerar o importante papel da formação dos educadores que estarão nos espaços destinados ao atendimento às especificidades dos estudantes com altas habilidades/superdotação. A identificação destes estudantes requer profissionais capacitados para o propósito da ação educacional que se estende desde a percepção das diferentes áreas de expressão de seus talentos, bem como nos procedimentos dos encaminhamentos do estudante aos serviços e na realização dos atendimentos especializados, conforme as necessidades de cada aluno. Considerando que as ofertas de serviços especializados podem ser abrangentes, perpassando por diferentes modalidades, serviços e estratégias, sua formação deve considerar diferentes aspectos do desenvolvimento do estudante de altas habilidades/superdotação e suas perspectivas.

Para a regência frente à diversidade no contexto das altas habilidades/superdotação é necessária formação específica nesta área de público-alvo da Educação Especial. Alinhados com as proposições delineadas na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, quanto às atribuições da Educação Superior, os profissionais da educação das diferentes licenciaturas e bacharelados, diretamente relacionados à oferta do AEE, deverão ser preparados em seus cursos de graduação e pós-graduação para a identificação, avaliação, atendimento e intervenção na área das altas habilidades/superdotação que se fizerem necessários, conforme previsto nos documentos orientadores da SECADI.

Assim sendo, como previsto no documento “Afirmação e Fortalecimento da Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2023 a 2026)”, apresentado pela SECADI, a Formação Inicial nos cursos de licenciatura deverá oferecer os programas como o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), de Equidade/Educação Especial Inclusiva e Residência Pedagógica em Educação Especial da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); na Formação Continuada, deverão ser oferecidos Cursos para Gestores Escolares, Formação de Professores de Classes Comuns e Formação de Professores do AEE (salas de recursos multifuncionais, NAAHS ou CAAHS), previstos para a Educação Inclusiva na Rede Nacional de Formação Continuada de Professores (RENAFOR), Nova Formação Docente Para a Reconfiguração da Prática Pedagógica (CAPES, SETEC, IES).

As disciplinas e temáticas devem ser integradas aos planejamentos de ensino nos cursos superiores que ofereçam disciplinas de licenciaturas e práticas educacionais na área da Educação Especial, proporcionando aos educadores, especialistas em educação, psicólogos e demais profissionais que venham a atuar com essa especificidade, condições básicas de exercício profissional.

Dentre os temas a serem apresentados, dentre outros, sugerem-se:

1. Educação Especial e as altas habilidades ou superdotação – Inclusão e Diversidade: Princípios e Bases Legais;
2. Contexto Histórico e Panorama da Educação de Talentosos e Superdotados no Brasil e no mundo;
3. Terminologias e Definições: esclarecendo e superando mitos;
4. O Cérebro e a Superdotação: diferenças neuroanômicas, genéticas, fisiológicas, metabólicas, hormonais e sensoriais;
5. A Inteligência em Múltiplas Perspectivas: Implicações teóricas e práticas para o desenvolvimento das altas habilidades/superdotação;
6. O Papel da Família, da Escola e da sociedade no Desenvolvimento do Talento e da Superdotação;
7. Desenvolvimento das altas habilidades/superdotação na infância;
8. Desenvolvimento das altas habilidades/superdotação na adolescência;
9. Desenvolvimento das altas habilidades/superdotação na fase adulta;
10. Características do Desenvolvimento: aspectos cognitivos, sociais e afetivos; assincronias e supersensibilidades;
11. População Especial na Superdotação: a Dupla Excepcionalidade e suas particularidades; sub-realização escolar e condições específicas;
12. Estratégias de Identificação: Mapeamento de interesses, Escalas de Características, Estilos de Aprendizagens e Protocolos de Avaliação;
13. Modelos e Programas de Atendimento ao estudante com altas habilidades/superdotação;

14. Currículo e Metodologias – Estratégias de modificação curricular, compactação, aceleração e enriquecimento de currículos. Diferenciação e Enriquecimento Curricular;

15. Tipos de atendimento educacional e espaços de serviços educacionais especializados nas altas habilidades/superdotação. O Modelo de Enriquecimento Escolar para toda a Escola, de Renzulli & Reis;

16. O Pensamento Criativo-Produtivo: Implicações teóricas e práticas para o desenvolvimento da Superdotação e Talento;

17. As altas habilidades/superdotação no Projeto Pedagógico Escolar; e

18. Perspectivas e desafios na área das altas habilidades/superdotação.

ANEXO III

1. Núcleos ou Centros de Atividades das Altas Habilidades/Superdotação (NAAHS, CAAHS)

O Núcleo ou Centros de Atividades das Altas Habilidades/Superdotação (NAAHS, CAAHS) – Oferta educacional em espaço especializado no qual é desenvolvido:

- a) Apoio didático-pedagógico para professores regentes e estudantes da Educação Especial;
- b) Formação continuada de profissionais da educação, ofertada e certificada pelo sistema de ensino e/ou por IES parceira;
- c) Formação presencial aos professores das salas de recursos multifuncionais;
- d) Formação de professores especializados para atendimento no centro e de forma itinerante; e
- e) Atendimento e orientação às famílias dos estudantes da Educação Especial.

Os espaços de AEE para estudantes com altas habilidades/superdotação, Centros de Atividades das Altas Habilidades/Superdotação (CAAHS) e os Núcleos de Atividades das Altas Habilidades/Superdotação (NAAHS), caracterizam-se como espaço alternativo às salas de recursos específicas ou multifuncionais, podendo incluir instituições sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público. A concepção, estruturação e funcionamento dos NAAHS estão fundamentados, tendo por base o Documento Orientador da Secretaria de Educação Especial/SEESP, 2006 – NAAHS^[1].

Os NAAHS criados em 2006, podem se estruturar como espaços de AEE para estudantes com altas habilidades ou superdotação, para se adequarem, com delineamento específico, ao que está previsto no Parecer CNE/CEB nº 13, de 3 de junho de 2009, Parágrafo único, alínea “c”^[2]. Também ao previsto no Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2021:

[...]

Art. 4º O Poder Público estimulará o acesso ao atendimento educacional especializado de forma complementar ou suplementar ao ensino regular, assegurando a dupla matrícula nos termos do art. 9º-A do Decreto no 6.253, de 13 de novembro de 2007^[3].

Nesse sentido, este Parecer Orientador incluirá as duas denominações e delineará possibilidades de atuação, ampliando os serviços oferecidos, tendo como possível estruturação a otimização máxima da atenção ao aluno com superdotação em sua escolarização, tendo por base o direcionamento dos sistemas de ensino, uma vez que os recursos, tanto da primeira como da segunda matrícula de AEE, irão para o sistema de ensino que poderá utilizar até 70% para pagamento de profissionais de educação^[4].

O projeto pedagógico dos espaços de atendimento especializado em altas habilidades/superdotação e NAAHS deverá ser aprovado pela respectiva Secretaria de Educação, ou criado pela instituição privada, no que tange à sua concepção, estruturação e funcionamento, observando as normas dos Conselhos de Educação e as realidades culturais e regionais. Cabe à Secretaria de Educação Estadual, do Distrito Federal e/ou Municipal, bem como às redes ou instituições privadas:

- a) Disseminar a política pública de atendimento aos estudantes atendidos;
- b) Oferecer o espaço físico para a instalação dos Núcleos ou Centros e disponibilizar profissionais para sua atuação;
- c) Adquirir e realizar a manutenção dos equipamentos e materiais didáticos e pedagógicos necessários às atividades;
- d) Participar da organização e realização de cursos de formação de professores e profissionais;
- e) Promover supervisão, acompanhamento, orientação e avaliação do funcionamento dos serviços do CAAHS, NAAHS;
- f) Prover materiais específicos para atendimento aos estudantes;
- g) Promover a supervisão, acompanhamento, orientação e avaliação do funcionamento dos seus serviços;
- h) Produzir e prover materiais específicos para a identificação, o trabalho e a pesquisa com os estudantes com altas habilidades/superdotação;
- i) Realizar a identificação e atendimento aos estudantes, orientação às famílias e aos professores da Educação Básica, bem como apoiar as redes de ensino; e
- j) Reunir com os representantes dos CAAHS; NAAHS Estaduais e do Distrito Federal, anualmente, com vistas a apresentar os avanços, as boas práticas desenvolvidas e as evidências científicas da área.

1.1 Público: Estudantes com altas habilidades/superdotação e estudantes com dupla excepcionalidade.

1.2. Finalidade: Contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes com altas habilidades/superdotação, atuando em articulação com a escola comum no apoio à aprendizagem escolar e social.

1.3. Objetivos:

GERAL:

Contribuir para eliminar barreiras atitudinais, físicas e de acesso ao currículo, mediante disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade, estratégias e ações pedagógicas adequadas a cada estudante da Educação Especial de altas habilidades/superdotação, consoante com suas necessidades e especificidades.

ESPECÍFICOS:

- a) Integrar políticas públicas que atendem à demanda advinda das redes estadual, do Distrito Federal, municipal e da rede federal bem como de escolas privadas, estruturando e implementando os serviços educacionais especializados aos estudantes com altas habilidades/superdotação;
- b) Apoiar o desenvolvimento curricular nos sistemas e redes de ensino público para o atendimento dos estudantes da Educação Especial;
- c) Atuar de forma conjunta e colaborativa com as equipes escolares no planejamento e implementação de serviços e recursos (técnicos, humanos, tecnológicos e materiais);
- d) Contribuir para a qualificação contínua dos profissionais dos sistemas e das redes de ensino;
- e) Contribuir para a melhoria dos indicadores do ensino local, visando ao padrão de qualidade no atendimento e na formação integral dos estudantes;
- f) Discutir e desenvolver práticas de identificação e atividades pedagógicas eficazes;
- g) Estruturar-se e implementar os serviços educacionais especializados nos espaços de Atendimento Especializado aos Estudantes com altas habilidades/superdotação – Núcleos de Atendimento de Altas Habilidades/Superdotação (NAAHS) ou nos Centros Atendimento de Altas Habilidades/Superdotação, públicos ou privados;
- h) Acompanhar, avaliar e disseminar os processos, atividades desenvolvidas e resultados dos serviços de atendimento especializado realizados;
- i) Manter registros atualizados de controle das ações e parcerias realizadas, dos projetos desenvolvidos e atendimentos prestados, conforme modelos específicos; e
- j) Registrar as frequências de estudantes, professores e especialistas, tipo/ação do trabalho desenvolvido especificando objetivos, metodologia e resultados alcançados, bem como frequência, tipo de função e serviços realizados pela equipe e demais especialistas oferecidos aos pais e familiares dos estudantes atendidos.

1.4. Competências:

- a) Promover a identificação do estudante, seu atendimento, orientação às famílias e aos professores da Educação Básica, bem como apoiar as redes de ensino ou escolas;
- b) Elaborar e executar o plano de SAEE nos serviços locais destinados a esse fim;
- c) Promover, incentivar e apoiar a formação dos colaboradores locais;
- d) Manter registros atualizados de controle das ações e parcerias realizadas, dos projetos desenvolvidos e atendimentos prestados;
- e) Registrar as frequências de estudantes, professores e especialistas, tipos de atendimento/ações desenvolvidas no centro;
- f) Assessorar a equipe escolar e os professores regentes na construção do pAEE, bem como acompanhar sua implementação e revisões;
- g) Oferecer suporte aos professores da rede de ensino, oportunizando o acesso a materiais de formação docente, recursos didáticos e pedagógicos para o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes;
- h) Organizar serviços de apoio, de forma itinerante, de modo que acompanhem e orientem o trabalho desenvolvido, a partir das realidades das instituições onde os estudantes estão matriculados;
- i) Repassar procedimentos de indicação de estudantes com altas habilidades/superdotação para atendimento nos espaços educacionais especializados;
- j) Disponibilizar e orientar a construção de materiais específicos para o processo didático e desenvolvimento das habilidades e talentos, conforme o perfil de cada estudante;
- k) Apoiar e orientar os professores regentes a respeito das características gerais e das singularidades de aprendizagem dos estudantes com altas habilidades/superdotação;
- l) Prestar atendimento aos estudantes, garantindo-lhes acesso aos equipamentos, apoios e recursos necessários à sua aprendizagem e ao seu desenvolvimento; e
- m) Oferecer suporte aos sistemas de ensino e/ou escolas, a partir de parcerias e convênios entre órgãos governamentais, principalmente IES e Secretarias de Educação, órgãos não governamentais e a participação da comunidade.

1.5. Estrutura, funcionamento e organização dos serviços: O espaço de atendimento educacional especializado para estudantes com altas habilidades/superdotação realizados nos NAAHS ou nos CAAHS compõe-se em áreas de atuação específicas que atuam conjuntamente com os serviços da educação especial na promoção do SAEE nas altas habilidades/superdotação. Contarão com estrutura física mínima de 5 (cinco) salas para a instalação das áreas de atuação nas unidades, em local indicado pelo estado, podendo essa ser ampliada, conforme as especificidades dos estudantes atendidos.

1.5.1. Áreas de Atuação:

a) Formação continuada de professores e demais profissionais que atuam no atendimento às necessidades educacionais dos estudantes – A instituição deverá estruturar, organizar e ofertar cursos de formação continuada em diversos formatos (palestras, cursos de curta duração, aperfeiçoamento, especialização e outros) voltados para professores e profissionais de áreas afins (fonoaudiologia, assistência social, saúde, justiça) e outros participantes da comunidade escolar. Os cursos de formação continuada podem ser oferecidos em interface entre as Secretarias de Educação, com IES e/ou com organizações não governamentais. Apresenta como objetivos: a) Viabilizar a sistematização de cursos de formação continuada de professores e demais profissionais da educação, envolvendo, entre outras, temáticas como: identificação do comportamento do aluno; aprofundamento, suplementação, diferenciação e enriquecimento curriculares; organização dos critérios para o avanço e aceleração de estudos; desenvolvimento das potencialidades dos estudantes nas diversas áreas de expressão (por exemplo, linguagem, artes, esporte, literatura, matemática, ciências, física, química, biologia e liderança), assim como outras temáticas de formação; e b) Viabilizar a organização e/ou participação de seus profissionais em eventos regionais e nacionais para divulgação de pesquisas e trabalhos e para a disseminação de conhecimentos e experiências.

b) Apoio aos educadores – Visa atender professores e demais profissionais locais e da rede de ensino conveniada, mediante solicitação ou estabelecimento de parcerias. São atribuições específicas:

- a) Oferecer suporte aos profissionais e professores da rede de ensino ou escola, oportunizando o acesso a materiais de formação docente, recursos didáticos e pedagógicos para o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes por meio de pesquisas e estudos;
- b) Promover serviços de itinerância nas escolas onde os estudantes estão matriculados, com vistas ao apoio na identificação, no processo pedagógico e na divulgação das características e especificidades das altas habilidades/superdotação;
- c) Sensibilizar a comunidade escolar para a importância do atendimento educacional e habilidades sociais e afetivas a esses estudantes;
- d) Repassar os procedimentos de indicação e os resultados da avaliação pedagógica de estudantes, quando necessário, às demais unidades e escolas;
- e) oferecer aos professores da Educação Básica o acesso às técnicas e procedimentos de diferenciação, modificação, enriquecimento, compactação ou aceleração curricular;
- f) Garantir materiais específicos ao desenvolvimento das habilidades e talentos, conforme as necessidades dos estudantes;
- g) estimular o envolvimento das famílias nos processos de educação e inclusão de seus filhos com altas habilidades;
- h) Promover ou apoiar a realização das adaptações, complementações ou suplementações curriculares ao processo ensino-aprendizagem do aluno com altas habilidades/superdotação;
- i) Apoiar a participação de professores e estudantes em cursos, eventos, seminários, concursos, olimpíadas do conhecimento e outros;
- j) Preparar materiais específicos (escalas, questionários, modelos, planos orientadores, fichas) para uso de estudantes e dos professores;
- k) Orientar o aluno quanto à utilização de recursos existentes na família e na comunidade; e
- l) Promover, buscar e orientar procedimentos de parcerias e cooperação técnica que envolvem a temática das altas habilidades/superdotação.

c) Realização de pesquisa – objetiva a geração, aplicação e disseminação de conhecimentos relacionados à pessoa com altas habilidades/superdotação, bem como o desenvolvimento de metodologias, tecnologias e inovações nas áreas de identificação, atendimento e diferenciação de ensino. Deve relacionar os conhecimentos resultantes da pesquisa científica da área às práticas educacionais em seus diferentes níveis de abrangência, de forma a subsidiar as práticas educacionais e políticas públicas na atenção às necessidades de pessoas com altas habilidades/superdotação, suas famílias e a sociedade. Essa Unidade responsabiliza-se por produzir e sistematizar conhecimento e práticas educacionais exitosas, no sentido de:

- a) Realizar pesquisas básicas em processos, procedimentos educacionais e metodologias específicas para a identificação e atendimento educacional especializado e formação em altas habilidades/superdotação;
- b) Desenvolver aplicações das pesquisas desenvolvidas, fomentando a prática especializada na área das altas habilidades/superdotação;
- c) Atuar como polo de investigação científica e de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal científico em parceria com IES; institutos de pesquisas; laboratórios nacionais; museus; Observatório Nacional; programas de iniciação científica e escolas técnicas, e outras;
- d) Organizar artigos, pesquisas e materiais de consulta na área das altas habilidades/superdotação, criatividade e motivação;
- e) Fomentar a vocação científica e incentivar a participação de estudantes de altas habilidades/superdotação em diferentes olimpíadas do conhecimento, intercâmbios nacionais e internacionais, feiras e campeonatos em diferentes áreas do conhecimento; e
- f) Preparar e publicar em congressos, simpósios e encontros da área, as metodologias, instrumentos, resultados e outros produtos obtidos com as pesquisas desenvolvidas nesta Unidade.

d) Atendimento ao estudante – Com o objetivo de apoiar os estudantes por meio de atendimentos específicos, acesso ao acervo de materiais e uso de equipamentos necessários ao processo de ensino e aprendizagem, o SAAE oferece as seguintes atividades:

- a) Apoiar e acompanhar a realização do pAEE dos estudantes, elaborado pela equipe pedagógica com envolvimento dos professores das escolas comuns;
- b) Orientar e acompanhar as secretarias escolares para inserção anual dos estudantes identificados no Censo Escolar;
- c) Desenvolver projetos que visem ao atendimento das necessidades e demandas sociais advindas da comunidade;
- d) Realizar a avaliação dos indicadores de altas habilidades/superdotação evidenciados por educadores e especialistas;
- e) Promover a orientação das necessidades educacionais especiais dos estudantes indicados para o trabalho da Unidade;
- f) Oferecer um espaço de trabalho para o desenvolvimento de atividades de interesse, aprofundamento de conhecimento, utilizando-se de modificação, diferenciação e enriquecimento curriculares;
- g) Prestar atendimento especializado para que estes estudantes explorem áreas de interesse, aprofundem conhecimentos já adquiridos e desenvolvam habilidades relacionadas à criatividade, à resolução de problemas e raciocínio lógico, habilidades socioemocionais e motivação;
- h) Oferecer oportunidades de construção de conhecimentos referentes à aprendizagem de métodos e técnicas de pesquisa e ao desenvolvimento de projetos (para impulsionar estas ações deverão ser realizados projetos por meio de parcerias com IES, visando ampliação das oportunidades educacionais para os estudantes com altas habilidades/superdotação);
- i) Apoiar e acompanhar a realização do pAEE dos estudantes de altas habilidades/superdotação, a serem realizados pela equipe pedagógica e seus professores nas escolas comuns;
- j) Garantir o acesso aos equipamentos, metodologias MAKER e recursos tecnológicos, bem como orientar quanto à utilização;
- k) Operacionalizar as complementações curriculares específicas necessárias à educação dos estudantes com altas habilidades/superdotação no que se refere às vivências relacionadas a técnicas de pesquisa científica e de desenvolvimento de projetos.

O AEE poderá oferecer, entre outros: minicursos e oficinas para estudantes que apresentam grande interesse ou talento em alguma área; desenvolvimento de projetos que visem atender as necessidades de caráter social advindas da comunidade; cursos que visem à promoção da criatividade e a aprendizagem de técnicas de pesquisa e de desenvolvimento de projetos; oportunidades de participação em eventos, seminários, concursos, congressos e feiras; e estágio supervisionado aos estudantes do curso de formação de professor de nível superior.

e) Apoio à família – Prestará orientação às famílias de estudantes com altas habilidades ou superdotação. Este setor objetiva apoiar a organização de grupos de pais, como espaço de discussão de assuntos referentes ao atendimento, direitos da pessoa com altas habilidades/superdotação e outras informações que possam contribuir para o desenvolvimento dos estudantes.

Este trabalho pode envolver organização de palestras, seminários e sessões de atendimentos, visando a informar e orientar pais e familiares sobre aspectos importantes do atendimento em questões como: a) incentivo ao desenvolvimento de seus filhos; b) discussão e orientação a respeito das características de desenvolvimento, das potencialidades dos estudantes e sobre os trabalhos em desenvolvimento; c) sensibilização aos pais em relação à importância de sua participação e cooperação para o desenvolvimento das atividades. A esta área cabe ainda:

- Utilizar de procedimentos de identificação e avaliação psicológica e psicopedagógica dos estudantes com altas habilidades/superdotação, quando necessário;
- Atender às famílias dos estudantes com altas habilidades/superdotação nos aspectos educacionais que visem à independência, à interdependência sócio comunitária e ao ajustamento familiar;
- Apoiar e orientar os professores a respeito das questões referentes às características de personalidade e de aprendizagem dos estudantes com altas habilidades/superdotação;
- Apoiar e orientar grupos de estudantes a respeito das questões referentes às características de personalidade, de aprendizagem e de constituição de sua identidade como pessoa com altas habilidades/superdotação em dinâmicas em habilidades socioemocionais;
- Apoiar às ações de conscientização e sensibilização comunitárias realizadas por entidades ou órgãos governamentais e não governamentais, e desenvolver ações que otimizem a integração social da pessoa com altas habilidades/superdotação; e
- Apoiar aos sistemas de ensino no planejamento e na organização do atendimento nas escolas.

1.6. Perfil dos profissionais: Os profissionais designados para atuar nos espaços de atendimento especializado aos estudantes com altas habilidades/superdotação e NAAHS ou dos CAAHS serão do quadro de pessoal e de responsabilidade dos estados, do Distrito Federal e municípios ou de responsabilidade da escola privada e deverão ser qualificados e em quantidades suficientes conforme as necessidades, observando a seguinte formação profissional:

1.6.1. Para o setor de formação continuada de professores, psicólogos e demais profissionais que atuam no AEE:

- a) Pedagogo ou outro profissional da educação com conhecimentos sobre altas habilidades ou superdotação, com experiência em coordenação de projetos ou programas de formação de professores;
- b) Consultores nas diferentes áreas de conhecimento, conforme a área de superdotação do aluno identificado, para acompanhamento dos estudantes junto aos professores; e
- c) Professor itinerante, preferencialmente com conhecimento em altas habilidades/superdotação e criatividade.

1.6.2. Para o setor de realização de pesquisa:

- a) Preferencialmente Pedagogo (ou outro profissional da educação) e Psicólogos com pós-graduação ou especialização na área, conhecimento e preferencialmente com publicações na área de altas habilidades ou superdotação; e b) Professor especializado com pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* com vínculo com laboratórios de pesquisa e unidades de ensino, pesquisa e extensão das universidades e Instituto Federais de Educação Superior.

1.6.3. Para o setor de atendimento ao estudante:

- a) Pedagogo, Professor com Licenciatura em áreas específicas ou outro profissional da educação, com conhecimento em altas habilidades/superdotação e criatividade; e com experiência em coordenação de projetos ou programas;
- b) Professores para o desenvolvimento das habilidades referentes às diversas áreas do conhecimento conforme a identificação dos estudantes;
- c) Consultores nas diferentes áreas de conhecimento conforme a área de superdotação dos alunos identificados; e
- d) Parceiros nas Universidades, instituições afins, empresas, laboratórios, centros de pesquisa, indústrias e sociedade em geral, para troca de conhecimento e oferta de local para desenvolvimento de projetos.

1.6.4. Para o setor de Apoio à Família:

- a) Psicólogos ou Psicopedagogos com formação ou experiência na área educacional e psicológica de altas habilidades/superdotação e criatividade para proceder avaliações, dinâmicas de grupos aos estudantes e atendimento às famílias; e b) Consultores da área de Psicologia com conhecimento em altas habilidades/superdotação e criatividade para atendimentos à família, e grupos de estudantes.

1.7. Parcerias: Os espaços de atendimentos especializados e núcleos de atendimento ou nos centros de atendimento público ou privadas podem estabelecer parcerias, inclusive intermunicipais, conforme as necessidades locais e regionais, que possibilitem ações de cooperação técnica com empresas, associações, institutos e instituições de notório conhecimento e trabalhos desenvolvidos junto ao público da Educação Especial, preferencialmente ao grupo de altas habilidades/superdotação que tenham interesse em desenvolver trabalhos de pesquisa, atividades, projetos e cursos junto aos estudantes, professores e famílias. As parcerias firmadas devem ser descritas em seu plano de trabalho e formalizadas por meio de contratos específicos, com regras e cláusulas estabelecidas pelas Secretarias de Educação, conforme seus procedimentos internos.

As parcerias também devem buscar o assessoramento para implantação ou implementação do AEE nos NAAHS, CAAHS e instituições, para prover parcerias público-privadas aos sistemas e redes de ensino e escolas, em ações conjuntas que as Secretarias de Educação podem estabelecer. As parcerias com IES devem contribuir para a formação de profissionais da educação do NAAHS, Centros, e das redes de ensino e escolas, mediante a promoção de cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização, de acesso aos laboratórios de pesquisa e de participação em eventos de iniciação científica e seminários.

Os estados e municípios que já contam com algum tipo de atendimento na área das altas habilidades ou superdotação podem designar espaço de Atendimento Educacional Especializado aos Estudantes com altas habilidades/superdotação, para o NAAHS ou nos CAAHS, inclusive privadas em articulação com as secretarias de educação, como espaço de referência das ações desenvolvidas: um local onde os professores concentrarão reuniões da equipe, informações sobre os estudantes, família e outros profissionais, registros em geral, grupo de estudos, cursos, palestras, oferta de cursos específicos em algumas áreas, desenvolvimento de projetos e grupos de estudos dos estudantes, promoção de reuniões, atendimentos em grupo e realização de pesquisas. A Secretaria de

Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC) disponibiliza *on-line* (www.mec.gov.br/seesp) subsídios legais, técnicos e teóricos, assim como a série de 4 (quatro) volumes, denominada “A Construção de Práticas Educacionais para o Aluno com Altas Habilidades/Superdotação” e outros, para suporte ao trabalho dos educadores, especialistas e gestores.

1.8. Projeto pedagógico: deve ser elaborado considerando o seu projeto de funcionamento e de organização interna com as atribuições, competências, objetivos, metas e principais ações. Esse material deverá ser enviado à SECADI/MEC. O projeto, a ser realizado anualmente, deve refletir as políticas públicas para a inclusão escolar e o atendimento à diversidade, deve estar de acordo com o documento intitulado Afirmção e Fortalecimento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (2023-2024) vigente e deve ser composto dos seguintes tópicos, de forma descritiva:

Projeto Pedagógico Anual de Atendimento Educacional Especializado para Estudantes com Altas Habilidades/Superdotação nos NAAHS ou nos CAAHS:

1. Apresentação;
2. Introdução;
3. Identificação e nome adotado;
4. Missão;
5. Objetivos: Objetivo Geral e Objetivos Específicos;
6. Princípios;
7. Filosofia;
8. Aspectos Históricos e Legais;
9. Área de Atuação;
10. Estrutura Física e Localização;
11. Organização Administrativa e Pedagógica;
12. Plano de Ação;
13. Diretrizes Pedagógicas;
14. Profissionais envolvidos e carga horária;
15. Recursos;
16. Plano de Ação;
17. Projetos e Parcerias;
18. Redes de Apoio Familiar e Social; e
19. Avaliação, Acompanhamento e Controle.

2. Glossário:

Aceleração: Progressão no ano/série/etapas ou disciplina do currículo em ritmo mais avançado que o esperado para a idade. Isso pode ocorrer por meio de diferentes estratégias, dentre elas: avançar um ano escolar ou disciplinas; e entrada antecipada em ano ou segmento escolar.

Adaptação curricular: estratégia que busca utilizar-se de alternativa para desenvolver uma ação pedagógica, considerando os modos especiais do estudante de ser, estar, agir e se relacionar com os objetos da aprendizagem; e, desta forma, oportunizar as peculiaridades dos educandos em ações escolares que atendam às suas necessidades educacionais.

Afetividade: conjunto de fenômenos psíquicos que são experimentados e vivenciados tanto na forma de emoções quanto de sentimentos. A emoção é o componente neurofisiológico, que engloba um conjunto de reações corporais, automáticas e inconscientes, face a determinados estímulos provenientes do meio onde estamos inseridos. Já o sentimento é o componente subjetivo, que surge quando tomamos consciência das nossas emoções.

Agrupamento: alternativa de atendimento em que se diferenciam tarefas a um pequeno grupo de estudantes com altas habilidades/superdotação às de sala regular. Normalmente, 5 (cinco) ou 6 (seis) estudantes talentosos com necessidades, habilidades ou interesses semelhantes são agrupados em uma mesma sala de aula, o que permite ao professor diferenciar com mais eficiência as tarefas de um grupo de estudantes avançados.

Agrupamento heterogêneo: Estratégia que consiste em agrupar estudantes por capacidade mista ou diferentes níveis de prontidão e idades. Nesse ambiente, se espera que um professor atenda a uma ampla gama de necessidades dos estudantes, que compartilham as mesmas habilidades e interesses, de maneira que possam trabalhar em desafios com pares cognitivos de diferentes faixas etárias.

Altas habilidades/superdotação: Pessoas com altas habilidades/superdotação demonstram potencial elevado em qualquer área do potencial humano, isolada ou combinada, como na área intelectual, acadêmica, artística, psicomotora e de liderança, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Aprendizagem cooperativa: Diz respeito à atuação conjunta dos estudantes para a construção de um conhecimento ou aprendizagem. Estudantes podem trabalhar em pequenos grupos dentro de uma sala de aula em uma mesma tarefa. Pode haver divisão de tarefas, mas a apresentação do trabalho e resultados são atribuídos a todos.

Aptidão: Capacidade natural para o desempenho em um domínio específico. Refere-se a uma inclinação pessoal que pode vir a ser um destaque no desempenho de certa habilidade.

Assincronia: Termo usado para descrever níveis díspares em um conjunto de comportamentos evidenciados no desenvolvimento intelectual, emocional e físico que se expressam de forma não sincrônicas, frequentemente demonstradas por crianças com altas habilidades/superdotação quando os contextos

familiar, social ou escolar são disfuncionais ou não incentivam a alteridade.

Atividades de enriquecimento: Atividade conectada ao nível escolar do estudante, porém ampliada em intensidade, extensão ou aprofundamento, propiciando maior conhecimento e desenvolvimento do pensamento crítico e/ou crítico-produtivo. As atividades podem ocorrer como parte de um programa no contraturno escolar; fora da sala de aula durante o período escolar; ou em programas específicos, em horários ou períodos diferenciados da escolarização.

Autoestima: Um sentimento subjetivo de valor próprio, construído a partir do respeito e senso de valor refletido sobre a pessoa por parte de outras pessoas significativas.

Avaliação diferenciada: Estratégia de avaliação que se vale de instrumentos alternativos para mensurar a aprendizagem, em substituição às medidas tradicionais como provas, testes e trabalhos escritos. Os instrumentos alternativos como portfólios, desenvolvimento de projetos, observação, dentre outros, possibilitam que os estudantes sejam avaliados mediante instrumentos que se assemelham a tarefas e situações reais.

Compactação: Estratégia de supressão dos conteúdos curriculares que o aluno já domina, incluindo conhecimentos mais avançados que possibilitem aos estudantes avançados oportunidades de aprender novos materiais em um período mais curto do que o necessário para os colegas de classe.

Currículo integrado: Combinação de conteúdo de 2 (duas) ou mais disciplinas para otimizar a construção do conhecimento, interconectando diferentes áreas do saber.

Desenvolvimento assíncronico: Níveis de desenvolvimento diferentes para aspectos físicos, cognitivos e emocionais. A assincronia se evidencia quando não há relações de alteridade na família, na escola ou na sociedade, levando o aluno a se sentir diferente e fora de sincronia com seus pares.

Diferenciação: Adaptação do currículo para atender às diferentes necessidades e habilidades de estudantes de uma turma. Uma estratégia para diferenciar o currículo básico do nível de série é modificar o conteúdo ou assunto de acordo com os seguintes preceitos:

1. Profundidade – os estudantes buscam conhecimentos de forma mais abrangente, mais aprofundada e mais elaborada;
2. Complexidade – os estudantes fazem relacionamentos e associações entre diferentes áreas de assunto; estudam relacionamentos ao longo do tempo e sob diferentes pontos de vista;
3. Visão Pessoal – os estudantes personalizam sua compreensão; expressam seu conhecimento em suas próprias palavras e de maneira particular;
4. Aceleração – os estudantes podem aprender em um ritmo mais rápido e assimilar conteúdos de maior complexidade;
5. Método de descoberta – uma variedade de abordagens para o ensino centradas no aluno, incluindo o Método Socrático, no qual o professor atua como guia ou recurso; a ênfase sai da eficiência em dominar um instrumento predeterminado ou conhecimento, para o desenvolvimento das habilidades de aprender a aprender; e
6. Compactação – eliminação da repetição, minimizando a fixação de conteúdo e acelerando as instruções em habilidades básicas para que os estudantes talentosos possam passar para um material mais desafiador.

Diferenciação curricular: Estratégia pedagógica que consiste em ofertar conteúdos, estratégias e metodologias distintas das normalmente oferecidas, tendo por base as habilidades, interesses e motivações para a aprendizagem.

Educação Inclusiva: Conceito que compreende a garantia de ensino com qualidade a todos e a cada estudante, reconhecendo e respeitando a diversidade, conforme suas potencialidades e necessidades.

Enriquecimento: Uma abrangência mais profunda e enriquecida de conteúdos, geralmente fornecida para estudantes com altas habilidades/superdotação.

Em vulnerabilidade: Termo usado para descrever os estudantes cujas necessidades econômicas, físicas, emocionais ou acadêmicas não são atendidas ou servem como barreiras ao reconhecimento ou desenvolvimento de potencialidades, colocando-os em risco de fracassar, desistir e não desenvolverem seus talentos e habilidades.

Estudo independente: Metodologia de autoeducação, geralmente usada com recursos selecionados pelo estudante e impulsionados por meio do interesse do aluno; pesquisa em profundidade sobre um tópico de escolha do aluno.

Grupos de interesses: Agrupar e reagrupar estudantes, de acordo com a disponibilidade, interesse, estilo de aprendizagem, nível de desempenho, atividades preferenciais ou necessidades para trabalhar em conjunto, desenvolver projetos e/ou atividades de aprendizagens.

Grupo de pares: Pessoas com as quais o aluno se sente igual. Estudantes talentosos podem ter pares intelectuais, sociais e emocionais muito distintos de seus grupos de faixa etária.

Habilidades superiores de pensamento: Raciocínio abstrato, pensamento crítico e resoluções de problemas se caracterizando como um processo de funcionamento cognitivo de qualidade superior.

Identificação: Processo desenvolvido para o mapeamento, sinalização e avaliação dos indicadores de altas habilidades/superdotação em procedimentos especializados, instrumentos e protocolos específicos, desenvolvidos por educadores e psicólogos especializados na área. Processo de seleção.

Inclusão: Agrupamento de estudantes em salas de aula regulares, considerando suas habilidades e características pessoais de desenvolvimento.

Inteligência: Uma capacidade mental geral que envolve, entre outros aspectos, a capacidade de raciocinar, planejar, resolver problemas, pensar abstratamente, compreender ideias complexas, aprender rapidamente e aprender com a experiência. Os indivíduos diferem uns dos outros na sua capacidade de “entender” as coisas ou “descobrir” o que fazer ante uma situação problema. A visão unicista e fixa do início do século passado, que percebia a inteligência como um construto que não se modificava durante o desenvolvimento dos indivíduos, deu lugar a uma visão complexa, pluralista e múltipla, defendida por autores como Guilford, Gardner e Sternberg.

Inteligências múltiplas: Construção de inteligência, proposta por Howard Gardner na década de 1980, que inclui mais aspectos da capacidade do que o conceito convencional de inteligência. Gardner propôs 8 (oito) tipos de inteligências, cada uma relativamente autônoma das outras: musical, corporal-cinestésica, lógico matemática, linguística, espacial, interpessoal, intrapessoal e naturalista. Gardner define inteligência como uma habilidade ou conjunto de habilidades que permitem ao indivíduo resolver problemas ou modelar produtos como consequência de um ambiente ou cultura particular.

Instrução individualizada: Orientação personalizada de acordo com os estilos de aprendizagem, habilidades, necessidades, objetivos e ritmo próprios de um indivíduo.

Perfeccionismo: O perfeccionismo se organiza em um contínuo de comportamentos: de um lado está o perfeccionista saudável, que tem uma intensa necessidade de ordem e organização, mas aceita aprender com seus erros, a fazer “o melhor que se pode”; e percebe o esforço pessoal como uma parte importante do processo de aprendizagem. De outro lado está o perfeccionista disfuncional, que apresenta um constante estado de ansiedade com relação à possibilidade de cometer erros; determina padrões e objetivos extremamente altos e irreais para alcançar; percebe as altas expectativas dos outros como crítica excessiva; exibe uma constante necessidade de aprovação; e demonstra estratégias ineficazes para lidar com as exigências do ambiente. Enquanto o perfeccionismo disfuncional paralisa, o perfeccionismo saudável autoriza e empodera, constituindo-se em uma importante força para o sucesso e a realização escolar.

Portfólio: Uma coleção de trabalhos ou estratégias personalizadas que apresenta resultados e estilos de aprendizagens para fins de avaliação.

Pensamento convergente: Pensamento fundamental para a aprendizagem de conceitos e fatos básicos; busca chegar a uma conclusão comum, focalizando na habilidade de reproduzir o conteúdo aprendido com uma única resposta certa.

Pensamento divergente: Pensamento que busca a geração de muitas ideias diferentes, únicas e que ainda não foram pensadas, muitas vezes aliando o humor, o prazer e o brincar. Os componentes básicos do pensamento divergente são a fluência, a flexibilidade, a originalidade e a elaboração.

Plano de Atendimento Educacional Especializado (pAEE): Documento personalizado que descreve os procedimentos, ações, estratégias e recursos didáticos a serem adotados para atendimento das necessidades do estudante com altas habilidades/superdotação, na diferenciação das atividades pedagógicas de seu ano ou período letivo.

Precocidade: Chamamos de precoce a criança que apresenta alguma habilidade específica prematuramente desenvolvida em qualquer área do conhecimento, por exemplo, na música, na matemática, na linguagem ou na leitura.

Prodígio: Termo utilizado para designar a criança precoce que apresenta um alto desempenho, ao nível de um profissional adulto, em algum campo cognitivo específico.

Ritmo: Conceito que aborda a velocidade com que o conteúdo é apresentado e as instruções são fornecidas. Estimulação que corresponde à taxa de aprendizado do aluno considerada como ideal. No caso de estudantes com altas habilidades/superdotação, por considerar a capacidade de aprendizado mais rápida, recomenda-se um ritmo mais dinâmico e ágil dos conteúdos a serem trabalhados, sem atividades de repetição e de fixação de conteúdo, como forma de atender suas necessidades educacionais.

Responsabilidade: Engajamento de estudantes, professores, administradores, gestores e familiares como corresponsáveis pelos resultados instrucionais e educacionais realizados no processo de escolarização.

Supersensibilidade: Termo originado por Kazimierz Dabrowski para descrever excesso de resposta a estímulos em cinco domínios psíquicos (psicomotor, sensual, intelectual, imaginativo e emocional) que podem ocorrer isoladamente ou combinados. A supersensibilidade é uma maneira intensificada e expandida de experienciar e agir no mundo, que é aumentada e perceptível por suas formas características de expressão. Indivíduos com altas habilidades/superdotação possuem estes componentes a um grau mais elevado que a média da população.

Talento: Termo utilizado por François Gagné para designar as competências desenvolvidas em diversos campos como o acadêmico, técnico, ciência e tecnologia, artes, serviço social, vendas, operações de negócios a partir das habilidades naturais (dons) que cada um apresenta nos domínios intelectual, criativo, social, perceptual, muscular e controle motor, desde o nascimento, influenciando o processo do desenvolvimento e recebendo influência de catalisadores ambientais e intrapessoais.

Underachievement: No Brasil, este termo foi traduzido do inglês como “baixo realizador” ou “baixa performance”. *Underachievement* em inglês, enfatiza a discrepância entre o potencial revelado (habilidade) e a performance (realização), particularmente no contexto escolar, ou seja, embora os testes psicológicos demonstrem uma alta capacidade de desempenho, as notas escolares e a realização acadêmica não refletem o esperado pela sua capacidade cognitiva. Frequentemente definido como tendo inteligência superior, mas que trabalha e não apresenta resultados.

3. Referências:

ALENCAR, E. M. L. S., & FLEITH, D. S. Superdotados: Determinantes, educação e ajustamento (2ª ed. revista e ampliada). São Paulo: EPU, 2001.

ALENCAR, E. M. L., & VIRGOLIM, A. M. R. Dificuldades emocionais e sociais do superdotado. Em: E.M.L.S. Alencar. Criatividade e educação dos superdotados (pp. 174-205). Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, dez. 1996.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Parecer CNE/CEB nº 17, de 3 de julho de 2001. Diário Oficial da União, Brasília, ago. 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

BRASIL. Decreto nº 6.571, de 17 de dezembro de 2008. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do artigo 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. Diário Oficial da União, Brasília, 18 set. 2008.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 1.773, de 18 de outubro de 2019. Dispõe sobre as diretrizes para formação do cadastro do Sistema Educacional Brasileiro – SEB e expedição da Carteira de Identificação Estudantil – CIE, de que tratam os artigos 1º-A e 1º-B da Lei nº 12.933, de dez. 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Núcleos de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – Documento Orientador. Brasília, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Série Atualidades pedagógicas nº 7 – Programa de Capacitação de Recursos Humanos do Ensino Fundamental: superdotação e talento volume 1, Secretaria de Educação Especial, 1999.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2/2001. Diário Oficial da União, Brasília, 14 set. 2001. Seção 1E, p. 39-40.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Seção, p. 17, out. 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010.

DELOU, C.M.C. Educação do aluno com altas habilidades/superdotação: Legislação e Políticas Educacionais para a inclusão. Em: D. S. Fleith (Org.). A construção de práticas educacionais para estudantes com Altas habilidades/Superdotação (Vol. 1: Orientação a professores, pp. 25-39). Brasília: MEC/SEESP, 2007.

FREEMAN, J. & GUENTHER, Z. C. Educando os mais capazes: ideias e ações comprovadas. São Paulo: EPU, 2000.

OUROFINO, Vanessa T. A. T.; FLEITH, D. S. A condição underachievement em superdotação: definição e características. Psicologia: Teoria e Prática, São Paulo, v. 13, n. 3, p. 206-222, dez. 2011.

PEREIRA, V. L. P. Superdotação e Currículo Escolar: Potenciais superiores e seus desafios na perspectiva da educação inclusiva. In: Virgolim, A. M. R.; Konkiewitz, E. C. (Orgs.). Altas Habilidades/Superdotação, Inteligência e Criatividade. Campinas, SP: Papiros, 2014, pp. 373-388.

PÉREZ, L. F., RODRÍGUEZ, P. D. & FERNÁNDEZ, O. D. El desarrollo de los, mas capaces: guia para educadores. Salamanca, Espanha: Ministério de Educación y Cultura, 1998.

RENZULLI, J.S., & REIS, S.M. The Schoolwide Enrichment Model: A How-to Guide for Talent Development (3rd edition). Waco, TX: Prufrock Press, 2014.

SIMÕES, A. A., MORAES L., & BECKER, K. L. A Educação Especial no Brasil: caminhos do plano nacional da educação. In: Inep. Cadernos de Estudos e Pesquisas em Políticas Educacionais. Vol. 1: Inep, 2018. Acesso em: <http://cadernosdeestudos.inep.gov.br/ojs3/index.php/cadernos/article/view/1002>.

VIRGOLIM, A.M.R. A educação de alunos com altas habilidades/superdotação em uma perspectiva inclusiva. Em: Moreira, L. C., & Stoltz, T. Altas Habilidades/Superdotação, talento, dotação e educação (pp. 95-112). Curitiba: Juruá, 2012.

UNESCO. Declaração de Incheon: Educação 2030: Rumo a uma Educação de Qualidade Inclusiva e Equitativa e à Educação ao Longo da Vida para Todos. World Education Forum, Incheon, Korea R, 2015. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000233137>.

4. Formulários:

Formulário 1 – Plano de Atendimento Educacional Especializado (pAEE).

Formulário 2 – Projeto Pedagógico Anual do Núcleo ou Centro de Atendimento Especializado aos Estudantes com altas habilidades/superdotação.

Formulário 3 – Espaço de Atendimento Especializado aos Estudantes com altas habilidades / superdotação - Plano de Trabalho da Secretaria.

Formulário 4 – Desdobramento das Metas do Plano de Trabalho da Secretaria do Espaço de Atendimento Especializado aos Estudantes com altas habilidades/superdotação.

Formulário 5 – Ficha Individual do Aluno – Espaço de Atendimento Especializado aos Estudantes com altas habilidades/superdotação.

Formulário 6 – Espaço de Atendimento Educacional Especializado aos Estudantes com altas habilidades/superdotação – Ficha Individual Professor ou Componente da Equipe.

Formulário 7 – Espaço de Atendimento Educacional Especializado aos Estudantes com altas habilidades/superdotação – Ficha Individual da Família ou Representante Legal.

PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PARA APLICAÇÃO DA PNEEPEI/2008, RESOLUÇÃO Nº 4/2009)

Nome: _____	Idade: _____	Data de Nasc: _____	Dadas individuais e pessoas da equipe que participam no planejamento da PCCE _____
Escola: _____	Ano: _____	Nível Escolar: _____	
Professor/a: _____			
Responsável: _____			

Local do AEE	() Sala de Recursos Multifuncional da Escola; () Centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública () Instituição comunitária, confessional ou filantrópica sem fins lucrativos: _____. () IES ; () NAAH/S; () Instituto de desenvolvimento e promoção da pesquisa, das artes e dos esportes: _____.
Necessidades Educacionais Identificadas: _____	
Áreas de Interesses ou Talento: _____	
Serviços de Saúde e Assistente Social envolvidos: _____	
Recursos Pedagógicos Disponíveis:	Recursos Pedagógicos Necessários
Acessibilidades disponíveis:	Acessibilidades necessárias:
Número de Atendimento Previstos:	Número de Atendimento Realizados:
Período de Aplicação do Plano de Atendimento Educacional Especializado: _____	
O/A estudante deve ser observado em situações livres e dirigidas com base em instrumento científico de observação dos comportamentos superdotados.	

PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

(PARA APLICAÇÃO DA PNEEPEI/2008, RESOLUÇÃO Nº 4/2009)

FINALIDADE DO AEE	() Complementação Curricular () Suplementação Curricular	() Adaptação Curricular () Enriquecimento Curricular	() Terminalidade Específica () Aceleração de Estudos
ÁREAS CURRICULARES – OBJETIVOS – PONTOS FORTES – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	RECURSOS BÁSICOS (livros didáticos, livros didáticos acessíveis, tecnologias assistivas, TICs)	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS POR ÁREA CURRICULAR	
Fazer uma breve descrição das áreas curriculares, dos interesses e talentos a serem trabalhados, apontando os critérios de avaliação correspondentes.	Descrever os recursos utilizados para o desenvolvimento das experiências de aprendizagem.	Descrever as atividades pedagógicas que serão utilizadas para promover as experiências de aprendizagem.	

PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

(PARA APLICAÇÃO DA PNEEPEI/2008, RESOLUÇÃO Nº 4/2009)

Acompanhamento da aplicação da Adaptação Curricular para Terminalidade Específica ou Enriquecimento Curricular e Aceleração de Estudos, aplicando recursos pedagógicos e de acessibilidade no ensino regular.
Parecer Final: () Objetivos Alcançados; () Objetivos Não Alcançados
Recomendação: () Adaptação Curricular () Terminalidade Específica; () Enriquecimento Curricular () Aceleração de Estudos.

Formulário 2: **Projeto Pedagógico Anual do Núcleo de Atendimento para Altas Habilidades/Superdotação (NAAHS), Centro de Atendimento Educacional Especializado aos Estudantes com Altas Habilidades/Superdotação (CAAHS)**

Ano de vigência: _____

01. **APRESENTAÇÃO:** deve conter a identificação, finalidade e filosofia do Plano anual com a descrição de como se fundamentou o documento, sua abrangência e particularidades. Descrição dos tópicos a serem abordados e considerações a respeito da proposta delineada.

02. **INTRODUÇÃO:** Qualificar o aluno atendido e a proposição pedagógica do CAAHS tendo em vista a consecução do planejamento proposto, justificativas e expectativas.

03. **IDENTIFICAÇÃO do NAAHS, CAAHS:** qualificação do NAAHS, CAAHS e serviços oferecidos.

04. **MISSÃO:** descrição da razão da existência do NAAHS, CAAHS com seu foco de atuação e serviços oferecidos.

05. **OBJETIVOS:** Apresentação das finalidades (geral e específicas) do NAAHS, CAAHS e de seus atendimentos.

06. **PRINCÍPIOS:** Enumerar os valores que embasam as ações propostas no NAAHS, CAAHS.

07. **ASPECTOS HISTÓRICOS E LEGAIS DO NAAHS, CAAHS:** Apresentação da trajetória histórica do NAAHS, CAAHS e seus marcos legais que amparam os serviços de atendimento aos estudantes de Altas Habilidades/Superdotação no Estado, Município e no Distrito Federal.

08. **ÁREA DE ATUAÇÃO:** Descrição do público-alvo e abrangência de atuação.

09. **ESTRUTURA FÍSICA E LOCALIZAÇÃO:** Descrição da estrutura do NAAHS, CAAHS e localização (endereço, CEP, telefones de contato, e-mails e rede sociais), e nome dos responsáveis das Unidades Administrativas do Aluno, Professores, Famílias e de Pesquisa.

10. **ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA:** Descrição e enumeração da organização física e estrutural do CAAHS quanto à organização administrativa e pedagógica. Deve ser inserido nesse item as atribuições e fluxo de serviços prestados.

11. **PLANO DE AÇÃO:** Descrição das ações a serem executadas em cada área e unidades administrativas, projetos, eventos, parcerias, projeção de execução e avaliação.

12. **DIRETRIZES PEDAGÓGICAS:** Descrição do Referencial Teórico, instrumentos e metodologia adotados no NAAHS, CAAHS de forma geral e específica de cada unidade Administrativa (Aluno, Professor, Família e de Pesquisa).

13. **PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS E CARGA HORÁRIA:** Apresentar e inserir os dados dos profissionais envolvidos, suas cargas horárias e qualificações.

14. **RECURSOS:** apresentação dos recursos materiais e pedagógicos necessários para a consecução dos objetivos apresentados e nas propostas a serem desenvolvidas com as estratégias de aquisição.

15. **PROJETOS E PARCERIAS:** Descrição dos projetos a serem realizados e das parcerias a serem firmadas.

16. **REDES DE APOIO FAMILIAR E SOCIAL:** Apresentação das ações a serem desenvolvidas para agregar redes de apoio no âmbito familiar e social e suas expectativas de realizações.

17. **AValiação, Acompanhamento e Controle:** Definição dos tópicos e estratégias avaliativas dos objetivos e estratégias implementadas, de acompanhamento das ações desenvolvidas, e de controle de qualidade dos serviços oferecidos.

Formulário 3 – Espaço de Atendimento Educacional Especializado aos Estudantes com altas habilidades/superdotação - Plano de Trabalho da Secretaria:

DE: _____

OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS	METAS

OBJETIVO GERAL DO: _____

EQUIPE		
NOME	FUNÇÃO	RESPONSABILIDADES

Formulário 4: Espaço de Atendimento Educacional Especializado aos Estudantes com altas habilidades/superdotação – Desdobramento das Metas do Plano de Desdobramento das Metas do Plano de Trabalho da Secretaria

Objetivo:									
Responsável pelo Objetivo:									
Estratégias para desenvolver o objetivo:									
Meta:									
Responsável pela Meta:									
Início:		Revisão/avaliação:					Término:		
Nº	Ações	Período de Realização		Responsável	Resultado Esperado	Indicador de alcance da meta	Custos	Origem dos Recursos	
		Início	Término						

Formulário 5: Espaço de Atendimento Educacional Especializado aos Estudantes com altas habilidades/superdotação

FICHA INDIVIDUAL DO ESTUDANTE:

Nome completo: _____

IDADE: _____ anos DATA DE NASCIMENTO: _____ / _____ / _____

Escola Regular: _____

Cidade: _____ Série: _____ Turma: ____ Turno: _____

Escola do Atendimento: _____

Cidade: _____ Turno: _____

Dias do atendimento: _____

Desde quando está no atendimento? _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Telefones: _____

Pai: _____

Profissão atual: _____

Grau de instrução do pai (marque um x):

- não estudou • ensino fundamental incompleto • ensino fundamental completo
- ensino médio completo • ensino médio incompleto • superior • pós-graduação

Mãe: _____

Profissão atual: _____

Grau de instrução da mãe (marque um x):

- não estudou • ensino fundamental incompleto • ensino fundamental completo
- ensino médio completo • ensino médio incompleto • superior • pós-graduação

Irmãos? _____ Quantos são do sexo masculino? _____ Quantos são do sexo feminino? _____

Qual a sua posição entre os irmãos? (mais velho, o 2º, 3º, etc.) _____

Você tem irmãos no atendimento para altas habilidades? _____ Se tem, quantos? _____

Você já avançou de série alguma vez? Qual série? _____

Desenhe aqui (folha anexa) a árvore genealógica da sua família: Use os símbolos: **+** para mulheres e **↗** para homens e coloque as idades dos irmãos.

Formulário 6: Espaço de Atendimento Educacional Especializado aos Estudantes com altas habilidades/superdotação

Ficha Individual Professor ou Componente da Equipe

Nome Completo: _____

IDADE: ____ anos DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

Endereço: _____

Cidade: _____ Telefones: _____

Para sua formação você cursou:

Formação de Professor – Normal ☐ - Instituição: _____

Superior - ☐ Habilitação: _____

Instituição: _____

Pós-Graduação ☐ Especialização: _____

Instituição: _____

Já participou de alguma formação ou curso referente ao tema superdotação?

☐ Não ☐ Sim

Qual: _____

Descreva suas principais experiências profissionais: _____

Formulário 7: Espaço de Atendimento Educacional Especializado aos Estudantes com altas habilidades/superdotação

Ficha Individual da Família ou Representante Legal

Nome Completo do Participante do Grupo de Pais: _____

Idade: _____ - Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Cidade: _____ Telefones: _____

Para sua formação você cursou:

() Ensino fundamental () Ensino médio

() Superior Habilitação: _____

() Pós-Graduação Especialização: _____

Já participou de algum grupo de orientação para pais de estudantes com altas habilidades/superdotação? ☐ Não

☐ Sim

Qual: _____

Relatório das Atividades que o responsável participou na Unidade de Atendimento à Família do Espaço de Atendimento Especializado aos Estudantes com altas habilidades/superdotação:

[1] Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/doc/documento%20orientador_naahs_29_05_06.doc>

[2] Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pceb013_09_homolog.pdf>

[3] Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm>

[4] Lei do Fundeb: Lei nº 14.113, de 25/12/2020, alterada pela Lei nº 14.276, de 27/12/2021 e Decreto nº 10.656 de 22/3/2021. <https://in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.276-de-27-de-dezembro-de-2021-370315791> e http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10656.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.656%2C%20DE%2022,Valoriza%C3%A7%C3%A3o%20dos%20Profissionais%20da%20Educa

[1] Joseph S. Renzulli, Linda H. Smith, Alan J. White, Carolyn M. Callahan, & Robert K. Hartman (1976). *Escala para Avaliação das Características Comportamentais de Alunos com Habilidades Superiores*. Tradução e adaptação: Angela M. R. Virgolim

[2] Brasil, Ministério da Educação. Série Atualidades pedagógicas nº 7. Programa de Capacitação de Recursos Humanos do Ensino Fundamental: superdotação e talento volume 1, Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 1999.

[3] Disponível em: <<https://paaahsd.uff.br/identificando-a-superdotacao/>>

<http://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da-educacao-basica/192-secretarias-112877938/seesp-esdudacao-especial-2091755988/12679-a-construcao-de-praticas-educacionais-para-Alunas-com-altas-habilidades-superdotacao>; Guenther, Z. C. Desenvolver Capacidades e Talentos: um conceito de inclusão. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000, Págs.175-192; Pérez, S. G. B. P; Freitas, S. N. Manual de identificação de altas habilidades/superdotação. Guarapuava: Apprehendere, 2016.

[1] Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/altashab2.pdf>>

[1] Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm>

[2] [Lei nº 12.796/2013 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_leis/2013/lei_12796-2013.html)

[1] Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf>

[2] Pereira, V. L. P. Superdotação e Currículo Escolar: Potenciais superiores e seus desafios na perspectiva da educação inclusiva. In: Virgolim, A. M. R; Konkiewitz, E. C. (Orgs.). *Altas Habilidades/Superdotação, Inteligência e Criatividade*. Campinas, SP: Papirus, 2014, pp. 373-388.

[3] Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>

[4] [Lei nº 9.394/1996 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_leis/1996/lei_9394-1996.html)

[1] Virgolim, A.M.R. A educação de alunos com altas habilidades/superdotação em uma perspectiva inclusiva. In: Moreira, L. C. Stoltz, T. *Altas Habilidades/Superdotação, talento, dotação e educação* (pp. 95-112). Curitiba: Juruá, 2012.

[2] Marland Jr., S.P. Education of gifted and talented. U.S. Commissioner of Education, 92nd Session. Washington, D.C.: USCPO, 1972.

[3] Renzulli, J.S. A concepção de superdotação no modelo dos três anéis: Um modelo de desenvolvimento para a promoção da produtividade criativa. In: Virgolim, A.M.R., & Konkiewitz, E.C. *Altas Habilidades/Superdotação, inteligência e criatividade* (219-264). Campinas: Papirus.

[4] Renzulli, J.S.; Reis, S.M. *The Schoolwide Enrichment Model: A How-to Guide for Talent Development* (3rd edition). Waco, TX: Prufrock Press, 2014.

[5] Alencar, E. M. L. S., & Fleith, D. S. *Superdotados: Determinantes, educação e ajustamento* (2. ed. revista e ampliada). São Paulo: EPU, 2001.

[6] Virgolim, Ângela Magda Rodrigues. O Modelo teórico de Renzulli: Mitos, questões, desafios e soluções no campo das Altas Habilidades ou Superdotação. Trabalho apresentado no Encontro dos profissionais que atuam nos Núcleos de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação. MEC: Brasília, 2019.

[7] Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/ptp/v13n3/v13n3a16.pdf>>



Documento assinado eletronicamente por **Suely Melo de Castro Menezes, Conselheiro(a)**, em 19/01/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4593976** e o código CRC **19B213F6**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno		UF: DF
ASSUNTO: Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: atendimento dos estudantes com altas habilidades/superdotação.		
COMISSÃO: Amábile Aparecida Pacios (Presidente), Suely Melo de Castro Menezes (Relatora), Ilona Maria Lustosa Becskehazy Ferrão de Sousa, Fernando Cesar Capovilla, José Barroso Filho e Tiago Tondinelli (membros).		
PROCESSOS N^{os}: 23001.000184/2001-92 e 23001.000977/2023-17		
PARECER CNE/CP N^o: 51/2023	COLEGIADO: CP	APROVADO EM: 5/12/2023

I – RELATÓRIO

1. Introdução

O Conselho Nacional de Educação (CNE) tem por missão a busca democrática de alternativas e mecanismos institucionais que possibilitem assegurar a participação da sociedade no desenvolvimento, aprimoramento e consolidação da educação nacional de qualidade.

As atribuições do CNE são normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministro de Estado da Educação no desempenho das funções e atribuições do poder público federal, em matéria de educação, cabendo-lhes formular e avaliar a política nacional de educação, zelar pela qualidade de ensino, pelo cumprimento da legislação educacional e assegurar a participação da sociedade no aprimoramento da educação brasileira.

Um dos importantes compromissos do CNE é participar do esforço nacional comprometido com a qualidade social da educação brasileira, cujo foco incide na escola da diversidade.

É fundamental consolidar a estrutura e o funcionamento do órgão, atendendo às demandas da sociedade e se fortalecer como espaço de articulação com os demais sistemas de ensino.

Seu maior desafio se constitui na vivência de diálogo efetivo e articulado com os sistemas de ensino, analisando e emitindo pareceres sobre a educação de acordo com os marcos legais em vigor.

Com essas atribuições, o CNE recebe continuamente muitas demandas concernentes à modalidade de ensino Educação Especial expressando as dúvidas da sociedade com relação à compreensão das peculiaridades e especificidades de cada grupo de estudantes atendidos pela modalidade, também compartilhando suas dificuldades e solicitando orientações sobre as propostas de serviços e atendimentos especializados a serem ofertados, bem como das ações necessárias para incrementar esses serviços, para a promoção da inclusão escolar de todos, com responsabilidade, compromisso e qualidade.

Vale ressaltar que a inclusão se fortalece como paradigma educacional e eixo norteador de todas as propostas educacionais voltadas para as minorias que devem ser acolhidas, promovendo o reconhecimento de seus direitos de cidadania, por meio de uma educação de qualidade, capaz de atender a diversidade humana e acolher a diferença.

As pesquisas, os debates e propostas conceituais nesse início de século XXI vêm traduzindo normativas e decisões fundamentadas em diálogos e pactos com a sociedade civil, produzindo reflexões, definições e consolidações para a construção de políticas públicas mais efetivas no campo da educação inclusiva.

Vivemos um tempo em que, principalmente no campo das leis e normas, a sociedade civil tem comemorado grandes conquistas de direitos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas-habilidades ou superdotação, público atendido pela Educação Especial.

Nesse particular, o CNE, como órgão indutor de políticas e responsável pela articulação com os sistemas de ensino e com a sociedade civil, assume a organização das informações, sua divulgação e, principalmente, a orientação do atendimento adequado ao público da Educação Especial.

Com esse cenário, o CNE decide pela recomposição de uma Comissão bicameral que trata da Educação Especial, instituída pela Portaria CNE/CP nº 6, de 19 de janeiro de 2023 (Processo SEI nº 23001.000184/2001-92), composta pelos Conselheiros: Amábile Aparecida Pacios (Presidente); Suely Melo de Castro Menezes (Relatora); Fernando Cesar Capovilla, Ilona Maria Lustosa Becskehazy Ferrão de Sousa, José Barroso Filho e Tiago Tondinelli (membros).

Visando um estudo mais aprofundado para orientação de atendimento com qualidade aos estudantes, priorizando questões demandadas pela sociedade, a referida Comissão organizou grupos de trabalhos, compostas por especialistas e pesquisadores de cada área de atendimento para maior aprofundamento dos debates.

A Comissão considerou fundamental reunir um grupo qualificado para melhor compreensão da extensão das necessidades, seus impedimentos, suas limitações, suas potencialidades, bem como o conhecimento dos cenários dos sistemas de ensino educacionais, buscando subsídios para a elaboração de um parecer que situa-se como orientador do atendimento aos estudantes de altas habilidades ou superdotação e foi elaborado com a participação voluntária e dedicada de profissionais da mais alta qualificação e especializados na área.

É importante o registro de que, para a elaboração das orientações técnico-científicas, foi reunida uma equipe de profissionais muito experientes nas questões que envolvem os estudantes de altas habilidades ou superdotação, quais sejam:

1. Angela Virgolim, PhD em Psicologia Educacional pela Universidade de Connecticut, especialista em Altas Habilidades pelo Renzulli Center on Creativity, Gifted Education and Talent Development. Professora aposentada da Universidade de Brasília (UnB). Prêmio Jabuti 2015 em Educação pela organização do livro “Altas Habilidades e Superdotação, Inteligência e Motivação”. CEO do Instituto Virgolim para Altas Habilidades.

2. Cristina Maria Carvalho Delou – Doutora em Educação, Psicóloga, Professora aposentada da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense (UFF), Presidente do Conselho Brasileiro para Superdotação (ConBraSD), Pesquisadora Produtividade Nível 2 do Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Medalha do Mérito Carioca como Personalidade Educacional 2019 e atua há 40 (quarenta) anos com Educação de Estudantes Superdotados.

3. Vera Lúcia Palmeira Pereira – Mestre em Educação, Pedagoga, especialista em Psicopedagogia pela Universidade Católica de Brasília (UCB) e Educação de Bem – Dotados e Talentosos pela Universidade Federal de Lavras (UFLA). Professora aposentada da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal/Programa de Atendimento Educacional Especializado a Alunos com Altas Habilidades/Superdotação entre os anos de 1988 e 2014.

Proprietária do Espaço Atividade: mente, corpo e emoção, especializado na área de Superdotação e suas complexidades.

A estrutura deste documento orientador foi pensada pelos especialistas como proposta de ações, metodologias, políticas e técnicas, indutoras de amplo trabalho de atendimento educacional especializado que, a partir de breve introdução, estabelece princípios norteadores para o trabalho delineado:

- Caracterização dos educandos com altas habilidades ou superdotação;
- Especificidades de aprendizagem dos estudantes de altas habilidades ou superdotação;
- Planos de |Atendimento Educacional Especializado; e
- Serviços e recursos para atendimento especializado: programas de enriquecimento, aceleração de estudos e agrupamentos.

Anexo II:

- Pareceres e resoluções que regulamentam o atendimento;
- Atendimento Educacional Especializado nos diferentes níveis de ensino;
- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental;
- Ensino Médio;
- Ensino Superior;
- Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- Ensino Técnico;
- Professores e profissionais itinerantes; e
- Formação de Professores.

Anexo III:

- Núcleos ou Centros de atividades: público, finalidade e objetivos, competências, estrutura, funcionamento e organização dos serviços, perfil dos profissionais, parcerias, projeto pedagógico;
- Glossário; e
- Referências.

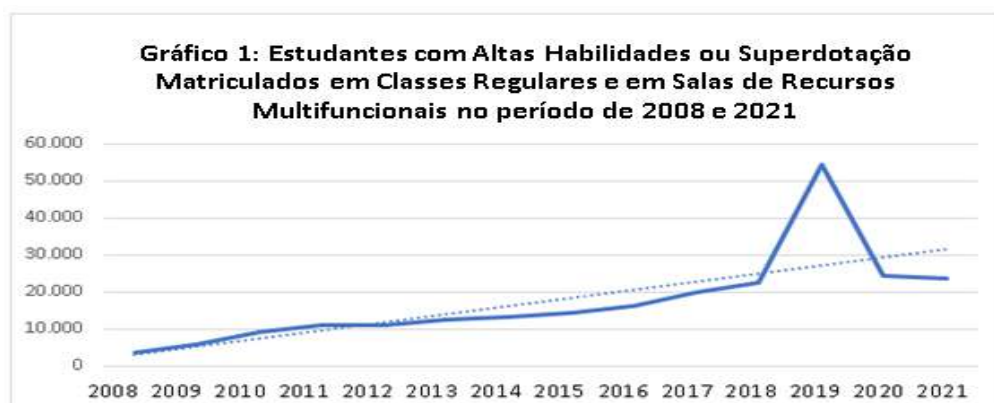
2. Considerações Preliminares

Os alunos com altas habilidades/superdotação fazem parte do público-alvo da Educação Especial. O grande desenvolvimento científico e tecnológico que o mundo alcançou nos últimos tempos é resultante do alto desempenho intelectual e inovador demonstrado por pesquisadores, cientistas e inventores, responsáveis pela pluralidade teórica e prática observados em diferentes campos de atuação. Ele se dá nas artes musicais, plásticas, dramáticas, no desporto, na política, quando aqueles que se destacam em seus grupos sociais manifestam resultados decorrentes de capacidades que fogem ao padrão mais comum entre os seus pares. Com o tempo, a cultura passou a valorizar e a reconhecer, por prêmios e títulos, os seus maiores expoentes: Prêmio Nobel, Medalha Fields, Oscar, Kikito de Ouro, Jogos Olímpicos, Copa do Mundo de Futebol, Prêmio Internacional de Dança, Prêmio Internacional de Música, Grammy, entre muitos outros. Todos os premiados foram estudantes que construíram trajetórias escolares baseadas em suas habilidades e competências.

No Brasil, os estudantes com altas habilidades/superdotação são apontados como público da Educação Especial desde a década de 1960. Eles possuem o direito de serem

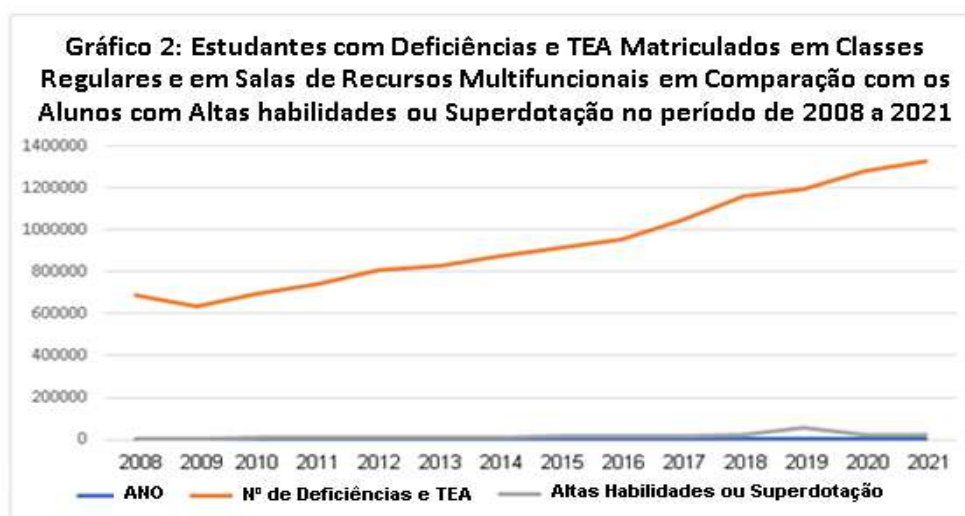
identificados com vistas ao encaminhamento às políticas públicas que preveem o Atendimento Educacional Especializado de acordo com suas características e interesses singulares, em locais apropriados e em níveis mais elevados do ensino, segundo as capacidades de cada um. São estudantes que possuem direito a professores com formação acadêmica em magistério do Ensino Médio, graduação, pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*), e formação continuada adequada, capazes de oferecer um atendimento escolar diferenciado e contam com amparo legal no âmbito federal, estados, municípios e Distrito Federal.

No Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), os resultados sobre os estudantes com altas habilidades ou superdotação podem ser analisados em 2 (dois) gráficos. O Gráfico 1 mostra o número de matrículas em classes regulares e no Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizado nas salas de recursos multifuncionais no período entre 2008 e 2021, observando-se que houve um crescimento considerável de 2018 para 2019, voltando a diminuir durante a pandemia da Covid-19, nos anos de 2020 e 2021.



Fonte: Inep, MEC (2022).

O Gráfico 2 mostra a discrepância que há entre o número de alunos com deficiências e Transtorno do Espectro Autista (TEA) e o número de alunos com altas habilidades ou superdotação matriculado em salas de aulas regulares e no Atendimento Educacional Especializado em salas de recursos multifuncionais na Educação Básica, no período entre 2008 e 2021.



Fonte: Inep, MEC (2022).

Alunos com altas habilidades/superdotação fazem parte da educação inclusiva porque foram mencionados na Declaração de Salamanca (Unesco, 1994), ratificando assim, o direito a uma pedagogia centrada no aluno, num contexto de renovação pedagógica, atento às diferenças individuais, propício à construção da cidadania e da participação social de todos (Virgolim, 2012)¹.

Estudos com base em dados estatísticos (por exemplo, Marland, 1972)² mostram que uma faixa de 1% a 3% da população de estudantes apresenta altas habilidades/superdotação intelectual ou acadêmica, podendo se expandir até 13% (Renzulli, 2014)³ se considerarmos as outras áreas, onde se encontram atletas, artistas, líderes, criativos, e os de sensibilidade mais acentuada.

Também há os que apresentam uma outra condição: altas habilidades/superdotação concomitantemente a algum tipo de deficiência, ou seja, impedimento de longo prazo de natureza sensorial, física ou múltipla, os surdos e os que apresentam transtorno do espectro autista e quadros psicológicos ou psiquiátricos mais graves, assim como os que apresentam talentos específicos e deficiência intelectual. Nestes casos, trata-se de um público da Educação Especial já amparado pela Lei Brasileira de Inclusão (LBI), com políticas próprias que não incluem os alunos com altas habilidades ou superdotação apenas por estes não se constituírem parte do Código Internacional de Doenças.

Muitas crianças com altas habilidades/superdotadas são precoces, ou seja, apresentam alguma habilidade específica prematuramente desenvolvida em alguma área do conhecimento, como, por exemplo, na música, na matemática, nas artes, na linguagem, nos esportes ou na leitura. São crianças que progridem mais rápido do que seus pares por demonstrarem maior facilidade em uma área do conhecimento. No entanto, para que a criança precoce também atinja maior projeção na vida adulta, seus atributos de personalidade, como a motivação em buscar a excelência; o ambiente familiar propício para o desenvolvimento das habilidades; e as oportunidades que aparecerão no decurso de sua vida deverão ser levados em consideração.

A motivação intrínseca, a curiosidade, a criatividade e a vontade de aprender são fatores essenciais para um desempenho superior, mas dependem de um ambiente educacional enriquecido para se desenvolverem. Sendo assim, apesar de a habilidade superior contar com a contribuição genética para a determinação do potencial cognitivo, há que se levar em conta a qualidade do ambiente em que a criança se desenvolve, seus interesses individuais, seus estilos de aprendizagem, níveis de motivação, autoconceito e de características de personalidade, que caracterizam suas necessidades educacionais e habilidades emocionais específicas. Além disso, as relações destas características com as especificidades de sua aprendizagem e escolarização, evidenciados nos contextos educacionais, demandam atendimento educacional especializado, devido à grande amplitude na aquisição e organização de conhecimentos que podem resultar de seu desempenho superior.

Crianças ou adolescentes com altas habilidades/superdotação demonstram indicadores de habilidade superior (não necessariamente muito superior) em alguma área do conhecimento quando comparadas com seus pares; demonstram capacidade de realização criativa; e apresentam grande envolvimento na realização das atividades de seu interesse (Renzulli & Reis,

¹ Virgolim, A.M.R. A educação de alunos com altas habilidades/superdotação em uma perspectiva inclusiva. In: Moreira, L. C. Stoltz, T. Altas Habilidades/Superdotação, talento, dotação e educação (pp. 95-112). Curitiba: Juruá, 2012.

² Marland Jr., S.P. Education of gifted and talented. U.S. Commissioner of Education, 92nd Session. Washington, D.C.: USCPO, 1972.

³ Renzulli, J.S. A concepção de superdotação no modelo dos três anéis: Um modelo de desenvolvimento para a promoção da produtividade criativa. In: Virgolim, A.M.R., & Konkiewitz, E.C. Altas Habilidades/Superdotação, inteligência e criatividade (219-264). Campinas: Papirus.

2014)⁴. É uma noção equivocada a de que a pessoa deva demonstrar genialidade, uma habilidade excepcional ou ser “super” para que possa ser identificada com estes termos (Alencar; Fleith, 2001)⁵; assim, para evitar uma rotulação desnecessária, muitos pesquisadores preferem utilizar termos alternativos, como “talento” ou “mais capazes”. Além disso, há que se diferenciar o binômio “altas habilidades” de “superdotação”. Enquanto o termo “altas habilidades” enfatiza os aspectos que são moldados, modificados e enriquecidos pelo papel do ambiente (família, escola, cultura), o termo “superdotação” faz referência aos aspectos inatos e genéticos da inteligência e da personalidade⁶. Todos estes termos são úteis quando apontam aos educadores que a escola tem como garantia de direitos oferecer experiências educacionais apropriadas e diferenciadas aos seus estudantes, a fim de desenvolver de forma adequada e igualitária suas habilidades, sua criatividade, sua motivação e suas especificidades.

As especificidades deste alunado também são evidenciadas a partir do aspecto multidimensional de suas expressões, considerando a abrangência de sua produtividade e o engajamento em diferentes áreas; pela expressão criativa de suas ideias em diferentes áreas e contextos; pelos distintos níveis de habilidades superiores revelados em uma ou mais áreas; pelo delineamento de que alguns estudantes com altas habilidades/superdotação podem apresentar sub-rendimento escolar, conhecida como condição *Underachievement*⁷; pela ocorrência de uma dupla condição ou de dupla excepcionalidade (a coexistência de superdotação associada a quadros como Deficiências Sensoriais; Desordens de Modulação Sensorial; Transtornos Globais do Desenvolvimento; Dificuldades e Transtornos de Aprendizagens, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade e Transtornos Mentais); além das necessidades específicas daqueles estudantes que apresentam vulnerabilidade social e emocional e ritmos de aprendizagens diferenciados, que requerem adaptações, diferenciação curricular e desafios suplementares.

Os estudantes com altas habilidades/superdotação são matriculados em escolas regulares da Educação Básica. Frequentam salas comuns e têm acesso a programas e/ou atividades diferenciadas, previstas no seu plano de Atendimento Educacional Especializado (pAEE), no inciso IV, do artigo 10, da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009⁸, desenvolvidas pelas equipes pedagógicas dessas instituições, que devem orientar e disponibilizar estratégias e materiais adequados aos estudantes identificados. Para atuar frente a tamanha especificidade, os profissionais da área da Educação, licenciaturas e Psicologia devem ser preparados em seus cursos de graduação para a identificação, avaliação, atendimento e intervenção que se fizerem necessários. Disciplinas e temáticas obrigatórias com ênfase na constituição do cérebro, suas funções e aprendizagem e nas particularidades das necessidades educacionais e habilidades socioafetivas e atendimento de ensino especializado nas altas habilidades/superdotação devem ser integrados aos planejamentos de ensino nos cursos superiores que ofertam disciplinas de licenciaturas e práticas educacionais, proporcionando aos educadores, licenciados, especialistas em educação, psicólogos e demais profissionais que venham a atuar com essa especificidade, condições mínimas de exercício.

As estratégias educacionais, tendo a escola comum como espaço de inclusão, disponibilizam o enriquecimento curricular nas formas de aprofundamento e a diferenciação de

⁴ Renzulli, J.S.; Reis, S.M. The Schoolwide Enrichment Model: A How-to Guide for Talent Development (3rd edition). Waco, TX: Prufrock Press, 2014.

⁵ Alencar, E. M. L. S., & Fleith, D. S. Superdotados: Determinantes, educação e ajustamento (2. ed. revista e ampliada). São Paulo: EPU, 2001.

⁶ Virgolim, Ângela Magda Rodrigues. O Modelo teórico de Renzulli: Mitos, questões, desafios e soluções no campo das Altas Habilidades ou Superdotação. Trabalho apresentado no Encontro dos profissionais que atuam nos Núcleos de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação. MEC: Brasília, 2019.

⁷ Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/ptp/v13n3/v13n3a16.pdf>>

⁸ Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf>

ensino, tanto nas classes comuns como nas salas multifuncionais, assim como em outros espaços definidos pelos sistemas de ensino (Educação de Jovens e Adultos, Educação Superior e o público da interface da Educação Especial, Educação Indígena, do Campo e Quilombola), aceleração de estudos para a conclusão em menor tempo da série ou etapa escolar, como previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Pereira, 2014)⁹. Na medida em que se desenvolvem na escolarização, esses estudantes não devem ser impedidos de progredir em seus estudos pelas especificidades de suas capacidades, expressões e motivações para atingir alvos mais elevados de aprendizagens e estudos. Em todo o processo de escolarização, de acordo com seu desempenho, maturidade e interesse, esses estudantes têm a garantia, na legislação brasileira, de aceleração de estudos, progressão antecipada e diferenciação curricular, tendo como instrumento indicativo a aferição de potencialidades, de desempenho e a caracterização de suas altas habilidades/superdotação.

A garantia de aceleração de estudos deve ser reconhecida sempre que o estudante de altas habilidades/superdotação for capaz de demonstrar que domina os conteúdos esperados para a ano escolar ao qual foi matriculado, e que se sente engajado em persistir a alcançar alvos mais complexos, tendo inclusive assegurado a finalização do Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), mediante certificação de conclusão antecipada, com a devida aprovação em exames do Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

Destaca-se que o avanço em qualquer fase, quando necessário, inclusive em mudança de nível da Educação Infantil para o Ensino Fundamental; do Fundamental I para o Fundamental II; e do Ensino Médio para o Superior, é especificidade exclusiva de estudantes que apresentam potenciais superiores, ritmos diferenciados de desenvolvimento e expressões multifacetadas das altas habilidades/superdotação. Este estudante evidencia a necessidade de cumprir o currículo em menor tempo, de espaço apropriado para a expressão de habilidades e engajamento em níveis superiores de desenvolvimento, de desenvolver autoestima positiva e de ter oferta de produtividade acadêmica como garantia de crescimento pessoal, retorno social e avanço científico.

A presença de estudantes com altas habilidades/superdotação na Educação Superior, desde os cursos de graduação até os cursos de pós-graduação *stricto sensu* deve ser objeto de atenção e definição de diretriz própria pelo CNE, considerando a legislação e especificidades produtivas desse público vinculado à Educação Especial dada à transversalidade desta modalidade de ensino.

Assim sendo, a necessidade de ampliar e disseminar conhecimentos na área da superdotação é uma realidade no contexto atual. Mecanismos de ações devem ser empreendidos para a divulgação, ampliação de conhecimentos, ações e encaminhamentos para melhor compreensão de sua natureza e atuação em suas necessidades educativas.

3. Ordenamento Legal e Normativo

3.1. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961: fixou as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Esta lei introduziu o Título X Da Educação de Excepcionais, trazido para a Educação Especial brasileira pela psicóloga russa Helena Antipoff (1892-1974). Em 1967, considerando os estudantes superdotados prioridade nacional, o MEC instalou uma comissão nomeada por Portaria Ministerial, a fim de estabelecer critérios de identificação e atendimento aos estudantes superdotados;

⁹ Pereira, V. L. P. Superdotação e Currículo Escolar: Potenciais superiores e seus desafios na perspectiva da educação inclusiva. In: Virgolim, A. M. R; Konkiewitz, E. C. (Orgs.). Altas Habilidades/Superdotação, Inteligência e Criatividade. Campinas, SP: Papirus, 2014, pp. 373-388.

3.2. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971: fixou as Diretrizes e Bases para o ensino dos 1º e 2º graus, e deu outras providências. O artigo 9º nomeou os alunos da Educação Especial, incluindo entre eles, os superdotados;

3.3. Projeto Prioritário nº 35, do Plano Setorial de Educação e Cultura, referente ao período de 1972 a 1974: estabeleceu as metas a serem alcançadas com a identificação e o atendimento desses estudantes, estas foram incluídas no que fixou a política de ação do MEC para os superdotados. Foram estabelecidos o conceito norteador, critérios de identificação, tipos de classes oferecidas aos estudantes (regulares e especiais), modalidades de atendimento (enriquecimento curricular, aceleração de estudos ou as duas modalidades conjugadas) apresentadas na literatura desde o ano de 1931, acrescentando a monitoria aos docentes universitários, como modalidade de atendimento e formação dos superdotados matriculados na Educação Superior;

3.4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: o seu artigo 5º garante que todos são iguais perante a Lei, assim como “o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...] acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um” (artigo 208, inciso V);¹⁰

3.5. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990: que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”, garante em seu artigo 54, inciso V, o “acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um”;

3.6. Política Nacional de Educação Especial, de 1994: apresentou, pela primeira vez, o conceito de altas habilidades ou superdotação. Logo após a sua publicação, o Brasil se tornou signatário da Declaração de Salamanca (Unesco, 1994) que incluía os alunos superdotados entre o público a ser beneficiado pelas políticas públicas de educação inclusiva;

3.7. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996¹¹: estabeleceu as atuais Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Trata-se da Lei que consolidou os direitos dos estudantes superdotados nos âmbitos da Educação Básica, Educação Superior e na Educação Especial, como modalidade de educação escolar, garantindo, em seu artigo 59:

[...]

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração de estudos para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Na Educação Superior, no artigo 47, § 2º na mesma Lei, foi previsto que:

¹⁰ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>

¹¹ Lei nº 9.394/1996 (planalto.gov.br)

[...]

Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

3.8. Decreto nº 7.611, de 11 de novembro de 2011¹²: dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências. Este Decreto consolidou a terminologia “altas habilidades ou superdotação”, sendo revogada do Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008, e garantiu que o Atendimento Educacional Especializado fosse oferecido de maneira suplementar à formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação;

3.9. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013¹³: altera a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Foi a Lei que introduziu a terminologia “altas habilidades ou superdotação” na LDB;

3.10. Lei nº 13.234, de 29 de dezembro de 2015: altera a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre “a identificação, o cadastramento e o atendimento, na Educação Básica e na Educação Superior, de alunos com altas habilidades ou superdotação”, atribuições já encontradas no Censo Escolar do Inep; e

3.11. Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021: altera a Lei nº 9.394/1996, para dispor “sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos”. Introduz a categoria surdos com altas habilidades ou superdotação.

II – VOTO DA COMISSÃO

A Comissão vota favoravelmente às Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: atendimento dos estudantes com altas habilidades/superdotação, na forma deste Parecer e dos Anexos e Formulários, do qual são partes integrantes.

Brasília (DF), 5 de dezembro de 2023.

Conselheira Amáble Aparecida Pacios – Presidente

Conselheira Suely Melo de Castro Menezes – Relatora

Conselheiro Fernando Cesar Capovilla – Membro

Conselheira Ilona Maria Lustosa Becskehazy Ferrão de Sousa – Membro

Conselheiro José Barroso Filho – Membro

Conselheiro Tiago Tondinelli – Membro

¹² Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm>

¹³ Lei nº 12.796/2013 ([planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br))

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.
Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2023.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

ANEXO I

Esta parte do documento reúne orientações e caracterizações específicas sobre o estudante com altas habilidades ou superdotação, divididas em:

- a) Caracterização dos educandos com altas habilidades/superdotação;
- b) Especificidades da aprendizagem dos estudantes com altas habilidades/superdotação;
- e
- c) Plano de atendimento educacional.

1. Caracterização dos educandos com altas habilidades/superdotação

As pessoas superdotadas diferem amplamente entre si em relação aos seus interesses, estilos de aprendizagem, níveis de motivação, de autoconceito e características de personalidade, que caracterizam suas necessidades educacionais, habilidades sociais e afetivas específicas. Sendo assim, os indicadores de altas habilidades dependem das características peculiares de cada um, não sendo aconselháveis generalizações para todo o grupo. Por exemplo, enquanto um adolescente superdotado pode se mostrar tímido e sensível aos relacionamentos, outro pode ser extremamente sociável e com características de liderança; e enquanto um adora ler e passar horas em uma biblioteca, outro pode preferir dominar jogos de videogame ou de campo; e ainda outro prefere ficar horas observando a natureza e pintando paisagens.

Torna-se necessária uma cuidadosa avaliação destes interesses, estilos de aprendizagem e traços de personalidade para que este aluno seja adequadamente atendido em suas necessidades educacionais e emocionais específicas. Além disso, as relações destas características com as especificidades de sua aprendizagem e escolarização, evidenciados nos contextos educacionais, demandam Atendimento Educacional Especializado devido à grande amplitude na aquisição e organização de conhecimentos que podem resultar de seu desempenho superior.

As singularidades deste alunado também são evidenciadas a partir do aspecto multidimensional de suas expressões, considerando a abrangência de sua produtividade e o engajamento em diferentes áreas (como ciências, artes, tecnologias, e pela expressão criativa de suas ideias em diferentes áreas e contextos); pelos distintos níveis de habilidades superiores revelados em uma área ou um conjunto de áreas; pela ocorrência de especificidades apresentadas concomitantemente à superdotação (dupla excepcionalidade ou dupla condição, que é a coexistência de superdotação associada simultaneamente a quadros de Deficiências Sensoriais; Transtornos Global do Desenvolvimento; Dificuldades e Transtornos de Aprendizagens, Desordem de Modulação Sensorial, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade e Transtornos Mentais); além das necessidades educacionais e sociais específicas daqueles estudantes que apresentam vulnerabilidade social e emocional e ritmos de aprendizagens diferenciados, que requerem adaptações, diferenciação curricular e atividades de enriquecimento desafiadoras.

Estudantes com altas habilidades/superdotação devem ser compreendidos em uma perspectiva multidirecional, que envolve características únicas do desenvolvimento humano e suas relações no contexto familiar e social. Essa condição envolve aspectos cognitivos, emocionais, neuromotores, sensoriais e de personalidade evidenciados ao longo do desenvolvimento humano e estão sujeitos às influências do meio social, histórico e cultural em que o indivíduo se situa, caracterizando necessidades muito específicas à sua condição, aspectos estes que colaboram para a especificidade das ações educacionais a serem desenvolvidas como garantia de direitos e desenvolvimento pleno.

Estudantes com altas habilidades/superdotação apresentam conjunto específicos de características que podem ser evidenciadas em diversas combinações, a depender da área de dominância do potencial (acadêmica, artística, psicomotora); facilidade e rapidez na aprendizagem; destaque em pelo menos uma área do conhecimento; alto nível de energia e curiosidade; motivação com temas e atividades do seu interesse; vocabulário rico e avançado; boa memória; raciocínio abstrato, verbal ou numérico; interesse por desafios; ideias complexas e incomuns para a idade; criatividade; pensamento divergente e original; irritação pela rotina e desmotivação escolar; empatia e preocupação com os sentimentos do outro; capacidade de liderança; preferência por trabalhar sozinho; grande sensibilidade e senso de justiça muito desenvolvido; preferência pela companhia de pessoas mais velhas; e inclinação ao perfeccionismo e autocrítica.

O grupo é altamente diverso por surgir em todas as classes sociais, em todas as etnias, em todas as áreas de conhecimento e em qualquer idade. Cada estudante possui formas preferidas de aprender e estruturar seus conhecimentos, o que exige olhar específico para sua aprendizagem.

1.1. Protocolo de Identificação e Avaliação

A elegibilidade desses estudantes com altas habilidades/superdotação para o Atendimento Educacional Especializado na sala comum, nas salas de recursos multifuncionais ou outro ambiente específico, deve ser delineada, preferencialmente, mediante avaliação pedagógica e, se necessário, avaliação psicológica, neuropsicológica, ou ainda, avaliação biopsicossocial (quando caso de Dupla Excepcionalidade, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, artigo 2º), realizada, de preferência, por equipe multiprofissional que identifique as demandas educacionais específicas do aluno em processo de avaliação. A identificação dos estudantes superdotados é um ato pedagógico nos sistemas de ensino e é realizada por equipe de profissionais de forma inter e multidisciplinar. Deve incluir diferentes profissionais, conforme necessidades específicas (pedagogo, professor, psicólogo, fonoaudiólogo, neuropsicólogo, neurologista, neuropsiquiatra, psiquiatra, entre outros que forem necessários). Envolve todo o conjunto escolar em diferentes ações, visto que o processo é individualizado e o aluno pode se destacar em diferentes áreas, isoladas ou combinadas, as quais exigirão o olhar atento e particularizado de toda a equipe e de professores nas diferentes áreas do conhecimento.

O processo de identificação se inicia com a observação dos aspectos que caracterizam desempenhos superiores, os quais serão alvo de uma observação mais planejada e sistemática durante o período letivo. Para facilitar a análise, os educadores devem utilizar alguns recursos e estratégias educacionais que permitam observar seus estudantes no engajamento, criatividade e desempenhos superiores nas atividades desenvolvidas por meio de trabalhos individuais ou em grupos, pesquisas, estudos dirigidos, debates, resolução de problemas, atividades do pensamento analítico, atividades de práticas, experimentação, trabalhos artísticos, práticas desportivas, de habilidades manuais e criatividade, olimpíadas do conhecimento, entre outras. Dentre os comportamentos mais ressaltados, observam-se os presentes na superdotação escolar e criativa-produtiva, conforme descrito por Renzulli e Reis (pág. 43, 2007) na coletânea Construções da Prática Pedagógica – Altas habilidade/superdotação: encorajando potenciais¹⁴.

1.2. Superdotação Escolar:

- Obtém boas notas na escola;

¹⁴ Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/altashab2.pdf>>

- Apresenta amplo vocabulário;
- Gosta de fazer perguntas;
- Necessita de pouca repetição do conteúdo escolar;
- Aprende com rapidez;
- Apresenta longos períodos de concentração;
- Tem boa memória;
- É perseverante naquilo que o motiva;
- Apresenta excelente raciocínio verbal e/ou numérico;
- É um consumidor de conhecimento;
- Lê por prazer;
- Gosta de livros técnicos/profissionais;
- Tendência a gostar do ambiente escolar;
- Tem necessidade de saber sempre mais e busca ativamente por novas aprendizagens;
- Apresenta grande necessidade de estimulação mental; e
- Tem paixão em aprender.

1.3. Características afetivas e emocionais observadas no perfil da superdotação escolar:

- Necessita saber sempre mais e busca ativamente por novas aprendizagens;
- Pode estabelecer metas irrealisticamente altas para si mesmo;
- Apresenta sofrimento por não atingir metas irrealisticamente altas;
- Demonstra perseverança nas atividades motivadoras;
- Apresenta grande necessidade de estimulação mental;
- Apresenta grande intensidade emocional;
- Tem paixão em aprender; e
- Revela intenso perfeccionismo.

1.4. Superdotação do tipo criativo-produtivo:

- Não necessariamente apresenta Quociente de Inteligência (QI) superior ou muito superior;
- Pensa por analogias;
- É criativo e original em suas produções, sejam elas acadêmicas, intelectuais, desportivas, artísticas ou de liderança;
- Usa o humor e ironia;
- Demonstra diversidade de interesses;
- Gosta de fantasiar;
- Gosta de brincar com as ideias;
- Não se importa com as convenções;
- É inventivo, constrói novas estruturas;
- É sensível a detalhes;
- Procura novas formas de fazer as coisas;
- Apresenta originalidade na expressão do conhecimento formal e acadêmico;
- É produtor de conhecimento;
- Não gosta da rotina; e
- Encontra ordem no caos.

1.5. Características afetivas e emocionais observadas no perfil da superdotação criativa produtiva:

- Coloca quantidade significativa de energia emocional naquilo que fazem;
- Apresenta preocupação moral em idades precoces;
- Intensos sentimentos de frustração, paixão, entusiasmo, raiva e desespero;
- Frequentemente questiona regras/autoridade;
- Demonstra sensibilidade/empatia;
- Demonstra autoconsciência;
- Demonstra perceptividade (*insight*);
- Demonstra capacidade de reflexão;
- Apresenta senso agudo de justiça; e
- Apresenta imaginação vívida.

Considerando as diversas formas de expressão superior, observamos também características específicas de:

1.6. Características de Liderança¹⁵:

- Aceita bem responsabilidades; procura cumprir o que prometeu;
- Demonstra autoconfiança; sente-se à vontade para mostrar seu trabalho à classe;
- Parece ser querido por seus colegas de classe;
- É cooperativo; se relaciona bem com os professores e colegas; tende a evitar brigas;
- Pode se expressar bem; tem boa facilidade para falar e ser compreendido;
- Adapta-se prontamente a situações novas; é flexível em pensamento e ação, aceita as mudanças na rotina;
- Parece gostar de estar com outras pessoas do que estar só; é sociável;
- Tende a liderar os outros quando eles estão ao seu redor; geralmente dirige a atividade na qual está envolvido sendo aceito por sua liderança; e
- Participa da maioria das atividades sociais promovidas pela escola.

1.7. Características Artísticas – Artes Visuais:

- Apresenta preferência de participação em atividades de artes visuais; prefere expressar visualmente suas ideias;
- Incorpora grande número de elementos em seus trabalhos de arte; varia o tema e os conteúdos dos trabalhos;
- Chega a soluções únicas e não convencionais a problemas artísticos;
- Se concentra por períodos longos em projetos de arte;
- Gosta de experimentar meios diferentes; experimenta usando uma variedade de materiais e técnicas;
- Tende a selecionar a arte como meio de expressão para atividades livres ou projetos de sala de aula;
- É particularmente sensível ao ambiente; é um observador perspicaz, percebe o incomum e os detalhes;
- Produz equilíbrio e ordem em seu trabalho de arte;
- É crítico no próprio trabalho; estabelece altos padrões de qualidade;

¹⁵ Joseph S. Renzulli, Linda H. Smith, Alan J. White, Carolyn M. Callahan, & Robert K. Hartman (1976). *Escala para Avaliação das Características Comportamentais de Alunos com Habilidades Superiores*. Tradução e adaptação: Angela M. R. Virgolim

- Demonstra habilidade para refinar suas produções;
- Demonstra interesse no trabalho de outros alunos e artistas; e
- Reelabora as ideias de outras pessoas e tende a ser original.

1.8. Características Musicais – Música:

- Demonstra interesse contínuo em música; procura oportunidades para ouvir e criar música;
- Percebe finas diferenças em tom musical (intensidade, sonoridade, timbre, duração);
- Facilmente se lembra de melodias e pode reproduzi-las com precisão. Participa com entusiasmo de atividades musicais;
- Toca um instrumento musical ou indica um forte desejo de tocar um instrumento;
- É sensível ao ritmo da música; responde com movimentos corporais a mudanças no tempo da música; e
- Está atento e pode identificar uma variedade de sons ouvidos em um determinado movimento; é sensível a ruídos “de fundo”, a cordas que acompanham uma melodia, aos sons diferentes de cantores ou instrumentistas em um desempenho.

1.9. Características Dramáticas – Artes Cênicas:

- Gosta de se oferecer para participar em peças teatrais da escola;
- Conta histórias ou fala de suas experiências com facilidade;
- Usa gestos e expressões faciais de forma efetiva para comunicar seus sentimentos;
- É adepto à dramatização e improvisação;
- Pode prontamente se identificar com os humores e motivações dos personagens;
- Utiliza o corpo e a postura como instrumento de expressão com facilidade, para a sua idade;
- Cria peças originais ou inventa peças a partir de histórias;
- Comanda e prende a atenção de um grupo quando fala;
- Consegue evocar respostas emocionais dos ouvintes (pode conseguir que as pessoas expressem sentimentos – riam, franzam sobrelanceiras e sintam tensão); e
- Consegue imitar outros; podem imitar o modo com que as pessoas falam, caminham, gesticulam.

1.10. Características Psicomotoras:

- Apresenta disposição elevada para realizar movimentos motrizes;
- Apresenta destrezas psicomotoras;
- Demonstra refinamento de habilidades psicomotoras finas;
- Evidencia senso de direcionamento motriz elevado para realização de tarefas;
- Expressa agilidade de movimentos corporais-cinestésicos;
- Apresenta excelente desempenho em ritmo;
- Executa percepção óptico-espacial refinada em atividades físicas;
- Realiza execução motriz com velocidade e com força muscular;
- Apresenta coordenação motora muito desenvolvida;
- Expressa agilidade para explorar a capacidade de pensamento e imaginação espacial;
- Demonstra gosto por esportes e prazer em realizações atléticas desportivas;
- Apresenta alto grau de flexibilidade corporal;

- Evidencia gosto por atividades de refinamento motriz;
- Apresenta capacidade de desmontar e montar objetos, mantendo suas características e funcionalidades.¹⁶

1.11. Processo de Identificação Escolar de Estudantes com Altas Habilidades/Superdotação, público-alvo da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva:

Diferentes escalas, listas e *checklists* podem ser utilizadas no processo de identificação escolar do público-alvo da Educação Especial que apresenta altas habilidades/superdotação, não somente na área acadêmica como também nas áreas plásticas, musicais, teatrais, sociais, criativas, psicomotoras e desportivas, com sólida base empírica. Em anexo, apresentam-se algumas delas em uso para a população brasileira e contribuições internacionais.¹⁷

Após o período de observação, o educador procederá ao registro nos formulários adotados no sistema escolar ou de sua escolha, identificando o estudante com altas habilidades/superdotação. Ele ainda poderá entrar em contato com profissionais de áreas específicas supracitadas, de maior destaque e reconhecimento social, a fim de realização de parecer ou relatório técnico, com base na expertise evidenciada pelo estudante e providenciará os encaminhamentos necessários.

Quadro 1. Etapas de identificação de estudantes de altas habilidades/superdotação na escolarização.

Etapas de identificação de estudantes de altas habilidades/superdotação na escolarização			
	Ação	Instrumentos	Profissional Responsável
1	Observação das características comportamentais de altas habilidades/superdotação.	Informe dos comportamentos observados à equipe pedagógica.	Professor regente ou equipe pedagógica.
2	Registro das observações dos comportamentos de altas habilidades/superdotação	Formulários e Escalas de caracterização do estudante com altas habilidades/superdotação do sistema de ensino.	Professor regente ou equipe pedagógica.
3	Informe dos registros à família e aceite do procedimento de avaliação e encaminhamentos	Formulários e Escalas de caracterização do estudante com altas habilidades/superdotação preenchidas pela equipe escolar.	Equipe Pedagógica.
4	Registros na secretaria escolar e arquivamento de cópia dos formulários na pasta do aluno.	Documentação e protocolos específicos dos sistemas de ensino.	Secretaria escolar
5	Encaminhamento do formulário à equipe especializada de AEE em altas habilidades/superdotação.	Documentação e protocolos específicos dos sistemas de ensino.	Secretaria escolar e/ou família

¹⁶ Brasil, Ministério da Educação. Série Atualidades pedagógicas nº 7 –. Programa de Capacitação de Recursos Humanos do Ensino Fundamental: superdotação e talento volume 1, Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 1999.

¹⁷ Disponível em: <<https://paaahsd.uff.br/identificando-a-superdotacao/>>
<http://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da-educacao-basica/192-secretarias-112877938/seesp-esducacao-especial-2091755988/12679-a-construcao-de-praticas-educacionais-para-Alunas-com-altas-habilidade-superdotacao>; Guenther, Z. C. Desenvolver Capacidades e Talentos: um conceito de inclusão. Petrópolis, RJ :Vozes, 2000, Págs.175-192; Pérez, S. G. B. P; Freitas, S. N. Manual de identificação de altas habilidades/superdotação. Guarapuava: Apprehendere, 2016.

6	Registro do recebimento dos documentos na secretaria do Núcleo de Atividades para altas habilidades/superdotação- NAAHS.	Documentação e protocolos específicos dos NAAHS.	Secretaria dos Centros, Núcleos ou setor especializado ou especialistas em altas habilidades/superdotação
7	Apresentação do relatório descritivo do processo de identificação ou relatório de especialistas, se houver, à equipe especializada.	Relatório descritivo e/ ou Ata do processo de identificação; orientações para a o planejamento de ensino; diferenciação em classe comum; orientação para o Planejamento Individualizado de Ensino e encaminhamentos a serviços especializados	Equipe Especializada ou especialistas na educação de estudantes de altas habilidades/superdotação, público-alvo da educação especial.

2. Especificidades da aprendizagem dos estudantes de altas habilidades/superdotação

Conforme já mencionado, os estudantes com altas habilidades/superdotação apresentam particularidades na aprendizagem em relação ao ritmo e complexidade, sendo muito comum a aprendizagem rápida e sem necessidade de muita repetição. São matriculados em escolas regulares de Educação Básica, e têm acesso a programas e/ou atividades diferenciadas, previstas no seu plano de Atendimento Educacional Especializado (pAEE), desenvolvidas pelas equipes pedagógicas de suas escolas, também responsáveis pela orientação e disponibilização de materiais adequados a estes estudantes. Para atuar frente a tamanha especificidade, os profissionais da área da Educação, licenciaturas e Psicologia deverão ser preparados, em seus cursos de graduação, para a identificação, avaliação, atendimento e intervenção que se fizerem necessários. Disciplinas e temáticas obrigatórias com ênfase nas particularidades, singularidades da pessoa com superdotação e atendimento de ensino especializado nas altas habilidades/superdotação devem ser integrados aos planejamentos de ensino nos cursos superiores que ofertam disciplinas de licenciaturas e práticas educacionais, proporcionando aos educadores, licenciados, especialistas em educação, psicologia e demais profissionais que venham a atuar com essa especificidade, condições mínimas de exercício.

As atividades educacionais, tendo a escola como espaço de inclusão, envolvem o aprofundamento e enriquecimento curriculares, mediante desafios e atividades de enriquecimento em espaços como: classes comuns, salas de recursos, Centros de Atendimento Educacional Especializado, Centros de Atendimento Educacional Especializado em Altas Habilidades/Superdotação (CAAHS) ou Núcleos de Atividades das Altas Habilidades/Superdotação (NAAHS) ou em outros espaços definidos pelos sistemas de ensino, participação de oficinas e desenvolvimento de projetos relacionados às bolsas de iniciação científica, inclusive aceleração de estudos para a conclusão em menor tempo da série ou etapa escolar.

Na medida em que se desenvolvem na escolarização, esses estudantes não devem ser impedidos de progredir em seus estudos pela especificidade de suas capacidades, expressões e motivações para atingir alvos mais elevados de aprendizagens e estudos. Em todo o processo de escolarização, de acordo com seu desempenho, maturidade e interesse, esses estudantes têm a garantia, na legislação brasileira, de aceleração de estudos, progressão antecipada e diferenciação curricular, tendo como instrumento indicativo a aferição de desempenho e a caracterização de suas altas habilidades/superdotação, indicados em Ata escolar própria.

A garantia de aceleração de estudos deve ser reconhecida sempre que o estudante de altas habilidades/superdotação for capaz de demonstrar que domina os conteúdos, procedimentos e atitudes esperados para a ano escolar ao qual foi matriculado, e que se sente engajado em persistir a alcançar alvos mais complexos, tendo inclusive assegurado a finalização

do Ensino Médio por meio do Enem, mediante certificação de conclusão antecipada, com a devida aprovação em exames do SiSU.

3. Plano de Atendimento Educacional Especializado (pAEE) para estudantes com altas habilidades/superdotação, público-alvo da Educação Especial

O pAEE é um documento escolar que articula as ações dos professores do ensino regular, da sala de recursos multifuncional, dos Núcleos ou Centros de Atividades para altas habilidades/superdotação em interface com os demais serviços setoriais da escola, parte constituinte do Projeto Pedagógico Escolar de ensino regular, entre outros, necessários ao atendimento do estudante.

O AEE deve ser organizado com a previsão de:

I – sala de recursos multifuncionais e Núcleos de Centros de Atendimento para Altas Habilidades/Superdotação, espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

II – matrícula no AEE de alunos já matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;

III – cronograma de atendimento aos alunos;

IV – pAEE: identificação das características de altas habilidades/superdotação dos estudantes específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

V – professores para o exercício da docência do AEE;

VI – outros profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção, no caso de alunos com altas habilidades/superdotação que apresentem simultaneamente, surdez, algum tipo de deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento; e

VII – redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE.

3.1. Plano de Atendimento Educacional Especializado (pAEE):

O pAEE é um instrumento individual, para o planejamento e acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Ele norteia as modificações ou adaptações curriculares necessárias para o atendimento escolar de alunos com deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, segundo as capacidades de cada um. O pAEE prevê o registro de todos os critérios definidos nos artigos 10 e 13 da Resolução CNE/CEB nº 4/2009, com base na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Brasil, 2008).

O pAEE possui 3 (três) páginas com finalidades distintas. A primeira página registra os dados administrativos escolares do estudante encaminhado ao AEE: nome do estudante, da escola, do professor/a e dos responsáveis. Além disso, identifica o local onde ocorrerá o AEE (classe comum, sala de recursos multifuncional, NAAHS ou Instituições de Educação Superior – IES), se haverá necessidade de outros serviços de apoio/suporte envolvidos, os recursos pedagógicos e as acessibilidades disponíveis e necessárias, o número de atendimentos previstos e realizados, o período de aplicação do pAEE.

A segunda página visa a identificação da finalidade do AEE, a identificação das áreas de interesses e dos talentos dos estudantes de acordo com os estilos e ritmos diferenciados de

aprendizagem, e apresenta espaço apropriado para o planejamento pedagógico com base nas áreas curriculares, recursos básicos e atividades pedagógicas por área curricular.

A terceira página apresenta espaço para o relato descritivo do desenvolvimento dos estudantes, podendo ser enriquecido com documentos de um portfólio a ser construído com cada estudante para registro das atividades realizadas, parecer final e recomendações futuras. O pAEE deve ser o instrumento que permitirá a tomada de decisões relativa à aceleração de estudos prevista na LDB (inciso II, artigo 58) para conclusão dos cursos em menor tempo.

O pAEE deverá traçar as estratégias curriculares e metodológicas a partir do perfil da turma e possibilidades dos estudantes, objetivando: 1. Apresentar a avaliação atualizada; 2. Apresentar as metas de desenvolvimento de curto prazo no decorrer de um ano (bimestrais ou semestrais); e 3. Apresentar as estratégias de ensino para o alcance das metas estabelecidas.

O pAEE é elaborado tão logo a equipe escolar for informada das necessidades do estudante, levando em conta os documentos de identificação, relatórios psicopedagógicos ou psicológicos, se houver. As metas mínimas de curto prazo, a serem alcançadas a cada bimestre devem ser elaboradas baseadas nas seguintes ações (Formulário 1):

a) descrever como o pAEE será desenvolvido, em que circunstância e com que frequência ou temporalidade, evitando qualquer tipo de ambiguidade ou omissão acerca do processo de ensino;

b) descrever as áreas e níveis identificados no comportamento de superdotação do aluno em suas áreas de conhecimento;

c) apresentar os aspectos facilitadores e desafiadores da aprendizagem do aluno, descrevendo suas preferências para a aprendizagem;

d) indicar as estratégias de ensino e de gestão da aprendizagem que serão adotadas para a diferenciação de currículo e sua sistematização (por exemplo, Compactação de Currículo; Estudos Independentes; Agrupamento Flexível; Desenvolvimento de Projetos, Centros/Grupos de Interesses e/ou Aceleração de Conteúdo);

e) apresentar metodologias e dinâmicas de ensino a serem realizadas e a descrição dos resultados obtidos; e

f) apresentar as estratégias adotadas no suporte socioafetivo e sinalizar possíveis redirecionamentos.

Considerando que o desenvolvimento do pAEE é um processo dinâmico e envolve respeito à singularidade do estudante. Suas ações devem ser estruturadas considerando os seguintes aspectos:

a) realizar o planejamento conjunto com os professores dos diferentes componentes curriculares, apoiados pelo professor especialista;

b) identificar interesses e vias de acesso do estudante como estratégias para qualificar a mediação entre ele e os professores;

c) desenvolver metodologias, recursos pedagógicos, flexibilização/adaptações e estratégias que favoreçam o processo de ensino e aprendizagem;

d) flexibilizar objetivos conceituais, utilizando diferentes procedimentos de avaliação, adaptando-os aos diferentes estilos de aprendizagem e especificidades do estudante;

e) favorecer o desenvolvimento das habilidades de aprendiz (aquelas que apontam a disponibilidade para a aprendizagem, como por exemplo: sentar, esperar, olhar para o professor e para os estímulos por ele indicados, como livro ou lousa), habilidades desenvolvimentais (aquelas que não precisam ser diretamente ensinadas a estudantes com desenvolvimento típico, mas que podem ser necessárias em estudantes com desenvolvimento atípico ou de dupla condição, como por exemplo: imitar, fazer rastreio visual, se comunicar falando ou por gestos ou trocas de figuras ou aparelhos de acessibilidade) e habilidades acadêmicas (aquelas descritas

no currículo, mas que podem passar por adaptações razoáveis como simplificação ou enriquecimento, e aquelas que promovem o aprofundamento e a maior abrangência de tópicos do interesse de estudantes);

f) estimular a troca de saberes e experiências nas diversas atividades realizadas em sala de aula, qualificando, dessa forma, o processo de inclusão;

g) compartilhar e colaborar nas avaliações individualizadas propostas e realizadas pelos professores com o estudante;

h) envolver os estudantes em práticas pedagógicas e socioafetivas que levem ao exercício da solidariedade, alteridade, respeito e ações colaborativas na turma, qualificando a interação e inclusão do estudante em diferentes contextos e espaços escolares;

i) auxiliar as intervenções pontuais sempre que necessário (pedagógicas, sociais, socioafetivas, entre outras);

j) possibilitar situações de ensino/aprendizagem, tendo como parâmetro as interações com os demais estudantes da turma;

k) promover ações que valorizem o reconhecimento de suas potencialidades e capacidades e não de suas limitações; e

l) orientar e engajar a família quanto ao processo pedagógico e acompanhamento do estudante na escola.

As reuniões entre equipe multiprofissional, pais ou responsáveis pelo estudante após a avaliação técnica, sempre que possível com a presença do próprio aluno, são recomendáveis à estruturação do pAEE. Objetiva constituir rede de informações para a apresentação da avaliação e alinhamento das propostas de escolarização. As metas, programas de ensino, estratégias de conduta, enriquecimento curricular, aceleração de ensino e propostas para o desenvolvimento socioafetivo do aluno devem ser apresentadas e o delineamento das ações a serem desenvolvidas, apresentadas. O pAEE deve ser posto em execução com a participação da família ou responsáveis pelo estudante e, sempre que possível, pelo próprio aluno. Mecanismos devem ser desenvolvidos para o registro dessa anuência, incluindo a assinatura da família neste documento.

Os pais ou responsáveis pelo estudante podem, seguindo critério pessoal, solicitar a proposta para leitura e envio de considerações. A cópia da documentação referente ao estudante será entregue, sendo estabelecido o prazo de 1 (uma) semana para o seu posicionamento. Nesta ocasião, pode ser apoiada a sua realização ou solicitada reavaliação de algum aspecto do pAEE, que deverá ser ajustada dentro das possibilidades de execução à nova proposta.

4. Serviços e recursos para o Atendimento Educacional Especializado para alunos com altas habilidades/superdotação

A Educação Especial aplicada aos alunos com altas habilidades/superdotação, público-alvo da Educação Especial, prevê a oferta de AEE como o atendimento compreendido como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, prestado na forma suplementar à formação de cada estudante em escolas comuns, salas de recursos multifuncionais e os NAAHS ou CAAHS.

Cabe às Secretarias de Educação dos estados, municípios e do Distrito Federal, bem como ao sistema ou instituição privada, a manutenção de um setor responsável para a inspeção e acompanhamento das ações a serem desenvolvidas e o efetivo cumprimento e acompanhamento das legislações.

As principais alternativas de AEE para estudantes com altas habilidades/superdotação organizam-se em torno de 3 (três) possibilidades:

4.1. Programas de Enriquecimento: envolvem a promoção de estímulos, alinhados com os interesses e necessidades específicas dos estudantes e se fundamentam em ações planejadas e preparadas para propiciar uma amplitude de conhecimentos, investigação de temas de interesses, desenvolvimento de diferentes habilidades, condução de diferentes experimentações e envolvimento em propostas de trabalho, com base em solução de problemas e dilemas de contextos reais.

Os Programas de Enriquecimento têm sido a forma mais comum de atendimento às necessidades educacionais e habilidades sociais afetivas de estudantes com altas habilidades/superdotação em nossos sistemas de ensino e podem ser desenvolvidos em atividades alternativas diferenciadas no espaço de sala comum, individualmente ou em grupo, ou ainda, em agrupamentos organizados no contraturno.

Os Programas de Enriquecimento exigem uma constante ação na busca de estratégias diferenciadas de estímulo à produção do conhecimento, à organização de grupos de interesses e estratégias didáticas diferenciadas de promoção do protagonismo dos seus estudantes, bem como espaços e materiais disponibilizados para a realização das atividades.

Quando realizados em classe comum, os Programas de Enriquecimento devem proporcionar conteúdos aprofundados, amplitude e extensão de conhecimentos, desafios crescentes e contínuos e aprimoramento de habilidades. Quando oferecidos em salas de recursos multifuncionais, devem possibilitar o encontro e confronto dos diversos interesses em atividades de fomento à produtividade, de realização prática e atividades desafiadoras paralelas aos temas desenvolvidos em salas comuns.

Programas de Enriquecimento podem ser delineados de forma a atender diferentes demandas dos estudantes com altas habilidades/superdotação e a organização administrativa da escola, de forma flexível.

Algumas das alternativas abrangem:

a) Programação de atividades de enriquecimento desenvolvidas paralelamente à programação do ano escolar em que o aluno está matriculado;

b) Elaboração de um currículo enriquecido em consequência da ampliação ou aprofundamento de conteúdos a estudantes com diferentes áreas de habilidades superiores, sem alterar a proposta curricular;

c) Oferta de conteúdos avançados e diferenciados da proposta inicial, considerando as áreas de maior facilidade do aluno superdotado;

d) Inclusão de alternativas diferenciadas de trabalho pedagógico como projetos de pesquisa, simulações, atividades práticas, experimentação e participações em eventos como olimpíadas, feiras e competições;

e) Estímulo para participação em estudos independentes, com temáticas de interesse do aluno, tendo a orientação e supervisão de professores de áreas específicas;

f) Realização de atividades suplementares por meio de material individualizado ou conjuntos de conteúdos instrucionais;

g) Desenvolvimento de Unidades de aprofundamento, nas quais assuntos previamente escolhidos em áreas curriculares de maior destaque do estudante são aprofundados;

h) Oferta de atividades em laboratórios de ciências, robótica, matemática, linguagem e outros, em oficinas artísticas e clubes de atividades com a finalidade de incentivo e estímulo à realização de produtos nas áreas de destaque, com o apoio e orientação de professores especialistas da área;

i) Estudos temáticos organizados por professores, com vistas ao agrupamento de interessados em áreas comuns, oportunizando troca de informações, debates e estudos específicos;

j) Criação de grupos de leitura, de debates, de criação, entre outros, com a finalidade de proporcionar momentos de trocas de informação, atualização e exercício da troca de saberes entre os estudantes com superdotação;

k) Organização de conferências e demonstrações com o envolvimento de pessoas da comunidade, profissionais de diversas áreas e professores, com o objetivo de desenvolver novas áreas de interesses, aprimorar conhecimentos e conhecer experts e seus fazeres em diferentes áreas do conhecimento;

l) Realização de visitas técnicas em diferentes campos de trabalho, estudos e pesquisas;

m) Oferta de exercícios práticos em situação de lideranças, protagonismo e ativismo social; entre outros; e

n) Oferta de oficinas para o desenvolvimento da inteligência interpessoal, com dinâmicas socioemocionais para desenvolvimento de autoestima positiva, conhecimento de si e de áreas de supersensibilidade; situações de enfrentamento ao *bullying*, a competições, desenvolvimento de resiliência e outros tópicos de ordem afetiva e social.

Perez, Rodrigues e Fernandez (1998) incluem ainda a possibilidade de ofertar o enriquecimento a partir de ações como:

a) Adaptações curriculares;

b) Ampliações curriculares: verticais com áreas específicas; horizontais com áreas interdisciplinares; individuais ou com grupos de participação;

c) Tutorias específicas e monitorias;

d) Enriquecimento do contexto de aprendizagem: diversificação curricular; contextos enriquecidos;

e) Agrupamentos flexíveis;

f) Contextos instrucionais abertos, interativos e autorregulados; e

g) Enriquecimento extracurricular: programas de desenvolvimento pessoal e programas com mentores.

4.2. Aceleração de Estudos: Trata-se de programa que oportuniza o cumprimento da proposta escolar em menor tempo, como previsto na LDB. Permite ao aluno com altas habilidades/superdotação concluir seus estudos em tempo inferior ao previsto para sua faixa etária e ano escolar, possibilitando maior aproveitamento de tempo ao estudante para avançar seus estudos, respeitando seu ritmo diferenciado de aprendizagem, tendo em vista a conclusão em menor tempo do programa escolar (alínea “c”, inciso V, artigo 24 e inciso II do artigo 59 da LDB).

A aceleração de estudos objetiva ajustar o ritmo de ensino às potencialidades dos estudantes, oferecer níveis de desafio escolar apropriados ao seu desenvolvimento e diminuir o tempo necessário para o estudante completar a escolarização tradicional, oportunizando a entrada precoce nos demais níveis de ensino, conforme seu ritmo e aproveitamento de estudos.

Os procedimentos de aceleração, embasados na legislação brasileira, devem ser organizados mediante a avaliação do aprendizado, sempre que o estudante demonstrar competências, habilidades e conhecimentos em níveis de desenvolvimento, além do evidenciado pelos seus pares de mesmo nível escolar. Os procedimentos e resultados devem ser registrados em atas, relatórios e outros documentos administrativos escolares, devendo este registro constar nos documentos de transferência de escola e reclassificação de ano escolar do estudante.

São várias também as oportunidades de acelerar os estudos, entre elas, as destacadas por Freeman e Guenther (2000):

- a) Entrada mais cedo na fase seguinte do processo educativo – do nível da Educação Infantil em diante;
- b) Saltar séries escolares – promoção para séries seguintes;
- c) Aceleração por disciplina – frequentar séries mais adiantadas em determinadas disciplinas;
- d) Agrupamento vertical – em classes mistas, com ampla variedade de idades e séries, de modo que os mais novos possam trabalhar com os mais velhos e mais avançados;
- e) Cursos especiais fora da escola que ofereçam mais conhecimento em áreas curriculares específicas;
- f) Estudos paralelos – cursar o Ensino Fundamental e o Ensino Médio ao mesmo tempo, e assim por diante;
- g) Estudos compactados – quando o currículo normal é completado em metade ou terça parte do tempo previsto;
- h) Planos de estudo auto-organizados – estratégia em que os estudantes desenvolvem atividades ou projetos de seu interesse enquanto esperam o restante da classe completar o que eles já fizeram ou aprenderam;
- i) Trabalho com mentores ou especialistas de uma certa área de interesse do aluno, na escola ou fora dela; e
- j) Cursos paralelos – por correspondência, televisionados ou outra forma de ensino a distância.

O sucesso da aceleração tem sido evidenciado por diversos autores, mas para que efetivamente seja uma ação produtiva de fato, dependerá dos diferentes contextos e situações em que se insere, tendo como alvo principal a organização e preparo da escola, a qualificação do seu corpo técnico, o nível de ajustamento cognitivo e emocional do aluno e entendimento e apoio familiares; e, sempre que necessário, com o devido apoio psicológico, dentro ou fora da escola.

4.3. Agrupamentos: São grupos formados nas salas comuns, salas de recursos multifuncionais ou nos Núcleos ou Centros de Atividades para Altas Habilidades/Superdotação com a finalidade de aprofundar temas comuns em áreas específicas de conhecimento e encaminhamento para espaços específicos por determinado período como Universidades ou centros de pesquisa.

O agrupamento permite a interação com colegas de mesmo nível intelectual, facilita o planejamento do professor e é uma alternativa que não envolve maiores custos, uma vez que pode ser desenvolvido na própria instituição de ensino.

O detalhamento do AEE se encontra no anexo deste Parecer. É esperado que os sistemas de ensino e instituições públicas e privadas de ensino se organizem para identificar, planejar e oferecer as melhores estratégias de atenção às necessidades educacionais de estudantes com altas habilidades/superdotação, previstas no ordenamento e legislação Federal, Estadual e Municipal de Educação.

ORIENTAÇÃO PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL COM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

ANEXO II

Este parecer orientador foi elaborado em consonância ao documento Afirmação e Fortalecimento da Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

(PNEEPEI) 2023-2024, com vistas à oferta de Atendimento Educacional Especializado para Estudantes Público-Alvo da Educação Especial com altas habilidades/superdotação. A PNEEPEI reconhece a necessidade de proceder a orientação aos sistemas de ensino com base em ações articuladas com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (FONCEDE) e União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) para a efetivação das políticas públicas direcionadas à Educação Especial dos sistemas Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Educação, considerando suas especificidades e realidades.

Enfatiza a oferta de diferentes ações educativas qualitativas voltadas às características das altas habilidades/superdotação a serem empreendidas nos diferentes níveis de ensino após a identificação de suas características e avaliação de suas necessidades educacionais e socioafetivas específicas para oportunizar o desenvolvimento de suas habilidades, respaldado pelo direito e respeito às suas necessidades.

Orienta para o AEE que deve ser oferecido nos diferentes níveis de ensino, a ser efetivado nas classes comuns das escolas regulares, nas salas de recursos multifuncionais e nos Núcleos de Atividades para altas habilidades/superdotação, oferecendo o AEE no contraturno, delineados de forma a oportunizar o aprimoramento de suas capacidades e habilidades; o direcionamento de sua energia e engajamento à atividades de interesses; e o estímulo às suas capacidades criativas-produtivas.

Apresenta, também, delineamento desejável das matrizes curriculares para a formação de educadores, especialistas em educação e demais profissionais que atuarão com esse público nos sistemas de ensino.

1. Pareceres e Resoluções que regulamentam o atendimento escolar dos estudantes com altas habilidades/superdotação: Diferentes Pareceres e Resoluções deste CNE regulamentam o atendimento escolar dos estudantes com altas habilidades ou superdotação, delineando a estrutura, a organização dos serviços e seu funcionamento, como proposto pelas leis e decretos nacionais.

1.1. Parecer CNE/CEB nº 17, de 3 de julho de 2001 – HOMOLOGADO. Despacho do Ministro em 15 de agosto de 2001, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 17 de agosto de 2001, Seção 1, p. 46. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

1.2. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 – institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, publicado no DOU, em 14 de setembro de 2001. Seção 1E, p. 39-40.

1.3. Parecer CNE/CEB nº 17/2001 – norteou as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, foi o documento inicial que orientou como organizar a escola para realizar a Educação Especial na classe regular e na sala de recursos.

1.4. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 – institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, considerou como educandos com necessidades educacionais especiais os que, durante o processo educacional, apresentarem: [...] “III - altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes”. Trata-se de um conceito formulado com base nos Pilares de Educação para o século XXI, da Organização das Nações Unidas para a Educação (UNESCO), que postulava o saber-conhecer (dominar conceitos), saber-fazer (dominar procedimentos) e o saber-ser (dominar atitudes).

1.5. Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial,

publicado no DOU, em 5 de outubro de 2009, Seção 1, p. 17. Definiu o atendimento ao público-alvo do AEE: “[...] altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.” (artigo 4º, inciso III) e autoriza a dupla matrícula, tanto na classe regular como no AEE, fazendo jus à verba duplicada do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), se registrado no Censo Escolar do Inep anualmente.

2. Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas altas habilidades/superdotação nos diferentes níveis de ensino

A identificação precoce de estudantes de altas habilidades/superdotação se justifica para a oferta do atendimento educacional especializado a esses estudantes, a ser dinamizado o mais brevemente possível após a sua caracterização. É importante ressaltar que os sistemas de ensino no âmbito de suas competências devem preparar estratégias para a consolidação desses serviços a partir de ações que promovam:

- a) a formação de educadores, equipes especializadas e pessoal para a operacionalização da diferenciação, suplementação curricular e serviços educacionais especializados;
- b) a organização de programas e planejamento de atendimentos em paralelo ao processo de identificação, prevendo a oferta de serviços e seleção de professores e especialistas nas diferentes áreas de expressão das altas habilidades/superdotação;
- c) a provisão de corpo docente com formação específica para o atendimento de estudantes com diferentes perfis de altas habilidades/superdotação no ensino regular e especial;
- d) o desenvolvimento de estratégias e protocolos específicos para triagem, identificação dos estudantes e encaminhamento desses para as equipes e serviços especializados; e
- e) a garantia do uso de instrumentos de acompanhamento e avaliação dos serviços educacionais especializados oferecidos.

A oferta do AEE, a ser realizado nas escolas regulares de matrícula dos estudantes, deve oferecer atendimentos adequados às necessidades e habilidades do aluno de altas habilidades/superdotação, considerando o seu desenvolvimento global e suas especificidades, em classes regulares e em espaços distintos, constituídos conforme estruturas específicas e dinâmica de organização.

O AEE deve se estruturar a partir de ações que promovam: a) modificação no ambiente escolar por meio da compreensão da necessidade da oferta de atendimento complementar nas classes comuns, em espaços diferenciados e em grupos paralelos; b) modificação da postura do professor por meio do entendimento e compreensão da natureza desse alunado, suas especificidades e/ou dupla excepcionalidade, bem como das estratégias e ações educacionais favoráveis ao protagonismo no desenvolvimento das diferentes expressões de seus alunos; e c) modificação do conteúdo escolar a ser apresentado por meio da oferta da diferenciação de atividades, da flexibilidade no ritmo de aprendizagem, do respeito à temporalidade do estudante e à promoção da aceleração de conteúdos, currículos e percurso escolar. Os estudantes podem, concomitantemente a essa oferta regular de ensino, participar de programas e serviços especializados de contraturno.

Os serviços se desenvolvem a partir da compreensão das especificidades de desenvolvimento desse alunado nos diferentes níveis de ensino, compreendendo as características e necessidades de cada faixa de desenvolvimento e as diferentes ofertas educacionais previstas.

2.1. Educação Infantil: É importante ressaltar a atenção diferenciada às faixas etárias compreendidas entre 0 (zero) e 3 (três) anos (creche) e de 3 (três) a 5 (cinco) anos (Educação Infantil). Esses períodos de desenvolvimento são muito intensos e variáveis, e constituem um desafio na observação de educadores. A Educação Infantil deve garantir à criança acesso aos processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens. Em geral, a precocidade de desenvolvimento nas áreas da linguagem, motricidade, raciocínio lógico-matemático e sentido de pertencer (inteligência intrapessoal e interpessoal) são aspectos mais observados e podem se expressar de formas distintas.

A oferta de atividades nessa faixa de desenvolvimento deve promover a exploração nas áreas cognitivas, psicomotoras, de linguagem, criatividade e outras indicadas nos instrumentos de sondagem, possibilitando a observação do ritmo, satisfação, envolvimento e persistência de comportamentos em níveis superiores de desempenho. Aspectos do desenvolvimento geral e a existência de assincronismos ou especificidades devem ser observados e assistidos em conjunto com outros profissionais e/ou em parcerias, como os programas de acompanhamento do desenvolvimento biopsicossocial.

Nos casos de expertise, prodígio e desempenho de alguma área em níveis muito superiores, programas de enriquecimento e de mentoria devem ser considerados. A avaliação da equipe escolar, em parceria com a equipe da sala de recursos, se constitui como rede de apoio ao estudante. As estratégias educacionais constituídas devem promover o maior desenvolvimento possível da criança, considerando suas necessidades, características e temporalidade de percurso escolar a serem compartilhadas com a família e registradas em seus documentos escolares pessoais.

2.2. Ensino Fundamental: O Ensino Fundamental se estrutura em 9 (nove) anos escolares, sendo oferta obrigatória em escolas públicas e privadas. As propostas educativas aos estudantes de altas habilidades/superdotação, destinadas a essa faixa de escolarização, variam de acordo com o delineamento proposto pelo sistema de ensino e se estruturam em programas e atividades de enriquecimento, de forma suplementar ao oferecido em classe comum.

O estudante é atendido individualmente ou em pequenos grupos, de acordo com suas habilidades e talentos, com o objetivo de desenvolver atividades de enriquecimento e aprofundamento curriculares, podendo, inclusive, combinar diferentes estratégias ou direcionamentos, conforme suas habilidades superiores; por exemplo, frequentar ofertas em áreas específicas de talento visual e em áreas acadêmicas; participar de grupos de interesse em robótica e elaboração de projetos na área de Linguagem; participar de oficinas de tecnologia digital ou de Olimpíadas do Conhecimento; e ainda participar de Programas de Iniciação Científica Jr. junto a uma universidade.

A organização dos espaços exclusivos de atendimentos aos estudantes de altas habilidades ou superdotação no Ensino Fundamental deve levar em conta: a) o nível de escolaridade (Ensino Fundamental I ou II), estruturando-se preferencialmente em escolas regulares, e respeitando as faixas etárias de 1º ao 5º anos e 6º ao 9º anos; b) os níveis de interesses e ritmos que, neste alunado, se estruturam de maneiras distintas; e c) as diferentes áreas de expressão, como a acadêmica e a artística, que exigem materiais e recursos específicos.

Os estudantes do período da alfabetização e dos anos escolares iniciais merecem atenção especial de seus educadores, como forma de minimizar aspectos do assincronismo que podem ocorrer, nesse período de desenvolvimento, entre as áreas motoras, cognitivas, afetivas e de linguagem. A utilização de diferentes estratégias e técnicas de aprendizagens possibilitam o desenvolvimento de um clima de aprendizagem mais aberto, flexível e motivador, favorecendo uma melhor participação e expressão de habilidades.

Os currículos oferecidos aos estudantes com altas habilidades/superdotação são inicialmente os mesmos das escolas comuns, embora sofram algumas alterações, tendo em vista

a necessidade de adaptações e ajustes quanto à profundidade e ritmo, quando estes se relacionam com as propostas de enriquecimento e aprofundamento curriculares previstas nos documentos de pAEE do aluno. Essas adaptações fazem parte das estratégias específicas, orientadoras para a prática com estudantes da Educação Especial e se encontram amparadas na legislação brasileira.

2.3. Ensino Médio: constitui-se como continuidade obrigatória de formação básica escolar, e etapa final da Educação Básica, período em que se oferta conhecimentos para a preparação científica e a capacidade de utilização de diferentes tecnologias relativas às mais variadas áreas de atuação dos estudantes. Organiza-se em torno de áreas do conhecimento em uma perspectiva de propiciar interdisciplinaridade e maior contextualização dos conhecimentos. Nesse contexto, os estudantes de altas habilidades ou superdotação serão estimulados a desenvolver o protagonismo em suas áreas de potencialidades e de melhores habilidades.

Inseridos em seus contextos escolares regulares, serão atendidos pela escola comum com os mesmos programas dos demais educandos, tendo como ação diretiva o estímulo de suas habilidades superiores, às propostas de enriquecimento e aprofundamento curriculares, a participação em mentorias, o estímulo com especialistas em tutoria, a participação em programas de estímulo à iniciação científica, a atuação nas diversas olimpíadas do conhecimento e em programas de protagonismo juvenil, como os de simulações de conferências da Organização Nações Unidas (ONU), entre outros. Estas estratégias deverão ser delineadas no pAEE.

O AEE de ensino se delineará a partir das áreas de talento evidenciadas pelo aluno, em atividades de enriquecimento à escola regular, conforme suas potencialidades e aptidões, nas diferentes áreas do conhecimento. O AEE deverá garantir, a esse público da Educação Especial, professores preparados para atender suas necessidades; materiais técnico-pedagógicos; e ainda uma rede de serviços que possibilitem sua produtividade e formação em diferentes contextos, como os acadêmicos, artísticos, sociais, psicomotores e afetivos. A orientação escolar e vocacional, nesse nível de ensino, pode oferecer aos estudantes orientação quanto aos diferentes cursos e formações que atendam melhor suas características e capacidades de engajamento profissional.

A aceleração de estudos, em suas diferentes alternativas, pode ser utilizada como forma de compactação de escolaridade, mediante avaliação da equipe escolar, tendo os registros efetivados em seu pAEE e em documentação própria na secretaria escolar. Os registros de todos os encaminhamentos e serviços oferecidos ao estudante deverão constar no seu histórico escolar.

2.4. Ensino Superior: A LDB assegura, no Capítulo IV, artigo 47, § 2º, que “alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino”. É assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis de ensino e modalidades, além de modo a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Os projetos pedagógicos e os pAEE das IES devem ser construídos coletivamente, na proposta de desenvolvimento de uma cultura inclusiva, a partir de amplo exercício de aceitação da diversidade e superação de barreiras físicas, educacionais e atitudinais, promovendo o acesso, a permanência e o alcance dos patamares possíveis do desenvolvimento de cada um.

As ações na área das altas habilidades/superdotação exigem planejamento e preparação prévios a serem delineados a partir de encontros, intercâmbios institucionais, formação e capacitação de equipes multidisciplinares, investimento em recursos especializados e tecnologia assistiva, pesquisas, estudos de caso, compartilhamento de experiências positivas e outras ações específicas, de acordo com as dificuldades, habilidades ou aptidões de cada um, reconhecendo as multipotencialidades dos seus estudantes com altas habilidades/superdotação e que apresentem simultaneamente surdez, algum tipo de deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento.

Os Núcleos de Acessibilidade das Universidades Federais e os Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia deverão ser organizados e incluídos no Projeto Pedagógico da instituição para o desenvolvimento de suas ações. As práticas inclusivas exigirão a celebração de parcerias técnico-científicas, ações integradas entre o ensino, pesquisa e extensão, planos efetivos de formação, conteúdos específicos, apoio técnico financeiro, adequação de práticas e procedimentos, bem como a celebração de parcerias entre cursos e diferentes IES.

2.5. Educação de Jovens e Adultos (EJA): A EJA é a modalidade de ensino que atende jovens e adultos que não iniciaram ou que interromperam suas trajetórias escolares em algum momento de suas vidas. Essa modalidade assegura que os jovens e adultos tenham oportunidades educacionais apropriadas para atender às características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho.

O reconhecimento da existência de diferentes perfis de estudantes na EJA, como estudantes de altas habilidades/superdotação, prevê diferentes formas de acesso, de oferta e de metodologias. Os sistemas de ensino devem exercitar suas autonomias no desenvolvimento de programas da EJA para o público da Educação Especial, com destaque para os alunos com estudantes com altas habilidades/superdotação e que apresentam também a dupla excepcionalidade (surdez, algum tipo de deficiência ou Transtornos Global do Desenvolvimento coexistindo com a superdotação), maximizando possibilidades e ofertando, além das atividades formais, o enriquecimento de estudos e as estratégias curriculares que favoreçam o desenvolvimento de potencialidades e o aperfeiçoamento de suas habilidades, inclusive aceleração de estudos, preparando-os para seguir sua trajetória de formação.

2.6. Ensino Técnico e o Serviço de Atendimento Educacional Especializado nas Altas Habilidade/Superdotação:

2.6.1. Ensino Técnico: A educação profissional do aluno com altas habilidades/superdotação e que apresentem algum tipo de deficiência ou Transtornos Global do Desenvolvimento como condição associada, realiza-se em escolas técnicas profissionalizantes observando-se todos os direitos já assinalados anteriormente para as redes regulares de ensino.

2.6.2. Professores/profissionais itinerantes: o serviço de itinerância compreende a articulação entre os serviços de Educação Especial na rede regular de ensino e as áreas de atenção ao estudante com altas habilidades/superdotação para oferta de programas de AEE onde o estudante estiver.

O professor/profissional itinerante é responsável, ora pelo suporte e acompanhamento do trabalho desenvolvido em sala de atendimento especializado, ora suprimindo os diferentes aspectos e necessidades pedagógicas, técnicas e administrativas de sua equipe, considerando as especificidades de sua região de abrangência e realidade sociocultural. Deverá ser um profissional ativo, engajado na área, de grande articulação e facilidade no desenvolvimento de redes de apoio.

A coleta de dados, a comunicação de informações, a elaboração de fichas, a organização de estratégias para sensibilização, o acompanhamento do pAEE elaborado, o apoio para realização de eventos, a verificação de condições e alocação de espaços para o desenvolvimento dos serviços de atendimento especializado e o acompanhamento da elaboração dos pAEE nas escolas regulares são parte de suas funções, que serão delineadas conforme a especificidade da rede de ensino (Municipal, Estadual ou Distrito Federal). Compete a esse profissional a elaboração de relatórios periódicos das visitas realizadas, das ações desenvolvidas e dos resultados obtidos para a sua chefia imediata.

3. Núcleos ou Centros de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação (NAAHS): espaço público local para a implementação de Serviço de AEE no contraturno a ser descrito.

3.1. Instituições e entidades de apoio ao desenvolvimento de talentos: organizações sem fins lucrativos e não governamentais que atuam exclusivamente em Educação Especial para alunos com altas habilidades/superdotação de modo conveniado com as redes regulares de ensino. Elas promovem o desenvolvimento escolar de estudantes com altas habilidades/superdotação, realizando diferentes projetos que possibilitam o enriquecimento curricular, empoderamento profissional, a preparação para o Ensino Superior e o acompanhamento e apoio socioemocional aos estudantes com altas habilidades/superdotação e sua família.

3.2. Classe hospitalar e casas de apoio: espaços físicos, disponibilizando ambientes similares às salas de aula ou de sala de recursos multifuncionais e ainda de brinquedoteca, que podem ser vinculados a uma escola regular ou serviço de Educação Especial. Recebem estudantes matriculados nos sistemas de ensino que se encontram em tratamento de saúde hospitalar ou atendimento domiciliar de longo prazo, impossibilitados de frequentar a escola comum ou atendimento especializado, oferecendo atendimento educacional e/ou especializado, respeitando a condição do estudante e especificidade do AEE a ser desenvolvido. No caso dos estudantes de altas habilidades/superdotação, deverão ser previstas redes de apoio e aplicadas a suplementação escolar e atividades de diferenciação curricular.

3.3. Escolas bilíngues: espaços escolares em que a Libras e a modalidade escrita da Língua Portuguesa constituem línguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo dos alunos surdos com altas habilidades. As escolas bilíngues deverão promover o desenvolvimento dos talentos de seus estudantes, oportunizando diferentes serviços e ofertas educacionais que atendam aos seus interesses, aptidões e habilidades e que promovam o direcionamento profissional e o apoio socioemocional aos estudantes e sua família.

3.4. Educação Indígena, Quilombola e do Campo: a Educação Escolar Indígena, quilombola ou do campo, reconhecida como modalidades de oferta educacional, tem como objetivo promover direitos na oferta de serviços e recursos da Educação Especial aos estudantes que necessitam de seus serviços especializados, assegurando o direito à diferença, à promoção da diversidade étnica, cultural e linguística às diversas etnias, estudantes de áreas remanescentes de quilombos e do campo, de modo flexível, ajustado às condições locais e o reconhecimento das necessidades do aluno que apresentem as altas habilidades/superdotação conforme descrito na legislação brasileira.

3.5. Educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais: oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais se organiza levando em consideração as especificidades

da educação em espaços de privação de liberdade, e devem incentivar a promoção de novas estratégias pedagógicas, produção de materiais didáticos e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais, assim como de programas educativos na modalidade Educação a Distância (EaD), a serem empregados no âmbito das escolas do sistema prisional.

As ações desenvolvidas com esse público, devem considerar em seus planejamentos, ações e produtos, às necessidades educacionais e sociais dos jovens e adultos com altas habilidades/superdotação e que apresentem a coexistência à superdotação, algum tipo de deficiências ou Transtornos Global do Desenvolvimento, ofertando estratégias e metodologias específicas.

4. Formação de professores nas altas habilidades ou superdotação

É de se considerar o importante papel da formação dos educadores que estarão nos espaços destinados ao atendimento às especificidades dos estudantes com altas habilidades/superdotação. A identificação destes estudantes requer profissionais capacitados para o propósito da ação educacional que se estende desde a percepção das diferentes áreas de expressão de seus talentos, bem como nos procedimentos dos encaminhamentos do estudante aos serviços e na realização dos atendimentos especializados, conforme as necessidades de cada aluno. Considerando que as ofertas de serviços especializados podem ser abrangentes, perpassando por diferentes modalidades, serviços e estratégias, sua formação deve considerar diferentes aspectos do desenvolvimento do estudante de altas habilidades/superdotação e suas perspectivas.

Para a regência frente à diversidade no contexto das altas habilidades/superdotação é necessária formação específica nesta área de público-alvo da Educação Especial. Alinhados com as proposições delineadas na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, quanto às atribuições da Educação Superior, os profissionais da educação das diferentes licenciaturas e bacharelados, diretamente relacionados à oferta do AEE, deverão ser preparados em seus cursos de graduação e pós-graduação para a identificação, avaliação, atendimento e intervenção na área das altas habilidades/superdotação que se fizerem necessários, conforme previsto nos documentos orientadores da SECADI.

Assim sendo, como previsto no documento “Afirmação e Fortalecimento da Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2023 a 2026)”, apresentado pela SECADI, a Formação Inicial nos cursos de licenciatura deverá oferecer os programas como o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), de Equidade/Educação Especial Inclusiva e Residência Pedagógica em Educação Especial da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); na Formação Continuada, deverão ser oferecidos Cursos para Gestores Escolares, Formação de Professores de Classes Comuns e Formação de Professores do AEE (salas de recursos multifuncionais, NAAHS ou CAAHS), previstos para a Educação Inclusiva na Rede Nacional de Formação Continuada de Professores (RENAFOR), Nova Formação Docente Para a Reconfiguração da Prática Pedagógica (CAPES, SETEC, IES).

As disciplinas e temáticas devem ser integradas aos planejamentos de ensino nos cursos superiores que ofereçam disciplinas de licenciaturas e práticas educacionais na área da Educação Especial, proporcionando aos educadores, especialistas em educação, psicólogos e demais profissionais que venham a atuar com essa especificidade, condições básicas de exercício profissional.

Dentre os temas a serem apresentados, dentre outros, sugerem-se:

1. Educação Especial e as altas habilidades ou superdotação – Inclusão e Diversidade: Princípios e Bases Legais;

2. Contexto Histórico e Panorama da Educação de Talentosos e Superdotados no Brasil e no mundo;
3. Terminologias e Definições: esclarecendo e superando mitos;
4. O Cérebro e a Superdotação: diferenças neuroanatômicas, genéticas, fisiológicas, metabólicas, hormonais e sensoriais;
5. A Inteligência em Múltiplas Perspectivas: Implicações teóricas e práticas para o desenvolvimento das altas habilidades/superdotação;
6. O Papel da Família, da Escola e da sociedade no Desenvolvimento do Talento e da Superdotação;
7. Desenvolvimento das altas habilidades/superdotação na infância;
8. Desenvolvimento das altas habilidades/superdotação na adolescência;
9. Desenvolvimento das altas habilidades/superdotação na fase adulta;
10. Características do Desenvolvimento: aspectos cognitivos, sociais e afetivos; assincronias e supersensibilidades;
11. População Especial na Superdotação: a Dupla Excepcionalidade e suas particularidades; sub-realização escolar e condições específicas;
12. Estratégias de Identificação: Mapeamento de interesses, Escalas de Características, Estilos de Aprendizagens e Protocolos de Avaliação;
13. Modelos e Programas de Atendimento ao estudante com altas habilidades/superdotação;
14. Currículo e Metodologias – Estratégias de modificação curricular, compactação, aceleração e enriquecimento de currículos. Diferenciação e Enriquecimento Curricular;
15. Tipos de atendimento educacional e espaços de serviços educacionais especializados nas altas habilidades/superdotação. O Modelo de Enriquecimento Escolar para toda a Escola, de Renzulli & Reis;
16. O Pensamento Criativo-Produtivo: Implicações teóricas e práticas para o desenvolvimento da Superdotação e Talento;
17. As altas habilidades/superdotação no Projeto Pedagógico Escolar; e
18. Perspectivas e desafios na área das altas habilidades/superdotação.

ANEXO III

1. Núcleos ou Centros de Atividades das Altas Habilidades/Superdotação (NAAHS, CAAHS)

O Núcleo ou Centros de Atividades das Altas Habilidades/Superdotação (NAAHS, CAAHS) – Oferta educacional em espaço especializado no qual é desenvolvido:

- a) Apoio didático-pedagógico para professores regentes e estudantes da Educação Especial;
- b) Formação continuada de profissionais da educação, ofertada e certificada pelo sistema de ensino e/ou por IES parceira;
- c) Formação presencial aos professores das salas de recursos multifuncionais;
- d) Formação de professores especializados para atendimento no centro e de forma itinerante; e
- e) Atendimento e orientação às famílias dos estudantes da Educação Especial.

Os espaços de AEE para estudantes com altas habilidades/superdotação, Centros de Atividades das Altas Habilidades/Superdotação (CAAHS) e os Núcleos de Atividades das Altas Habilidades/Superdotação (NAAHS), caracterizam-se como espaço alternativo às salas de

recursos específicas ou multifuncionais, podendo incluir instituições sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público. A concepção, estruturação e funcionamento dos NAAHS estão fundamentados, tendo por base o Documento Orientador da Secretaria de Educação Especial/SEESP, 2006 – NAAHS¹⁸.

Os NAAHS criados em 2006, podem se estruturar como espaços de AEE para estudantes com altas habilidades ou superdotação, para se adequarem, com delineamento específico, ao que está previsto no Parecer CNE/CEB nº 13, de 3 de junho de 2009, Parágrafo único, alínea “c”¹⁹. Também ao previsto no Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011:

[...]

*Art. 4º O Poder Público estimulará o acesso ao atendimento educacional especializado de forma complementar ou suplementar ao ensino regular, assegurando a dupla matrícula nos termos do art. 9º-A do Decreto no 6.253, de 13 de novembro de 2007*²⁰.

Nesse sentido, este Parecer Orientador incluirá as duas denominações e delineará possibilidades de atuação, ampliando os serviços oferecidos, tendo como possível estruturação a otimização máxima da atenção ao aluno com superdotação em sua escolarização, tendo por base o direcionamento dos sistemas de ensino, uma vez que os recursos, tanto da primeira como da segunda matrícula de AEE, irão para o sistema de ensino que poderá utilizar até 70% para pagamento de profissionais de educação²¹.

O projeto pedagógico dos espaços de atendimento especializado em altas habilidades/superdotação e NAAHS deverá ser aprovado pela respectiva Secretaria de Educação, ou criado pela instituição privada, no que tange à sua concepção, estruturação e funcionamento, observando as normas dos Conselhos de Educação e as realidades culturais e regionais. Cabe à Secretaria de Educação Estadual, do Distrito Federal e/ou Municipal, bem como às redes ou instituições privadas:

- a) Disseminar a política pública de atendimento aos estudantes atendidos;
- b) Oferecer o espaço físico para a instalação dos Núcleos ou Centros e disponibilizar profissionais para sua atuação;
- c) Adquirir e realizar a manutenção dos equipamentos e materiais didáticos e pedagógicos necessários às atividades;
- d) Participar da organização e realização de cursos de formação de professores e profissionais;
- e) Promover supervisão, acompanhamento, orientação e avaliação do funcionamento dos serviços do CAAHS, NAAHS;
- f) Prover materiais específicos para atendimento aos estudantes;
- g) Promover a supervisão, acompanhamento, orientação e avaliação do funcionamento dos seus serviços;

¹⁸ Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/doc/documento%20orientador_naahs_29_05_06.doc>

¹⁹ Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pceb013_09_homolog.pdf>

²⁰ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm>

²¹ Lei do Fundeb: Lei nº 14.113, de 25/12/2020, alterada pela Lei nº 14.276, de 27/12/2021 e Decreto nº 10.656 de 22/3/2021. <https://in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.276-de-27-de-dezembro-de-2021-370315791> e

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10656.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.656%2C%20DE%2022,Valoriza%C3%A7%C3%A3o%20dos%20Profissionais%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o.

h) Produzir e prover materiais específicos para a identificação, o trabalho e a pesquisa com os estudantes com altas habilidades/superdotação;

i) Realizar a identificação e atendimento aos estudantes, orientação às famílias e aos professores da Educação Básica, bem como apoiar as redes de ensino; e

j) Reunir com os representantes dos CAAHS; NAAHS Estaduais e do Distrito Federal, anualmente, com vistas a apresentar os avanços, as boas práticas desenvolvidas e as evidências científicas da área.

1.1 Público: Estudantes com altas habilidades/superdotação e estudantes com dupla excepcionalidade.

1.2. Finalidade: Contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes com altas habilidades/superdotação, atuando em articulação com a escola comum no apoio à aprendizagem escolar e social.

1.3. Objetivos:

GERAL:

Contribuir para eliminar barreiras atitudinais, físicas e de acesso ao currículo, mediante disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade, estratégias e ações pedagógicas adequadas a cada estudante da Educação Especial de altas habilidades/superdotação, consoante com suas necessidades e especificidades.

ESPECÍFICOS:

a) Integrar políticas públicas que atendem à demanda advinda das redes estadual, do Distrito Federal, municipal e da rede federal bem como de escolas privadas, estruturando e implementando os serviços educacionais especializados aos estudantes com altas habilidades/superdotação;

b) Apoiar o desenvolvimento curricular nos sistemas e redes de ensino público para o atendimento dos estudantes da Educação Especial;

c) Atuar de forma conjunta e colaborativa com as equipes escolares no planejamento e implementação de serviços e recursos (técnicos, humanos, tecnológicos e materiais);

d) Contribuir para a qualificação contínua dos profissionais dos sistemas e das redes de ensino;

e) Contribuir para a melhoria dos indicadores do ensino local, visando ao padrão de qualidade no atendimento e na formação integral dos estudantes;

f) Discutir e desenvolver práticas de identificação e atividades pedagógicas eficazes;

g) Estruturar-se e implementar os serviços educacionais especializados nos espaços de Atendimento Especializado aos Estudantes com altas habilidades/superdotação – Núcleos de Atendimento de Altas Habilidades/Superdotação (NAAHS) ou nos Centros Atendimento de Altas Habilidades/Superdotação, públicos ou privados;

h) Acompanhar, avaliar e disseminar os processos, atividades desenvolvidas e resultados dos serviços de atendimento especializado realizados;

i) Manter registros atualizados de controle das ações e parcerias realizadas, dos projetos desenvolvidos e atendimentos prestados, conforme modelos específicos; e

j) Registrar as frequências de estudantes, professores e especialistas, tipo/ação do trabalho desenvolvido especificando objetivos, metodologia e resultados alcançados, bem como frequência, tipo de função e serviços realizados pela equipe e demais especialistas oferecidos aos pais e familiares dos estudantes atendidos.

1.4. Competências:

- a) Promover a identificação do estudante, seu atendimento, orientação às famílias e aos professores da Educação Básica, bem como apoiar as redes de ensino ou escolas;
- b) Elaborar e executar o plano de SAEE nos serviços locais destinados a esse fim;
- c) Promover, incentivar e apoiar a formação dos colaboradores locais;
- d) Manter registros atualizados de controle das ações e parcerias realizadas, dos projetos desenvolvidos e atendimentos prestados;
- e) Registrar as frequências de estudantes, professores e especialistas, tipos de atendimento/ações desenvolvidas no centro;
- f) Assessorar a equipe escolar e os professores regentes na construção do pAEE, bem como acompanhar sua implementação e revisões;
- g) Oferecer suporte aos professores da rede de ensino, oportunizando o acesso a materiais de formação docente, recursos didáticos e pedagógicos para o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes;
- h) Organizar serviços de apoio, de forma itinerante, de modo que acompanhem e orientem o trabalho desenvolvido, a partir das realidades das instituições onde os estudantes estão matriculados;
- i) Repassar procedimentos de indicação de estudantes com altas habilidades/superdotação para atendimento nos espaços educacionais especializados;
- j) Disponibilizar e orientar a construção de materiais específicos para o processo didático e desenvolvimento das habilidades e talentos, conforme o perfil de cada estudante;
- k) Apoiar e orientar os professores regentes a respeito das características gerais e das singularidades de aprendizagem dos estudantes com altas habilidades/superdotação;
- l) Prestar atendimento aos estudantes, garantindo-lhes acesso aos equipamentos, apoios e recursos necessários à sua aprendizagem e ao seu desenvolvimento; e
- m) Oferecer suporte aos sistemas de ensino e/ou escolas, a partir de parcerias e convênios entre órgãos governamentais, principalmente IES e Secretarias de Educação, órgãos não governamentais e a participação da comunidade.

1.5. Estrutura, funcionamento e organização dos serviços: O espaço de atendimento educacional especializado para estudantes com altas habilidades/superdotação realizados nos NAAHS ou nos CAAHS compõe-se em áreas de atuação específicas que atuam conjuntamente com os serviços da educação especial na promoção do SAEE nas altas habilidades/superdotação. Contarão com estrutura física mínima de 5 (cinco) salas para a instalação das áreas de atuação nas unidades, em local indicado pelo estado, podendo essa ser ampliada, conforme as especificidades dos estudantes atendidos.

1.5.1. Áreas de Atuação:

a) Formação continuada de professores e demais profissionais que atuam no atendimento às necessidades educacionais dos estudantes – A instituição deverá estruturar, organizar e ofertar cursos de formação continuada em diversos formatos (palestras, cursos de curta duração, aperfeiçoamento, especialização e outros) voltados para professores e profissionais de áreas afins (fonoaudiologia, assistência social, saúde, justiça) e outros participantes da comunidade escolar. Os cursos de formação continuada podem ser oferecidos em interface entre as Secretarias de Educação, com IES e/ou com organizações não governamentais. Apresenta como objetivos: a) Viabilizar a sistematização de cursos de formação continuada de professores e demais profissionais da educação, envolvendo, entre outras, temáticas como: identificação do comportamento do aluno; aprofundamento,

suplementação, diferenciação e enriquecimento curriculares; organização dos critérios para o avanço e aceleração de estudos; desenvolvimento das potencialidades dos estudantes nas diversas áreas de expressão (por exemplo, linguagem, artes, esporte, literatura, matemática, ciências, física, química, biologia e liderança), assim como outras temáticas de formação; e b) Viabilizar a organização e/ou participação de seus profissionais em eventos regionais e nacionais para divulgação de pesquisas e trabalhos e para a disseminação de conhecimentos e experiências.

b) Apoio aos educadores – Visa atender professores e demais profissionais locais e da rede de ensino conveniada, mediante solicitação ou estabelecimento de parcerias. São atribuições específicas:

a) Oferecer suporte aos profissionais e professores da rede de ensino ou escola, oportunizando o acesso a materiais de formação docente, recursos didáticos e pedagógicos para o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes por meio de pesquisas e estudos;

b) Promover serviços de itinerância nas escolas onde os estudantes estão matriculados, com vistas ao apoio na identificação, no processo pedagógico e na divulgação das características e especificidades das altas habilidades/superdotação;

c) Sensibilizar a comunidade escolar para a importância do atendimento educacional e habilidades sociais e afetivas a esses estudantes;

d) Repassar os procedimentos de indicação e os resultados da avaliação pedagógica de estudantes, quando necessário, às demais unidades e escolas;

e) oferecer aos professores da Educação Básica o acesso às técnicas e procedimentos de diferenciação, modificação, enriquecimento, compactação ou aceleração curricular;

f) Garantir materiais específicos ao desenvolvimento das habilidades e talentos, conforme as necessidades dos estudantes;

g) estimular o envolvimento das famílias nos processos de educação e inclusão de seus filhos com altas habilidades;

h) Promover ou apoiar a realização das adaptações, complementações ou suplementações curriculares ao processo ensino-aprendizagem do aluno com altas habilidades/superdotação;

i) Apoiar a participação de professores e estudantes em cursos, eventos, seminários, concursos, olimpíadas do conhecimento e outros;

j) Preparar materiais específicos (escalas, questionários, modelos, planos orientadores, fichas) para uso de estudantes e dos professores;

k) Orientar o aluno quanto à utilização de recursos existentes na família e na comunidade; e

l) Promover, buscar e orientar procedimentos de parcerias e cooperação técnica que envolvem a temática das altas habilidades/superdotação.

c) Realização de pesquisa – objetiva a geração, aplicação e disseminação de conhecimentos relacionados à pessoa com altas habilidades/superdotação, bem como o desenvolvimento de metodologias, tecnologias e inovações nas áreas de identificação, atendimento e diferenciação de ensino. Deve relacionar os conhecimentos resultantes da pesquisa científica da área às práticas educacionais em seus diferentes níveis de abrangência, de forma a subsidiar as práticas educacionais e políticas públicas na atenção às necessidades de pessoas com altas habilidades/superdotação, suas famílias e a sociedade. Essa Unidade responsabiliza-se por produzir e sistematizar conhecimento e práticas educacionais exitosas, no sentido de:

a) Realizar pesquisas básicas em processos, procedimentos educacionais e metodologias específicas para a identificação e atendimento educacional especializado e formação em altas habilidades/superdotação;

b) Desenvolver aplicações das pesquisas desenvolvidas, fomentando a prática especializada na área das altas habilidades/superdotação;

c) Atuar como polo de investigação científica e de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal científico em parceria com IES; institutos de pesquisas; laboratórios nacionais; museus; Observatório Nacional; programas de iniciação científica e escolas técnicas, e outras;

d) Organizar artigos, pesquisas e materiais de consulta na área das altas habilidades/superdotação, criatividade e motivação;

e) Fomentar a vocação científica e incentivar a participação de estudantes de altas habilidades/superdotação em diferentes olimpíadas do conhecimento, intercâmbios nacionais e internacionais, feiras e campeonatos em diferentes áreas do conhecimento; e

f) Preparar e publicar em congressos, simpósios e encontros da área, as metodologias, instrumentos, resultados e outros produtos obtidos com as pesquisas desenvolvidas nesta Unidade.

d) Atendimento ao estudante – Com o objetivo de apoiar os estudantes por meio de atendimentos específicos, acesso ao acervo de materiais e uso de equipamentos necessários ao processo de ensino e aprendizagem, o SAEE oferece as seguintes atividades:

a) Apoiar e acompanhar a realização do pAEE dos estudantes, elaborado pela equipe pedagógica com envolvimento dos professores das escolas comuns;

b) Orientar e acompanhar as secretarias escolares para inserção anual dos estudantes identificados no Censo Escolar;

c) Desenvolver projetos que visem ao atendimento das necessidades e demandas sociais advindas da comunidade;

d) Realizar a avaliação dos indicadores de altas habilidades/superdotação evidenciados por educadores e especialistas;

e) Promover a orientação das necessidades educacionais especiais dos estudantes indicados para o trabalho da Unidade;

f) Oferecer um espaço de trabalho para o desenvolvimento de atividades de interesse, aprofundamento de conhecimento, utilizando-se de modificação, diferenciação e enriquecimento curriculares;

g) Prestar atendimento especializado para que estes estudantes explorem áreas de interesse, aprofundem conhecimentos já adquiridos e desenvolvam habilidades relacionadas à criatividade, à resolução de problemas e raciocínio lógico, habilidades socioemocionais e motivação;

h) Oferecer oportunidades de construção de conhecimentos referentes à aprendizagem de métodos e técnicas de pesquisa e ao desenvolvimento de projetos (para impulsionar estas ações deverão ser realizados projetos por meio de parcerias com IES, visando ampliação das oportunidades educacionais para os estudantes com altas habilidades/superdotação);

i) Apoiar e acompanhar a realização do pAEE dos estudantes de altas habilidades/superdotação, a serem realizados pela equipe pedagógica e seus professores nas escolas comuns;

j) Garantir o acesso aos equipamentos, metodologias MAKER e recursos tecnológicos, bem como orientar quanto à utilização;

k) Operacionalizar as complementações curriculares específicas necessárias à educação dos estudantes com altas habilidades/superdotação no que se refere às vivências relacionadas a técnicas de pesquisa científica e de desenvolvimento de projetos.

O AEE poderá oferecer, entre outros: minicursos e oficinas para estudantes que apresentam grande interesse ou talento em alguma área; desenvolvimento de projetos que visem atender as necessidades de caráter social advindas da comunidade; cursos que visem à promoção da criatividade e a aprendizagem de técnicas de pesquisa e de desenvolvimento de projetos; oportunidades de participação em eventos, seminários, concursos, congressos e feiras; e estágio supervisionado aos estudantes do curso de formação de professor de nível superior.

e) Apoio à família – Prestará orientação às famílias de estudantes com altas habilidades ou superdotação. Este setor objetiva apoiar a organização de grupos de pais, como espaço de discussão de assuntos referentes ao atendimento, direitos da pessoa com altas habilidades/superdotação e outras informações que possam contribuir para o desenvolvimento dos estudantes.

Este trabalho pode envolver organização de palestras, seminários e sessões de atendimentos, visando a informar e orientar pais e familiares sobre aspectos importantes do atendimento em questões como: a) incentivo ao desenvolvimento de seus filhos; b) discussão e orientação a respeito das características de desenvolvimento, das potencialidades dos estudantes e sobre os trabalhos em desenvolvimento; c) sensibilização aos pais em relação à importância de sua participação e cooperação para o desenvolvimento das atividades. A esta área cabe ainda:

- Utilizar de procedimentos de identificação e avaliação psicológica e psicopedagógica dos estudantes com altas habilidades/superdotação, quando necessário;
- Atender às famílias dos estudantes com altas habilidades/superdotação nos aspectos educacionais que visem à independência, à interdependência sócio comunitária e ao ajustamento familiar;
- Apoiar e orientar os professores a respeito das questões referentes às características de personalidade e de aprendizagem dos estudantes com altas habilidades/superdotação;
- Apoiar e orientar grupos de estudantes a respeito das questões referentes às características de personalidade, de aprendizagem e de constituição de sua identidade como pessoa com altas habilidades/superdotação em dinâmicas em habilidades socioemocionais;
- Apoiar às ações de conscientização e sensibilização comunitárias realizadas por entidades ou órgãos governamentais e não governamentais, e desenvolver ações que otimizem a integração social da pessoa com altas habilidades/superdotação; e
- Apoiar aos sistemas de ensino no planejamento e na organização do atendimento nas escolas.

1.6. Perfil dos profissionais: Os profissionais designados para atuar nos espaços de atendimento especializado aos estudantes com altas habilidades/superdotação e NAAHS ou dos CAAHS serão do quadro de pessoal e de responsabilidade dos estados, do Distrito Federal e municípios ou de responsabilidade da escola privada e deverão ser qualificados e em quantidades suficientes conforme as necessidades, observando a seguinte formação profissional:

1.6.1. Para o setor de formação continuada de professores, psicólogos e demais profissionais que atuam no AEE:

a) Pedagogo ou outro profissional da educação com conhecimentos sobre altas habilidades ou superdotação, com experiência em coordenação de projetos ou programas de formação de professores;

b) Consultores nas diferentes áreas de conhecimento, conforme a área de superdotação do aluno identificado, para acompanhamento dos estudantes junto aos professores; e

c) Professor itinerante, preferencialmente com conhecimento em altas habilidades/superdotação e criatividade.

1.6.2. Para o setor de realização de pesquisa:

a) Preferencialmente Pedagogo (ou outro profissional da educação) e Psicólogos com pós-graduação ou especialização na área, conhecimento e preferencialmente com publicações na área de altas habilidades ou superdotação; e b) Professor especializado com pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* com vínculo com laboratórios de pesquisa e unidades de ensino, pesquisa e extensão das universidades e Instituto Federais de Educação Superior.

1.6.3. Para o setor de atendimento ao estudante:

a) Pedagogo, Professor com Licenciatura em áreas específicas ou outro profissional da educação, com conhecimento em altas habilidades/superdotação e criatividade; e com experiência em coordenação de projetos ou programas;

b) Professores para o desenvolvimento das habilidades referentes às diversas áreas do conhecimento conforme a identificação dos estudantes;

c) Consultores nas diferentes áreas de conhecimento conforme a área de superdotação dos alunos identificados; e

d) Parceiros nas Universidades, instituições afins, empresas, laboratórios, centros de pesquisa, indústrias e sociedade em geral, para troca de conhecimento e oferta de local para desenvolvimento de projetos.

1.6.4. Para o setor de Apoio à Família:

a) Psicólogos ou Psicopedagogos com formação ou experiência na área educacional e psicológica de altas habilidades/superdotação e criatividade para proceder avaliações, dinâmicas de grupos aos estudantes e atendimento às famílias; e b) Consultores da área de Psicologia com conhecimento em altas habilidades/superdotação e criatividade para atendimentos à família, e grupos de estudantes.

1.7. Parcerias: Os espaços de atendimentos especializados e núcleos de atendimento ou nos centros de atendimento público ou privadas podem estabelecer parcerias, inclusive intermunicipais, conforme as necessidades locais e regionais, que possibilitem ações de cooperação técnica com empresas, associações, institutos e instituições de notório conhecimento e trabalhos desenvolvidos junto ao público da Educação Especial, preferencialmente ao grupo de altas habilidades/superdotação que tenham interesse em desenvolver trabalhos de pesquisa, atividades, projetos e cursos junto aos estudantes, professores e famílias. As parcerias firmadas devem ser descritas em seu plano de trabalho e formalizadas por meio de contratos específicos, com regras e cláusulas estabelecidas pelas Secretarias de Educação, conforme seus procedimentos internos.

As parcerias também devem buscar o assessoramento para implantação ou implementação do AEE nos NAAHS, CAAHS e instituições, para prover parcerias público-

privadas aos sistemas e redes de ensino e escolas, em ações conjuntas que as Secretarias de Educação podem estabelecer. As parcerias com IES devem contribuir para a formação de profissionais da educação do NAAHS, Centros, e das redes de ensino e escolas, mediante a promoção de cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização, de acesso aos laboratórios de pesquisa e de participação em eventos de iniciação científica e seminários.

Os estados e municípios que já contam com algum tipo de atendimento na área das altas habilidades ou superdotação podem designar espaço de Atendimento Educacional Especializado aos Estudantes com altas habilidades/superdotação, para o NAAHS ou nos CAAHS, inclusive privadas em articulação com as secretarias de educação, como espaço de referência das ações desenvolvidas: um local onde os professores concentrarão reuniões da equipe, informações sobre os estudantes, família e outros profissionais, registros em geral, grupo de estudos, cursos, palestras, oferta de cursos específicos em algumas áreas, desenvolvimento de projetos e grupos de estudos dos estudantes, promoção de reuniões, atendimentos em grupo e realização de pesquisas. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC) disponibiliza *on-line* (www.mec.gov.br/seesp) subsídios legais, técnicos e teóricos, assim como a série de 4 (quatro) volumes, denominada “A Construção de Práticas Educacionais para o Aluno com Altas Habilidades/Superdotação” e outros, para suporte ao trabalho dos educadores, especialistas e gestores.

1.8. Projeto pedagógico: deve ser elaborado considerando o seu projeto de funcionamento e de organização interna com as atribuições, competências, objetivos, metas e principais ações. Esse material deverá ser enviado à SECADI/MEC. O projeto, a ser realizado anualmente, deve refletir as políticas públicas para a inclusão escolar e o atendimento à diversidade, deve estar de acordo com o documento intitulado Afirmação e Fortalecimento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (2023-2024) vigente e deve ser composto dos seguintes tópicos, de forma descritiva:

Projeto Pedagógico Anual de Atendimento Educacional Especializado para Estudantes com Altas Habilidades/Superdotação nos NAAHS ou nos CAAHS:

1. Apresentação;
2. Introdução;
3. Identificação e nome adotado;
4. Missão;
5. Objetivos: Objetivo Geral e Objetivos Específicos;
6. Princípios;
7. Filosofia;
8. Aspectos Históricos e Legais;
9. Área de Atuação;
10. Estrutura Física e Localização;
11. Organização Administrativa e Pedagógica;
12. Plano de Ação;
13. Diretrizes Pedagógicas;
14. Profissionais envolvidos e carga horária;
15. Recursos;
16. Plano de Ação;
17. Projetos e Parcerias;
18. Redes de Apoio Familiar e Social; e
19. Avaliação, Acompanhamento e Controle.

2. Glossário:

Aceleração: Progressão no ano/série/etapas ou disciplina do currículo em ritmo mais avançado que o esperado para a idade. Isso pode ocorrer por meio de diferentes estratégias, dentre elas: avançar um ano escolar ou disciplinas; e entrada antecipada em ano ou segmento escolar.

Adaptação curricular: estratégia que busca utilizar-se de alternativa para desenvolver uma ação pedagógica, considerando os modos especiais do estudante de ser, estar, agir e se relacionar com os objetos da aprendizagem; e, desta forma, oportunizar as peculiaridades dos educandos em ações escolares que atendam às suas necessidades educacionais.

Afetividade: conjunto de fenômenos psíquicos que são experimentados e vivenciados tanto na forma de emoções quanto de sentimentos. A emoção é o componente neurofisiológico, que engloba um conjunto de reações corporais, automáticas e inconscientes, face a determinados estímulos provenientes do meio onde estamos inseridos. Já o sentimento é o componente subjetivo, que surge quando tomamos consciência das nossas emoções.

Agrupamento: alternativa de atendimento em que se diferenciam tarefas a um pequeno grupo de estudantes com altas habilidades/superdotação às de sala regular. Normalmente, 5 (cinco) ou 6 (seis) estudantes talentosos com necessidades, habilidades ou interesses semelhantes são agrupados em uma mesma sala de aula, o que permite ao professor diferenciar com mais eficiência as tarefas de um grupo de estudantes avançados.

Agrupamento heterogêneo: Estratégia que consiste em agrupar estudantes por capacidade mista ou diferentes níveis de prontidão e idades. Nesse ambiente, se espera que um professor atenda a uma ampla gama de necessidades dos estudantes, que compartilham as mesmas habilidades e interesses, de maneira que possam trabalhar em desafios com pares cognitivos de diferentes faixas etárias.

Altas habilidades/superdotação: Pessoas com altas habilidades/superdotação demonstram potencial elevado em qualquer área do potencial humano, isolada ou combinada, como na área intelectual, acadêmica, artística, psicomotora e de liderança, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Aprendizagem cooperativa: Diz respeito à atuação conjunta dos estudantes para a construção de um conhecimento ou aprendizagem. Estudantes podem trabalhar em pequenos grupos dentro de uma sala de aula em uma mesma tarefa. Pode haver divisão de tarefas, mas a apresentação do trabalho e resultados são atribuídos a todos.

Aptidão: Capacidade natural para o desempenho em um domínio específico. Refere-se a uma inclinação pessoal que pode vir a ser um destaque no desempenho de certa habilidade.

Assincronia: Termo usado para descrever níveis díspares em um conjunto de comportamentos evidenciados no desenvolvimento intelectual, emocional e físico que se expressam de forma não sincrônicas, frequentemente demonstradas por crianças com altas habilidades/superdotação quando os contextos familiar, social ou escolar são disfuncionais ou não incentivam a alteridade.

Atividades de enriquecimento: Atividade conectada ao nível escolar do estudante, porém ampliada em intensidade, extensão ou aprofundamento, propiciando maior conhecimento e desenvolvimento do pensamento crítico e/ou crítico-produtivo. As atividades podem ocorrer como parte de um programa no contraturno escolar; fora da sala de aula durante o período escolar; ou em programas específicos, em horários ou períodos diferenciados da escolarização.

Autoestima: Um sentimento subjetivo de valor próprio, construído a partir do respeito e senso de valor refletido sobre a pessoa por parte de outras pessoas significativas.

Avaliação diferenciada: Estratégia de avaliação que se vale de instrumentos alternativos para mensurar a aprendizagem, em substituição às medidas tradicionais como provas, testes e trabalhos escritos. Os instrumentos alternativos como portfólios, desenvolvimento de projetos, observação, dentre outros, possibilitam que os estudantes sejam avaliados mediante instrumentos que se assemelham a tarefas e situações reais.

Compactação: Estratégia de supressão dos conteúdos curriculares que o aluno já domina, incluindo conhecimentos mais avançados que possibilitem aos estudantes avançados oportunidades de aprender novos materiais em um período mais curto do que o necessário para os colegas de classe.

Currículo integrado: Combinação de conteúdo de 2 (duas) ou mais disciplinas para otimizar a construção do conhecimento, interconectando diferentes áreas do saber.

Desenvolvimento assíncronico: Níveis de desenvolvimento diferentes para aspectos físicos, cognitivos e emocionais. A assincronia se evidencia quando não há relações de alteridade na família, na escola ou na sociedade, levando o aluno a se sentir diferente e fora de sincronia com seus pares.

Diferenciação: Adaptação do currículo para atender às diferentes necessidades e habilidades de estudantes de uma turma. Uma estratégia para diferenciar o currículo básico do nível de série é modificar o conteúdo ou assunto de acordo com os seguintes preceitos:

1. Profundidade – os estudantes buscam conhecimentos de forma mais abrangente, mais aprofundada e mais elaborada;
2. Complexidade – os estudantes fazem relacionamentos e associações entre diferentes áreas de assunto; estudam relacionamentos ao longo do tempo e sob diferentes pontos de vista;
3. Visão Pessoal – os estudantes personalizam sua compreensão; expressam seu conhecimento em suas próprias palavras e de maneira particular;
4. Aceleração – os estudantes podem aprender em um ritmo mais rápido e assimilar conteúdos de maior complexidade;
5. Método de descoberta – uma variedade de abordagens para o ensino centradas no aluno, incluindo o Método Socrático, no qual o professor atua como guia ou recurso; a ênfase sai da eficiência em dominar um instrumento predeterminado ou conhecimento, para o desenvolvimento das habilidades de aprender a aprender; e
6. Compactação – eliminação da repetição, minimizando a fixação de conteúdo e acelerando as instruções em habilidades básicas para que os estudantes talentosos possam passar para um material mais desafiador.

Diferenciação curricular: Estratégia pedagógica que consiste em ofertar conteúdos, estratégias e metodologias distintas das normalmente oferecidas, tendo por base as habilidades, interesses e motivações para a aprendizagem.

Educação Inclusiva: Conceito que compreende a garantia de ensino com qualidade a todos e a cada estudante, reconhecendo e respeitando a diversidade, conforme suas potencialidades e necessidades.

Enriquecimento: Uma abrangência mais profunda e enriquecida de conteúdos, geralmente fornecida para estudantes com altas habilidades/superdotação.

Em vulnerabilidade: Termo usado para descrever os estudantes cujas necessidades econômicas, físicas, emocionais ou acadêmicas não são atendidas ou servem como barreiras ao reconhecimento ou desenvolvimento de potencialidades, colocando-os em risco de fracassar, desistir e não desenvolverem seus talentos e habilidades.

Estudo independente: Metodologia de autoeducação, geralmente usada com recursos selecionados pelo estudante e impulsionados por meio do interesse do aluno; pesquisa em profundidade sobre um tópico de escolha do aluno.

Grupos de interesses: Agrupar e reagrupar estudantes, de acordo com a disponibilidade, interesse, estilo de aprendizagem, nível de desempenho, atividades preferenciais ou necessidades para trabalhar em conjunto, desenvolver projetos e/ou atividades de aprendizagens.

Grupo de pares: Pessoas com as quais o aluno se sente igual. Estudantes talentosos podem ter pares intelectuais, sociais e emocionais muito distintos de seus grupos de faixa etária.

Habilidades superiores de pensamento: Raciocínio abstrato, pensamento crítico e resoluções de problemas se caracterizando como um processo de funcionamento cognitivo de qualidade superior.

Identificação: Processo desenvolvido para o mapeamento, sinalização e avaliação dos indicadores de altas habilidades/superdotação em procedimentos especializados, instrumentos e protocolos específicos, desenvolvidos por educadores e psicólogos especializados na área. Processo de seleção.

Inclusão: Agrupamento de estudantes em salas de aula regulares, considerando suas habilidades e características pessoais de desenvolvimento.

Inteligência: Uma capacidade mental geral que envolve, entre outros aspectos, a capacidade de raciocinar, planejar, resolver problemas, pensar abstratamente, compreender ideias complexas, aprender rapidamente e aprender com a experiência. Os indivíduos diferem uns dos outros na sua capacidade de “entender” as coisas ou “descobrir” o que fazer ante uma situação problema. A visão unicista e fixa do início do século passado, que percebia a inteligência como um construto que não se modificava durante o desenvolvimento dos indivíduos, deu lugar a uma visão complexa, pluralista e múltipla, defendida por autores como Guilford, Gardner e Sternberg.

Inteligências múltiplas: Construção de inteligência, proposta por Howard Gardner na década de 1980, que inclui mais aspectos da capacidade do que o conceito convencional de inteligência. Gardner propôs 8 (oito) tipos de inteligências, cada uma relativamente autônoma das outras: musical, corporal-cinestésica, lógico matemática, linguística, espacial, interpessoal, intrapessoal e naturalista. Gardner define inteligência como uma habilidade ou conjunto de habilidades que permitem ao indivíduo resolver problemas ou modelar produtos como consequência de um ambiente ou cultura particular.

Instrução individualizada: Orientação personalizada de acordo com os estilos de aprendizagem, habilidades, necessidades, objetivos e ritmo próprios de um indivíduo.

Perfeccionismo: O perfeccionismo se organiza em um contínuo de comportamentos: de um lado está o perfeccionista saudável, que tem uma intensa necessidade de ordem e organização, mas aceita aprender com seus erros, a fazer “o melhor que se pode”; e percebe o esforço pessoal como uma parte importante do processo de aprendizagem. De outro lado está o perfeccionista disfuncional, que apresenta um constante estado de ansiedade com relação à possibilidade de cometer erros; determina padrões e objetivos extremamente altos e irreais para alcançar; percebe as altas expectativas dos outros como crítica excessiva; exibe uma constante necessidade de aprovação; e demonstra estratégias ineficazes para lidar com as exigências do ambiente. Enquanto o perfeccionismo disfuncional paralisa, o perfeccionismo saudável autoriza e empodera, constituindo-se em uma importante força para o sucesso e a realização escolar.

Portfólio: Uma coleção de trabalhos ou estratégias personalizadas que apresenta resultados e estilos de aprendizagens para fins de avaliação.

Pensamento convergente: Pensamento fundamental para a aprendizagem de conceitos e fatos básicos; busca chegar a uma conclusão comum, focalizando na habilidade de reproduzir o conteúdo aprendido com uma única resposta certa.

Pensamento divergente: Pensamento que busca a geração de muitas ideias diferentes, únicas e que ainda não foram pensadas, muitas vezes aliando o humor, o prazer e o brincar. Os componentes básicos do pensamento divergente são a fluência, a flexibilidade, a originalidade e a elaboração.

Plano de Atendimento Educacional Especializado (pAEE): Documento personalizado que descreve os procedimentos, ações, estratégias e recursos didáticos a serem adotados para atendimento das necessidades do estudante com altas habilidades/superdotação, na diferenciação das atividades pedagógicas de seu ano ou período letivo.

Precocidade: Chamamos de precoce a criança que apresenta alguma habilidade específica prematuramente desenvolvida em qualquer área do conhecimento, por exemplo, na música, na matemática, na linguagem ou na leitura.

Prodígio: Termo utilizado para designar a criança precoce que apresenta um alto desempenho, ao nível de um profissional adulto, em algum campo cognitivo específico.

Ritmo: Conceito que aborda a velocidade com que o conteúdo é apresentado e as instruções são fornecidas. Estimulação que corresponde à taxa de aprendizado do aluno considerada como ideal. No caso de estudantes com altas habilidades/superdotação, por considerar a capacidade de aprendizado mais rápida, recomenda-se um ritmo mais dinâmico e

ágil dos conteúdos a serem trabalhados, sem atividades de repetição e de fixação de conteúdo, como forma de atender suas necessidades educacionais.

Responsabilidade: Engajamento de estudantes, professores, administradores, gestores e familiares como corresponsáveis pelos resultados instrucionais e educacionais realizados no processo de escolarização.

Supersensibilidade: Termo originado por Kazimierz Dabrowski para descrever excesso de resposta a estímulos em cinco domínios psíquicos (psicomotor, sensual, intelectual, imaginativo e emocional) que podem ocorrer isoladamente ou combinados. A supersensibilidade é uma maneira intensificada e expandida de experienciar e agir no mundo, que é aumentada e perceptível por suas formas características de expressão. Indivíduos com altas habilidades/superdotação possuem estes componentes a um grau mais elevado que a média da população.

Talento: Termo utilizado por François Gagné para designar as competências desenvolvidas em diversos campos como o acadêmico, técnico, ciência e tecnologia, artes, serviço social, vendas, operações de negócios a partir das habilidades naturais (dons) que cada um apresenta nos domínios intelectual, criativo, social, perceptual, muscular e controle motor, desde o nascimento, influenciando o processo do desenvolvimento e recebendo influência de catalisadores ambientais e intrapessoais.

Underachievement: No Brasil, este termo foi traduzido do inglês como “baixo realizador” ou “baixa performance”. *Underachievement* em inglês, enfatiza a discrepância entre o potencial revelado (habilidade) e a performance (realização), particularmente no contexto escolar, ou seja, embora os testes psicológicos demonstrem uma alta capacidade de desempenho, as notas escolares e a realização acadêmica não refletem o esperado pela sua capacidade cognitiva. Frequentemente definido como tendo inteligência superior, mas que trabalha e não apresenta resultados.

3. Referências:

ALENCAR, E. M. L. S., & FLEITH, D. S. Superdotados: Determinantes, educação e ajustamento (2ª ed. revista e ampliada). São Paulo: EPU, 2001.

ALENCAR, E. M. L., & VIRGOLIM, A. M. R. Dificuldades emocionais e sociais do superdotado. Em: E.M.L.S. Alencar. Criatividade e educação dos superdotados (pp. 174-205). Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, dez. 1996.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Parecer CNE/CEB nº 17, de 3 de julho de 2001. Diário Oficial da União, Brasília, ago. 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

BRASIL. Decreto nº 6.571, de 17 de dezembro de 2008. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do artigo 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. Diário Oficial da União, Brasília, 18 set. 2008.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 1.773, de 18 de outubro de 2019. Dispõe sobre as diretrizes para formação do cadastro do Sistema Educacional Brasileiro – SEB e expedição da Carteira de Identificação Estudantil – CIE, de que tratam os artigos 1º-A e 1º-B da Lei nº 12.933, de dez. 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretária de Educação Especial. Núcleos de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – Documento Orientador. Brasília, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Série Atualidades pedagógicas nº 7 – Programa de Capacitação de Recursos Humanos do Ensino Fundamental: superdotação e talento volume 1, Secretaria de Educação Especial, 1999.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2/2001. Diário Oficial da União, Brasília, 14 set. 2001. Seção 1E, p. 39-40.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Seção, p. 17, out. 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010.

DELOU, C.M.C. Educação do aluno com altas habilidades/superdotação: Legislação e Políticas Educacionais para a inclusão. Em: D. S. Fleith (Org.). A construção de práticas educacionais para estudantes com Altas habilidades/Superdotação (Vol. 1: Orientação a professores, pp. 25-39). Brasília: MEC/SEESP, 2007.

FREEMAN, J. & GUENTHER, Z. C. Educando os mais capazes: ideias e ações comprovadas. São Paulo: EPU, 2000.

OUROFINO, Vanessa T. A. T.; FLEITH, D. S. A condição underachievement em superdotação: definição e características. Psicologia: Teoria e Prática, São Paulo, v. 13, n. 3, p. 206-222, dez. 2011.

PEREIRA, V. L. P. Superdotação e Currículo Escolar: Potenciais superiores e seus desafios na perspectiva da educação inclusiva. In: Virgolim, A. M. R; Konkiewitz, E. C. (Orgs.). Altas Habilidades/Superdotação, Inteligência e Criatividade. Campinas, SP: Papiros, 2014, pp. 373-388.

PÉREZ, L. F., RODRÍGUEZ, P. D. & FERNÁNDEZ, O. D. El desarrollo de los, mas capaces: guia para educadores. Salamanca, Espanha: Ministério de Educación y Cultura, 1998.

RENZULLI, J.S., & REIS, S.M. The Schoolwide Enrichment Model: A How-to Guide for Talent Development (3rd edition). Waco, TX: Prufrock Press, 2014.

SIMÕES, A. A, MORAES L, & BECKER, K. L. A Educação Especial no Brasil: caminhos do plano nacional da educação. In: Inep. Cadernos de Estudos e Pesquisas em Políticas Educacionais. Vol. 1: Inep, 2018. Acesso em: <http://cadernosdeestudos.inep.gov.br/ojs3/index.php/cadernos/article/view/1002>.

VIRGOLIM, A.M.R. A educação de alunos com altas habilidades/superdotação em uma perspectiva inclusiva. Em: Moreira, L. C., & Stoltz, T. Altas Habilidades/Superdotação, talento, dotação e educação (pp. 95-112). Curitiba: Juruá, 2012.

UNESCO. Declaração de Incheon: Educação 2030: Rumo a uma Educação de Qualidade Inclusiva e Equitativa e à Educação ao Longo da Vida para Todos. World Education Forum, Incheon, Korea R, 2015. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000233137>.

4. Formulários:

Formulário 1 – Plano de Atendimento Educacional Especializado (pAEE).

Formulário 2 – Projeto Pedagógico Anual do Núcleo ou Centro de Atendimento Especializado aos Estudantes com altas habilidades/superdotação.

Formulário 3 – Espaço de Atendimento Especializado aos Estudantes com altas habilidades / superdotação - Plano de Trabalho da Secretaria.

Formulário 4 – Desdobramento das Metas do Plano de Trabalho da Secretaria do Espaço de Atendimento Especializado aos Estudantes com altas habilidades/superdotação.

Formulário 5 – Ficha Individual do Aluno – Espaço de Atendimento Especializado aos Estudantes com altas habilidades/superdotação.

Formulário 6 – Espaço de Atendimento Educacional Especializado aos Estudantes com altas habilidades/superdotação – Ficha Individual Professor ou Componente da Equipe.

Formulário 7 – Espaço de Atendimento Educacional Especializado aos Estudantes com altas habilidades/superdotação – Ficha Individual da Família ou Representante Legal.

PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
(PARA APLICAÇÃO DA PNEEPEI/2008, RESOLUÇÃO Nº 4/2009)

Nome: _____	Idade: _____	Data de Nasc: _____	Datas individuais e pessoas da equipe que participam no planejamento da PCCE
Escola: _____	Ano: _____	Nível Escolar: _____	
Professor/a: _____			
Responsável: _____			
Local do AEE	☐ Sala de Recursos Multifuncional da Escola; ☐ Centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ☐ Instituição comunitária, confessional ou filantrópica sem fins lucrativos: _____ ☐ IES ; ☐ NAAH/S; ☐ Instituto de desenvolvimento e promoção da pesquisa, das artes e dos esportes: _____.		
Necessidades Educacionais Identificadas: _____			
Áreas de Interesses ou Talento: _____			
Serviços de Saúde e Assistente Social envolvidos: _____			
Recursos Pedagógicos Disponíveis: _____		Recursos Pedagógicos Necessários	
Acessibilidades disponíveis: _____		Acessibilidades necessárias: _____	
Número de atendimentos Previstos: _____		Número de atendimentos Realizados: _____	
Período de Aplicação do Plano de Atendimento Educacional Especializado: _____			
O/A estudante deve ser observado em situações livres e dirigidas com base em instrumento científico de observação dos comportamentos superdotados.			

PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
(PARA APLICAÇÃO DA PNEEPEI/2008, RESOLUÇÃO Nº 4/2009)

FINALIDADE DO AEE	☐ Complementação Curricular	☐ Adaptação Curricular Específica	☐ Terminalidade
	☐ Suplementação Curricular	☐ Enriquecimento Curricular	☐ Aceleração de Estudos
ÁREAS CURRICULARES – OBJETIVOS – PONTOS FORTES – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	RECURSOS BÁSICOS (livros didáticos, livros didáticos acessíveis, tecnologias assistivas, TICs)	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS POR ÁREA CURRICULAR	
Fazer uma breve descrição das áreas curriculares, dos interesses e talentos a serem trabalhados, apontando os critérios de avaliação correspondentes.	Descrever os recursos utilizados para o desenvolvimento das experiências de aprendizagem.	Descrever as atividades pedagógicas que serão utilizadas para promover as experiências de aprendizagem.	

PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
(PARA APLICAÇÃO DA PNEEPEI/2008, RESOLUÇÃO Nº 4/2009)

Acompanhamento da aplicação da Adaptação Curricular para Terminalidade Específica ou Enriquecimento Curricular e Aceleração de Estudos, aplicando recursos pedagógicos e de acessibilidade no ensino regular.
Parecer Final: () Objetivos Alcançados; () Objetivos Não Alcançados
Recomendação: () Adaptação Curricular () Terminalidade Específica; () Enriquecimento Curricular () Aceleração de Estudos.

Utilize outra folha de papel se necessário.

Responsável: _____ Data: _____

Formulário 2: Projeto Pedagógico Anual do Núcleo de Atendimento para Altas Habilidades/Superdotação (NAAHS), Centro de Atendimento Educacional Especializado aos Estudantes com Altas Habilidades/Superdotação (CAAHS)

Ano de vigência: _____

01. **APRESENTAÇÃO:** deve conter a identificação, finalidade e filosofia do Plano anual com a descrição de como se fundamentou o documento, sua abrangência e particularidades. Descrição dos tópicos a serem abordados e considerações a respeito da proposta delineada.
02. **INTRODUÇÃO:** Qualificar o aluno atendido e a proposição pedagógica do CAAHS tendo em vista a consecução do planejamento proposto, justificativas e expectativas.
03. **IDENTIFICAÇÃO do NAAHS, CAAHS:** qualificação do NAAHS, CAAHS e serviços oferecidos.
04. **MISSÃO:** descrição da razão da existência do NAAHS, CAAHS com seu foco de atuação e serviços oferecidos.
05. **OBJETIVOS:** Apresentação das finalidades (geral e específicas) do NAAHS, CAAHS e de seus atendimentos.
06. **PRINCÍPIOS:** Enumerar os valores que embasam as ações propostas no NAAHS, CAAHS.
07. **ASPECTOS HISTÓRICOS E LEGAIS DO NAAHS, CAAHS:** Apresentação da trajetória histórica do NAAHS, CAAHS e seus marcos legais que amparam os serviços de atendimento aos estudantes de Altas Habilidades/Superdotação no Estado, Município e no Distrito Federal.
08. **ÁREA DE ATUAÇÃO:** Descrição do público-alvo e abrangência de atuação.
09. **ESTRUTURA FÍSICA E LOCALIZAÇÃO:** Descrição da estrutura do NAAHS, CAAHS e localização (endereço, CEP, telefones de contato, e-mails e rede sociais), e nome dos responsáveis das Unidades Administrativas do Aluno, Professores, Famílias e de Pesquisa.
10. **ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA:** Descrição e enumeração da organização física e estrutural do CAAHS quanto à organização administrativa e pedagógica. Deve ser inserido nesse item as atribuições e fluxo de serviços prestados.
11. **PLANO DE AÇÃO:** Descrição das ações a serem executadas em cada área e unidades administrativas, projetos, eventos, parcerias, projeção de execução e avaliação.

12. DIRETRIZES PEDAGÓGICAS: Descrição do Referencial Teórico, instrumentos e metodologia adotados no NAAHS, CAAHS de forma geral e específica de cada unidade Administrativa (Aluno, Professor, Família e de Pesquisa).

13. PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS E CARGA HORÁRIA: Apresentar e inserir os dados dos profissionais envolvidos, suas cargas horárias e qualificações.

14. RECURSOS: apresentação dos recursos materiais e pedagógicos necessários para a consecução dos objetivos apresentados e nas propostas a serem desenvolvidas com as estratégias de aquisição.

15. PROJETOS E PARCERIAS: Descrição dos projetos a serem realizados e das parcerias a serem firmadas.

16. REDES DE APOIO FAMILIAR E SOCIAL: Apresentação das ações a serem desenvolvidas para agregar redes de apoio no âmbito familiar e social e suas expectativas de realizações.

17. AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE: Definição dos tópicos e estratégias avaliativas dos objetivos e estratégias implementadas, de acompanhamento das ações desenvolvidas, e de controle de qualidade dos serviços oferecidos.

Formulário 3 – Espaço de Atendimento Educacional Especializado aos Estudantes com altas habilidades/superdotação - Plano de Trabalho da Secretaria:

DE: _____

OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS	METAS

OBJETIVO GERAL DO: _____

EQUIPE		
NOME	FUNÇÃO	RESPONSABILIDADES

Formulário 4: Espaço de Atendimento Educacional Especializado aos Estudantes com altas habilidades/superdotação – Desdobramento das Metas do Plano de Desdobramento das Metas do Plano de Trabalho da Secretaria

Objetivo:								
Responsável pelo Objetivo:								
Estratégias para desenvolver o objetivo:								
Meta:								
Responsável pela Meta:								
Início:			Revisão/avaliação:			Término:		
Nº	Ações	Período de Realização		Responsável	Resultado Esperado	Indicador de alcance da meta	Custos	Origem dos Recursos
		Início	Término					

Formulário 5: Espaço de Atendimento Educacional Especializado aos Estudantes com altas habilidades/superdotação

FICHA INDIVIDUAL DO ESTUDANTE:

Nome completo: _____

IDADE: _____ anos DATA DE NASCIMENTO: _____ / _____ / _____

Escola Regular: _____

Cidade: _____ Série: _____ Turma: ____ Turno: _____

Escola do Atendimento: _____

Cidade: _____ Turno: _____

Dias do atendimento: _____

Desde quando está no atendimento? _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Telefones: _____

Pai: _____

Profissão atual: _____

Grau de instrução do pai (marque um x):

- não estudou • ensino fundamental incompleto • ensino fundamental completo
- ensino médio completo • ensino médio incompleto • superior • pós-graduação

Mãe: _____

Profissão atual: _____

Grau de instrução da mãe (marque um x):

- não estudou • ensino fundamental incompleto • ensino fundamental completo
- ensino médio completo • ensino médio incompleto • superior • pós-graduação

Irmãos? _____ Quantos são do sexo masculino? _____ Quantos são do sexo feminino? _____

Qual a sua posição entre os irmãos? (mais velho, o 2º, 3º, etc.) _____

Você tem irmãos no atendimento para altas habilidades? _____ Se tem, quantos? _____

Você já avançou de série alguma vez? Qual série? _____

Desenhe aqui (folha anexa) a árvore genealógica da sua família: Use os símbolos: ☐ para mulheres e ☐ para homens e coloque as idades dos irmãos.

Formulário 6: Espaço de Atendimento Educacional Especializado aos Estudantes com altas habilidades/superdotação

Ficha Individual Professor ou Componente da Equipe

Nome Completo:_____

IDADE: _____ anos DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

Endereço: _____

Cidade: _____ Telefones: _____

Para sua formação você cursou:

Formação de Professor – Normal ☐ - Instituição: _____

Superior - ☐ Habilitação: _____

Instituição: _____

Pós-Graduação ☐ Especialização: _____

Instituição: _____

Já participou de alguma formação ou curso referente ao tema superdotação?

☐ Não ☐ Sim

Qual: _____

Descreva suas principais experiências profissionais:_____

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO

Formulário 7: Espaço de Atendimento Educacional Especializado aos Estudantes com altas habilidades/superdotação

Ficha Individual da Família ou Representante Legal

Nome Completo do Participante do Grupo de Pais: _____

Idade: _____ - Data de nascimento: _____ / _____ / _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Telefones: _____

Para sua formação você cursou:

() Ensino fundamental () Ensino médio

() Superior Habilitação: _____

() Pós-Graduação Especialização: _____

Já participou de algum grupo de orientação para pais de estudantes com altas habilidades/superdotação? ☐ Não ☐ Sim

Qual: _____

Relatório das Atividades que o responsável participou na Unidade de Atendimento à Família do Espaço de Atendimento Especializado aos Estudantes com altas habilidades/superdotação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 004/2014, de 13 de junho de 2014.

Estabelece normas sobre aproveitamento de disciplinas na UFERSA.

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Ordinária de 2014**, em sessão realizada no dia 13 de junho,

CONSIDERANDO o Art. 283 do Regimento Geral da UFERSA;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para aproveitamento de disciplinas nos cursos de graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

CAPÍTULO I
DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

Art. 2º Será facultado ao aluno de graduação requerer o aproveitamento de disciplinas cursadas antes do último ingresso no curso da UFERSA realizadas em outra Instituição de Ensino Superior – IES, em nível de graduação.

Parágrafo único. Esta resolução aplica-se aos estudantes que ingressaram mediante SISU, transferência de outra IES ou portador de diploma.

Art. 3º Conceder-se-á o aproveitamento de disciplinas cursadas com aprovação em outra instituição mediante comprovação de no mínimo 75% de equivalência de carga horária da disciplina requerida no curso da UFERSA e o conteúdo programático de no mínimo 80% de equivalência.

Parágrafo único. Fica facultado ao professor solicitar complementação com tópico(s) que julgue necessário(s).

Art. 4º O requerimento de aproveitamento de disciplinas será dirigido às Chefias das unidades acadêmicas às quais as disciplinas estão vinculadas e protocolado nestas unidades acadêmicas, acompanhado da seguinte documentação:

I – Histórico autenticado pela instituição de origem, que especifique a denominação da disciplina, número de créditos e respectiva carga horária total, nota e frequência obtida, distribuídas nos períodos letivos em que foram cumpridas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

II – Programa(s) da(s) disciplina(s) cursada(s), autenticado(s) pela Instituição de Ensino Superior de origem;

III – Comprovante de reconhecimento ou autorização de funcionamento do curso de origem.

§ 1º Os documentos oriundos de instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais, em língua portuguesa.

§ 2º Os pedidos de aproveitamento para o semestre seguinte deverão ser protocolados conforme data estabelecida no calendário acadêmico.

§ 3º Os pedidos de aproveitamento para as disciplinas em que o discente estiver matriculado deverão ser protocolados nos primeiros cinco dias do semestre letivo.

§ 4º Caberá à Secretaria da unidade acadêmica proceder a conferência das informações prestadas nos formulários em relação à carga horária, frequência e aprovação das disciplinas cursadas.

Art. 5º Recebido o pedido de aproveitamento, a Secretaria comunicará os respectivos professores para que, em prazo máximo de sete dias úteis a partir da comunicação, dêem os pareceres aos pedidos de aproveitamento.

Parágrafo único. Recebido dos professores o parecer conclusivo com nota, pela Secretaria, esta enviará os resultados à Divisão de Registro Escolar – DRE, em prazo não superior a dois dias úteis, para que dê os encaminhamentos necessários.

CAPÍTULO II

DO EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

Art. 6º O extraordinário aproveitamento de disciplinas se destina ao estudante regularmente matriculado no curso de graduação que, verificado seu notório saber, poderá ser dispensado de disciplina objeto de avaliação.

§ 1º Os aproveitamentos extraordinários de disciplinas não podem ser superiores a 5% da carga horária total do curso de graduação.

§ 2º As disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso não são passíveis de extraordinário aproveitamento de disciplinas.

§ 3º Os alunos que já se matricularam na disciplina e não obtiveram êxito, não poderão solicitar o aproveitamento.

Art. 7º Em prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do início do semestre letivo, o estudante deverá encaminhar seu pleito devidamente instruído ao Conselho de Curso que avaliará a sua adequação a partir da análise de requerimento com devida justificativa.

Art. 8º O processo de verificação da avaliação do extraordinário aproveitamento de disciplinas será aplicada por banca examinadora destinada a tal fim pelo conselho de curso e dar-se-á mediante avaliação baseada no programa da disciplina, cuja nota mínima deverá ser 7,0 (sete).

Parágrafo único. O estudante que não atingir a nota mínima não poderá solicitar novo aproveitamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 9º O Conselho de Curso constituirá, em prazo de até 10 (dez) dias úteis, banca examinadora, composta por professor da disciplina, e mais dois professores da grande área, para aplicação dos instrumentos de avaliação específicos de verificação do extraordinário aproveitamento dos disciplinas.

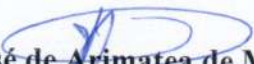
Parágrafo único. Do resultado final da avaliação, poderá ser impetrado recurso ao Conselho de Curso, em prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2014.

Mossoró-RN, 13 de junho de 2014.


José de Arimatea de Matos
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 31 JULHO DE 2025.

Cria a Política de Inclusão e Acessibilidade para Pessoas com Deficiência e com Necessidades Específicas na Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO — CONSUNI DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO — UFERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Conselho de Administração — Consad e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão — Consepe, no uso das atribuições que lhe são conferidas, respectivamente, pelo art. 16, V, VI e XVI; e art. 17, VIII, XI e XII, do Estatuto da UFERSA; os artigos 3º e 5º da Constituição Federal de 1988, que constitui como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação e que estabelece a igualdade perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, respectivamente; a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais; o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007; Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003; o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências; a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação); a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino; a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade — TDAH ou outro transtorno de aprendizagem; a Lei nº 14.191, de 2021 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos; a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública; o Decreto nº 11.793, de 23 de novembro de 2023, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

com Deficiência - Novo Viver sem Limite; a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil — PNAES; a norma brasileira NBR 9050; a Agenda 2030, atendendo particularmente ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 — ODS4, que visa assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos; o Plano de Desenvolvimento Institucional — PDI da Ufersa vigente; o Plano Pedagógico Institucional — PPI da Ufersa vigente; a Resolução Consuni/Ufersa nº 005, de 31 de outubro de 2012, que dispõe sobre a criação da Coordenação Geral de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social da Universidade Federal Rural do Semi-Árido; resolve:

Art. 1º Criar a Política de Inclusão e Acessibilidade na Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - inclusão educacional: processo de reforma sistêmica que incorpora aprimoramentos e modificações nos conteúdos, métodos de ensino, abordagens, estruturas e estratégias educacionais, com o objetivo de superar barreiras e oferecer a todos os estudantes uma experiência e um ambiente de aprendizagem igualitários e participativos, que atendam às suas demandas e preferências;

II - pessoas com necessidades específicas: aquelas que, em contextos acadêmicos ou profissionais, apresentam demandas decorrentes de condições permanentes ou temporárias que, em interação com diversas barreiras, podem requerer apoio institucional especializado nos processos de ensino, aprendizagem, avaliação ou no exercício de suas atribuições profissionais, com o objetivo de assegurar a equiparação de condições para a plena expressão de seu potencial e participação;

III - pessoas com deficiência: aquelas que apresentam impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo consideradas condições de deficiência aquelas de natureza física, intelectual, auditiva, visual, surdocegueira e múltipla;

IV - pessoas com Transtorno do Espectro Autista — TEA: aquelas que apresentam síndrome clínica caracterizada na forma a seguir:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; e

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

V - pessoas com altas habilidades/superdotação: aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas do seu interesse;

VI - pessoas com transtornos específicos da aprendizagem: aquelas que apresentam déficits específicos na capacidade em perceber ou processar informações, decorrentes de um transtorno do neurodesenvolvimento, com dificuldades persistentes e prejudiciais nas habilidades acadêmicas de leitura, escrita e/ou matemática;

VII - pessoas com transtorno de déficit de atenção/hiperatividade: aquelas que apresentam níveis prejudiciais de desatenção, desorganização e/ou hiperatividade-impulsividade que, na vida adulta, resulta em prejuízos no funcionamento social, acadêmico e profissional;

VIII - pessoas com dificuldades secundárias de aprendizagem: aquelas que, em decorrência de outros transtornos psiquiátricos e/ou neurológicos, apresentam prejuízos que impactam as atividades acadêmicas, sociais e profissionais;

IX - pessoas com mobilidade reduzida: aquelas que tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

X - discriminação: diferenciação, exclusão ou restrição, por ação ou omissão, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outro quando aplicáveis à deficiência, gênero, orientação sexual, raça, etnia, religião, cor, idade, dentre outras;

XI - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa com deficiência ou com outras necessidades específicas, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outras;

XII - acessibilidade: a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, compreendendo:

a) acessibilidade arquitetônica: ausência de barreiras ambientais físicas, nas residências, nos edifícios, nos espaços urbanos, nos equipamentos urbanos, nos meios de transporte individual ou coletivo;

b) acessibilidade atitudinal: ausência de barreiras impostas por preconceitos, estigmas, estereótipos e discriminações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

c) acessibilidade comunicacional: ausência de barreiras na comunicação interpessoal e na comunicação escrita, oral em suportes físicos ou digitais;

d) acessibilidade digital: ausência de barreiras na percepção, compreensão, navegação e interação com artefatos digitais (programas de computador, aplicativos móveis, sítios eletrônicos, sistemas de informação);

e) acessibilidade instrumental: ausência de barreiras nos instrumentos, utensílios e ferramentas de trabalho, estudo, lazer, recreação e de vida diária;

f) acessibilidade metodológica: ausência de barreiras nos métodos e técnicas de ensino/aprendizagem, de trabalho, de ação comunitária (social, cultural, artística, entre outras); e

g) acessibilidade programática: ausência de barreiras invisíveis embutidas em políticas públicas, normas e regulamentos.

XIII - adaptação razoável: modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possam gozar ou exercer, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos humanos e liberdades fundamentais;

XIV - desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem utilizados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

XV - design inclusivo: concepção de artefatos que considerem toda a diversidade humana em relação à capacidade, linguagem, cultura, gênero, idade e outras formas de diferença, compreendendo o pressuposto da flexibilidade ou adaptação desses artefatos, uma vez que algumas necessidades requerem projetos com adequações específicas que variam entre indivíduos, devendo, entretanto, o escopo do artefato prever a maior variedade possível de perfis de usuários;

XVI - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, softwares, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços (legendagem, audiovisual, tradutores e intérpretes) que objetivem promover a acessibilidade para a realização de atividades e participação da pessoa com necessidades específicas, visando à sua autonomia, independência, produtividade qualidade de vida e inclusão social; e

XVII - comunicação: processo de interação entre pessoas para o compartilhamento de informações, que abrange, entre outras possibilidades, a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos e elementos gráficos, o sistema braille, a sinalização ou comunicação tátil, os caracteres ampliados, a audiodescrição, os dispositivos multimídia, a linguagem simples (escrita e oral), os sistemas auditivos, os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e da comunicação, sendo, para isso, necessária a atuação de profissionais tradutores e intérpretes de Libras-Português e de guia-intérpretes para pessoas surdocegas;

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 3º São princípios da Política de Inclusão e Acessibilidade:

I - legalidade e aplicabilidade de direitos sociais fundamentais;

II - respeito à diversidade humana e a suas singularidades no aprendizado;

III - educação e trabalho com inclusão social;

IV- acesso como direito de inclusão;

V – a acessibilidade como condição indispensável para a participação plena nas atividades acadêmicas, institucionais e pedagógicas; e

VI – acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Art. 4º São objetivos da Política de Inclusão e Acessibilidade:

I - incorporar os princípios da inclusão e da acessibilidade como diretrizes no planejamento estratégico da Ufersa, de forma que as ações e projetos institucionais afirmem o compromisso com a equidade de oportunidades e o respeito à diversidade humana;

II - garantir a acessibilidade plena nos diversos ambientes e serviços da universidade através da eliminação de barreiras pedagógicas, atitudinais, arquitetônicas, de informação/comunicação e tecnológica existentes na instituição e que dificultam a participação e o desenvolvimento acadêmico e social do público desta Política;

III - estimular a cultura de acolhimento e respeito à diversidade, a partir da sensibilização da comunidade universitária sobre a importância de eliminar o preconceito, a discriminação e outras barreiras atitudinais;

IV - oportunizar a formação continuada de servidores e discentes acerca de atitudes inclusivas e acessíveis no âmbito universitário, a fim de aprimorar as práticas institucionais e garantir atendimento adequado às pessoas com deficiências ou com necessidades específicas;

V - assegurar a inclusão no ensino e aprendizagem aos estudantes, público desta Política, preservando o direito à educação de qualidade, mediante oferta de condições apropriadas, com as adequações curriculares e metodológicas adequadas às suas especificidades;

VI - fomentar o envolvimento e a participação ativa da comunidade universitária na implementação e execução desta política; e

VII - proporcionar a utilização de maneira autônoma, independente e segura do ambiente, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos e elementos à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção.

Art. 5º São diretrizes da Política de Inclusão e Acessibilidade da Ufersa:

I - aprimorar e/ou desenvolver os Sistemas Integrados de Gestão — SIGs da Ufersa ou outros sistemas e/ou sítios eletrônicos produzidos pela instituição, visando oferecer acessibilidade, nas seguintes modalidades:

a) na versão em português escrito;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- b) Libras;
- c) audiodescrição; e
- d) leitores.

II - assegurar às pessoas com deficiência ou com necessidades específicas a ampla e irrestrita acessibilidade ambiental, atitudinal, comunicacional/linguística, pragmática, metodológica e instrumental, compatível com suas especificidades, por meio da inserção e divulgação de: conteúdos temáticos referentes à inclusão e acessibilidade nos componentes curriculares e/ou nas diretrizes curriculares, no desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e nos planos de gestão;

III - dar transparência e publicidade quanto à informação relativa aos serviços de apoio e ações voltadas para as pessoas com necessidades específicas na instituição;

IV - oferecer comunicação acessível (intérprete de libras, legenda, audiodescrição) nas manifestações públicas e divulgações oficiais no âmbito da universidade;

V - atender às normas de acessibilidade vigentes no âmbito urbanístico e arquitetônico buscando a autonomia, a independência e a segurança das pessoas com deficiência ou com necessidades específicas, nas dimensões que devem ser consideradas na elaboração e implementação de todos os regulamentos, planos, projetos e ações desenvolvidos na universidade;

VI - promover a formação continuada para os servidores sobre práticas inclusivas no acesso e na permanência do discente, bem como no ambiente laboral dos servidores, visando um ambiente acolhedor e acessível que respeite e valorize a diversidade de aprendizados e as necessidades específicas de todos;

VII - prestar apoio pedagógico à elaboração de normativas institucionais, programas e editais envolvendo as temáticas inclusão e acessibilidade no âmbito do Ensino Superior;

VIII - fomentar o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão que tratem de inovações metodológicas, tecnológicas, práticas e produtos visando à melhoria da qualidade de vida e inclusão social no âmbito pessoal, acadêmico e laboral das pessoas com necessidades específicas;

IX - estabelecer protocolos claros e eficazes para lidar com casos de discriminação, assédio ou preconceito dentro da universidade, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor para todos;

X - prestar serviços de apoio relativo à acessibilidade e inclusão, quando solicitado, no âmbito acadêmico ou laboral;

XI - contribuir com as condições de acesso, serviços de apoio, recursos e auxílios de acessibilidade voltada à eliminação das barreiras que possam obstruir/dificultar a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento nas/das atividades acadêmicas e laborais das pessoas com deficiência;

XII - prover as condições de acessibilidade nos processos seletivos e concursos públicos promovidos pela Ufersa, respeitando os percentuais mínimos de vagas estabelecidos pela legislação federal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

XIII - firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de pesquisa voltados à inclusão e acessibilidade, incentivando a produção acadêmica que busque soluções inovadoras para esses desafios;

XIV - implementar um sistema contínuo de monitoramento e avaliação das políticas de inclusão e acessibilidade, utilizando indicadores específicos para medir a eficácia das ações e realizar ajustes conforme necessário; e

XV - promover campanhas contínuas de sensibilização sobre diversidade, inclusão e direitos das pessoas com deficiência e com necessidades educacionais específicas, combatendo preconceitos e estigmas que possam existir no ambiente universitário.

§ 1º Para fins do disposto no art. 5º, inciso IX, são serviços de apoio, recursos e auxílios de acessibilidade:

I - tradução e interpretação de Libras;

II - transcrição braille;

III - produção de material em diferentes formatos acessíveis (fonte ampliada, braille, arquivo em formato digital acessível e arquivo em áudio);

IV - guia-interpretação;

V - audiodescrição;

VI - legendagem;

VII - orientação e mobilidade;

VIII - acompanhamento e atendimento educacional no acesso e na permanência por uma equipe multidisciplinar; e

IX - ensino e orientação para usabilidade de tecnologias assistivas.

§ 2º A formação continuada deverá contemplar conteúdos sobre interseccionalidades, visando à qualificação de docentes e técnicos para o acolhimento e a atuação diante da diversidade de experiências, identidades e contextos sociais, reconhecendo as múltiplas formas de exclusão que impactam pessoas com deficiência e/ou com necessidades específicas.

CAPÍTULO III

DA REDE DE APOIO À POLÍTICA DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

Art. 6º A Rede de Apoio da Política de Inclusão e Acessibilidade é vinculada à Coordenação Geral de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social — Caadis da Ufersa e tem como o objetivo desenvolver ações alinhadas à Política de Inclusão e Acessibilidade para pessoas com necessidades específicas previstas nesta Resolução.

Art. 7º A Rede de Apoio da Política de Inclusão e Acessibilidade tem a seguinte estrutura administrativa:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- I - Coordenação Geral da Caadis;
- II - Comissão Gestora de Inclusão e Acessibilidade;
- III - Comissão Permanente Intersectorial de Inclusão e Acessibilidade;
- IV - Comissão Permanente Multiprofissional; e
- V - Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial.

Seção I

Da Caadis

Art. 8º A Caadis tem por finalidade:

- I – realizar estudos e propostas para a implantação de programas e medidas de ações afirmativas e inclusão social para o acesso e permanência de estudantes na universidade;
- II – promover o amplo diálogo e debate sobre ações afirmativas com todos os segmentos universitários e comunidade, com vistas às formas de ampliação do acesso e a permanência bem-sucedida de estudantes na universidade;
- III – propor mecanismos de monitoramento, acompanhamento e avaliação sistemática das medidas adotadas na universidade, bem como a criação de comissões, núcleos e comitê gestor de políticas afirmativas e inclusão social;
- IV – desenvolver atividades educativas e ações para discussão de medidas de apoio à permanência de estudantes oriundos de escolas públicas na universidade;
- V – garantir as condições de acessibilidade física, pedagógica, nas comunicações e informações, nos diversos ambientes, instalações, equipamentos e materiais didáticos;
- VI - prestar assessoria e consultoria aos diversos setores da universidade no que se refere à inclusão e acessibilidade, bem como assuntos correlatos às políticas afirmativas; e
- VII - coordenar e gerenciar demandas administrativas junto às demais comissões.

Seção II

Da Comissão Gestora de Inclusão e Acessibilidade

Art. 9º A Comissão Gestora de Inclusão e Acessibilidade tem caráter de assessoramento técnico, consultivo e deliberativo com o objetivo de analisar e tomar decisões sobre demandas institucionais relacionadas às dimensões de acessibilidade encaminhadas pela Caadis.

Art. 10. A Comissão Gestora de Inclusão e Acessibilidade será definida por meio de Portaria emitida pela Reitoria, por membros indicados pela Caadis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 11. À Comissão Gestora de Inclusão e Acessibilidade compete:

I - deliberar sobre as demandas apresentadas pela Caadis;

II - solicitar e/ou propor estudos, avaliações e diagnósticos sobre temas relacionados à Política de Inclusão e Acessibilidade das diversas instâncias da Ufersa;

III - indicar a nomeação de especialistas, quando necessário, para compor grupos de trabalho e assessoramento nas demandas apontadas pela Caadis;

IV - elaborar, revisar e atualizar normativas institucionais relativas à Política de Inclusão e Acessibilidade;

V - acompanhar, avaliar e aprimorar planos, projetos e programas relacionados a Política de Inclusão e Acessibilidade;

VI - assessorar e apoiar a Caadis no estabelecimento de diretrizes, critérios e recomendações para a promoção e execução da Política de Inclusão e Acessibilidade;

VII - assessorar a Caadis nos relatórios anuais sobre a Política de Inclusão e Acessibilidade;

VIII - propor calendário anual de planejamento estratégico que assessorar a Caadis na Política de Inclusão e Acessibilidade; e

IX - participar dos fóruns anuais das Comissões Permanentes promovidos pela Caadis ao final de cada ano.

Seção III

Da Comissão Permanente Intersetorial de Inclusão e Acessibilidade

Art. 12. A Comissão Permanente Intersetorial de Inclusão e Acessibilidade será formada por membros das unidades acadêmicas e administrativas da Ufersa indicadas pela direção da unidade (ou equivalente), seguindo orientações da Caadis, quando solicitado.

Art. 13. A Comissão Permanente Intersetorial de Inclusão e Acessibilidade será composta pelos seguintes integrantes de cargos/funções:

Art. 13. A Comissão Permanente Intersetorial de Inclusão e Acessibilidade será composta pelos seguintes integrantes de cargos/funções:

I - direção;

II - assessoria acadêmica ou equivalente;

III - servidor de referência da Caadis;

IV - servidor técnico que atua em serviços de apoio aos discentes;

V - servidor com necessidades específicas da unidade;

VI - estudante com necessidades específicas da unidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

VII - chefia de departamento ou equivalente;

VIII - coordenação de curso de graduação ou um representante do colegiado de Núcleo Docente Estruturante — NDE;

IX - coordenação de curso de pós-graduação ou representante docente do colegiado;

X - coordenação de Curso Técnico ou um representante do Colegiado;

XI - representante docente atuando como orientador acadêmico;

XII - representante docente;

XIII - representante discente; e

XIV - representante técnico-administrativo.

§ 1º No ato de instituição da Comissão Permanente Intersectorial de Inclusão e Acessibilidade, os integrantes indicarão um membro para atuar como presidente.

§ 2º O mandato de cada membro da Comissão Permanente Intersectorial de Inclusão e Acessibilidade será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º Entende-se por servidor de referência da Caadis o servidor com formação e/ou experiência na área da educação inclusiva, que exercerá a função de articulador/colaborador entre as unidades e a Caadis, visando orientar, acompanhar e contribuir para a atuação e fortalecimento da Comissão Permanente Intersectorial de Inclusão e Acessibilidade.

§ 4º O servidor de referência da Caadis poderá ser substituído, em situações extraordinárias, por servidor docente e/ou técnico com formação e/ou experiência reconhecida e/ou atue em serviço de apoio ao discente.

§ 5º Na hipótese na qual a unidade acadêmica/administrativa não apresentar, em seus organogramas, algum dos cargos definidos no art. 12, a composição da Comissão Permanente Intersectorial de Inclusão e Acessibilidade poderá ser feita, , excepcionalmente, pelos demais membros, mediante justificativa pela Unidade.

Art. 14. À Comissão Permanente Intersectorial de Inclusão e Acessibilidade compete:

I - identificar com base no diagnóstico local, em perspectiva problematizadora, demandas dos estudantes e servidores com necessidades específicas da sua unidade;

II - propor plano de ação anual, que responda às demandas do diagnóstico realizado na unidade no tocante às necessidades específicas a fim de contribuir para as condições de inclusão e acessibilidade;

III - desenvolver, acompanhar e avaliar ações visando à promoção da inclusão e da acessibilidade;

IV - estimular e articular meios para o envolvimento de todos os segmentos da unidade acadêmica e/ou administrativa na resolutividade das demandas levantadas;

V - estimular a produção e difusão de conhecimentos sobre inclusão e acessibilidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

VI - estabelecer parcerias para o fortalecimento e avanço das ações de inclusão e de acessibilidade da unidade;

VII - indicar para o diretor dos centros acadêmicos e das unidades acadêmicas especializadas, ou equivalente, as demandas de inclusão e de acessibilidade a serem incorporadas à sua agenda e ao seu plano de gestão;

VIII - elaborar relatório anual das atividades da Comissão Permanente Intersetorial de Inclusão e Acessibilidade e apresentar à direção do centro acadêmico ou da unidade acadêmica especializada, ou equivalente, e a Caadis;

IX - divulgar boas práticas sobre as atividades relativas à inclusão e a acessibilidade da Ufersa no âmbito da unidade;

X - criar agenda formativa nas unidades aprovada pelos gestores que assegure um espaço de discussão e apropriação de conhecimentos sobre temas relacionados à inclusão e à acessibilidade; e

XI - participar dos fóruns anuais de avaliação das Comissões Permanentes Intersetorial promovidos pela Caadis ao final de cada ano.

Parágrafo único. Dentre os espaços de formação continuada devem-se considerar as diversas instâncias coletivas dos centros acadêmicos, das unidades acadêmicas especializadas e das unidades administrativas.

Art. 15. Os encontros da Comissão Permanente Intersetorial de Inclusão e Acessibilidade terão ordinariamente frequência mensal e extraordinariamente quando se fizer necessário.

Parágrafo único. Das reuniões da Comissão Permanente Intersetorial de Inclusão e Acessibilidade serão lavradas as atas que deverão ser encaminhadas pela Direção da Unidade e a Coordenação de Ação Afirmativa Diversidade e Inclusão Social - Caadis.

Art. 16. Compete ao Presidente da Comissão Permanente Intersetorial de Inclusão e Acessibilidade:

I - coordenar as reuniões da Comissão;

II - solicitar a Caadis ou a outras unidades informações acerca dos estudantes e/ou servidores com necessidades específicas;

III - organizar juntamente com os membros da Comissão o cronograma anual de reuniões;

IV - informar a pauta e convocar as reuniões da Comissão;

V - encaminhar aos membros da Comissão a ata da reunião realizada;

VI - solicitar à direção da unidade (ou equivalente) as alterações na composição da Comissão, quando necessário;

VII - sistematizar o relatório anual da Comissão e encaminhar à Coordenação de Ação Afirmativa Diversidade e Inclusão Social; e

VIII - convidar servidores da Ufersa ou de instituições externas, de acordo com a complexidade das demandas suscitadas, com o objetivo de auxiliar o trabalho da Comissão Permanente Intersetorial de Inclusão e Acessibilidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 17. São atribuições do servidor de referência da Caadis:

I - informar a Comissão Permanente Intersetorial de Inclusão e Acessibilidade sobre o ingresso de estudantes e servidores com deficiência ou com outras necessidades educacionais específicas, matriculados em cursos da unidade acadêmica, acompanhados pela Caadis;

II - acompanhar, juntamente com o(a) assessor(a) acadêmico(a), coordenador(a) de curso e orientador(a) acadêmico(a), a trajetória dos estudantes com deficiência ou outras necessidades educacionais específicas, matriculados em cursos vinculados à unidade acadêmica; e

III - submeter relatório anual a Caadis, acerca da sua atuação na Comissão Permanente Intersetorial de Inclusão e Acessibilidade da unidade sob sua responsabilidade.

Seção IV

Da Comissão Permanente Multiprofissional

Art. 18. A Comissão caracteriza-se como órgão de natureza multiprofissional e permanente, com a finalidade de avaliar a condição de pessoa com deficiência e suas necessidades específicas, em conformidade com a legislação vigente, para fins de comprovação junto aos processos seletivos no âmbito da Ufersa.

§ 1º Compete à Comissão atuar nos processos seletivos destinados ao preenchimento de vagas reservadas a pessoas com deficiência, bem como em demandas relacionadas à concessão de benefícios institucionais que exijam a avaliação da condição de deficiência e a verificação da elegibilidade documental.

§ 2º A Comissão poderá deliberar sobre condutas que visem ao pleno desenvolvimento acadêmico do discente, mediante a emissão de pareceres, laudos, orientações e recomendações.

Art. 19. A comissão será indicada pelo Reitor por meio de portaria e terá a seguinte composição:

I – um(a) servidor(a) Médico(a) e seu (sua) respectivo (a) suplente;

II – um(a) servidor(a) Pedagogo(a) e seu (sua) respectivo (a) suplente;

III – um(a) servidor(a) Assistente Social e seu (sua) respectivo (a) suplente;

IV – um(a) servidor(a) Psicólogo (a) e seu (sua) respectivo (a) suplente;

V – um(a) servidor(a) técnico administrativo (a) de nível superior da Caadis e seu (sua) respectivo (a) suplente; e

VI – um(a) servidor(a) técnico administrativo (a) da área de saúde e seu (sua) respectivo (a) suplente;

§ 1º O presidente e o vice-presidente serão escolhidos entre os integrantes da Comissão por ato realizado dentre eles.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§ 2º O mandato de cada membro da comissão será de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período, conforme a necessidade da comissão e normas vigentes.

Art. 20. Os casos omissos, cuja competência não ultrapasse os limites de sua natureza e função, serão resolvidos por maioria simples dos integrantes da comissão multiprofissional.

Seção V

Da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial

Art. 21. São objetivos gerais da atuação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial da Ufersa:

I – verificar a autodeclaração racial de candidatos inscritos para preenchimento das cotas étnico-raciais (pretos/pardos, indígenas e quilombolas) no âmbito da Ufersa a fim de proporcionar o acesso a esta política pública aos destinatários contemplados na legislação pertinente;

II – efetivar medidas institucionais de monitoramento e avaliação da política de ações afirmativas na Ufersa a respeito da implementação, do controle e do aprimoramento da Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas eventuais alterações; e

III – proceder com a heteroidentificação étnico-racial (preto/pardos, indígenas e quilombolas) de todos os selecionados para as vagas reservadas de acordo com a política institucional de ações afirmativas.

Parágrafo Único. A Comissão possui caráter pedagógico na atuação estratégica de controle durante a execução da política de ações afirmativas (cotas) para preto/pardos, indígenas e quilombolas visando assegurar o gozo das vagas reservadas para os destinatários definidos em lei.

Art. 22. A Comissão zelar pelo controle e pela garantia da política institucional de ações afirmativas e atuará:

I – preventivamente, na verificação da autodeclaração étnico-racial:

a) nos processos de ingresso de alunos de graduação e pós-graduação;

b) nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos na Ufersa;

c) nos processos seletivos para contratação de servidores(as) substitutos(as) e temporários(as);

d) nos processos de seleção de estagiários (as); e

e) em todos os certames da Ufersa cujos editais instituam a verificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição para concorrência em vaga pública, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. A composição desta comissão seguirá as diretrizes da Resolução nº 31, de 27 de abril de 2022, do Conselho Universitário — Consuni/Ufersa, que dispõe sobre a criação da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial da Ufersa, priorizando a representatividade e o conhecimento dos profissionais da área.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Aplica-se, no que couber, às disposições da política de Inclusão e Acessibilidade os valores e princípios já estabelecidos e consolidados no âmbito nacional e na própria Ufersa, bem como aos que vierem a ser instituídos no que diz respeito às pessoas com necessidades específicas.

Art. 24. Compete a Caadis o planejamento e a gestão da Política de Inclusão e Acessibilidade da Ufersa.

Art. 25. Caberá a Caadis apresentar à Reitoria relatório anual de gestão da Política de Inclusão e Acessibilidade.

Art. 26. A Política de Inclusão e Acessibilidade será objeto de revisão periódica, em intervalo não superior a cinco anos, com base em indicadores de monitoramento e mediante consulta à comunidade acadêmica.

Art. 27. Em casos excepcionais, a Caadis poderá convocar a Comissão Gestora de Inclusão e Acessibilidade.

Art. 28. Os casos omissos a essa resolução serão tratados no Consuni.

Art. 29. Esta Resolução entrará na data de publicação.



Documento assinado digitalmente

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES

Data: 11/08/2025 10:18:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES



REQUERIMENTO Nº 1544/2025 - DIAP (11.01.38.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2025 10:36)

CARLOS EUGENIO DA SILVA NETO

ARQUIVISTA

DIAP (11.01.38.05)

Matrícula: ###603#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1544**, ano: **2025**, tipo: **REQUERIMENTO**, data de emissão: **23/10/2025** e o código de verificação: **88df1e853f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

DESPACHO Nº 7/2025 - PROGRAD (11.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 06 de novembro de 2025.

Trata-se de solicitação referente ao reconhecimento da condição de Altas Habilidades/Superdotação, ao aproveitamento integral dos componentes curriculares CSA0013, CSA0014 e CSA0015, bem como ao afastamento do limite de carga horária de 5%, conforme disposto na Resolução CONSEPE/UFERSA nº 004/2014, apresentada pelo discente Victor Gustavo Oliveira Evangelho, matrícula 2023023458, regularmente vinculado ao Curso de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), Campus Mossoró, Bacharelado Presencial.

Considerando que já consta, em seu cadastro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), a informação relativa à condição de Altas Habilidades/Superdotação, esta Unidade entende que o reconhecimento de tal condição já se encontra devidamente formalizado.

“Em prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do início do semestre letivo, o estudante deverá encaminhar seu pleito devidamente instruído ao Conselho de Curso, que avaliará (...)”.

No tocante ao pedido de extraordinário aproveitamento dos componentes curriculares CSA0013, CSA0014 e CSA0015, bem como ao afastamento do limite de carga horária de 5%, conforme previsto na Resolução CONSEPE/UFERSA nº 004/2014, a qual estabelece normas sobre aproveitamento de disciplinas na UFERSA, cumpre destacar o disposto no art. 7º da referida norma, o qual estabelece que:

“Os aproveitamentos extraordinários de disciplinas não podem ser superiores a 5% da carga horária total do curso de graduação.”

Dessa forma, esta Unidade não detém competência para deliberar sobre o pleito em questão, uma vez que tal atribuição é conferida ao Conselho/Colegiado de Curso, conforme previsto na referida Resolução. Ademais, o art. 6º, § 1º dispõe que:

Entretanto, considerando o arcabouço legal vigente sobre a matéria, bem como a condição de Altas Habilidades/Superdotação do discente, esta Unidade recorre ao disposto no art. 10 da mesma normativa interna, encaminhando o presente processo ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), para apreciação e deliberação.

(Assinado digitalmente em 06/11/2025 12:48)
FRANCISCO EDCARLOS ALVES LEITE
PRO-REITOR(A)
PROGRAD (11.01.02)
Matrícula: ###665#7

Processo Associado: 23091.015548/2025-98

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
7, ano: 2025, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 06/11/2025 e o código de verificação: **f2fec812b1**



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
COORDENAÇÃO GERAL DE AÇÃO AFIRMATIVA, DIVERSIDADE E
INCLUSÃO SOCIAL - CAADIS

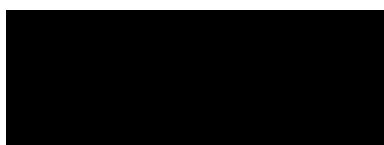
PLANO DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO

Eu, Gilberliane Mayara Andrade Melo, pedagoga, Matrícula [REDAZIDA] lotada na COORDENAÇÃO GERAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL (CAADIS) da UFRSA. Recebi em atendimento o aluno VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA EVANGELHO, matriculado no curso de Medicina, onde se constatou através de laudo Psicológico apresentado, ser sujeito com Altas habilidades/superdotação, dessa forma orientamos para que haja:

- Flexibilização das atividades que promovam o pensamento de alto nível e a autonomia, além de um ambiente de aprendizado acolhedor e que valorize os interesses individuais. Assim, os docentes podem explorar melhor o potencial do aluno, oferecendo suporte individualizado, estimulando o envolvimento em projetos e pesquisas, e promovendo a colaboração com pares para desenvolver suas habilidades sociais;
- Oferta de materiais adicionais, leituras extras, atividades mais complexas e aprofundadas.
- Adaptação do currículo sem empobrecê-lo, usando diferentes estratégias metodológicas e avaliativas, mas, sem focar apenas na aceleração de conteúdos.
- Proposição de tarefas que estimulem o pensamento crítico, a criatividade e a resolução de problemas, como a escrita de artigos científicos. Mudar a abordagem e o nível de desafio, mas, sem criar um currículo "simplificado" para esse aluno.



Assim, a partir desta data, comunico oficialmente o fato, bem como, da importância da Coordenação de seu Curso, no sentido de junto à equipe docente, intermediar as adequações curriculares e didático-pedagógicas às especificidades do referido aluno, quando necessário, com o auxílio da CAADIS. Parceria esta, que tem por finalidade, a potencialização do processo de ensino-aprendizagem ofertado ao mesmo e aos demais discentes.



GILBERLIANE MAYARA ANDRADE MELO
PEDAGOGA

13 DE SETEMBRO DE 2025
MOSSORÓ - RN